



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**JORGE EMANUEL LUZ DE SOUZA**

**“É PROIBIDA A VENDA E USO DO PITO DO PANGO”:  
O PROIBICIONISMO DA CANNABIS NO RIO DE JANEIRO DO SÉCULO XIX.**

Salvador  
2022

**JORGE EMANUEL LUZ DE SOUZA**

**“É PROIBIDA A VENDA E USO DO PITO DO PANGO”: O PROIBICIONISMO  
DA CANNABIS NO RIO DE JANEIRO DO SÉCULO XIX.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela Reis Sampaio

Salvador  
2022

---

S729 Souza, Jorge Emanuel Luz de  
“É proibida a venda e uso do pito do pango”: o proibicionismo da cannabis no Rio de Janeiro do século XIX./ Jorge Emanuel Luz de Souza. – 2022.  
218 f. ; il.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela Reis Sampaio

Tese (doutorado) – Programa de Pós-Graduação História. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.

1. Maconha – Cultivo - História. 2. Negros – Usos e costumes. 3. Raças. 4. África, Centro.  
5. Drogas – Descriminalização - História. I. Sampaio, Gabriela Reis. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 981.53

---

JORGE EMANUEL LUZ DE SOUZA

**“É PROIBIDA A VENDA E USO DO PITO DO PANGO”: O PROIBICIONISMO  
DA CANNABIS NO RIO DE JANEIRO DO SÉCULO XIX.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História.

Aprovada em:    /    /

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela dos Reis Sampaio (Orientadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Camilla Agostini (UERJ)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucilene Reginaldo (UNICAMP)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliana Barreto Farias (UNILAB/UFBA)

---

Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Marcos Abreu Leitão de Almeida (Harvard University)



ATA E PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO	JORGE EMANUEL LUZ DE SOUZA	MATRÍCULA	217121472	NÍVEL DO CURSO	Doutorado
TÍTULO DO TRABALHO	<b>“É PROIBIDA A VENDA E USO DO PITO DO PANGO”: O PROIBICIONISMO DA CANNABIS NO RIO DE JANEIRO DO SÉCULO XIX.</b>				
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF			
Nome(Orientadora– UFBA) Prof.ª Dr.ª Gabriela dos Reis Sampaio		188.216.368-01			
Nome (Instituição)Prof.ª Dr.ª Camilla Agostini (UERJ)		076.820.757-67			
Nome (Instituição) Prof.ª Dr.ª Lucilene Reginaldo (UNICAMP)		124.177.458-79			
Nome (Instituição) Prof.ª Dr.ª Juliana Barreto Farias (UNILAB/UFBA)		053.235.777-97			
Nome (Instituição)Prof. Dr. Marcos Abreu Leitão de Almeida (Harvard University)		103.669.687-18.			

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2022, por via remota (Plataforma Digital Google Meet/UFBA), foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por **Jorge Emanuel Luz de Souza**, do curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil. Após a abertura da sessão, a professora Gabriela dos Reis Sampaio, orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores. Foi dada a palavra ao autor, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas do examinando. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu pela aprovação do aluno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

PARECER GERAL: A banca considerou que o trabalho preenche todos os requisitos necessários para a aprovação de uma tese de doutorado e destaca a qualidade e o fôlego da ampla pesquisa realizada, a erudição sobre o tema, a abordagem interdisciplinar, a relevância política e social do trabalho para a atualidade e o debate público, a metodologia adequada, a análise apurada, as conclusões convincentes e a excelência da escrita. Destaca ainda a contribuição que o trabalho traz para a historiografia e recomenda sua publicação.

SSA, 27/05/2022: Assinatura do aluno:

SSA, 27/05/2022: Assinatura do orientador:



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que, sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela dos Reis Sampaio (PPGH/UFBa), compuseram a banca de defesa de tese de Jorge Emanuel Luz de Souza, número de matrícula 217121472, intitulada: *“É PROIBIDA A VENDA E USO DO PITO DO PANGO”*: O PROIBICIONISMO DA CANNABIS NO RIO DE JANEIRO DO SÉCULO XIX, as professoras doutoras Camilla Agostini (UERJ), Lucilene Reginaldo (UNICAMP), Juliana Barreto Farias (UNILAB/UFBa) e o professor doutor Marcos Abreu Leitão de Almeida (Harvard University).

A banca reuniu-se para a defesa no dia 27 de maio de 2022, por meio remoto (Plataforma Google Meet/UFBA).

Salvador, 27 de maio de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela dos Reis Sampaio  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH  
Universidade Federal da Bahia - UFBA

## AGRADECIMENTOS

“Nada pedi, entreguei ao mar (e nada pedi)  
Me molhei no mar (e nada pedi) só agradeçi”  
(Gerônimo, Agradecer e Abraçar)

Realizar esta pesquisa e o trabalho que ora apresento foi como navegar no oceano aberto. Dias de vento e tempo bom, fartura de peixes e viagem tranquila. Outros dias, sem vento nem peixes. Água parada, sol, salitre e mormaço. Tem os dias de tempestade também: trevas, raios, ondas violentas. Às vezes parece que o barco vai virar. É o caos. Todas as condições de navegação me encontraram pelo caminho e cada uma formatou, a seu modo, a viagem. Chegar ao fim, encontrar esse porto de chegada traz uma rara sensação de descanso. Traz também sensação de agradecimento às pessoas que surgiram, em diversos momentos, como faróis, estrelas do norte, bússolas, astrolábios e GPSs. É possível mencionar alguns, os que a memória manteve a salvo do cansaço e do fluxo de informações que atravessava a minha cabeça. Perdoem-me os olvidados nesta página. Mas sintam-se abraçados, igualmente.

Agradeço, antes de tudo, às divindades africanas que faz tempo reinam desse lado esquerdo do Atlântico e me auxiliam na caminhada a que chamo “missão”. Obrigado ao nkissi Angorô, Pai da minha casa, o Nzó Angoromin d’Nzambi; a Nzaze-Loango e Kisimbi, donos da minha cabeça. Obrigado pela força e fé aos caboclos Gentil das Matas e Oxóssi Mutalambô, nossos guias na terra. O caboclo é o que tem de mais centro-africano no candomblé. Xetruá!

Agradeço ao amor, às preces, à (in)paciência e à humanidade materna da minha mãe, dona Lúcia, Maria Lúcia, Mãe Lúcia de Angorô. Se eu cheguei até aqui hoje, essa luta começou contigo há quase 38 anos. Obrigado pela vida, mãe!

Agradeço a meu pai também, Vivaldo. Ele estava sumido e ficou adoentado, mas voltou e está bem. Isso foi um alívio grande que contribui para que eu escrevesse tranquilo. Conversamos sobre a vida, nossas dificuldades, nossos desencontros. A tempestade passou, coroa...Tudo certo, vida que segue e outras páginas a gente escreve. Te amo também!

Agradeço ao PPGH-UFBA pela minha formação como historiador. O Programa me colocou, desde o Mestrado, diante dos conteúdos historiográficos fundamentais para desenvolver um trabalho de qualidade. Sabemos das dificuldades que afetam a universidade pública no Brasil e por isso saudamos aqueles e aquelas que ajudam a manter viva essa instituição. Obrigado, professores! Quero destacar, nesse ponto, o professor Bob Slenes: o senhor mudou essa pesquisa de rumo. Meu muito obrigado! Destaco também a professora

Camilla Agostini pela generosidade de ler, comentar e avaliar o meu trabalho. Muito obrigado! Agradeço, em especial, à minha orientadora, a professora Gabriela dos Reis Sampaio, pela companhia em mais essa jornada. A senhora é personagem fundamental na formação do Jorge historiador. Honrado pela confiança e perdoe meus atrasos. Obrigado, mestra!

Agradeço ao Instituto Federal da Bahia – IFBA – pelo afastamento concedido para a realização do doutorado. Sem ele, seria impossível realizar a pesquisa a contento bem como escrever essa tese. Prometo doar o meu melhor pela educação pública de qualidade e revolucionária. Obrigado IFBA!

Agradeço, por fim, às mulheres que vivem comigo. Luciana, há vinte anos, e Yara Candace, há quase dois. Lu, só você sabe de tudo o que foi esse processo. Você foi o farol e a bússola. Desculpa minhas ausências e meu baixo astral, às vezes. Obrigado é palavra pouca pra te dizer...Te amo! Yara, minha filha, a Candace...se não fosse você, seria mais difícil e não o contrário. Quando eu cansava demais, vinha você com menos de um metro de altura e me segurava, me levantava. Papai te ama mais do que a qualquer coisa que tenha nome nessa vida!

Axé!



*“Não há planta alguma, que seja tão útil ao homem”*

(Marcandier, 1799, p. ii)

## RESUMO

O trabalho percorre diferentes espaços conectados pelo Atlântico onde se desenvolveu uma cultura da *Cannabis* para compreender os motivos que levaram à sua proibição pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro em 1830, ponto de partida de uma crescente condenação social da planta e seus usos no Brasil. Cidade em acelerada expansão urbana e demográfica, o Rio de Janeiro possuía grande população negra, cuja maioria cativa era africana banto proveniente das regiões centro-ocidental e oriental. Muitos povos dessas duas regiões do continente africano, bem como os europeus, se relacionavam há séculos, e de múltiplas formas, com as plantas *Cannabis indica* e *Cannabis sativa*. Havia um consumo cotidiano da *Cannabis* como droga psicoativa entre os escravizados das maiores nações africanas da Corte, conhecida como *pito do pango* ou apenas *pango*. A tese central desta pesquisa é a de que a proibição municipal de 1830 teve como alvo esse uso, especificamente, devido ao receio dos seus efeitos psicoativos sobre os africanos, em um contexto de recrudescimento do controle sobre as populações negras na cidade. Além disso, demonstra-se que esse processo estava profundamente conectado ao ideário proibicionista que vinha sendo construído através do contato entre os europeus e as culturas da *Cannabis* de africanos e asiáticos a partir do século XVI.

Palavras-chave: *Cannabis* culture, uso psicoativo, África Central, raça, proibicionismo.

## ABSTRACT

The work travels through different spaces connected by the Atlantic where a culture of Cannabis was developed to understand the reasons that led to its prohibition by the City Council of Rio de Janeiro in 1830, the starting point of a growing social condemnation of the plant and its uses in Brazil. A city undergoing rapid urban and demographic expansion, Rio de Janeiro had a large black population, the majority of which were Bantu Africans from the central-western and eastern regions. Many peoples of these two regions of the African continent, as well as Europeans, have been related for centuries, and in multiple ways, with the plants *Cannabis indica* and *Cannabis sativa*. There was a daily consumption of *Cannabis* as a psychoactive drug among the enslaved of the largest African nations of the Court, known as *pito do pango* or just *pango*. The central thesis of this research is that the municipal prohibition of 1830 targeted this use, specifically, due to the fear of its psychoactive effects on Africans, in a context of increased control over black populations in the city. Furthermore, it is shown that this process was deeply connected to the prohibitionist ideology that was being built through the contact between Europeans and African and Asian *cannabis* cultures from the 16th century onwards.

Keywords: *Cannabis* culture, psychoactive use, Central Africa, race, prohibition.

## ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - O Banguê (ORTA, 1891, p. 359).....	37
Figura 2 - Grupos étnicos de Angola.....	64
Figura 3 - África Subsaariana, com destaque para os territórios Lunda e Luba ao centro.....	69
Figura 4 – Detalhe da Prancha XIV, “Cachimbo de cabaça para fumar diamba”.....	71
Figura 5 - "Cachimbo nativo" para fumar a D'amba (DANIELL, p. 364). ....	73
Figura 6 - Bacia do Rio Congo com seus principais afluentes.....	75
Figura 7 - Negros de Tamba (Douville, pl. 9, s/p).....	78
Figura 8 – Detalhe da imagem anterior. ....	79
Figura 9 - Bacia do Rio Zambeze.....	82
Figura 10 - Vista da cidade do Rio de Janeiro tomada do Mosteiro de São Bento (J.-B. Debret, 1839).....	91
Figura 11 – Benguela, século XIX. ....	96
Figura 12 – Luanda, século XIX .....	97
Figura 13 – Três das maiores nações africanas do Rio de Janeiro .....	103
Figura 14 - Principais freguesias do centro urbano do Rio de Janeiro em 1831. ....	105
Figura 15 - <i>Barraca de Mercado</i> (H. Chamberlain, 1821).....	106
Figura 16 - <i>Condenados às galés</i> (Chamberlain, 1821). ....	109
Figura 17 - <i>Pretos descansando</i> (Eduard Hildebrandt, 1846). ....	109
Figura 18 - <i>Dança de músicos negros tocando os instrumentos de seu país</i> (Paul Harro- Haring, 1840).....	110
Figura 19 - Detalhe da Prancha "Tipos", com negros conversando (J.-B. Debret, 1839). ....	110
Figura 20 - Transporte de um comboio de negros (Rugendas, 1835). ....	115
Figura 21 - Fornilho de cachimbo carioca do início do século XIX em formato de cabeça humana. ....	117
Figura 22 - Loja de carne seca (Debret, 1839). ....	129
Figura 23 - Botica (Debret, 1839). ....	129
Figura 24 - Quitandeiras (Joaquim Lopes de Barros Cabral Teive, 1841).....	130
Figura 25 - Vendedor de arruda (Debret, 1839). ....	130
Figura 26 – Câmara Municipal da Corte em 1856 (o edifício-sede era o mesmo de 1830)...	133
Figura 27 - Planta do Rio de Janeiro em 1831. A Freguesia de São José (ainda com a Glória) está em vermelho. ....	173
Figura 28 – Diário do Rio de Janeiro, 25 de julho 1867, p. 4. ....	181

## SUMÁRIO

---

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO 1 – DO BHANG AO PANGUE: A CANNABIS, DA ÍNDIA À ÁFRICA CENTRAL ATLÂNTICA</b> .....	<b>26</b>
A Índia e o <i>Bhang</i> .....	28
O Oriente Médio e o Índico.....	41
A África Oriental e o fumo psicoativo .....	48
A difusão da <i>Cannabis</i> na África Central .....	62
1) A rota da Bacia do Congo e a cultura da <i>diamba</i> .....	64
2) A rota da Bacia do Zambeze e a cultura do <i>pangue</i> .....	80
<b>CAPÍTULO 2 - “UMA CANNABIS QUE SE PITA COMO O TABACO”: A CULTURA DA CANNABIS NA CORTE DAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XIX</b> .....	<b>89</b>
O <i>pito do pango</i> e o uso proibido em 1830 .....	91
Quem era os usuários do <i>pango</i> ? .....	99
Padrões de uso e técnicas de consumo da <i>Cannabis</i> na Corte .....	114
O mercado do <i>pango</i> na Corte .....	123
<b>CAPÍTULO 3 - “FUMAM ENTRE NÓS ÀS ESCONDIDAS”: O PROIBICIONISMO DA MACONHA NO RIO DE JANEIRO, SÉCULO XIX</b> .....	<b>133</b>
A postura, o Código de 1830 e a reforma do poder municipal.....	133
Proibicionismo da <i>Cannabis</i> como fenômeno de longa duração .....	147
A proibição do <i>pito do pango</i> como instrumento controle social.....	163
A difusão do modelo proibicionista da Corte na segunda metade do século XIX .....	182
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>193</b>
<b>FONTES</b> .....	<b>202</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	<b>208</b>

## INTRODUÇÃO

Na tarde do dia 18 de maio de 2020, seis adolescentes brincavam na frente da casa do tio do menino João Pedro no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo, região metropolitana do Rio de Janeiro, quando helicópteros rasgaram o céu da favela e o barulho de tiros interrompeu a brincadeira. Mais uma operação policial, dessa vez, civil e federal, adentrava violentamente a comunidade sob o pretexto do combate ao narcotráfico. João, primos e amigos correram para dentro da casa, que não tardou a ser invadida por policiais fortemente armados. Explodiram o portão com uma granada e entraram disparando tiros de fuzil. As marcas dos mais de setenta tiros ficaram espalhadas por todas as paredes, janelas e portas da residência. Um deles atingiu João Pedro e pôs um fim precoce na vida de mais um jovem negro brasileiro. João Pedro tinha 14 anos, nenhuma passagem pela polícia e nenhum envolvimento com o narcotráfico local<sup>1</sup>. E mesmo que tivesse, ele foi executado e isso é crime.

Poucos minutos antes, mãe e filho se falaram pela última vez, através de mensagem de áudio, pois ela não estava em casa. João pediu para a mãe se acalmar. Ela tentou contato de novo e não mais conseguiu falar com ele. Os tios chegaram na casa primeiro e encontraram os jovens sentados no chão, cercados por policiais. Um primo de João Pedro os informou que o menino havia sido baleado; um policial informou que ele fora levado de helicóptero. Sem saber para onde, a família peregrinou entre hospitais e delegacias por 17 horas até encontrar o corpo do garoto no IML de São Gonçalo. A polícia alegou que revidou tiros disparados por traficantes e invadiu a casa por que ela teria sido usada pelos bandidos para fugir. Como correram, os meninos, todos negros, foram classificados pelos policiais em ação, obviamente, como traficantes e, assim, passíveis de serem assassinados.

De acordo com o Atlas da Violência 2019, o caso de João Pedro se encaixa na tendência geral das mortes violentas no Brasil: jovem, negro, do sexo masculino e morto por arma de fogo. No espaço de uma década, entre 2007 e 2017, três de cada quatro pessoas assassinadas no país tinham este perfil, registrando um aumento de 33% no número de ocorrências durante o período e alcançando a taxa de 43 mortes por 100 mil habitantes. Só no estado do Rio de Janeiro foram 4.650 homicídios em 2017, dos quais, quase mil em ações policiais contra o tráfico. Nos três primeiros meses de 2020, 76 pessoas foram mortas por policiais em São Gonçalo, município em que vivia João Pedro. Não há números precisos sobre isso, mas, de

---

<sup>1</sup> Menino de 14 anos é morto em casa durante ação da PF no Rio. **Folha de São Paulo**, 19/05/2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/menino-de-14-anos-e-morto-em-casa-durante-acao-da-pf-no-rio.shtml>>. Acesso em: 10 set. 2020.

acordo com o documento, o recorde no número de homicídios que o Brasil apresentou em 2017, atingindo a marca de 65.602 casos, tem estreita relação com o narcotráfico e sua repressão.

Apesar de destacar a resolução violenta de conflitos interpessoais e outros crimes, como fatores importantes, o Atlas afirma que os atuais índices elevados de violência, cujo crescimento mais acentuado se deu nas regiões Norte e Nordeste, refletem diretamente a guerra entre “os dois maiores grupos de narcotraficantes do país”<sup>2</sup>, o PCC e o Comando Vermelho, e facções locais aliadas, eclodido a partir de 2016 com a execução do traficante brasileiro Jorge Rifaat<sup>3</sup>. Tal conflito é consequência de um processo que vem se desenrolando desde 2005 e tem duas dimensões: a primeira, as mudanças na geopolítica da produção de cocaína na América do Sul e a maior participação do Brasil como entreposto de exportação para Europa e África; a segunda, a expansão geoeconômica dessas facções criminosas em busca de novos mercados varejistas de drogas, outras rotas de transporte e da integração vertical do mercado através do acesso direto aos novos centros produtores na Bolívia e no Peru<sup>4</sup>.

Para que esse mercado funcione, é preciso que cada nível da cadeia de operações amplie a sua capacidade de arrecadar capital para investir nas ações do grupo. Assim, aumentam os crimes contra a propriedade, sobretudo, o pequeno delito como roubo de veículos, assaltos a coletivos, roubos a lojas, casas e transeuntes, pois o dinheiro conseguido serve como caixa de uma rede varejista (uma ou umas “bocas de fumo”). Isso permite que se invista, por exemplo, em armas, funcionários e mais mercadoria. Esses são crimes que atingem e prejudicam grande parte da população, acirrando os ânimos em relação à segurança pública e levando a maioria a exigir medidas autoritárias que ofendem os direitos humanos. Para chegar nas ruas, essa mercadoria precisa ser transportada dos centros de produção para a rede varejista local, o que implica a participação de grandes produtores rurais na logística do narcotráfico: os aviões carregados de cocaína pousam nas pistas clandestinas construídas em suas terras. Para chegar, em grandes quantidades, aos mercados da Europa e da África, é imprescindível a participação de empresas de ramos como o agronegócio, a indústria, a pesca e o comércio além de companhias exportadoras para disfarçar a droga entre os seus produtos legais.

---

<sup>2</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Ipea-FBSP, 2019, p. 7.

<sup>3</sup> REBELIÕES sinalizam fim de pacto entre PCC e CV e espalham tensão em presídios. **El País**, 20 out. 2016. Disponível em: < [https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/17/politica/1476734977\\_178370.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/17/politica/1476734977_178370.html) >. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>4</sup> UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2015**. New York: UN, 2015, p. 54. Disponível em: < [https://www.unodc.org/documents/wdr2015/World\\_Drug\\_Report\\_2015.pdf](https://www.unodc.org/documents/wdr2015/World_Drug_Report_2015.pdf) >. Acesso em: 08 jan. 2021; MANSO, Bruno P.; DIAS, Camila N. **A guerra – A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Todavia, 2018.

Empresas e instituições bancárias também participam dos negócios do narcotráfico e são parte fundamental na etapa de legalização do dinheiro. O empresariado comercial e os banqueiros atuam, sobretudo, na evasão de divisas, sonegação fiscal, guarda e lavagem do dinheiro desse comércio, como atuou o banco HSBC norte-americano para os traficantes mexicanos durante anos, esquema descoberto em 2012<sup>5</sup>. Na mesma medida em que cumprem uma função imprescindível, empresários e banqueiros se valem das reservas do narcotráfico em seus cofres, o que potencializa operações de grandes corporações e incrementa o mercado financeiro. De acordo com relatório do UNODC (Escritório da ONU sobre Drogas e Crime), há fortes indícios de que foi o dinheiro do narcotráfico internacional que socorreu o sistema bancário do colapso em meio à crise econômica de 2008, servindo como “único capital líquido de investimento disponível”<sup>6</sup>. O mesmo UNODC estima que esta atividade econômica movimenta mais de 1% do PIB mundial, cifra que gira em torno de US\$ 800 a US\$ 900 bilhões por ano. No Brasil, dados de 2016 estimam que os negócios do narcotráfico gerem aproximadamente R\$ 16 bilhões ao ano. Cabe lembrar, que, dada a sua natureza ilegal, todo esse montante se transforma em lucro sem tributação, o que lhe garante, juntamente com as abissais diferenças entre custo de produção e venda da mercadoria no varejo, o posto de atividade econômica mais rentável do mundo<sup>7</sup>.

É preciso, finalmente, da corrupção e cooptação das diversas esferas do poder público. Assim, são necessários juízes, para utilizar o poder e o sistema judiciários a favor de empresas sócias e grandes narcotraficantes. Delegados de polícia e investigadores, para vazarem informações que ajudem os investigados a se manterem um passo à frente das autoridades. Agentes prisionais, para facilitar o acesso de traficantes presos a meios de comunicação com suas facções e redes comerciais fora dos presídios. Policiais, desde o oficialato até os soldados do policiamento ostensivo, envolvidos diretamente no comércio de drogas ilícitas em todas as suas etapas, sobretudo, no varejo. Esses, por sinal, são algumas das vítimas constantes da guerra às drogas no Brasil. São necessários também militares das forças armadas, possibilitando a compra e expertise no manejo de armamento pesado e de seu uso exclusivo, além de usarem

---

<sup>5</sup> JUSTICE Department outlines HSBC transactions with drug traffickers. **The Washington Post**, 11 dec. 2012. Disponível em: < [https://www.washingtonpost.com/world/national-security/justice-department-outlines-hsbc-transactions-with-drug-traffickers/2012/12/11/1b8130c4-43bf-11e2-8061-253bccfc7532\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/world/national-security/justice-department-outlines-hsbc-transactions-with-drug-traffickers/2012/12/11/1b8130c4-43bf-11e2-8061-253bccfc7532_story.html) >. Acesso em: 15 jul. 2021.

<sup>6</sup> ONU denuncia que dinheiro da droga salvou vários bancos da crise. **G1**, 26 jan. 2009. Disponível em: < <https://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL972055ONU+DENUNCIA+QUE+DINHEIRO+DA+DROGA+SALVOU+VARIOS+BANCOS+DA+CRISE.html> > Acesso em: 15 jul. 2021.

<sup>7</sup> NETO, Ney Jansen F. **Estado, narcotráfico e sistema financeiro**: algumas aproximações. 331 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – UFSC, Florianópolis, 2012.



veículos oficiais, como aviões da FAB para transportar drogas, livres de suspeitas ou sob conluio corporativista<sup>8</sup>.

Servidores públicos da alfândega, para desembaraçar a exportação da droga através dos portos nacionais de maior movimento. Políticos possuem estreitas e antigas relações com o narcotráfico no mundo, para além de Pablo Escobar. No Brasil isso é história antiga, lembre-se, rapidamente, do deputado federal de Rondônia, Jabes Pinto Rabelo, cassado pela Câmara em 1991 após a prisão do seu irmão transportando 554kg de cocaína e a comprovação em CPI do seu vínculo com o caso, bem como da sua família com o narcotráfico<sup>9</sup>. Por aqui, escândalos recentes expõem mais relações com figuras do alto escalão da República, a exemplo do caso do helicóptero de propriedade da família de um tradicional político mineiro apreendido, juntamente com funcionários, com 450kg de cocaína<sup>10</sup>. Sem contar as campanhas eleitorais, cada vez mais, financiadas pelo dinheiro dessa atividade criminosa, geralmente, depois de legalizado por meio de lavagem de dinheiro realizada até mesmo por igrejas evangélicas<sup>11</sup>. Ademais, temos visto o quanto os problemas que envolvem a questão da segurança pública, em grande medida, gerados pelo narcotráfico, têm sido transformados em capital político e definido eleições no país inteiro.

O proibicionismo das drogas, no entanto, não apenas mata e corrompe, mas também encarcera. Segundo dados do Infopen, Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, em dezembro 2019, em torno de 37% da população carcerária brasileira (755.274 pessoas) respondia por crimes relacionados a drogas previstos nas leis 6.368/76 e 11.343/06, sendo o tipo penal que lidera o ranking no Brasil<sup>12</sup>. De acordo com estudos, entre 2005 e 2014 dobrou o percentual dos crimes relacionados a drogas em relação ao total de crimes praticados, saltando

<sup>8</sup> A cocaína que viajava no avião da comitiva de Bolsonaro. **El País**, 02 jul. 2019. Disponível em: < [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/02/politica/1562091519\\_351309.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/02/politica/1562091519_351309.html) >. Acesso em: 15 abr. 2022; Sargento traficou cocaína sete vezes em aviões da FAB antes de ser preso. **UOL**, 31 maio 2021. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/05/31/sargento-cocaina-fab.htm> >. Acesso em: 15 abr. 2022.

<sup>9</sup> VERBETE: Jabes Rabelo. CPDOC-FGV. Disponível em: < <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jabes-pinto-rabelo> >. Acesso em: 16 abr. 2022.

<sup>10</sup> PF apreende 450 kg de cocaína em helicóptero da família de senador de MG. **UOL**, 25 nov. 2013. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm> >. Acesso em 15 abr. 2022;

<sup>11</sup> A íntima relação entre narcotráfico e política no Brasil. **Pública**, 26 out. 2020. Disponível em: < <https://apublica.org/2020/10/a-intima-relacao-entre-narcotrafico-e-politica-no-brasil/> >. Acesso em 16 abr. 2022; O crime é divino: a parceria entre tráfico, milícias e igrejas pentecostais na periferia do Rio. **Carta Capital**, 21 mar. 2021. Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-crime-e-divino-a-parceria-entre-traffic-milicias-e-igrejas-pentecostais-na-periferia-do-rio/> >. Acesso em 16 abr. 2022.

<sup>12</sup> BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen). Período de julho a dezembro de 2019. Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzhhODE0ZjgtZWZkMS00YzhjLTlkZTA0NGIwMmY0Y2E5YTJhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNlNy05MWEyYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection70f24> >. Acesso em: 10 set. 2020.

de 14% para 28%, e houve um aumento de mais de 450% em números absolutos, passando de 32.880 para 147.475 incidências. Após a entrada em vigor da lei 11.343 em 2006, o tráfico de drogas, que correspondia aos crimes praticados por 8,7% do total de presos brasileiros, ou seja, 31.520 pessoas, passou a responder por 31,2% em 2019, com 237.150 detentos<sup>13</sup>. Ainda cabe ressaltar que o proibicionismo das drogas foi responsável por um aumento de 698% no encarceramento feminino entre 2000 e 2016, que, de acordo com o Infopen, em dezembro de 2019 contava com 37.197 detentas<sup>14</sup>.

A título de comparação, os Estados Unidos, país que possui a maior população carcerária do mundo, registrava, em 2018, um total de 260.600 presos por crimes relacionados a drogas, o que representa 17,7% do total, menos da metade do Brasil, de acordo com boletim do Departamento de Justiça<sup>15</sup>. Entre os presos estaduais, 183.900 foram sentenciados por crimes de drogas (14,4%), enquanto entre os presos federais foram 76.700 (47,1%). O tráfico é responsável por 74,6% dos presos por crimes de drogas nas penitenciárias estaduais e 99% nas federais. Negros e latinos – grupos sociais historicamente associados às drogas nos EUA – correspondem a 49% dos sentenciados estaduais por crimes de drogas e 75% dos detentos federais. Nas prisões estaduais, os crimes de drogas encarceram quase o dobro de mulheres em relação aos homens, respectivamente, 25,4% e 13,6%; nas federais, onde esses tipos penais são dominantes, os percentuais são 57,9% entre as detentas e 46,3% entre os detentos. O UNODC calcula que 35% das mulheres e 19% dos homens presos atualmente em todo o mundo respondem por crimes de drogas, prevalecendo de longe o tráfico<sup>16</sup>.

Todas essas questões que, em variados graus, afligem o conjunto da sociedade, demonstram a centralidade do tema das drogas nos dias de hoje. No Brasil atual, ninguém está imune aos efeitos dessa problemática e ela penetra, de forma definitiva, os menores detalhes da vida de cada um, seja pela perda de um bem por assalto, pelo sofrer de um parente encarcerado ou a dor da morte de um filho pela polícia, dentro de casa. Esse brutal mecanismo de controle

<sup>13</sup> CARVALHO, Ilona S. de; PELLEGRINO, Ana Paula; ALQUÉRES, Beatriz. 10 ANOS da lei de drogas: quantos são os presos por tráfico no Brasil? **Instituto Igarapé**, 2016. Disponível em: < <https://igarape.org.br/10-anos-da-lei-de-drogas-quantos-sao-os-presos-por-trafico-no-brasil/> >. Acesso em: 15 jul. 2021; DANTAS, Rhael Vasconcelos. **Criminalização das drogas no Brasil: evolução legislativa, resultados e políticas alternativas**. 54 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – UNB, Brasília, 2017.

<sup>14</sup> BRASIL, **Infopen**, 2019, op. cit.; MARTINS, Helena. **Lei de drogas tem impulsionado encarceramento no Brasil**. Agência Brasil, 2018. Disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/lei-de-drogas-tem-impulsionado-encarceramento-no-brasil> >. Acesso em: 20 out. 2021.

<sup>15</sup> U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE. **Prisoners in 2018**. Washington, D.C.: Bureau of Justice Statistics, 2018. Disponível em: < <https://bjs.ojp.gov/content/pub/pdf/p18.pdf> >. Acesso em: 15 jul. 2021.

<sup>16</sup> UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **World Drug Report 2018**. New York: UN, 2018, p. 09. Disponível em: < [https://www.unodc.org/wdr2018/prelaunch/WDR18\\_Booklet\\_5\\_WOMEN.pdf](https://www.unodc.org/wdr2018/prelaunch/WDR18_Booklet_5_WOMEN.pdf) >. Acesso em: 20 jul. 2021.

e extermínio se aproveita da precariedade da estrutura socioeconômica de diversos territórios nas cidades brasileiras, para se desenvolver, pois onde há extrema pobreza e faltam políticas públicas de cidadania que atendam às demandas locais, é maior a dependência da atividade ilegal. Atualmente, no mundo, nada encarcera, mata, sequestra, corrompe, sonega e lucra mais com isso do que o mercado de drogas tornadas ilícitas pelo proibicionismo. Assistimos cotidianamente ao desenrolar de uma guerra contínua que se dilui em conflitos locais com alto poder de destruição. Mas, afinal, o que isso tudo tem a ver com a pesquisa? É que isso teve sua origem, no Brasil, há quase duzentos anos, contra a maconha, no Rio de Janeiro do século XIX.

No dia 4 de outubro de 1830 a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decretou o seu primeiro Código de Posturas pós-independência, determinando no § 7 do Título II da Seção Primeira: “É proibida a venda e uso do *Pito do Pango*, bem como a conservação dele em casas públicas: os contraventores serão multados, a saber: o vendedor em 20\$000 réis e os escravos e demais pessoas que dele usarem, em 8 dias de cadeia”<sup>17</sup>. Primeiramente, do que se tratava o objeto da proibição, o *Pito do Pango*? O farmacêutico Joaquim de Almeida Pinto, em seu *Dicionário de Botânica Brasileira*, publicado em 1873, esclarece que se tratava da “*Cannabis sativa indica* [...] que já de muitos anos se cultiva no Brasil” e “os africanos entre nós usam desta planta no cachimbo, como fumo”<sup>18</sup>. Estamos, então, falando de uma proibição do uso e do comércio de maconha<sup>19</sup>, que teve lugar em uma das maiores metrópoles da América escravista, um século antes do governo Vargas criminalizar a própria existência da planta por meio do Decreto nº 20.930 de 1932. De acordo com a postura, havia um mercado da droga<sup>20</sup> na Corte, realizado, inclusive, por estabelecimentos comerciais e que tinha consumidores, possivelmente, entre os diversos estratos da população. As penalidades impostas pelos legisladores municipais aos “contraventores” eram pesadas: 20 mil réis de multa para o “vendedor” e 8 dias de prisão para os “escravos e demais pessoas que dele usarem”.

Almeida Pinto nos traz algumas informações acerca do consumo da *Cannabis* ao longo do século XIX. De acordo com o *Dicionário*, o cultivo da planta era uma prática antiga no

<sup>17</sup> ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (AGCRJ). Documentação Escrita. Legislativo Municipal: **Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**. 4 de outubro de 1830, fl. 5.

<sup>18</sup> PINTO, Joaquim de Almeida. **Dicionário de Botânica Brasileira ou Compendio dos vegetais do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1873, p. 339.

<sup>19</sup> Diferente do que estamos acostumados a ler e ver, sobretudo, na imprensa no Brasil, o termo *maconha* será empregado ao longo do texto para designar tão somente o fumo psicoativo extraído da planta *Cannabis sativa*. Já para se referir à planta, vamos utilizar a primeira palavra do seu nome científico, *Cannabis*, expressão que designa o seu gênero na classificação botânica.

<sup>20</sup> O sentido da palavra “droga” ao longo do texto será o mesmo da farmacologia e das ciências sociais contemporâneas: substância psicoativa, ou seja, capaz de alterar o estado de consciência. Como o termo mudou de significado através dos séculos, sempre que estiver sendo utilizado com o sentido específico de um contexto histórico, será feita uma observação.

Brasil e os africanos faziam uso dela como fumo, consumido em cachimbos. O cientista tinha razão quanto ao seu cultivo, que, àquela altura, já era, pelo menos, bicentenário por aqui graças a iniciativas da Coroa portuguesa, interessada no “linho cânhamo” para o desenvolvimento da sua atividade marítima mercante e militar. É provável que parte do cultivo a que se refere o *Dicionário* fosse voltado para uma produção local de maconha que atendia à demanda do consumo popular abastecendo um certo comércio, como aquele proibido em 1830. Almeida Pinto também dá a entender que existia um consumo público da *Cannabis* como psicoativo e destaca os africanos entre os seus usuários. Foi justamente esse uso psicoativo dos africanos que mais atraiu a atenção social no Rio de Janeiro no início do século XIX, talvez por ser essa uma parcela bastante numerosa e economicamente importante da população.

Fumar *pango* era um costume muito comum entre os centro-africanos que viviam na Corte. África centro-ocidental e oriental eram as duas principais regiões de procedência dos escravizados da cidade, oito a cada dez, no início da década de 1830. Nessas regiões se desenvolveu, ao longo de séculos, o cultivo da *Cannabis* e um conjunto de práticas em torno dela. Evidências arqueológicas e etnolinguísticas demonstram que a planta, originária do sul da Ásia, viajou da Índia para a costa leste africana através das redes comerciais de diversos povos como árabes, persas e hindus, ora como mercadoria ora como uma planta útil. A cultura da *Cannabis* vinda do sul da Ásia, onde era uma droga comestível, consumida misturada a bebidas ou alimentos, foi transformada na África oriental pré-colonial, dando lugar ao consumo como fumo, em cachimbos contendo água para resfriar a fumaça, que eram feitos de cabaça, argila, madeira ou chifres de animais, como veremos no Capítulo 2.

A sua dispersão na África centro-ocidental se deu por diferentes rotas e contou com a colaboração de diversos intermediários. Pesquisas recentes sugerem que as tradições de cultivo e uso da planta dos povos do vale do Zambeze foram levadas às áreas centrais dessa região, entre os rios Cuango e Lualaba, no século XVII na esteira da expansão do Império Lunda. A sua difusão daí para a costa atlântica teria, então, seguido as rotas fluviais e terrestres do comércio de escravizados: o curso do Rio Congo para o norte e as caravanas dos pombeiros para o oeste. Veremos que fontes do século XIX revelam que a *Cannabis* era utilizada como medicamento e estimulante pelos escravizados nas longas jornadas até os barracões e portos no litoral. À medida que chegava mais longe e era incorporada pelos sistemas agrários e culturais de novos povos, também recebia novos nomes. Dessa forma, será proposto mais adiante, no Capítulo 1, que a *jambala* dos Malagasy de Moçambique talvez tenha se tornado a *chamba* dos Yao, Maconde e Nyanja do vale do Zambeze que, por sua vez, pode ser a origem dos termos

*diamba* e *liamba* das línguas quimbundo e umbundo da costa atlântica, que também aparecem no Rio de Janeiro no século XIX.

Esses povos atravessaram o Atlântico trazendo consigo uma bagagem cultural composta de práticas e significados que foram reelaboradas no Brasil diante da nova realidade a que estavam submetidos, e com a *Cannabis* não foi diferente. Desenvolveram-se novas técnicas de consumo do seu fumo psicoativo, o uso religioso se tornou menos evidente, o uso medicinal parece ter se diversificado, ganhando novos adeptos e até mesmo um novo nome surgiu. Nasceu, então, uma nova cultura da *Cannabis* na cidade, que chamou a atenção dos vereadores ao ponto de ser por eles considerada um problema público em 1830, sujeitando esses usuários a uma das punições mais duras do Código de Posturas. A preocupação em garantir a extinção do hábito era tanta que, além de embargarem o seu comércio, proibiram até mesmo as lojas da cidade de a conservarem em estoque. Não resta dúvidas de que essa demografia escrava do Rio de Janeiro, de maioria centro-africana, foi um dado bastante relevante para os legisladores municipais decidirem pela proibição.

O controle de pessoas através da repressão da substância psicoativa é a característica essencial do proibicionismo das drogas. De maneira conceitual, o proibicionismo se trata de uma doutrina que funde economia, ideologia e moralismo em ações regulatórias proibitivas, sobretudo, por meio da intervenção do sistema penal, sobre comportamentos, fenômenos ou mercadorias classificadas, num dado contexto histórico, como negativos. Esse tipo de política de controle social, historicamente, tem se voltado contra práticas e fenômenos humanos variados tais como o aborto, a prostituição, a homossexualidade, a religiosidade etc. Porém, desde o princípio do século passado que “a mais organizada, melhor estruturada e mais substancialmente fundada forma de proibição” tem sido aquela contra as substâncias psicoativas<sup>21</sup>. Através do uso de estratégias de comunicação em massa para produzir um estado de medo generalizado, o proibicionismo das drogas, no século XX, direcionou esforços contra o comércio e o consumo dessas substâncias, inclusive, o álcool, impondo sobre a coletividade um modelo de comportamento ideal baseado na abstinência.

Adequando esse mecanismo às realidades locais, o modelo proibicionista produz uma condenação de determinados usos de drogas, mais comumente, o psicoativo, com a consequente estigmatização dos seus usuários. O uso ora condenado é visto como uma ameaça à integridade coletiva e aos usuários são, geralmente, atribuídos comportamentos nocivos à ordem social. No ideário proibicionista, este uso é um demarcador de identidade, ele caracteriza um dado grupo

---

<sup>21</sup> PERDUCA, Marco. Vamos criminalizar a proibição! In: ACSELRAD, G. (org.). **Avessos do prazer: drogas, Aids e direitos humanos** [online]. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005, p. 51.

social como se estivesse ligado à própria natureza dos indivíduos. Assim, no século XX, em vários países, o uso de determinada substância psicoativa foi associado a uma “raça”, como o ópio aos chineses, nos EUA, bem como a maconha aos negros, no Brasil, e aos mexicanos ou “latinos”, na América do Norte. Isso permitiu que fosse feita uma repressão seletiva, sob a justificativa do combate à prática considerada nociva, que atingiu mais fortemente usuários oriundos de grupos subalternos e seus usos.

Historicamente, o proibicionismo contemporâneo, como uma política antidrogas transnacional coordenada, nasce no início do século XX, período de grandes transformações em todo o mundo e surgimento de novos projetos de poder que demandaram novas estratégias de controle e exploração de pessoas. A Liga das Nações, criada em 1919, a partir da Conferência de Paz de Paris, para arbitrar conflitos e promover a paz entre os países, adotou a política proibicionista como modelo de gestão do fenômeno do uso de drogas. O organismo se empenhou em difundir o modelo proibicionista no mundo através da realização de conferências, congressos e tratados internacionais, além da produção de relatórios, consultas e outros documentos acerca do consumo de drogas e seu combate por parte das autoridades nos mais diversos países. Após a dissolução da Liga na década de 1940, a liderança dessa política globalizada foi assumida pela ONU, que manteve a orientação proibicionista do órgão antecessor em suas convenções<sup>22</sup>.

Contudo, foi com a política externa de *Guerra às drogas* dos EUA, iniciada na década de 1970 pelo presidente Richard Nixon, que o proibicionismo atingiu uma nova fase: o “problema das drogas” deveria ser enfrentado pelo estado através do endurecimento do sistema penal aliado a uma repressão belicista. Com base nas proposições do DEA (Drug Enforcement Administration), agência do Departamento de Estado norte-americano responsável pela política de drogas oficial, os EUA conseguiram pautar o debate internacional sobre consumo e comércio de substâncias psicoativas a partir das categorias da sua própria política externa imperialista. Nessa lógica, as drogas foram alçadas ao posto de inimigo público número um do país, mas um “inimigo externo” que vinha de países latino-americanos, classificados como produtores, e deveria ser combatido *in locu* por suas forças militares. Além de ações militares na Colômbia, Panamá, Peru e Bolívia na década de 1980, houve um aporte de recursos para essa repressão na América do Sul jamais visto, materializados no Plano Colômbia dos anos de 1990 e na Iniciativa

---

<sup>22</sup> KARAM, Maria Lucia. Legislações proibicionistas em matéria de drogas e danos aos direitos fundamentais. *Verve* (PUC-SP), n. 12, p. 181-212, 2007.

Andina Antidrogas, já no século XXI<sup>23</sup>. O grande legado desse processo foi a hipertrofia dos sistemas prisionais e a militarização da repressão às drogas no continente, como vimos através de dados algumas páginas atrás.

No Brasil, o proibicionismo das drogas começa a ser gestado pouco mais de duas décadas após a abolição e a proclamação da República, embasado pelo saber médico científico e a criminologia; porém, foi durante a Era Vargas que se consolidou a criminalização. Aqui, o órgão responsável pela repressão aos usos e comércio de drogas foi a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, criada em 1936, auxiliada pelas suas congêneres estaduais. Seguindo o modelo estabelecido pela Liga das Nações, a Comissão Nacional também produziu eventos, relatórios e publicações bem como participou de conferências internacionais, ratificando os seus tratados. Com a primeira lei de drogas datada de 1921 e focando apenas no ópio, cocaína e morfina, o proibicionismo brasileiro ampliou seu rol de substâncias psicoativas proscritas em 1932, por meio do Decreto nº 20.930, que seria estendido ainda mais em 1938 com o Decreto-Lei nº 891, a Lei de Fiscalização de Entorpecentes.

Inicialmente, o Estado se voltou para as drogas consumidas pelas elites sociais, pois se preocupava com as consequências dos desvios de comportamento da “fina flor da sociedade”, como se chamava a juventude endinheirada. A partir da década de 1930, municiado do racismo científico do início do século passado, que tomava novas formas, o seu alvo muda em definitivo para as classes trabalhadoras, à época consideradas como “classes perigosas”, naturalmente inclinadas ao crime por fatores que a pobreza transformaria em condicionantes biológicos transmitidos hereditariamente. Além disso, o governo Vargas calcava a sua legitimidade nessas classes ao mesmo tempo em que pregava um modelo ideal de cidadão, o trabalhador disciplinado e morigerado, no qual não havia lugar para o consumo de drogas<sup>24</sup>.

Refletindo o projeto de controle social subjacente à sua proibição, a maconha foi escolhida como alvo principal da política proibicionista pois, segundo uma autoridade sanitária da época, seus usuários eram os mais perigosos por que pertenciam à “última e mais baixa escala social”. Os usos e até mesmo a origem da *Cannabis* no Brasil foram vistos numa perspectiva racializada e atribuídos às populações negras. Os atributos naturais da planta eram associados a supostas características inatas da “raça negra”, que teria introduzido o seu uso enquanto fumo psicoativo por aqui como uma forma de vingança contra o branco pela sua

---

<sup>23</sup> RODRIGUES, Thiago. **Política e drogas nas Américas**: uma genealogia do narcotráfico. São Paulo: Desatino, 2017.

<sup>24</sup>

escravização. Em suma, no Brasil, a maconha foi combatida por ser considerada uma planta africana, cujo uso psicoativo era um hábito de negros que ameaçava a sociedade<sup>25</sup>.

Com o tempo, cada vez mais atenção passou a ser dispensada pelas autoridades públicas ao comércio das substâncias psicoativas, elevando a ação do sistema punitivo sobre o vendedor, hoje, genericamente conhecido como “traficante”. O embargo do comércio é uma ação imprescindível para impedir o acesso das pessoas à mercadoria droga e, atualmente, os maiores recursos da “guerra às drogas” são empregados no combate ao narcotráfico. No imaginário social brasileiro, inclusive, o traficante de drogas possui um status de periculosidade maior que o usuário, cada vez mais, tratado como doente enquanto aquele é considerado um criminoso, o que encontra correspondência na legislação penal. O estigma do traficante de drogas, criado no século XX, se associou, no Brasil, à suspeição generalizada sobre as populações negras, produto do sistema escravista do século XIX, produzindo o atual genocídio e encarceramento em massa desses grupos sociais, como também foi visto anteriormente.

Geralmente, o proibicionismo das drogas é considerado um fenômeno do século XX, destacando, especialmente, o seu caráter de política coordenada e transnacional. De fato, estes elementos dão a tônica do processo como o conhecemos, pois somente foi possível desenvolver tal mecanismo de controle e sua ideologia, nas atuais proporções, graças à atuação de órgãos centrais com poder de articulação, decisão e interlocução mundial, como a extinta Liga das Nações, a ONU e o DEA norte-americano. Contudo, apesar das especificidades que o processo histórico apresenta, ao observar a proibição da maconha em 1830 na Corte, é possível falar de um proibicionismo no século XIX? Ou ainda, é possível afirmar que o proibicionismo das drogas não pertence exclusivamente ao século XX?

Em verdade, algumas das características do proibicionismo contemporâneo podem ser, de alguma forma, identificadas em 1830. Existe uma proibição seletiva, pois, como veremos em detalhes, a postura estava direcionada ao uso psicoativo da *Cannabis*. O comércio também foi proibido na cidade para que as pessoas não tivessem acesso à droga e, assim, cessasse o seu consumo. Usuários e comerciantes foram transformados em infratores e submetidos a duras penalidades: prisão para os primeiros e multa para os segundos. Houve também a utilização da lei como instrumento proibicionista, nesse caso, uma lei municipal. É possível perceber indícios de estigmatização social, haja vista que na postura há a associação do uso proibido com escravos e africanos. Por fim, a postura apresenta um caráter de controle social, condenando um dado

---

<sup>25</sup> Para as informações dos três últimos parágrafos Cf. SOUZA, Jorge E. L. de. **Sonhos da diamba, controles do cotidiano**: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano. Salvador: EDUFBA/CETAD, 2015, p. 33-90.



comportamento que, sabidamente, era parte da cultura de grupos específicos, em um momento no qual estes grupos compunham um grande contingente da população e a cidade vivia uma acelerada expansão.

Também se nota que há elementos que a distinguem do proibicionismo no século XX. Como já dito, são essenciais e indissociáveis para a definição do proibicionismo das drogas, de acordo com a literatura sobre o tema, o seu caráter coordenado e a sua amplitude global. Primeiramente, a proibição da maconha em discussão teve um raio de ação muito menor que as políticas proibicionistas iniciadas no século passado, se limitando a uma cidade. Em segundo lugar, pela própria natureza do contexto histórico no qual ela foi produzida, não havia uma coordenação internacional centralizada responsável por formular e exportar o modelo proibicionista. Apesar disso, a cidade onde ocorreu a proibição, o Rio de Janeiro, era uma das maiores do continente e sua experiência serviu de modelo para outras no interior da província, que, na segunda metade do século XIX, passaram a reproduzir a postura contra a maconha em seus Códigos Municipais.

O que essas semelhanças e diferenças permitem afirmar acerca da proibição do *Pito do Pango* na Corte, em 1830? Fez parte de um movimento proibicionista no oitocentos? Ou foi um fato isolado que não podemos incluir sob o guarda-chuva proibicionista? A proposta deste trabalho é ampliar a noção de proibicionismo das drogas, tomando-o como um processo histórico de longa duração que comporta diferentes estágios de desenvolvimento, dentre os quais, a sua feição no século XX é uma fase e não o todo. Proibir os usos de substâncias psicoativas não era uma novidade no século XX. Ao longo da história, existem registros de que usos de diversas drogas foram controlados em várias partes do mundo. Em geral, essas ofensivas eram seletivas, pois reprimiam usos de certos grupos sociais em situação de subalternidade e serviam como um identificador desses grupos para quem os reprimia. Mas, sem um centro coordenador, tais proibições e controles, ainda pouco conhecidos e estudados, foram tomados como ações isoladas e desconexas, como se não houvesse relação alguma entre elas.

No século XIX, essas proibições começam a se intensificar e, não por acaso, a *Cannabis* foi um dos alvos prioritários. Em outubro de 1800, sob as ordens de um general francês, em todo o Egito foi proibido o uso do haxixe, uma preparação psicoativa feita a partir das flores da planta, sob a justificativa de se “evitar delírios violentos e excessos de toda espécie”<sup>26</sup>. Em 1830 houve a proibição, em questão, no Rio de Janeiro. Na década de 1850, o explorador inglês

---

<sup>26</sup> ESCOHOTADO, Antonio. **Las drogas**: de los orígenes a la prohibición. Madrid: Alianza Editorial, 1994, p. 80.

David Livingstone afirmou que era proibido fumar maconha aos escravos dos portugueses em Angola. Na segunda metade do século XIX, diversas proibições foram decretadas no continente africano: Madagascar e África do Sul, na década de 1870; Sudão, em 1885; Tanzânia, Tunísia, Eritreia e Marrocos, nos anos de 1890<sup>27</sup>. O teor dessas proibições variou, algumas restringindo comércio e cultivo, outras, o seu uso medicinal e religioso, porém, em todos os casos, foi condenado, prioritariamente, o uso psicoativo. Ou seja, a preocupação fundamental das autoridades locais era com o poder de alteração do estado de consciência que a planta possui.

Ao longo da pesquisa, foi ficando claro que o proibicionismo do século XX foi alimentado pelo resultado de experiências progressas tanto para formular sua ideologia quanto para definir suas estratégias de ação. Grande parte dos paradigmas e das medidas adotadas na repressão aos usos de drogas no século passado, de alguma maneira, já havia se manifestado anteriormente, em menor escala. O contexto ofereceu as condições ideais para que essas experiências difusas de proibição fossem, gradualmente, sistematizadas até a política de drogas pautar as relações internacionais. A construção desta política em escala global foi viabilizada em conferências internacionais com a presença de representantes de vários países a partir de 1909, em Xangai, sendo plausível sugerir, como veremos adiante, que estes levassem um conhecimento acumulado na prática sobre o tema. Ou seja, o proibicionismo do século XX não começou do zero, mas sim, tomou como ponto de partida uma bagagem política composta de experiências de proibição localizadas.

No plano internacional, todo o movimento proibicionista em torno da Liga das Nações, no início do século passado, começou motivado por preocupações acerca do consumo do ópio na Europa e no oriente. Isso foi uma consequência direta das Guerras do Ópio, como ficaram conhecidos os conflitos armados entre chineses e britânicos ocorridos entre 1839-1842 e 1856-1860, desencadeados após o governo chinês proibir o uso da droga em seu território, o que prejudicava a Inglaterra, que monopolizava o seu comércio. No Brasil, o proibicionismo das drogas no século XX se inicia com um texto contra a maconha e se volta quase que exclusivamente contra ela durante décadas. O conjunto de ideias que embasou este processo foi sistematizado pelo médico, político e professor da Faculdade de Medicina da Bahia, João Rodrigues Dória, em 1915, após uma estadia de dez anos no Rio de Janeiro, servindo como deputado federal entre 1897 e 1906. A sua perspectiva negativa em relação à *Cannabis*, desde a atribuição de uma origem africana até a condenação do seu uso psicoativo, que seria causador de uma loucura, são noções que já circulavam no século XIX no Brasil e no mundo.

---

<sup>27</sup> DUVALL, Chris S. **The african roots of marijuana**. Durham: Duke University Press, 2019, p. 190.

Essas experiências anteriores ao século XX legaram ao proibicionismo contemporâneo diversas das suas características: a condenação do uso psicoativo; a medicalização do fenômeno, o embargo do comércio e da produção para impedir o acesso à droga; o uso da lei como instrumento de coerção; a punição de usuários e comerciantes, antecipando o uso pena de prisão, hoje, generalizado. Além do mais, tais experiências foram responsáveis, principalmente, pela essência do proibicionismo das drogas, pois, ainda que difusas no espaço e vivenciadas por culturas distintas umas das outras, compartilhavam o mesmo princípio: o objetivo é controlar pessoas. A proibição é o instrumento de um projeto político de controle social, no qual o “outro” é identificado pelo uso, ora condenado, e, por isso, estigmatizado, desumanizado e passível de perseguição. A experiência da Corte com a proibição do *pito do pango* teve impacto decisivo para a formação do proibicionismo no Brasil, pois a repressão à maconha foi o carro-chefe desse processo aqui. Sendo assim, o processo do século XX será aqui abordado como uma etapa, uma fase imperialista do proibicionismo, pois foi, progressiva e violentamente, conquistando territórios e impondo uma dominação.

Para elucidar essas questões, primeiramente, será preciso imergir na cultura da *Cannabis* presente no Rio de Janeiro no início do século XIX, tema do primeiro capítulo. Diferentes tradições de usos e técnicas de consumo que chegaram à cidade, vindas sobretudo, da África Centro-ocidental e Oriental, e foram reelaboradas nesse novo contexto, se fundiram, dando origem a uma cultura afro-carioca da maconha. Essa base cultural multiétnica também contou com a participação dos portugueses, conhecedores de longa data da *Cannabis* e alguns dos responsáveis por transportar essas tradições africanas para o Brasil via tráfico atlântico de escravos.

Tal processo teve lugar em um ambiente de permanentes negociações e dinâmicas culturais que envolveram práticas e valores originários dos dois lados do Atlântico. É isso que está por trás da expressão *Pito do Pango*, utilizada na postura de 1830 para nomear a maconha. Essa expressão é uma fusão de palavras derivadas das culturas indígena e africana encontrada apenas no Rio de Janeiro, onde significava a *Cannabis* como fumo psicoativo. Esse fumo, que podia vir importado de Luanda ou ser produzido nas roças que circundavam a cidade, era também tratado como uma mercadoria na Corte, sendo posta em circulação graças à existência de um comércio que atendia à demanda dos seus consumidores. A própria postura se refere a isso, mencionando estabelecimentos comerciais como vendedores da droga. Pode ter havido também um comércio de rua feito por ganhadeiros e ganhadeiras que vendiam ervas diversas nas praças e mercados da cidade. Assim, encontraremos o *Pito do Pango* à venda em boticas, armazéns e lojas de “secos e molhados”, bem como, entre outras plantas comercializadas nos

tabuleiros e barracas dos negros e negras da Corte. E nesses encontros com a planta vamos responder à pergunta principal: por que a Câmara do Rio de Janeiro proibiu o uso de maconha em 1830? Boa viagem!

## CAPÍTULO 1 – DO BHANG AO PANGUE: A CANNABIS, DA ÍNDIA À ÁFRICA CENTRAL ATLÂNTICA

Não é possível definir com exatidão como ou quando a *Cannabis* chegou ao Brasil. Da mesma forma, é difícil afirmar quem primeiro a trouxe e iniciou o seu cultivo nessas terras. Hoje se sabe com clareza que, ao contrário do que muita gente pensa, ela não é uma planta nativa do Brasil e muito menos uma droga psicoativa tradicional dos povos indígenas. A *Cannabis*, como diversas outras espécies vegetais, viajou o mundo através das rotas comerciais que interligavam continentes e promoviam trocas não só de mercadorias, como também de pessoas, ideias, conhecimento, tradições, alimentos, artefatos etc<sup>28</sup>. A expansão marítima europeia intensificou o contato entre diferentes sociedades distantes e ampliou o rol de plantas, sobretudo alimentícias, levadas de um continente para outro e aclimatadas. Algumas espécies vegetais da América se tornaram de consumo mundial desde o período colonial, como a batata, o milho e o tabaco. Fazendo o caminho inverso, há, por exemplo, a banana, a melancia, o inhame, o quiabo e o arroz. Era a natureza em movimento pelo mundo através das mãos humanas<sup>29</sup>.

A história oficial da *Cannabis* no Brasil tomou indícios como nomes, expressões e práticas ligadas à maconha para afirmar que a África era a sua origem assim como os africanos os seus primeiros cultivadores e usuários por aqui. De acordo com esse ponto de vista, a herança africana seria justamente o atestado da nocividade da planta, enquanto sua introdução no Brasil, pelo africano, um plano para envenenar a sociedade branca senhorial<sup>30</sup>. As práticas culturais das populações negras eram vistas como bárbaras, selvagens e perigosas, o que levava autoridades públicas e senhoriais a vigiar, controlar e mesmo proibi-las, a exemplo dos batuques, festas religiosas e da capoeira. Isso atingiu a *Cannabis* no século XIX, período em que a documentação registra a formação de uma visão negativa do uso da planta no imaginário

<sup>28</sup> WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Ares e azares da aventura ultramarina: matéria médica, saberes endógenos e transmissão nos circuitos do Atlântico luso-afro-americano. In: ALGRANTI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula (Org.). **O império por escrito: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 375-394.

<sup>29</sup> GESTEIRA, Heloisa Meireles. A América portuguesa e a circulação de plantas séculos XVI-XVIII”. In: KURY, L. (org.) 2013. **Usos e circulação de plantas no Brasil, séculos XVI-XIX**. Rio de Janeiro: Editora Andrea Jakobsson, p. 12–51.

<sup>30</sup> Essas ideias foram apresentadas pelo médico José Rodrigues Dórea, professor de Toxicologia da Faculdade de Medicina da Bahia em artigo publicado em 1915. Cf. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: **Maconha: Coletânea de trabalhos brasileiros**. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958, p. 1-14. Este texto e seus desdobramentos para o proibicionismo da maconha foram analisados por mim em SOUZA, Jorge E. L. de. **Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano**. Salvador: EDUFBA/CETAD, 2015.

social. A condenação moral que precedeu e foi decisiva para a criminalização da maconha no Brasil em 1932 se iniciou mais de um século antes, tendo o Rio de Janeiro como palco principal, e se alimentou desse estigma do incivilizado que afetava tudo o que viesse da África<sup>31</sup>.

No entanto, não há equívoco em destacar uma predominância africana na cultura da *Cannabis* existente por aqui. É possível afirmar que a globalização de um repertório de técnicas de consumo e saberes ligados aos usos da *Cannabis* como fumo psicoativo se deve aos africanos<sup>32</sup>. Porém, essa predominância não significou a existência de uma única tradição de usos a seguir a planta na travessia do Atlântico. Pelo contrário, ela trazia consigo contribuições de diferentes sociedades da Ásia e da África. Em seu processo de difusão geográfica e domesticação, práticas e sentidos legados pelos indianos aos árabes e persas chegaram aos amhara da África Oriental e acabaram com ambundos, ovimbundos e bakongos da costa atlântica da África Central antes de cruzarem o oceano em direção à América. Foi sobre essa base, historicamente multiétnica, que se desenvolveu no Rio de Janeiro uma cultura da *Cannabis* nas primeiras décadas do oitocentos.

O termo mais utilizado para se referir à maconha na documentação do século XIX no Rio de Janeiro é *pango*, provavelmente a ressignificação de um vocábulo existente na língua quimbundo que teve o seu significado reelaborado pelos centro-africanos na diáspora atlântica. Esta palavra diz muito sobre as preocupações das autoridades municipais da Corte quando idealizaram a sua proibição em 1830, pois se referia à planta como fumo psicoativo, o problema visado pela postura. Por trás dessa expressão se encontram as conexões culturais que trouxeram a *Cannabis* e seu uso psicoativo à cidade. Porém, até se transformar em *pango* ou ainda *pito do pango* no Rio de Janeiro, a planta percorreu um longo caminho. Nesse percurso, à medida que passava a fazer parte da cultura agrária de novos povos, outros nomes foram elaborados para identificá-la, novas técnicas de consumo foram criadas, usos foram ressignificados e outros usuários entraram em cena. O objetivo deste capítulo, no entanto, não é traçar uma rota exata percorrida pela planta ao longo de milênios até alcançar o Novo Mundo, mesmo por que existem mais dúvidas que certezas nesse assunto. Muito menos se buscará uma origem que explique por si só os usos e os significados que foram recriados no Brasil no século XIX.

São muitas as hipóteses para explicar a difusão do cultivo e usos da *Cannabis* e, com a multiplicação de pesquisas em diversas áreas, principalmente na arqueologia, novos dados têm jogado por terra paradigmas que foram há muito decantados na literatura sobre a sua história. Ao contrário de buscar uma origem idealizada ou a rota exata que trouxe a planta à Corte,

<sup>31</sup> SOUZA, op. cit., p. 91-160.

<sup>32</sup> DUVALL, Chris S. **The african roots of marijuana**. Durham: Duke University Press, 2019, p. 3.

pretende-se identificar as contribuições de diferentes povos presentes na cultura da *Cannabis* que chegou ao Rio de Janeiro e serviu de base a uma reelaboração original dos seus usos na cidade. Para tanto, será necessário localizar no tempo e no espaço essas contribuições, mas também destacar os atores que as produziram e evidenciar as conexões existentes entre elas. Migrações, guerras e relações comerciais puseram em contato povos da Ásia, África e Europa que possuíam diferentes culturas da *Cannabis*, provocando uma complexa interpenetração de práticas, termos e sentidos em torno dela. O *bhang* da Índia pode ter se transformado no *banj* dos árabes ou no *bang* dos persas; todos estes, mais tarde, influenciaram o *bangi* dos swahili da África Oriental, a fonte distante do *epangue* de Benguela e da *diamba* de Luanda. Mais do que fazer um inventário desses legados, iremos perceber como eles conformaram uma bagagem multicultural milenar, que tal qual a planta, foi extremamente adaptável a outros ambientes e tornada alvo de proibição em 1830 na maior cidade da América escravista.

### *A Índia e o bhang*

O primeiro desses registros foi feito no século XVI pelo médico português Garcia de Orta, que se mudou para a Índia em 1534 acompanhando a esquadra do capitão-mor D. Martim Afonso de Sousa. De acordo com o próprio, fez esta viagem por que tinha “grande desejo de saber das drogas medicinais (as que chamam lá em Portugal de botica)” e “como as usam os físicos indianos” assim como “de alguns costumes desta terra”<sup>33</sup>. Garcia de Orta se estabeleceu em Goa na década seguinte, onde sua atuação como médico e comerciante legou-lhe sólidas relações com importantes personagens políticos locais, tais como o sultão de Ahmadnagar, Nizam Shahi, e o vice-Rei da Índia portuguesa, D. Pedro Martins Mascarenhas. Orta era interessado em matéria médica, ramo da farmacologia que estuda as propriedades terapêuticas de qualquer substância empregada na cura, com destaque para as plantas.

Esse interesse o levou a publicar, em Goa, no ano de 1563, a obra *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, na qual discorre, mais detidamente, sobre as propriedades medicinais de plantas locais, mas também aborda os seus usos alimentar, religioso, industrial e psicoativo. O texto está dividido em vinte e cinco colóquios que apresentam uma ou mais dessas “drogas medicinais” como a aloe vera, a pimenta, a cânfora, o coco, o cravo, o cardamomo, a canela, o benjoim e a *Cannabis*. Foi composto como um diálogo entre o próprio Orta e o Doutor Ruano, um antigo colega de faculdade recém-chegado à Índia por motivos semelhantes aos seus de “saber das mezinhas da Índia e de todos os outros simples que nela há”<sup>34</sup>. A obra acaba por ser

<sup>33</sup> ORTA, Garcia de. **Colóquios dos simples e drogas da Índia**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, p. 19.

<sup>34</sup> idem, *ibid.*, p. 19.

mais que um almanaque botânico, se tornando mesmo um tratado etnológico, pois descreve, além das plantas e seus usos terapêuticos, hábitos, relações sociais, política local, a vida dos escravos, a alimentação popular etc.

A *Cannabis* é objeto do Colóquio oitavo, intitulado “Do Banguê”, que era a versão portuguesa da palavra hindi *bhang*, uma das expressões relacionadas à planta na Índia. De acordo com estudos recentes, palavras semelhantes para se referir à *Cannabis* existiam em outras línguas da Ásia: na região meridional, *bhang/bhanga* na Índia, e no oriente médio, o persa *bang* e o árabe *banj*<sup>35</sup>. Em verdade, é difícil estabelecer de quem os portugueses tomaram esse empréstimo para criarem a palavra *banguê*, pois antes de chegarem à Índia no século XV já haviam tido contato com os árabes muitos séculos antes e aí podem ter conhecido o termo. Essa tese já existia desde o século XIX, como atesta o dicionário *Vestígios da língua árabe em Portugal*, de autoria de João de Sousa e do Frei José de Santo António Moura, publicado em 1830. Os autores consideram que a palavra portuguesa *banguê* é derivada da expressão árabe *banj* – بانج –, significando “espécie de cânhamo”<sup>36</sup>. Em Portugal, por sinal, há alguns séculos, já se empregava palavras derivadas da língua árabe para se referir à *Cannabis*, a exemplo do nome da fibra têxtil extraída da planta, conhecida a partir do século XVIII como *linho cânhamo/canamo*, foi primeiramente chamada de *alcanave/alcanave*, expressão derivada da palavra árabe *al-qinab*<sup>37</sup>.

Outras palavras registradas em textos e documentos históricos indianos são *charas* e *ganja* (ou *gunjah*). A expressão *ganja* se referia às flores da planta, enquanto a palavra *charas* nomeava a resina extraída dessas flores. Ambos os produtos contêm alta concentração de THC (Tetra-hidrocanabinol), a principal substância psicoativa da *Cannabis* e eram utilizados pelos indianos para elaborar preparações psicoativas comestíveis e fumáveis<sup>38</sup>. Cada um dos termos corresponde a uma cultura da *Cannabis* particular, um conjunto muito característico de práticas e sentidos ligados a usos específicos da planta como droga psicoativa, dando origem a produtos, preparações e rituais próprios. Na Índia, cada cultura dessa se estabeleceu em regiões distintas do país: *charas* no noroeste, *ganja* na região de Bengala, a leste, e *bhang* no centro-oeste e sul<sup>39</sup>.

<sup>35</sup> DUVALL, op. cit., p. 56.

<sup>36</sup> SOUSA, João de; MOURA, José de S. A. *Vestígios da língua árabe em Portugal*. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1830, p. 93. Disponível em: <https://archive.org/details/vestigiosdalingo00sous/page/92/mode/2up?q=banguê>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

<sup>37</sup> ORTA, op. cit., p. 98-99.

<sup>38</sup> DUVALL, op. cit. pp. 55-57. Outros nomes que existem nos antigos textos hindus são *vijaya*, *jaya* e *indrasana*. Cf. GRIERSON, George Abraham. The hemp plant in Sanskrit and Hindi literature. **The Indian Antiquary**, Londres, V.23, pp. 260-262, 1892.

<sup>39</sup> Duvall, op. cit., p. 75.



Orta viveu em Goa, na costa oeste da Índia, onde se concentrou mais fortemente a colonização portuguesa e predominava a cultura do *bhang*, por isso se refere apenas a ele e não menciona os demais.

*Bhang*, também escrito *bhanga* em fontes indianas, era uma palavra de, pelo menos, três significados ligados à *Cannabis*. No primeiro sentido, se refere à própria planta como um todo; no segundo, uma mistura de folhas secas, flores, sementes e galhos da planta utilizada como droga psicoativa; e, num terceiro significado, era uma bebida psicoativa feita com essa mistura seca. A literatura aponta uma menção no *Atharvaveda*, quarta escritura védica do hinduísmo, datada entre 1500 e 1400 a.C., e voltada, principalmente, para a medicina tradicional e cuidados de saúde, como o registro mais antigo da *Cannabis* na Índia. No texto, o *bhanga* aparece como um dos “cinco reinos de ervas” que, encabeçados por Soma, podem “libertar da ansiedade”<sup>40</sup>. *Bhang* é talvez o termo mais comum para a droga nos poemas e canções tradicionais hindus, geralmente, surgindo como a bebida consumida pelos heróis antes de realizarem grandes feitos e até mesmo associado com o poderoso deus Shiva, que o teria trazido do alto do Himalaia para os homens<sup>41</sup>.

No colóquio “Do Banguê”, Orta é, inicialmente, questionado pelo colega Ruano sobre a diferença entre o *anfiam*<sup>42</sup> e o *banguê*, a quem ele responde que o primeiro “é o que chamamos ópio” e seria matéria de outro colóquio. Para explicar “que coisa é o *banguê*”, Orta pede à criada Antônioa que lhe traga um exemplar da “árvore”, sementes e “o que se vende na botica feito”<sup>43</sup>. Ao observar o que a criada traz, o doutor Ruano o interpela mais uma vez, agora, notando as semelhanças desta planta com outra conhecida em Portugal: “Esta semente parece a do *linho alcanave* [...] e esta arvorezinha parece também *linho alcanave*”<sup>44</sup>. O médico se referia à planta da qual se extraía o linho *cânhamo/canamo* em Portugal, a variedade mais conhecida do gênero *Cannabis*, a *Cannabis sativa*. Porém, Orta acreditava não se tratar da mesma planta, pois percebia algumas diferenças morfológicas, mas, sobretudo, as diferenciava pelos usos que delas se faziam na Índia e na Europa.

De acordo com ele, o *banguê* não era o mesmo “linho *alcanave*” devido a três motivos. Dois são de natureza morfológica: 1) “a semente é menor e não é tão alva como a outra”; 2) “os ramos deste (o *banguê*) tem muito de pão e pouco de casca”<sup>45</sup>. No que tange às sementes, essa

<sup>40</sup> GRIERSON, op. cit., p. 260.

<sup>41</sup> idem, ibid., p. 262.

<sup>42</sup> *Afiuni* ou *Amfiuni*, em árabe. Cf. ORTA, op. cit., p. 100.

<sup>43</sup> idem, ibid., p. 95.

<sup>44</sup> idem, ibid., p. 95. Grifo nosso.

<sup>45</sup> idem, ibid., p. 96.

observação de Orta é fundamental para o seu argumento de não se tratar da mesma planta, pois se essas são diferentes, gerarão plantas diferentes. A outra divergência física seria que o *bangue* possuía caule lenhoso (“muito de pão”) e pobre em fibras (“pouco de casca”), o que faria a planta ter uma baixa produtividade têxtil, ao contrário do “linho *alcanave*”. Uma terceira dissemelhança apontada por Orta, não era, no entanto, morfológica, mas fundia o biológico com o sociocultural: o uso psicoativo feito do *bangue* pelos indianos. Ao afirmar que “para outros efeitos a tomem” na Índia, destacadamente, o psicoativo, Orta dizia ao mesmo tempo que a planta do “linho *alcanave*” não se prestava a esse uso em Portugal, pois não teria em sua natureza tais propriedades narcóticas que o *bangue* continha. Com isso, ele estabelecia um paradigma acerca desta planta que será aceito pela biologia no século XVIII como prova da existência de uma nova espécie do gênero *Cannabis*.

Àquela altura, Garcia de Orta não poderia imaginar, mas o breve debate que registrara nos colóquios sobre as diferenças entre essas duas plantas anteciparia em dois séculos a controvérsia acerca da diversidade genética do gênero. Como veremos melhor no capítulo seguinte, a taxonomia moderna se desenvolveu a partir do século XVIII na Europa como um ramo das ciências naturais responsável pela classificação científica dos seres vivos, tendo o botânico sueco Carl Linnaeus como o seu fundador. Foi o próprio Linnaeus, em 1753, quem deu o nome *Cannabis sativa* à planta da qual os europeus extraíam há séculos a fibra têxtil conhecida como *canamo* em Portugal, *cañamo* na Espanha, *hemp* na Inglaterra, *hanf* na Alemanha, *canapa* na Itália e *chanvre* na França.

Linnaeus considerou que o gênero *Cannabis* possuía apenas uma única espécie, a *Cannabis sativa*, porém, em 1785, o biólogo francês Jean-Baptiste de Lamarck, analisando o *bangue*, concluiu se tratar de uma espécie diferente da classificada por seu antecessor, nomeando-a de *Cannabis indica* devido à sua origem na Índia<sup>46</sup>. Algumas das características pontuadas por Lamarck para distinguir o *bangue* como uma espécie diferente de *Cannabis* são a mesmas anotadas por Orta em 1563, sobretudo, o seu potencial e uso psicoativos. Este foi o ponto de partida da sua condenação moral e das iniciativas proibicionistas da maconha no século XIX, pois efeito e uso psicoativos viriam a ser posteriormente plasmados a

---

<sup>46</sup> LAMARCK, Jean-Baptiste. **Encyclopédie méthodique**: Botanique. Paris: Panckouke and Plomteux, Vol. 1, 1783, p. 695. Disponível em: < <https://www.biodiversitylibrary.org/item/15259#page/744/mode/1up> > Acesso em: 10 abril de 2020.

características de grupos sociais específicos e tomados como fatores de degeneração e inferioridade racial<sup>47</sup>.

O doutor Ruano prossegue nas suas indagações: “Fazem destas cascas alguma corda?”. Tal questionamento mostra que o médico conhecia do largo uso têxtil do “linho *alcanave*” na Europa, sobretudo na indústria naval para a produção da cordoaria dos navios que faziam a expansão comercial marítima e deslocavam cada vez mais as fronteiras coloniais. Para se ter uma ideia da importância desse artigo em Portugal, uma publicação do final do século XVIII, que reunia memórias inglesas sobre a cultura do cânhamo “traduzidas de ordem de sua alteza real”, declarava ser “o cânhamo, particularmente, necessário para poder sustentar uma força naval”<sup>48</sup>. Devido à semelhança que notou entre esta planta e o *bangue*, Ruano quis saber se os indianos faziam o mesmo uso. Orta primeiro responde que não, mas logo adiante afirma o contrário e dá alguns detalhes valiosos: “[...] para falar convosco a verdade também as fazem de linho *alcanave*, que há lá muito [no Balaghat], e no Decão e em Bengala; [...] o linho *alcanave* é mercadoria que vem a nós das terras sobreditas”<sup>49</sup>. Segundo Orta, haveria, então, duas variedades de *Cannabis* na Índia: aquela do *bangue*, que o doutor insiste ser uma planta específica, e a do “linho *alcanave*”, já conhecida e explorada pelos europeus.

Essa informação é bastante importante para o objetivo deste trabalho de desenhar, numa perspectiva de história ambiental, o percurso da circulação de uma planta através dos continentes, bem como as práticas e significados culturais em torno dos seus usos que foram sendo transformados ao longo da trajetória. Está claro que aqui se busca traçar uma relação entre o *bangh* do Índia e o *pango* do Rio de Janeiro, por isso é fundamental saber qual planta cruzou terras e oceanos para chegar à cidade. De acordo com estudos botânicos e genéticos, todas as três variedades de *Cannabis* atualmente conhecidas são originárias da Ásia, duas do sul e uma da região central. Especialmente as duas plantas em questão mencionadas por Orta, teriam o seu berço na porção indiana do Himalaia e daí se difundido por polinização para outras regiões do país<sup>50</sup>. Ou seja, Orta não estava equivocado em afirmar que existia na Índia a planta do “linho *alcanave*” também, pois cresciam nos seus campos e planaltos as duas variedades do gênero.

<sup>47</sup> Sobre essa mudança dos sentidos do uso psicoativo da *Cannabis* até o oitocentos, ver BOROUGERDI, Bradley J. **Commodityfing Cannabis: A Cultural History of a complex plant in the Atlantic World**. Lanham: Lexington Books, 2018.

<sup>48</sup> José Mariano da Conceição Velloso. **Coleção de memórias inglesas sobre a cultura e comércio do linho cânhamo**, Lisboa: Oficina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1799, p.1.

<sup>49</sup> ORTA, op. cit., p. 96.

<sup>50</sup> DUVALL, op. cit., p. 8-10

Hoje os cientistas sabem que, ao contrário do que faz entender Garcia de Orta, o “linho *alcanave*”, a *Cannabis sativa*, também possui efeito psicoativo; estudos históricos se encarregaram de demonstrar que existia esse uso da planta como droga na Europa desde a Antiguidade<sup>51</sup>. É possível que as duas variedades tenham percorrido caminhos distintos em sua difusão pelo mundo, mas compartilhado o mesmo nome em locais onde havia o seu uso como droga psicoativa e eram percebidas mais as semelhanças que as suas sutis diferenças. Como se consolidava aos poucos a ideia de que uma era empregada de modo industrioso e da outra se fazia um uso psicoativo, é também possível que a *sativa*, quando usada para esse fim, fosse confundida com o *banguê*, sobretudo, nas rotas portuguesas que a planta circulou e tinha esse nome.

Aparentemente convencido de que o *banguê* não era o cânhamo de Portugal, o doutor Ruano indaga o colega mais uma vez: “Pois assim é, disse-me, como se faz este *banguê*, para que o tomam e o que leva?”<sup>52</sup>. Daqui em diante, o sentido da palavra *banguê* não será mais o da planta como um todo, mas irá variar entre a mistura feita de partes secas dela e o preparado psicoativo elaborado com isso e outros ingredientes. Orta lhe responde, inicialmente, que era um pó feito das “folhas pisadas e, às vezes, da semente” da *Cannabis* que “os índios comem”<sup>53</sup>, ou seja, era uma droga comestível. Esse pó era, em geral, misturado a alimentos e especiarias, como areca verde, noz moscada, maçã, cânfora, cravo, açúcar e almíscar ou até mesmo outra droga, como o ópio. De acordo com Orta, o *banguê* era consumido tanto na forma da mistura seca pura quanto agregado a estes outros ingredientes, o que produzia uma pasta alimentar ou bebida, porém ele não menciona a adição de álcool. Tais preparados mais elaborados contendo caras especiarias eram exclusivos dos “que muito podem”, diz ele, enquanto outros tinham que se contentar em consumir a mistura mais simples, o que significa que a classe social do usuário influenciava o consumo.

Segundo o seu relato, o *banguê*, era “tanto usado e de tanto número de gente”, que não se fazia “mistério” sobre ele, dando a entender que esse consumo era um hábito cultural tolerado socialmente. Ao longo do texto, são diversos os indícios de que os usuários da droga na Índia eram pessoas de diferentes origens sociais e étnicas, revelando o *banguê* como uma droga psicoativa extremamente versátil, adaptável a diferentes gostos culturais e apreciada não apenas pelos povos hindus. Entre os usuários mais abastados Orta aponta, por exemplo, o consumo

---

<sup>51</sup> Cf. RUDGLEY, Richard. Frozen Tombs and Fly-agaric men. In: \_\_\_\_\_. **The alchemy of culture: intoxicants in Society**. Londres: British Museum Press, 1993, p. 34-42; BENET, Sula. Early diffusion and folks uses of hemp. In: RUBIN, Vera (Org.) **Cannabis and Culture**. Berlin, New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 39-50.

<sup>52</sup> ORTA, op. cit., p. 96.

<sup>53</sup> idem, *ibid.*, p. 96.

feito por “grandes capitães”, que usavam para descansar depois das suas sentinelas, e até pelo sultão de Gujarat, Bahadur Shah. Na outra ponta da escala social, estavam os demais “índios” e também os escravos (provavelmente africanos de Moçambique), que usavam o *bangue* como um relaxante do trabalho. Mulçumanos faziam dele uma bebida chamada “maju” (sic) – *madjun* –, enquanto entre os hindus parece que era habitual o consumo como comestível, na forma de pó ou misturado a especiarias. Orta revela que “muitos portugueses disseram que o tomaram” em busca dos seus efeitos como estimulante sexual e psicoativo. O médico ainda afirma que “muitas mulheres” também eram usuárias do *bangue* e, interessadas, sobretudo, no conhecido poder afrodisíaco da droga, o tomavam “quando iam ver algum homem”<sup>54</sup>.

Acerca dos usos do *bangue* na Índia, influenciado pela mentalidade europeia sobre o “oriente” como um lugar exótico, Orta volta o seu olhar quase exclusivamente para o uso psicoativo. Ele utiliza diversas expressões que se referem ao estado alterado de consciência provocado pelo *bangue*: “estar fora de si”, “enlevados”, “prazenteiros”, “efeito de embebedar”, “riso parvo”, “bêbado gracioso”, “nas falas em extremo”, “chocarreirices” etc. Ruano também o questionou se a droga provocava os mesmos “efeitos de prazer” em todos os usuários, ao que ele respondeu, “pode ser que nos acostumados a ele faça assim”, frase que ecoará até o final do século XIX nos registros europeus sobre o uso psicoativo da *Cannabis* na África e na Ásia como que um aviso para os não acostumados ao seu consumo<sup>55</sup>.

Ele toma tal uso, que considera típico daquele povo, como uma característica essencial e definidora do que era o *bangue*, ou seja, antes de tudo, uma droga psicoativa e, nesse aspecto, deixa transparecer uma postura pessoal condenatória. O seu colega Ruano observou que quando Orta desejava insultar algum servo, o chamava de *bangue*, conferindo, assim, um valor negativo ao termo. Além disso, suas palavras possuem um tom de reprovação quando menciona esse uso feito pelos portugueses, censurando um deles que teria o consumido durante uma viagem que fizeram ao Balagat e nas “pessoas que o viam ou ouviam, provocava o riso”<sup>56</sup>. Parece também que proibia os seus criados de usarem o *bangue*, pois em uma passagem do texto revela que estes o faziam “escondidamente” dele. Por fim, Orta conclui o colóquio afirmando “não o provei nem o quero provar” para depois fazer um apelo ao colega Ruano: “não gastemos o tempo nisso”<sup>57</sup>.

---

<sup>54</sup> idem, *ibid.*, p. 97.

<sup>55</sup> idem, *ibid.*, p. 97.

<sup>56</sup> idem, *ibid.*, p. 97.

<sup>57</sup> idem, *ibid.*, p. 97-98.

No entanto, é possível captar a existência de outros usos no relato do médico português, o que demonstra um conjunto de empregos da *Cannabis* que não se resumia à droga psicoativa. Servia como afrodisíaco/estimulante sexual utilizado por mulheres, que “quando iam ver algum homem, o tomavam” para estar “graciosas”, e por homens que o “tomavam para os mesmos efeitos”. Ou como um lenitivo/relaxante e estimulador do apetite ligados à recuperação física do cansaço do trabalho diário, pois, de acordo com os seus criados, o uso os fazia “não sentir os trabalhos” e “ter vontade de comer”. De modo semelhante, os militares (“grandes capitães”) o consumiam para “se esquecerem de seus trabalhos” e “poderem dormir” depois das suas “vigílias”<sup>58</sup>. Apesar de, estranhamente, não citar o milenar e diversificado uso medicinal da *Cannabis* pelos indianos, registrado em textos védicos, manuais médicos e canções populares<sup>59</sup>, Orta faz menção a um “eletuário” consumido pelos “mouros” preparado com *bangué*, açúcar e especiarias, o que indica um uso medicinal, pois se trata de um remédio líquido, como um xarope, de uso interno feito de pós e resinas. Se sabe que a *Cannabis* foi incorporada à cultura árabe, primeiramente, pelo seu uso medicinal por volta do século VIII e depois empregado como droga psicoativa.

Muitas informações trazidas por Orta são reafirmadas pelo relato do médico e naturalista Christobal Acosta em uma obra publicada pouco mais de uma década após os *Colóquios. Tractado de las drogas y medicinas de las Indias Orientales*, publicado em 1578 em Burgos, na Espanha, tinha objetivo semelhante, qual seja, passar em revista diversas substâncias e plantas utilizadas pelos indianos e, como sua antecessora, acabou por se tornar um documento que ultrapassa o universo da medicina, pois registrou variados aspectos da vida social do país. Mais extensa que os *Colóquios*, possui sessenta e oito capítulos que abordam plantas e substâncias empregadas diversamente pelos indianos, indo além daquelas já estudadas por Orta. Acosta, que já conhecia os *Colóquios*, afirma ter se encontrado com o autor na Índia e, destacando o seu pioneirismo no estudo das propriedades terapêuticas das plantas do oriente, considerava que “se deve, nessa matéria, muito à diligência do doutor Garcia de Orta”<sup>60</sup>.

O capítulo sobre o *bangué* no *Tratado*, apesar de mais curto que o dos *Colóquios*, fornece informações além daquelas conhecidas anteriormente. Acosta a todo momento compara

<sup>58</sup> idem, *ibid.*, p. 97.

<sup>59</sup> RUSSO, Ethan. Cannabis in India: ancient lore and modern medicine. In: MECHOULAM, R. (Orgs.). **Cannabinoids as Therapeutics**. Basel: Birkhäuser Basel, 2005, p. 1–22; WUJASTYK, Dominic. Cannabis in traditional Indian herbal medicine. In: A Salema (ed.): **Ayurveda at the crossroad of care and cure**. Lisboa: Universidade Nova, 2002, p. 45–73.

<sup>60</sup> ACOSTA, Cristóbal. **Tractado de las drogas y medicinas de las Indias Orientales**. Burgos: Matin de Victoria, 1578, p. 4. Disponível em: < [https://archive.org/details/bub\\_gb\\_eS1ZcAHb3xgC/page/n9/mode/2up](https://archive.org/details/bub_gb_eS1ZcAHb3xgC/page/n9/mode/2up)>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

o *bangue* com o cânhamo da Europa, iniciando mesmo o texto do capítulo afirmando que esta era “uma planta semelhante ao cânhamo”. O tom desta comparação em Acosta parece ser ligeiramente diferente do de Orta quando abordou a mesma questão: este último relutou bastante em aceitar a semelhança, notada pelo colega Ruano, entre as duas plantas, enquanto o primeiro já parte dela para falar sobre o *bangue*. Tendo em vista o conhecimento da obra escrita por Orta na Europa e a intensificação do contato dos europeus com a biodiversidade oriental, é possível que já existisse algum conhecimento maior sobre o assunto entre médicos e naturalistas quando Acosta escreveu e publicou o seu *Tratado*.

No início, o autor do *Tratado* também se concentra mais nas características morfológicas da planta. Ele diz que o *bangue* “levanta da terra até cinco palmos” e “ama lugares úmidos”, sendo, porém, o seu caule “mais verde-claro que o do cânhamo”, suas folhas, “da mesma cor”, e a semente, menor e “não tão branca”<sup>61</sup>. Afirma também que os seus galhos “não são tão vazios”<sup>62</sup>. Algumas destas observações coincidem no conteúdo e já constavam no colóquio de Orta sobre o *bangue*, como a cor da semente e a sua consistência mais lenhosa – que um diz possuir a planta “muito de pão” e o outro, galhos “não tão vazios”. Outras notas sobre a morfologia do *bangue*, tais como altura e folhas, além da preferência da planta pela umidade assim como a imagem reproduzida abaixo, feita pelo próprio Acosta, aparecem pela primeira vez na literatura botânica europeia.

---

<sup>61</sup> idem, *ibid.*, p. 360.

<sup>62</sup> idem, *ibid.*, p. 360.



Figura 1 - O Bangué (ORTA, 1891, p. 359).

Nesse desenho podem ser notadas algumas características morfológicas das folhas do *bangué* que, no entanto, não são apontadas por nenhum dos dois autores em debate como prova da diferença entre ele e o cânhamo dos europeus. A *Cannabis sativa* possui pelo menos cinco pontas em suas folhas, diferentemente desta que está acima representada, que possui apenas três. Outra diferença é a largura e o comprimento destes folíolos: o *bangué*, segundo o desenho de Acosta, tinha pontas mais largas e menores, enquanto as folhas do cânhamo apresentam pontas mais finas e compridas. Essas e outras diferenças na morfologia das duas plantas serão retomadas pela taxonomia no final do século XVIII para fundamentar a ideia de que a *Cannabis* que os europeus encontraram na Índia duzentos anos antes era uma espécie própria, dotada de propriedades psicoativas não existentes na planta da qual os europeus extraíam o cânhamo<sup>63</sup>.

Há outro ponto de divergência entre os dois autores, desta vez em torno do potencial das fibras das duas plantas. Orta foi taxativo em afirmar a inutilidade da fibra do *bangué* para esta função, negando que os indianos fizessem cordas com ela, as produzindo da variedade *sativa*, que era, segundo seu ponto de vista, a que possuía esta qualidade. Apesar de não afirmar a existência de uma produção têxtil com a fibra do *bangué* na Índia, Acosta, ao contrário de Orta,

<sup>63</sup> CLARKE, R. C.; MERLIN, M. D. **Cannabis: Evolution and Ethnobotany**. Berkeley: University of California Press, 2013, p. 314-317.



a compara em qualidade e resistência àquela conhecida e explorada na Europa: “os fios que faz são como os do mesmo cânhamo”, sendo “muito difícil de romper a correia”<sup>64</sup>. O fato é que, já na época em que Orta vivia em Goa, existia sim uma secular produção de têxteis na Índia a partir da fibra tanto do *bangue* quanto do cânhamo, esse conhecido em textos antigos hindus como *sana*<sup>65</sup>. A fibra era até mesmo empregada há mais de mil anos na construção civil, devido às suas qualidades na conservação das estruturas tais como durabilidade, resistência e regulação da umidade<sup>66</sup>.

No que tange aos seus usos e usuários, Acosta vai de encontro às afirmações de Orta em muitos pontos, utilizando, inclusive, expressões muito parecidas em seu texto, contudo, não atribui à planta indiana uma natureza essencialmente psicoativa como fez o seu antecessor. Agora, tomando o *bangue* no sentido da substância psicoativa e não no da planta, ele diz que a “gente indiana” fazia “uma composição” de “semente e folhas feito pó” e comia, reiterando o caráter de droga comestível já conhecido. Segundo o médico, o *bangue* era uma droga “muito ordinária entre aquelas gentes para diversos efeitos”<sup>67</sup>, como, por exemplo, “para ajudar no ato venéreo e para acrescentar o apetite”. Como visto, tanto o uso como afrodisíaco quanto como estimulador do apetite foram primeiramente registrados nos *Colóquios*. Ele anotou, assim como Orta, o uso como calmante e lenitivo – “uns o tomam para esquecer de seus trabalhos e dormir sem pensamentos” – e como droga recreativa capaz de produzir “uma variedade de sonhos e ilusões”, além de deixar seus usuários “como que bêbados e graciosos”<sup>68</sup>. Acosta também percebeu que “os grandes e os capitães”, ou seja, pessoas abastadas e autoridades faziam uso do *bangue* “para esquecer seus trabalhos e descansar”<sup>69</sup>. Como foi visto, todas essas questões também estão presentes nos *Colóquios*.

Finalizando o capítulo, Acosta traz algumas informações que vão além das de Orta. Primeiro, traz os ingredientes de duas receitas do *bangue* como preparação psicoativa, apontando os efeitos buscados pelos usuários com cada uma. De acordo com o autor, a dita “composição” misturada a areca verde, ópio e açúcar, depois adicionada a cânfora, cravo ou noz moscada servia para se “deleitar em uma variedade de sonhos”; e “para estar bem potente

<sup>64</sup> ACOSTA, op. cit., p. 360.

<sup>65</sup> Cf. GOPAL, Lallanji. Textiles in Ancient India. *Journal of the Economic and Social History of the Orient*. v. 4, No. 1, pp. 53-69, fev. de 1961.

<sup>66</sup> Cf. SINGH, M.; MAMANIA, Divija; SHINDE, Vasant. The scope of hemp (*Cannabis sativa* L.) use in Historical conservation in India. *Indian journal of traditional knowledge*. Vol. 17, No. 2, p. 314-332 abril de 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/323265168\\_The\\_scope\\_of\\_hemp\\_Cannabis\\_sativa\\_L\\_use\\_in\\_Historical\\_conservation\\_in\\_India](https://www.researchgate.net/publication/323265168_The_scope_of_hemp_Cannabis_sativa_L_use_in_Historical_conservation_in_India). Acesso em: 10 de out. 2020.

<sup>67</sup> ACOSTA, op. cit., p. 360.

<sup>68</sup> idem, ibid., p. 360-361.

<sup>69</sup> idem, ibid., p. 361.

com as mulheres” se acrescentava “âmbar, almíscar e açúcar”, fazendo um “eletuário”<sup>70</sup>. Orta já havia mencionado esse eletuário como uma preparação à base de maconha, açúcar e especiarias consumida pelos árabes e chamada “maju”, porém não indicava para qual finalidade era empregada. É possível que Acosta tenha descrito essas preparações por serem as mais consumidas devido aos seus efeitos estarem entre os mais procurados quando se consumia o *bangué*. Não por acaso, os dois autores destacaram bastante os usos psicoativo e afrodisíaco da droga na Índia, dando indícios da importância que possuíam naquela cultura da *Cannabis*.

Segundo, registra os nomes que diferentes povos da Ásia davam à *Cannabis*: “Chamam os Árabes a este bangué, *Axix* (sic); os Persas, *Bangué*; os Turcos, *Asarath*; os Decanins, *Bangué*”<sup>71</sup>. Decanins eram os povos habitantes do planalto do Decão, que se estende por grande parte das regiões centro e sul da Índia, onde predominava a cultura do *bhang*. Como dito antes, estudos recentes identificam semelhanças linguísticas entre os nomes que a droga apresenta em regiões ao sul do continente, o que comunga com a informação apresentada por Acosta no século XVI para persas e indianos. O termo hindi é, no entanto, considerado o originário, pois é do qual se tem o registro histórico mais antigo, no *Atharvaveda*, escrito mais de um milênio antes da Era Cristã<sup>72</sup>. Tais semelhanças linguísticas são também sinais da existência de elementos compartilhados entre as culturas da *Cannabis* do sul da Ásia que foram difundidos através de rotas comerciais e migrações humanas<sup>73</sup>.

A partir dos testemunhos dos dois médicos e naturalistas, é possível esboçar uma imagem dessa base originária da cultura da *Cannabis* que chegou ao Rio de Janeiro com os centro-africanos e foi perseguida no século XIX. É preciso pontuar de antemão que o olhar do europeu sobre as sociedades da Ásia à época, início da expansão marítima, estava condicionado por relatos que as concebiam como exóticas e projetavam uma imagem permeada de idealizações sobre elas<sup>74</sup>. Esse olhar frequentemente desprezava estruturas culturais não europeias e negligenciava detalhes fundamentais da sua heterogeneidade que acabavam por

<sup>70</sup> idem, *ibid.*, p. 361.

<sup>71</sup> idem, *ibid.*, p. 361. É certo que, ao escrever “*Axix*”, ele quis dizer *haschsch*. Acredito que Acosta se enganou em relação ao *haschsch* dos árabes, que é outra preparação psicoativa feita à base das flores da *Cannabis*. O olhar europeu, por vezes, não diferenciava esses detalhes, lhes parecendo tudo a mesma coisa. Outros textos afirmam que o nome árabe era *banj*.

<sup>72</sup> CLARKE, Robert Conell. **Hashish!** Los Angeles: Red Eye Press, 1998, p. 24; WUJASTYK, op. cit.; GRIERSON, op. cit.

<sup>73</sup> DUVALL, op. cit., p. 35-39.

<sup>74</sup> ARRUDA, L. P. O orientalismo como prática discursiva hegemônica no auge da expansão europeia. **Faces da História**, v. 6, n. 2, p. 254-273, 16 dez. 2019; SAID, Edward W. **Orientalismo, o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; JOAQUIM, Ana Cláudia dos S. A Ásia conhecida pelos europeus: dos relatos dos autores clássicos aos descobrimentos portugueses. **Atas do IX Encontro Nacional de Estudantes de História**, Porto: Universidade do Porto/Faculdade de Letras/Biblioteca Digital, p. 125-147, 2014.

produzir generalizações estereotipadas acerca dos asiáticos. O contato com tais sociedades colocou os europeus diante de uma natureza diversificada e diferente da que eles conheciam como também com os múltiplos usos que a humanidade dela fazia. Diversos cientistas da Europa seguiram os passos de Garcia de Orta e Christóbal Acosta nos séculos seguintes, viajando pela Ásia movidos, sobretudo, pelo interesse por suas drogas medicinais e práticas de cura. Nesse processo, houve uma intensa circulação de espécies botânicas entre os dois continentes, muitas aclimatadas e incorporadas, juntamente com saberes e práticas, à agricultura, alimentação e medicina europeias<sup>75</sup>.

Primeiramente, ao que tudo indica o *bangue* não era a mesma *Cannabis* conhecida dos europeus, mas ambos os autores perceberam que havia uma relação de “parentesco” entre as duas, salientando como uma fundamental diferença o potencial psicoativo da planta indiana. Foi visto que *bangue* era uma palavra que poderia ser aplicada para nomear tanto a própria planta quanto as preparações mais ou menos incrementadas feitas a partir dela. Era uma droga comestível elaborada com partes secas, principalmente, folhas e flores da planta que, depois de transformadas em pó, se misturava a alimentos, especiarias e outras drogas para diferentes finalidades. O relato de Orta bem como o de Acosta evidenciaram a multiplicidade desses usos que os indianos faziam do *bangue*: psicoativo, acima de tudo, para fins recreativos, medicinal, afrodisíaco, sonífero, calmante, lenitivo e estimulador do apetite. Diversos, étnica e socialmente, também eram os seus usuários na Índia: desde altas autoridades civis e militares até pessoas comuns; homens e mulheres; árabes, africanos, indianos e portugueses.

Vale lembrar que os dois médicos europeus estiveram em Goa durante o século XVI e presenciaram usos, àquela altura, milenares, e conviveram com usuários que acreditavam ser a própria origem da relação humana com a planta, divina. De maneira geral, afirma-se que o sul da Ásia foi o ponto de partida para a disseminação da planta e a cultura da *Cannabis* desenvolvida na Índia serviu de base para que outras sociedades elaborassem os seus próprios usos e significados. O Oriente Médio é uma região asiática na qual também se desenvolveu uma cultura da *Cannabis* entre alguns povos, com destaque para persas e árabes. Apesar de compartilhar princípios básicos em torno da planta entre si e com a Índia, os povos do Oriente Médio se relacionaram com ela diversamente e em momentos diferentes. São também considerados os intermediários entre o berço dos usos da *Cannabis* na Ásia, a África e a Europa.

---

<sup>75</sup> CARNEIRO, Henrique S. **Amores e sonhos da flora**: Afrodisíacos e alucinógenos na Botânica e na Farmácia. São Paulo: Xamã, 2002; LUNA, Fernando J. Sobre um herbário ilustrado do início da Era Moderna traduzido para o português: o livro *Historia das plantas*, de João Vigier. **Revista Brasileira de História da Ciência**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 219-234, jul-dez 2016.

Ainda que a escassez de fontes históricas não leve a uma conclusão definitiva sobre esse papel, é correto afirmar que, juntamente com povos hindus, puseram a planta em circulação, contribuindo para que alcançasse terras mais distantes.

### *O Oriente Médio e o Índico*

As culturas da *Cannabis* elaboradas por outros povos no seu processo de difusão a partir do sul da Ásia são tão diversas quanto os povos que as incorporaram. Descrevê-las não é o objetivo desta seção, mas sim focar a lente em um ponto desse percurso que contribua para o esclarecimento do nosso problema. O papel central atribuído aos povos do Oriente Médio nessa difusão ainda carece de mais evidências, estando frequentemente calcado em arquétipos de um orientalismo exótico que alimentou o imaginário europeu desde o século XVIII<sup>76</sup>. Contudo, não se pode negar que foram atores do processo e contribuíram de alguma forma para ele. Apesar da presença reconhecida entre diversos povos da região, mormente, aqueles que viviam na região conhecida como Levante, chamaram mais a atenção dos estudiosos do tema a relação das civilizações persa e árabe com a planta. Com se verá mais adiante, fontes persas e árabes demonstram conhecimentos particulares das propriedades da *Cannabis* em cada sociedade, que foram construídos com uma diferença de mais de mil anos e abarcam do uso religioso ao medicinal.

As rotas comerciais sempre foram vetores de comunicação e trocas, inclusive, de espécimes botânicas. Na Ásia, parece que a *Cannabis* viajou primeiramente através daquelas rotas que ligavam a Índia à Pérsia na antiguidade, pois os seus primeiros registros no Oriente Médio são encontrados em alguns dos textos sagrados do zoroastrismo. Há, no entanto, uma controvérsia linguística que afeta diretamente a datação desta relação dos persas com os usos da planta. As expressões frequentemente apontadas pela literatura como significando *Cannabis* na língua persa são *mang*, *bang*, *banha* e *bangha*, mas há estudiosos das línguas iranianas que afirmam não existir certeza nesse sentido. De acordo com essa perspectiva, tais palavras eram utilizadas no persa antigo e médio para se referir a outra planta narcótica, o meimendro (*Hyoseyamus niger*)<sup>77</sup>.

<sup>76</sup> SAID, op. cit., p. 41-81 (“Conhecer o oriental” e “A geografia imaginativa e suas representações: orientalizar o oriental”)

<sup>77</sup> O Persa Antigo foi a língua usada até o século IV a.C. e o Persa Médio entre os séculos IV a.C. e VII d.C. Cf. SKJAERVO, Prods Oktor. IRAN vi. IRANIAN LANGUAGES AND SCRIPTS: Writing Systems. In: **Encyclopaedia Iranica**, 2006. Disponível em: < <http://www.iranicaonline.org/articles/iran-vi3-writing-systems> > Acesso em: 20 dezembro de 2020.

Reforçaria essa ideia o fato de que a substância *mang/bang* aparece em passagens de dois textos importantes do zoroastrismo – o *Bundahishn* e do *Arda-Wiraz Namag* – como um veneno letal, característica conhecida do meimendro. As palavras persas *bang* e *bangha* teriam um passado comum com as expressões do hindi e do sânscrito vistas na seção anterior, mas adquirido um sentido específico naquele outro território. Dessa forma, só teriam passado a também se referir à planta *Cannabis* na língua persa moderna, durante o período islâmico, após tomar de empréstimo o significado do hindi. Além disso, o seu uso como droga psicoativa só teria começado na Pérsia a partir do século XI<sup>78</sup>.

Apesar de reconhecer que a palavra também foi historicamente empregada para se referir a outras plantas psicoativas como o já mencionado meimendro e o cogumelo *Agaricus muscarius*, prevalece a perspectiva de que o *mang/bang/banha/bangha* dos textos do zoroastrismo se trata mesmo da *Cannabis*. O primeiro argumento está na evidente semelhança das palavras persas com as expressões do hindi e do sânscrito, o que é explicado pelo parentesco existente entre essas duas línguas, pois pertencem à mesma família, a indo-europeia. Nesta acepção, as palavras acima teriam sido primeiramente empregadas para se referir à *Cannabis* na língua persa desde tempos antigos, compartilhando o mesmo sentido que possuíam *bhang* e *bhanga* nas línguas indianas, vindo posteriormente a significar outras substâncias psicoativas utilizadas de forma semelhante. Segundo Mircea Eliade, a palavra *bhanga* chegou até mesmo a significar o próprio estado alterado de consciência no âmbito religioso em parte do Oriente Médio e da Ásia Central devido à influência persa<sup>79</sup>.

O *bang* aparece nos textos da religião persa como um enteógeno, ou seja, uma droga psicoativa para a indução do transe em um ritual religioso. A substância é vista como possuidora do poder de elevar a alma do corpo e produzir revelações místicas. Os documentos persas evidenciam um consumo da *Cannabis* como uma bebida, à semelhança de uma das formas de consumo do *bangh* na Índia, mas sempre circunscrita a esse contexto religioso. A maior parte desses textos, à exceção do Avestá, a quem se atribui a escrita ao próprio Zoroastro, é uma compilação tardia de tradições milenares persas, ou seja, remetem a um passado mais longínquo e difícil de ser precisamente datado, mas seguramente à Era pré-cristã. Um desses registros está no Denkard, em uma das histórias ligadas ao célebre Vishtaspa, patrono do Zoroastrismo, onde o *bang* aparece como ingrediente de uma “bebida iluminadora” que permitiu ao sacerdote ver o “grande mistério”. Aparece também como uma bebida em outra narrativa conhecida acerca

<sup>78</sup> HENNING, W. B. **Zoroaster, Politician or Witch-doctor?** London: Oxford University Press, 1951, p. 33.

<sup>79</sup> ELIADE, Mircea. **O Xamanismo e as técnicas arcaicas do êxtase**. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 435.

de uma experiência vivida pelo famoso herói persa Arda-Wiraz. Após beber o *mang*, a sua alma deixa o corpo por vários dias e viaja ao mundo espiritual para conhecer o céu e o inferno<sup>80</sup>.

Mircea Eliade explica que o uso religioso da *Cannabis* com finalidades extáticas era conhecido de diversos povos da Ásia Central, Oriente Médio e leste europeu na Antiguidade, como os citas e os trácios. Para o autor, os persas estavam entre eles, pois compartilhavam elementos do xamanismo antigo com esses povos – a estufa de fumaça provocada pela queima da *Cannabis* sobre pedras em brasa e a prática extática do “voo mágico”. Contudo, Eliade reduz a sua investigação ao âmbito religioso das práticas xamânicas na antiguidade, objeto do livro, e não menciona o uso da planta como droga psicoativa recreativa. Apesar das divergências acerca dos significados específicos que a palavra assumiu na língua persa ao longo do tempo, se percebe que, no geral, o *bang/bangha* apresentava um sentido invariavelmente ligado a alteração da consciência, seja como um termo para nomear o transe religioso em si ou como uma substância psicoativa da natureza.

Essa questão linguística ainda liga a Pérsia à Índia através de uma outra palavra, que serve, ao mesmo tempo, para ilustrar a difusão da planta pela Ásia e Europa e também para denotar a circulação de uma cultura de uso ou, ao menos, de elementos básicos da mesma. De acordo com a literatura sobre o tema, e com base em estudos linguísticos, o sânscrito *cana* é a raiz linguística de inúmeras palavras presentes em línguas semíticas e indo-europeias para nomear a planta, a exemplo do persa *kenab*. A palavra latina *cannabis*, empregada por Linnaeus no século XVIII para classificar a planta, é derivada do grego *kánnabis*, com quem compartilha a mesma raiz indiana. Outros exemplos são: *qunnabu/qunnapu* em assírio, *qanneb* em hebreu, *qinnab* em árabe, *kanbun* em caldeu, *kanopla* em eslavo e *quannab* em céltico<sup>81</sup>. Há ainda as já mencionadas palavras das línguas europeias modernas *chanvre*, *canapa*, *cânhamo* e *cañamo*, todas guardam relação com o termo do sânscrito.

Na língua árabe existe a palavra *banj* (بانج), que, segundo o *Dictionnaire* de Régis Blachère, publicado em 1967, pertence ao árabe clássico e é derivada do persa com o sentido específico de meimendo, mas também o significado mais amplo de “narcótico”<sup>82</sup>. De acordo com a *Encyclopaedia Iranica*, no entanto, “em fontes árabes e persas mais antigas”, *banj*, tal qual *bang*, se refere a “três plantas diferentes”: a *Cannabis*, o meimendo e a solanácea

<sup>80</sup> GNOLI, Gherardo. **Bang**. *Encyclopaedia Iranica*, 1998. Disponível em: < <https://iranicaonline.org/articles/bang-middle-and-new-persian-in-book-pahlavi-also-mang-arabized-banj-a-kind-of-narcotic-plant> >. Acesso em 10 outubro de 2020.

<sup>81</sup> BOOTH, Martin. **Cannabis**: a history, New York: Picador, 2003, p. 2.

<sup>82</sup> BLACHÈRE, Régis; CHOUÉMI, Moustafa; DENIZEAU, Claude. **Dictionnaire Arabe-Français-Anglais**. Paris: G.-P. Maisonneuve et Larose, 1967, p. 847. Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?id=wk-uTh0p6w8C&hl=pt-BR&source=gbs\\_similarbooks](https://books.google.com.br/books?id=wk-uTh0p6w8C&hl=pt-BR&source=gbs_similarbooks) >. Acesso em 20 de novembro de 2020.

conhecida como estramônio<sup>83</sup>. Diversos estudos sobre a história e difusão da *Cannabis* apontam para a relação da palavra árabe com os sentidos produzidos na Índia, no entanto, parece que não designou naquela língua drogas feitas a partir dela, como ocorreu no persa, mas apenas a planta em si. Como será visto adiante, na Península Arábica, essa droga teve outro nome. Igualmente no caso do *bang* persa, existe aqui uma controvérsia que foge aos limites deste trabalho. Entretanto, acredita-se que em algum momento, através das migrações que ligavam a Índia ao Oriente Médio, não apenas a palavra tenha sido emprestada e transformada, mas também o seu próprio significado, ampliado para outras plantas psicoativas utilizadas nesta região.

O fato é que, diferentemente da Pérsia, os primeiros registros históricos da *Cannabis* entre os árabes pertencem ao século IX da Era cristã e fazem menção ao seu uso medicinal. Foi nesse período que eruditos árabes começaram a traduzir textos médicos gregos de Galeno e Dioscórides, tomando contato com o conhecimento dos usos terapêuticos da planta que estes europeus adquiriram das sociedades asiáticas da região do Levante e, aos poucos, foram os incorporando à sua medicina. A primeira menção ao uso medicinal da *Cannabis* na literatura árabe foi feita na década de 850 por Abu Zakariya Yūḥannā Ibn Masawayh, médico e farmacêutico árabe estabelecido em Bagdá. Ele se refere ao emprego do óleo das sementes no tratamento de problemas do ouvido, onde deveria ser aplicado em gotas com o objetivo de combater infecções. Outros estudiosos aprofundaram esse conhecimento nos séculos seguintes, explicando as propriedades medicinais da planta a partir dos princípios da teoria humoral dos gregos. As preparações produzidas eram, além do óleo das sementes, o suco extraído das mesmas e das folhas, que eram administrados no nariz e ouvido bem como ingeridos oralmente, sendo estas as duas partes da planta mais utilizadas pelos árabes. O leque de aplicações era vasto, com comprovadas ações como diurético, antiemético, antiepilético, anti-inflamatório, sedativo e antipirético, todas atualmente confirmadas pela medicina<sup>84</sup>.

O uso como psicoativo só aparece em fontes árabes a partir do século IX, primeiramente, como um enteógeno e mais alguns séculos depois como droga recreativa. Ao invés de *banj*, o nome da planta, tal droga será chamada por outro nome, *hashish*, que tinha o sentido genérico de “erva”, se tornando com o tempo um tipo de apelido para a *Cannabis*<sup>85</sup>. Não há certeza sobre quando esse uso se iniciou, mas estudiosos do tema, como Franz Rosenthal e Gabriel Nahas,

<sup>83</sup> GNOLI, op. cit.

<sup>84</sup> LOZANO, Indalecio. The Therapeutic Use of Cannabis sativa (L.) in Arabic Medicine. **Journal of Cannabis Therapeutics**, V. 1, n.1, p. 63-70, 2001.

<sup>85</sup> NAHAS, Gabriel G. Hashish in Islam: 9th to 18th century. **Bulletin of New York Academy of Medicine**, V. 58, n. 9, p. 814-831, dec. 1982; ROSENTHAL, Franz. **The Herb: Hashish Versus Medieval Muslim Society**. Leiden: E. J. Brill, 1971, p. 21; ABEL, Ernest. **Marihuana: The First Twelve Thousand Years**. New York: Springer Science & Business Media, 2013, p. 36-60. DUVALL, op. cit., p. 81.

defendem a sua inexistência no período pré-islâmico. Uma das bases dessa perspectiva é o fato de que não há qualquer menção e proscrição do uso de drogas à base *Cannabis* no Corão, enquanto o consumo de todas as bebidas alcóolicas é banido. Como o Islamismo é uma religião que prega a abstinência, rejeitando o uso de psicoativos para a alteração do estado de consciência e o Corão se importa em regular em detalhes a vida dos fiéis, acredita-se que tal uso da planta seria objeto de proibição explícita, caso existisse.

Os primeiros usuários, então, seriam os membros de seitas islâmicas persas e iraquianas localizadas na periferia oeste do Império, nas regiões que faziam fronteira com as estepes centrais da Ásia onde a planta se originou. Esse uso parece estar ligado aos seguidores do sufismo, corrente mística e ascética oposta à ortodoxia islâmica que se vale do transe em seus rituais, sobretudo, por meio da música e da dança, conhecida como Sema. Considera-se que os sufis desempenharam algum papel na aproximação da sociedade islâmica com a *Cannabis*, à medida que migravam para as terras a oeste, fugindo da perseguição que sofriam pela forma de professar a fé<sup>86</sup>. Segundo Ernest Abel, existem muitas histórias populares na cultura islâmica que associam o sufismo à planta, atribuindo, inclusive, ao grande líder sufi Qutb ad-Dīn Haydar a descoberta dos seus efeitos psicoativos<sup>87</sup>. Gabriel Nahas atribue também importância a dois povos nessa difusão do hábito dentro do Império Islâmico: os seljúcidas turcos, que assumiram o controle do Império Islâmico no século XI após a tomada de Bagdá, e os mongóis, ao longo do período de invasões em meados do século XIII, ambos vindos do norte das estepes centrais da Ásia, eram vizinhos do berço originário da planta<sup>88</sup>.

No caso dos árabes, existem registros documentais que atestam o uso recreativo de drogas feitas à base de *Cannabis*. A principal delas, o *hashish*, era a resina extraída das flores da planta, resultando em uma droga comestível com alta concentração de THC. Enquanto o uso do *hashish* permaneceu circunscrito aos sufis, não chamou a atenção das autoridades islâmicas, porém diante da sua popularização em outros níveis da sociedade, a partir do século XIII a droga passou a ser alvo de restrições e proibições. Sobretudo nos Califados do norte da África e da Península Arábica tais investidas das autoridades tinham como base argumentos morais e religiosos. Foi nesse período, de acordo com a literatura, que o consumo do *hashish* começou a ser difundido, aos poucos se tornando um hábito comum também em outras partes do Império, do Egito à Espanha<sup>89</sup>.

---

<sup>86</sup> NAHAS, op. cit.; ROSENTHAL, op. cit.;

<sup>87</sup> Segundo Abel, existem registros históricos escritos por ele de exaltação ao poder espiritual da planta. ABEL, op. cit., p. 37.

<sup>88</sup> NAHAS, op. cit., p. 815.

<sup>89</sup> NAHAS, op. cit.; ROSENTHAL, op. cit.



Os árabes são também considerados os introdutores dos usos da *Cannabis* na África, processo comumente associado à expansão comercial e política do período islâmico. Sabe-se que o comércio marítimo no Oceano Índico é antigo e envolve diversos povos desde a Antiguidade, tais como gregos, romanos, persas, hindus, indonésios e chineses, além dos árabes, a desenvolver um sistema comercial internacional que também incorporou povos da África Oriental ainda no primeiro milênio da Era cristã. Esse comércio se tornou possível devido ao desenvolvimento de tecnologias de navegação aliadas ao conhecimento e domínio dos ventos típicos deste oceano, principalmente, as monções. O surgimento do Império Islâmico, a partir do século VII, de fato, impulsionou o comércio no Índico, ampliando mercados e diversificando produtos, contudo a expansão comercial árabe nessa região remonta ao século II a.C.<sup>90</sup>.

Primeiramente, os comerciantes árabes expandiram suas operações para o nordeste da África Oriental com o intuito de suprir a crescente demanda de marfim no norte do continente durante o período do Egito ptolomaico. Com o tempo também passaram a atuar como intermediários entre parte da costa oriental africana e outros mercados no Mediterrâneo e na Ásia<sup>91</sup>. Outros povos também avançaram seus negócios na região depois dos árabes, como os persas no século III e os hindus, no século VII. Isso é confirmado pelo relato do historiador e geógrafo iraquiano Al-Masudi, que viajou pela África Oriental no século X, e registrou que esses povos negociavam ativamente na região à época. Os mercadores se abasteciam de marfim, âmbar-gris, peles, escamas de tartaruga, aromáticos e, mais tarde, ouro e ferro, deixando em troca tecidos, cerâmicas, vidro, pérolas etc. Estudiosos afirmam que até o século X tais contatos não teriam ido além da atual Tanzânia, avançando mais para o sul após a descoberta do ouro na região de Sofala, em Moçambique. Mesmo com essas visitas frequentes, historiadores africanos insistem que os povoamentos da costa – “cidades-mercado” – eram habitadas e controladas autonomamente pelas populações locais africanas<sup>92</sup>.

De acordo com a tese do pioneirismo árabe da *Cannabis* na África, a planta seguiu a expansão islâmica no norte do continente por via terrestre, através do Egito, e na costa oriental, através do Chifre da atual Somália, por meio da navegação marítima. Aproveitando das rotas comerciais que cruzavam o deserto, teria sido posteriormente levada por caravanas árabes para a região subsaariana. Em verdade, esta hipótese se fortaleceu na segunda metade do século XIX

---

<sup>90</sup> SHERIFF, Abdull M. H. A costa da África oriental e seu papel no comércio marítimo. In: MOKHTAR, Gamal (org.). **História Geral da África, II: África Antiga**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 607-626.

<sup>91</sup> idem, *ibid.*, p. 619.

<sup>92</sup> idem, *ibid.*, p. 614.

graças às narrativas de exploradores e cientistas europeus na África, mas ainda sobrevive nos tempos atuais<sup>93</sup>. Eles observaram num período tardio (século XIX) usos da *Cannabis* de regiões há muito influenciadas pela cultura árabe, como o Egito, e de povos africanos islamizados, em especial, os swahili, cujo nome da planta em sua língua é *bangi*, e tomaram tais características como evidências desse pioneirismo. Apesar de ser plausível a participação árabe no processo, não existem registros históricos que confirmem a hipótese de que foram, de fato, os introdutores da planta e seus usos na África.

Existem controvérsias acerca desse fato, apesar de fontes árabes registrarem o uso de drogas de *Cannabis* em cidades islâmicas do norte do continente africano no final do século XIII e ser indelével a influência árabe nos usos da *Cannabis* na região tanto no nome quanto nas formas de consumo, se mostrando muito forte até os dias de hoje<sup>94</sup>. Em relação à África Subsaariana, como explicar, por exemplo, que os nomes da droga feita com a *Cannabis* em diversas línguas da África Oriental são cognatos que mais remetem ao hindi *bangh*, a exemplo do swahili *bangi*, que ao árabe *hashish*? Ademais, o já citado Al-Masudi descreveu hábitos locais quando visitou a costa Oriental no século X, mas não mencionou nenhuma forma de uso da planta entre africanos ou árabes<sup>95</sup>. Lembre-se que os árabes foram os últimos dos povos asiáticos que comercializavam com a costa oriental a aderir ao uso da *Cannabis* como droga psicoativa, por volta do século X apenas, e leva mais duzentos anos para que este uso chegue às partes mais a oeste do Império.

Diversos fatores podem ter levado exploradores da África Oriental no oitocentos a essa conclusão, geralmente, eivada de estereótipos e preconceitos eurocêntricos. Estavam influenciados por antigas histórias de viajantes europeus que associavam os árabes a drogas de *Cannabis*, a exemplo daquela conhecida desde o século XII e eternizada por Marco Polo no século XIII sobre da famigerada *seita dos haschischins*, um suposto grupo de mercenários islâmicos usuários da droga liderados por um sheik cruel<sup>96</sup>. Também faziam eco a certa visão do “oriente” e seus povos como exóticos, entre os quais o consumo de drogas psicoativas como o *haschisch*, o ópio e o *bangh* era uma imagem sempre presente. Além disso, reproduziam a ideia de que a costa oriental do continente africano era um apêndice do mundo árabe, onde as populações locais eram apenas receptoras da sua cultura. Apesar da existência de

<sup>93</sup> BOTH, op. cit., p. 53; CLARKE; MERLIN, op. cit., p. 127. Para uma discussão sobre essa narrativa que confere centralidade aos árabes mulçumanos na introdução da *Cannabis* na África, ver DUVALL, op. cit., p. 16-22.

<sup>94</sup> KHALIFA, A. M. **Traditional Patterns of Hashish Use in Egypt**. In: RUBIN, op. cit. p., 195-205.

<sup>95</sup> NAHAS, op. cit., p. 818.

<sup>96</sup> CUÑAT, Chema Ferrer. Los templarios y la secta de los asesinos. In: DURÁN, Fernando Arroyo. **Codex Templi – Los mistérios templarios a la luz de la Historia y de la Tradición**. Madrid: Santillana–Aguilar, 2005, p. 405-431.

assentamentos, de acordo com Masao e Mutoro, somente no século XIV é possível afirmar que influências culturais do Oriente Médio (persas e árabes) tenham levado à formação de uma sociedade distinta na costa oriental da África<sup>97</sup>.

Com isso, não se busca eliminar por completo o papel destes povos do Oriente Médio no processo que levou a *Cannabis* e seus usos para a África, mas esclarecer pontos que evitem as armadilhas da reprodução acrítica de informações sem suporte documental que as sustente. É evidente que, em algum momento, árabes usuários de *Cannabis* tenham levado consigo a planta e drogas derivadas em suas viagens comerciais à África, menos como um bem comercial ou uma droga psicoativa e, mais provavelmente, como um medicamento, uso mais antigo e comum entre eles. É mais provável que, juntamente com outros povos usuários da planta, tais como persas e hindus, comerciantes e marinheiros árabes a tenham colocado em circulação na África Oriental a partir dos contatos com os povos da costa do Índico por volta do século XIII. O que não significa que estas populações desconhecem a planta e seus usos psicoativo, medicinal e religioso antes devido ao contato com outros povos usuários também da Ásia.

Até aqui, foi visto como elementos de uma cultura em torno dos usos da *Cannabis* gestada ao longo de milênios no sul da Ásia, mais precisamente, na Índia, migrou para o Oriente Médio. Nessa outra região, em que pese a carência de fontes históricas, ela foi reelaborada dando origem a novas formas de preparação e consumo, assim como a novos significados para usos e palavras ligados à planta. Ao que tudo indica, no Oriente Médio, a *Cannabis* teve um forte uso religioso, principalmente, entre persas e, em menor grau, entre árabes, mas também existem evidências do uso medicinal e recreativo. Este último parece ter se desenvolvido mais entre os árabes e já no período islâmico, tendo difundido gradualmente novas drogas feitas a partir da planta para outros continentes. Ainda que não se possa atribuir com certeza aos árabes a introdução da *Cannabis* na África, é inegável que tenham influenciado, ou ao menos reforçado, de alguma maneira as culturas surgidas em torno da planta, sobretudo, na região norte. Será na África que essa cultura da *Cannabis* sofrerá as maiores transformações, lhe conferindo as feições com as quais desembarcou no Brasil séculos depois.

#### *A África Oriental e o fumo psicoativo*

Como a *Cannabis* não é uma planta nativa da África, existem algumas hipóteses na literatura para explicar a sua introdução e difusão na região subsaariana, nas quais a costa do

---

<sup>97</sup> MASAO, Fidel T.; MUTORO, Henry W. A costa da África Oriental e as ilhas Comores. In: EL FASI, Mohammed (org.). **História Geral da África, III**: África do século VII ao XI. Brasília: UNESCO, 2010, p. 685-720.

Índico é considerada uma das portas de entrada. O mais provável é que a *Cannabis* tenha sido transportada da Ásia para a África através de redes comerciais e migrações humanas não como um bem comercial, mas como uma planta útil, servindo de medicamento ou droga psicoativa consumida em períodos de trabalho e descanso para revigorar, regular o apetite, estimular o sono etc. Ela estava presente nessas caravanas também de outras formas: como cordas para variados fins, tecidos usados como roupas ou embalagem de mercadorias, nas velas dos navios etc. Esse processo levou na bagagem uma cultura da *Cannabis* formada por contribuições advindas de diferentes povos asiáticos ao longo de milênios. Nesta seção, partimos do pressuposto de que tais tradições asiáticas influenciaram as práticas africanas em torno da planta ao fornecer elementos básicos sobre formas de consumo, usos e efeitos para novos usuários. Faz-se necessário, então, apresentar, em linhas gerais, as principais vertentes do debate sobre essa origem e situar a pesquisa nesse cenário.

Há uma perspectiva que afirma terem sido navegadores europeus os responsáveis pelos primeiros contatos entre os povos da África subsaariana e a *Cannabis*. De acordo com esse ponto de vista, marinheiros portugueses teriam conhecido os seus usos psicoativos na Índia, tornando-se usuários da droga que chamariam de *bangue*. Nas viagens de volta para Portugal, estes navegadores introduziram a planta e os usos aprendidos do outro lado do Índico, primeiramente, entre os povos zandje da costa de Moçambique ao longo do século XVI. Com isso, os nomes dados à planta por diversos povos bantu seriam mais o resultado da influência do português *bangue* que de línguas asiáticas. Nesse caso, os autores consideram os europeus os principais agentes da circulação da *Cannabis* e dos saberes em torno dela no Índico<sup>98</sup>.

Embora seja factível que os portugueses, em algum momento, tenham transportado da Índia para a África sementes, mudas e usos da *Cannabis*, tal qual fez com outras plantas no período da expansão comercial, a hipótese carece de registros históricos que comprovem esse pioneirismo, se apoiando apenas em um dado linguístico como evidência. O problema é que muito tempo antes da presença portuguesa na África Oriental, povos da Ásia usuários da *Cannabis* já visitavam a costa, como visto páginas atrás, e é mais provável que tenham desembarcado seus nomes da planta primeiro na região. A exemplo do que ocorria com a palavra *alcanave*, a palavra portuguesa *bangue*, antes mesmo de um empréstimo tomado do hindi no século XVI, poderia ser uma influência do árabe *banj*, como sugeriu o dicionário do

---

<sup>98</sup> WATT, 1961 e JAMES, 1970 Apud DU TOIT, Brian. *Dagga*: The History and Ethnographic Setting of Cannabis sativa in Southern Africa. In: RUBIN, op. cit., p. 83.

Freio José de Moura em 1830, já que parte de Portugal integrou por séculos o Al-Andaluz, território muçulmano na Península Ibérica<sup>99</sup>.

Outra hipótese frequentemente defendida atribui aos árabes muçulmanos o protagonismo dessa introdução da *Cannabis* na África, como foi visto na seção anterior, mas também não apresenta fontes consistentes. A África Oriental integrava um sistema de comércio internacional no Oceano Índico e, de acordo com Abdul Sheriff, o acesso pelo mar a fez “centro de uma longa história de contatos comerciais e influências culturais”<sup>100</sup>. Diferentes povos usuários da planta se relacionaram em momentos diversos com a região: apesar de visitarem a costa africana do Índico antes da Era cristã, só há registros dos usos da *Cannabis* entre os árabes a partir do século IX; já os persas, de quem se tem evidências do uso, sobretudo, religioso muitos séculos antes, alcançam a África Oriental quinhentos anos depois dos árabes, no século III; os hindus, que também já eram usuários de longa data das drogas produzidas com a planta, não teriam mantido relações diretas com a região antes do século VII<sup>101</sup>. O mais provável é que todos tenham participado desse processo, o que torna difícil determinar com precisão qual deles foi a principal fonte para a formação das culturas da *Cannabis* da África Oriental. Em períodos diferentes ou concomitantes e por motivos diversos, tanto árabes quanto persas e hindus devem ter levado a planta para variados pontos da costa, de acordo com as relações comerciais de cada um no momento.

Quanto ao local de introdução, a hipótese mais aceita defende que a planta e seus usos entraram na região oriental, primeiramente, pelo Chifre da África<sup>102</sup>. Situado a nordeste do continente, na atual Somália, o Chifre sempre foi muito procurado pelos navegantes do Índico devido a sua localização no extremo-leste da costa, que o torna o ponto mais próximo do Oriente Médio e do Sul da Ásia. Por esse motivo foi o primeiro ponto de contatos comerciais entre essas regiões, exportando e recebendo mercadorias de vários povos. Não se sabe ao certo o momento em que isso ocorreu e as balizas variam entre os séculos X e XIV. Registros históricos existentes sobre a África Oriental nesse período ajudam a estabelecer algum marco. Primeiro, fontes escritas produzidas entre os séculos X e XII por autores árabes que visitaram a região do norte da Somália ao sul da Tanzânia, como Al-Idrisi, Al-Maqrizi e Al Biruni, não mencionam usos da *Cannabis* pelos habitantes das cidades costeiras em seus relatos. Segundo, escavações

<sup>99</sup> SOUSA; MOURA. **Vestígios...**op. cit.

<sup>100</sup> SHERIFF, op. cit., p. 613.

<sup>101</sup> idem, ibid.

<sup>102</sup> DU TOIT, Brian M. Man and Cannabis in Africa: a study of diffusion. **African Economic History**, Madison, v. 1, p. 17-35, 1976.

arqueológicas realizadas na década de 1970 encontrados na Etiópia revelaram fragmentos de cachimbos datados do século XIV que eram utilizados para fumar *Cannabis*.

Esses fragmentos foram encontrados no sítio da caverna de Lalibela, localizada ao norte do país, próximo ao Lago Tana, na província de Begemder, região na qual vivem há séculos os povos amhara. O material foi submetido a testes químicos para identificação dos seus componentes e foi revelada a presença de substâncias canabinóides<sup>103</sup>. Esta é a evidência mais antiga do uso psicoativo da *Cannabis* na África e, aliada a ausência da planta e seus usos nos testemunhos árabes dos séculos anteriores, serve para definir um possível ponto de chegada entre o século XIII e XIV. Pode ter acontecido diferente e, sobretudo, persas e hindus a carregaram para outro ponto da costa mais ao sul ainda no primeiro milênio da Era Cristã, porém não há evidências disso. Serão necessárias descobertas arqueológicas em outras regiões da África Oriental e pesquisas em fontes persas e indianas para esclarecer essa questão.

De acordo com Nikolaas Van Der Merwe, os fragmentos são partes de “cachimbos d’água”, no qual um tubo ligava o forninho de argila – onde era queimada a erva – a um recipiente contendo água para resfriar a fumaça. Esse tipo de cachimbo foi uma invenção africana utilizada por vários povos em diversas regiões do continente para fumar outras plantas antes da *Cannabis* e do tabaco, tendo, inclusive, inspirado a criação do narguilé persa<sup>104</sup>. Isso demonstra também a grande contribuição africana para a cultura global da *Cannabis* que foi essa forma de consumo da planta como droga psicoativa, o fumo. Até então, os registros históricos apontavam para o seu consumo enquanto droga comestível ou bebida na Ásia, Europa e Norte da África. Essa mudança tem implicações profundas na relação humana com a droga: a) a ingestão do THC por meio da fumaça produz efeitos psicoativos mais rápido que a droga comestível; b) o fumo permite ao usuário um maior controle da dosagem. Os africanos já possuíam uma longa tradição de fumar por meio de variados tipos de cachimbos quando a *Cannabis* penetrou no continente e, mais tarde, o tabaco, sendo incorporados a esse repertório. Atualmente, esta é a principal forma de consumo no mundo, o que dá conta do tamanho do legado africano.

A partir desse ponto inicial no norte da região oriental, migrações humanas e caravanas comerciais de africanos e estrangeiros carregaram a *Cannabis* para territórios ao sul seguindo a costa, onde teria sido paulatinamente incorporada por novos povos. Atualmente há duas hipóteses principais sobre a difusão geográfica que se seguiu a partir daí. Ambas concordam

---

<sup>103</sup> WAN DER MERWE, Nicolas. **Cannabis smoking in 13th-14th century Ethiopia**: chemical evidence. In: RUBIN, op. cit., p. 77-80.

<sup>104</sup> DUVALL, op. cit., p. 61.

que tomou a direção do sul seguindo a costa até uma certa altura onde se divide em duas rotas: uma para o oeste, adentrando o interior e alcançando a África Central, e outra continuando para o sul do continente. Porém discordam acerca de onde se deu esse ponto de bifurcação: Brian Du Toit, nos anos de 1970, afirmou que foi na região entre Zanzibar e Kilwa, na Tanzânia, enquanto Chris S. Duvall, em trabalho de 2019, defendeu o Vale do Zambeze, em Moçambique<sup>105</sup>. Importante destacar que esse processo de difusão seguiu as rotas e vias de contato internas da África Oriental, sobretudo, o curso dos rios, pelas mãos dos próprios africanos nas redes comerciais e políticas que conectavam os diferentes povos. Por outro lado, a cultura da *Cannabis* que ia sendo elaborada no percurso foi alimentada por contribuições externas advindas das relações que a região tinha com outras margens do Oceano Índico, onde também existiam usos da planta.

Quanto aos usuários, sem dúvidas, um estágio importante foi a incorporação da *Cannabis* pela civilização swahili. A palavra “swahili” é derivada da língua árabe, significando “povo da costa” e designa o conjunto de grupos étnicos unidos por uma língua comum de origem bantu que habitava a costa do Índico e parte do interior entre o sul da Somália e o norte de Moçambique<sup>106</sup>. A essa cultura relativamente comum, mas não homogênea, de bases africanas veio se juntar, sobretudo, na costa e nas ilhas do Índico, elementos externos provenientes das culturas árabe, persa e indiana, favorecendo a formação de cidades comerciais como Kilwa, Pemba, Malindi, Mombaça, Pangani e Zanzibar, todas citadas por viajantes árabes desde o século X, mas que conheceram o seu apogeu entre os séculos XII e XV. O kiswahili é a língua banta mais falada do continente e, historicamente, é uma língua franca na África Oriental, muito empregada, principalmente, nas relações comerciais entre os diferentes povos pela sua gramática compartilhada<sup>107</sup>.

Vizinhos a sul dos povos amhara, que já fumavam a *Cannabis* em cachimbos desde pelo menos o século XIV, como visto acima, os povos swahili foram, presumivelmente, os segundos a serem apresentados a ela na África subsaariana. Graças à grande dispersão geográfica e proeminência político-econômica dessa civilização na África Oriental, acredita-se que a sua cultura da *Cannabis* tenha servido como referência para que outros povos africanos da região subsaariana elaborassem as suas próprias. Uma amostra dessa influência estaria nos variados nomes da planta e da droga na região, como o thonga *mbange*, o shona *mbanji* e o venda

<sup>105</sup> DU TOIT, 1976, op. cit., p. 22; DU TOIT, 1975, op. cit., p. 87; DUVALL, op. cit., p. 84-86.

<sup>106</sup> MASAO; MUTORO, op. cit., 706.

<sup>107</sup> MATVEIEV Victor V. O desenvolvimento da civilização swahili. In: NIANE, Djibril Tamsir (org.). **História geral da África, IV: África do século XII ao XVI**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 511-528.

*mbanzhe*, considerados derivados do termo *bangi* da língua kiswahili<sup>108</sup>. Desde o século XIX que *bangi*, por sua vez, é considerado um empréstimo linguístico tomado do árabe *banj*, devido à forte presença dessa cultura na civilização swahili. O *Dictionnaire Français-Swahili*, publicado em Zanzibar no ano de 1891, foi organizado pelo missionário católico, linguista e botânico francês Charles J. Sacleux após mais de uma década vivendo entre Bagamoyo e Zanzibar, na atual Tanzânia. Segundo o autor, a palavra *bangi* apresentava diversos sentidos em kiswahili, podendo se referir tanto às folhas quanto à planta da *Cannabis* como um todo, quando ganhava um prefixo e tornava-se *mbangi*. Sacleux considera que se trata de uma palavra derivada da língua árabe e ainda reforça essa relação ao afirmar que os nativos consumiam um “bombom narcótico preparado com o cânhamo indiano” chamado madyuni e que *bangi* também era empregada como sinônimo de hashish<sup>109</sup>.

Contudo, Chris S. Duvall contesta essa afirmação alegando que as evidências linguísticas e as fontes não permitem afirmar com certeza que o swahili *bangi* é uma derivação do árabe. De acordo com o autor, pode ser um empréstimo do persa *bang* ou mesmo do hindi *bhang*, palavras cognatas para se referir à *Cannabis* no sul da Ásia e de pronúncia quase idêntica. A predominância de elementos árabes no final do século XIX não significa que a cultura da *Cannabis* swahili tenha bebido exclusivamente nessa fonte, pois estes outros povos asiáticos também estabeleceram relações com a África Oriental e influenciaram os swahili por séculos<sup>110</sup>. Sobre essa cultura da *Cannabis* dos swahili existem alguns registros em relatos de exploradores europeus oitocentistas. O documento mais antigo é uma curta menção à ocorrência do termo *bangi* em Zanzibar na década de 1720 feita por um comerciante. Já as demais referências são breves e versam sobre os hábitos de nativos empregados como carregadores por viajantes europeus em suas expedições no interior da África no século XIX que dão conta da *Cannabis* como droga comestível e fumo psicoativo entre eles<sup>111</sup>.

Um testemunho conhecido sobre a cultura da *Cannabis* swahili foi dado por Richard Burton em seu *The Lake Regions of Central Africa*, livro que narra uma expedição do famoso explorador inglês na África Oriental entre 1857 e 1859. Quando estava no território da atual Tanzânia, Burton comentou que os habitantes das vilas do povo Nyamwezi gastavam seus dias,

<sup>108</sup> DUVALL, op. cit. p. 78-79; DU TOIT, 1976, op. cit., p. 21.

<sup>109</sup> SACLEUX, Charles J. **Dictionnaire Français-Swahili**. Zanzibar: Mission des P.P. du St. Esprit, 1891, p. 174. Disponível em: < <https://archive.org/details/dictionnairefran00sacl/page/174/mode/2up?q=chanvre> >. Acesso em: 15 de out. de 2020.

<sup>110</sup> DUVALL, op. cit., p. 78.

<sup>111</sup> idem, *ibid.*, p. 61.



entre outras coisas, “fumando bhang”<sup>112</sup>. Também da Tanzânia, os Warori se embriagavam “sempre com bhang” e o misturavam na comida, enquanto os Ujiji o consumiam em um “cachimbo de bhang” feito de cabaça<sup>113</sup>. Já o povo da cidade de Uvira, ao norte do Lago Tanganica, na atual República Democrática do Congo, “fumava o bhang em cachimbos-d’água” coloridos e adornados que eles mesmos faziam e chamavam de “mtemba”<sup>114</sup>. De acordo com Burton, a *Cannabis* era também empregada como medicamento para tratar “doenças comuns entre os nativos”, como hérnia umbilical e prolapso: uma “aplicação de bhang em pó, seco ou misturado com ghee”<sup>115</sup> (um tipo de manteiga indiana). Os carregadores da expedição de Burton, de maioria Nyamwezi, costumavam parar os seus trabalhos quando o sol atingia o topo das árvores pela manhã para “vadiar por alguns minutos, conversando e fumando tabaco e bhang”<sup>116</sup>.

Embora o registro seja de meados do oitocentos, seus comentários apresentam um esboço da cultura da *Cannabis* swahili formada em algumas centenas de anos, a qual combina inovações internas e influências externas à África. Burton era um observador atento aos detalhes e interessado em usos de drogas e alteração do estado de consciência, hábito sempre descrito por ele nos relatos das viagens que fez a vários continentes, inclusive, no Brasil. Diferentes povos swahili eram usuários da *Cannabis* de diversas formas, havendo uso psicoativo, medicinal e até mesmo alimentar da planta, de acordo com o relato. Enquanto droga psicoativa ela era essencialmente fumada como, por exemplo, um relaxante entre turnos de trabalho, o que era feito em cachimbos que possuíam um recipiente com água para lavar a fumaça e uma das matérias-primas era a cabaça. Segundo Burton, havia o consumo da *Cannabis* misturada a outros alimentos vegetais entre um dos povos da Tanzânia, mas não descreve nenhum tipo de preparação que os nativos faziam ou ainda quais partes da planta comiam. Há também a descrição de um emprego da *Cannabis* como medicamento para o que parece ser problemas no umbigo entre povos da região ao norte do Tanganica.

É possível captar nesses usos da *Cannabis* descritos por Burton todo um conjunto de traços advindos dos povos do Índico que influenciaram culturalmente os swahili. No entanto, essas influências não foram meramente reproduzidas, pois, ainda que os usos identificados fossem provenientes de fora da África, a forma que adquirem entre os nativos demonstra que

---

<sup>112</sup> BURTON, Richard F. **The Lake Regions of Central Africa: A Picture of a exploration**. London: Longman, Green, Longman and Roberts, 1860, p. 201.

<sup>113</sup> idem, *ibid.*, p. 302 e 224.

<sup>114</sup> idem, *ibid.*, p. 385.

<sup>115</sup> idem, *ibid.*, p. 388.

<sup>116</sup> idem, *ibid.*, p. 416.

os adaptaram de acordo com suas particularidades. O nome que os nativos davam à planta parece ser o mesmo que se ouvia em grande parte da Ásia e Burton o escreve com a grafia hindi, *bhang*, provavelmente por que, como conhecedor da Índia, tenha identificado laços entre as duas culturas de uso. Ainda que a *Cannabis* já fosse consumida de forma comestível entre hindus e povos do Oriente Médio, era como droga psicoativa, não como alimento, o que sugere uma inovação por parte dos africanos. O mesmo se dá para o uso medicinal, que, embora já fosse conhecido há séculos pelos asiáticos, a pesquisa não encontrou na literatura esse emprego no umbigo especificamente.

Foi visto na primeira seção que na Índia existia um consumo do *bhang* como revigorante e relaxante relacionado ao trabalho, porém o uso psicoativo apresentado por Burton é marcadamente africano: fumo em cachimbos contendo água. Como dito anteriormente, o consumo da *Cannabis* como fumo foi uma inovação originária da África Oriental que alterou a percepção humana dos seus efeitos psicoativos e se generalizou no mundo todo desde, pelo menos, o século XIX. De acordo com as fontes, foi esta a forma de consumo que desembarcou no Rio de Janeiro e predominava na cidade quando foi decretada a proibição da venda e uso da droga em 1830, à época chamada *pito do pango*, uma exata referência a este uso enquanto fumo de origem africana. Para combater o efeito negativo da inalação de fumaça quente decorrente da queima da planta, os africanos inventaram a redução de danos ao fazê-la passar pela água na cabaça para ser ingerida fria e sem tanta toxicidade.

Não há como ter certeza se essa sempre foi a forma de consumo predominante entre os povos swahili, pois as fontes só aparecem no século XIX. Podem ter consumido primeiramente como uma droga comestível, por influência árabe ou hindu, e mais tarde passaram a fumar, após adquirirem essa forma de povos vizinhos. Os swahili eram os principais comerciantes da costa oriental da África, negociando entre si, com outros povos do interior e estrangeiros, por isso eram ponto de confluência de diferentes tradições culturais, muitas delas tinham a *Cannabis* em seu repertório de drogas psicoativas. Apesar desta dificuldade em precisar esses momentos, é factível que os swahili tenham adquirido o hábito de fumar a *Cannabis* dos povos amhara, donos dos cachimbos do século XIV encontrados na Etiópia e, possivelmente, os primeiros fumantes da planta na África, pois eram seus vizinhos. Além disso, utilizam o mesmo equipamento para fumá-la, o cachimbo d'água, porém com uma matéria-prima diferente da argila dos amhara, a cabaça.

O próximo ponto dessa difusão da *Cannabis* na África Oriental, do qual existem registros históricos, está ao sul do território swahili, na região central de Moçambique. No entanto, isso não significa que a cultura da *Cannabis* da região seja uma consequência direta

daquela desenvolvida entre os swahili, pois existem consideráveis diferenças. Foi nessa região onde o frei dominicano português João dos Santos testemunhou o cultivo de “uma certa erva (...) a que chamam *Bangue*” no final do século XVI, o primeiro registro escrito do uso psicoativo da *Cannabis* na África subsaariana. O frade participou do grupo de missionários que partiu para a África Oriental em 1586 a fim fortalecer a presença da igreja católica na região e ampliar o seu trabalho de evangelização no litoral e no Vale do Rio Zambeze. Permaneceu em Moçambique até 1595 a batizar nativos, construir capelas e ministrar sacramentos nas regiões das atuais províncias de Tete, Sena e Sofala além das Ilhas Quirimbas. Nesse período, graças ao conhecimento que adquiriu das línguas nativas, também assumiu funções diplomáticas no diálogo com as elites locais. Durante a sua estadia, João dos Santos demonstrou grande interesse pelos variados aspectos da vida humana e da biodiversidade da região, produzindo muitas anotações acerca dos recursos naturais e dos costumes das populações a serem catequizadas, nos quais a *Cannabis* não passou despercebida<sup>117</sup>.

Em 1609, quando ocupava o posto de Superior do Convento de São Domingos de Évora, publicou os seus registros no livro *Ethiopia oriental e varia história de cousas notáveis do oriente*. A obra alcançou notoriedade no seu tempo, principalmente, devido à publicação, ainda no século XVII, de edições em latim e inglês que a divulgaram para além dos círculos conventuais e ajudaram a transformá-la numa referência para geógrafos, cartógrafos, administradores e exploradores coloniais. Está dividida em duas partes e nove livros: a primeira, contém informações sobre clima, hidrografia, animais, plantas, costumes sociais, estruturas políticas locais, religião e línguas nativas; a segunda, por sua vez, está basicamente concentrada na história da igreja em Moçambique e seus principais personagens, com destaque para os frades da Ordem Dominicana. Erudito que era, o frade uniu às suas observações, conhecimento e leitura de textos clássicos de geografia e história natural, narrativas de viajantes e relatos de outros religiosos para compor a sua obra. Apesar do olhar astuto para as singularidades da cultura local, João dos Santos não estava imune aos preconceitos raciais e ao eurocentrismo que acompanhava esses observadores, considerando que a maioria dos africanos vivia como “brutos animais, a que são semelhantes em muita coisa”<sup>118</sup>.

<sup>117</sup> CARVALHO, Teresa Nobre de. Registos Da Biodiversidade Africana Anotados Por Frei João Dos Santos Em “Etiópia Oriental” (Évora, 1609). **Atas Do Congresso Internacional Saber Tropical Em Moçambique: História, Memória E Ciência**, p. 1-16, 2013.

<sup>118</sup> João dos Santos. *Ethiopia oriental e varia história de cousas notáveis do oriente*. Évora: Manoel de Lira Impressor, 1609, p. 20. Disponível em: < <https://archive.org/details/ethiopiaoriental00sant/page/n8/mode/2up> >. Acesso em: 15 de jan. de 2021. Sobre a construção dessa representação do africano no olhar do explorador europeu Cf. OLIVA, Anderson Ribeiro. Os africanos entre representações: viagens reveladoras, olhares imprecisos e a invenção da África no imaginário Ocidental. **Em Tempo de Histórias**. Brasília, PPG-HIS/UnB, n.9, p. 90-114, 2005;

No seu relato, o leste africano é chamado de “Etiópia Oriental”. Essa designação é tomada de textos gregos antigos, como os de Homero, Heródoto e Plínio, onde toda a África subsaariana era conhecida como Etiópia e dividida em oriental e ocidental. De acordo com o frade, a região era, em partes, “fertilíssima”, “muito abundante de mantimentos” e “povoada de muita diversidade de nações não somente na língua, mas também nos costumes”; em outras partes era “deserta, árida e infrutífera”, habitada por “muitas feras”<sup>119</sup>. Ainda que reconheça a diversidade étnica das populações que encontrou, na maior parte do documento João dos Santos se refere aos nativos de Sofala apenas como “cafres”, que ele considerava ser a nação “mais bárbara e bruta que há no mundo”<sup>120</sup>. *Cafre* era a versão portuguesa do árabe *kafir* – literalmente, “infiel” – à época empregada na Índia para designar os africanos, em geral, escravizados, provenientes da região oriental. Sua obra inicia pela descrição da vida dos povos das “terras de Sofala”, a quem chama de “mocarangas” – atuais shona – e habitantes do reino do Quiteve, que ia “até o Rio Tendáculo”<sup>121</sup> (hoje, Sambazô). Ele residiu na Fortaleza de São Caetano, situada no litoral, próximo à foz do rio Buzi, no atual distrito de Nova Sofala, o que levou o frade a ter contato, provavelmente, com povos ndaus.

Estes povos, segundo ele, eram “pretos como azeviche, de cabelo crespo” e traziam “a cabeça cheia de cornos” feitos “do mesmo cabelo, torcido”. Enquanto o rei, nobres e autoridades vestiam “um pano fino de algodão ou seda cingido da cinta para baixo” com outro maior sobre os ombros, “ao modo de capa”, os demais andavam nus ou com “uma pele de bugio pendurada” até os joelhos. Embora tenha afirmado que os nativos “não adoram coisa alguma (...) que os move à religião”, presenciou cerimônias de culto aos antepassados reais, transe de possessão, que julgou ser o demônio, e identificou a crença na existência de um “Deus Grande, a que chamam Mulungo”. Viviam em casas redondas de “madeira tosca coberta de palha” em vilas que poderiam ter até “dois ou três mil vizinhos”, sendo que em cada uma morava “um governador ou capitão posto pela mão do rei”<sup>122</sup>. Sua alimentação era à base de “milho, legumes, frutas do mato, pescado” e “todo gênero de animais que matam pelos matos e brenhas”<sup>123</sup>.

O frade descreve, então, o consumo de duas substâncias psicoativas entre os nativos. Primeiro, um “vinho ordinário” de milho chamado *pombe* que levava alguns dias para ficar

---

<sup>119</sup> idem, *ibid.*, p. 5.

<sup>120</sup> idem, *ibid.*, p. 14.

<sup>121</sup> idem, *ibid.*, p. 20.

<sup>122</sup> idem, *ibid.*, p. 19.

<sup>123</sup> idem, *ibid.*, p. 20.

pronto e era bastante consumido por eles, “por que dizem que lhes põem mais força”<sup>124</sup>. A seguir, o frade escreveu o seguinte:

Em toda esta cafraria se cria uma certa erva, que os cafres semeiam, a que chamam *Bangue*, a qual é da própria feição do coentro espigado e parece muito com ele na semente e na palha, mas não na folha, por que esta a tem ao modo de goivos. Esta palha e folhas secam os cafres e depois de bem secas as pilam e fazem em pó, e deste comem uma mão cheia e bebem lhe água por cima e assim ficam muito satisfeitos e com o estomago confortado e muitos cafres há que com este *bangue* se sustentam muitos dias, sem comer outra coisa, mas se comem muito junto, embebedam-se com ele, de tal modo, como se bebessem muito vinho. Todos estes cafres são muito amigos desta erva e ordinariamente a comem e com ela andam meio bêbados e os que estão acostumados a ela escusam o pombe, por que só com ela se satisfazem<sup>125</sup>.

Apesar de curto, o relato traz informações valiosas e inéditas, até então, sobre usos, usuários e forma de consumo da *Cannabis* na África que serão bastante relevantes para entender a sua jornada até o Rio de Janeiro.

Assim como seu compatriota em Goa, séculos antes, João dos Santos utiliza a grafia portuguesa – *bangue* – para registrar o nome daquela “certa erva” da maneira como ele ouvia os nativos pronunciarem. Curiosamente, ele não compara a planta ao cânhamo de Portugal, como o fizeram Garcia de Orta e Christobal Acosta na Índia, mas a um tipo de coentro, “na semente e na palha” (caule e galhos), e ao goivo (um tipo de flor), na folha. Segundo o frade, o *bangue* era plantado pelos próprios nativos e encontrado “em toda esta cafraria”, o que significa que havia ocorrido uma adaptação da planta ao ambiente bem como sua integração à cultura agrária de diversos povos. A forma de consumo era, em essência, a mesma praticada na Ásia, como droga comestível, porém o pó feito de partes secas da planta mais se assemelhava à preparação consumida na Índia pelas camadas populares. Ele não menciona, entretanto, a elaboração de preparações com especiarias, alimentos ou outras drogas, somente o consumo do pó comestível seguido de uma porção de água.

Em relação aos usuários do *bangue* em Moçambique, o frade diz que todos os nativos eram “muito amigos desta erva” e a consumiam “ordinariamente”, ou seja, para os “mocarangas” das “terras de Sofala”, a *Cannabis* era uma droga cotidiana e de uso generalizado. De acordo com ele, o *bangue* deixava os nativos com o “estomago confortado”, os sustentando por dias “sem comer outra coisa”, mas se consomem demais, “embebedam-se”, de modo semelhante a “se bebessem muito vinho”. Com isso, João dos Santos parece estar registrando, ao menos, dois tipos de uso da *Cannabis* entre aqueles povos: um possível uso alimentar, de um lado, e o uso psicoativo, de outro. É difícil conceber que os nativos se alimentassem por

---

<sup>124</sup> idem, *ibid.*, p. 20.

<sup>125</sup> idem, *ibid.*, p. 20.

dias a fio apenas com este pó feito de partes secas da planta, porém como foi visto antes, na Índia já havia um emprego da *Cannabis* como regulador do apetite e aqui parece se repetir, em essência, o mesmo princípio. Vimos também no relato de Richard Burton um uso alimentar mais evidente entre os swahili alguns séculos depois. Não se descarta a hipótese de que este uso seja uma influência da cultura da *Cannabis* hindu na África Oriental, tendo em vista as semelhanças que apresentam.

Como se vê, é mencionado por duas vezes o efeito psicoativo da droga, que o frade, para facilitar o entendimento do leitor, compara ao efeito do vinho, afirmando que este uso diário deixava os nativos “meio bêbados”. João dos Santos não compartilhava do mesmo universo cultural dos povos que presenciou consumindo o *bangue* em Moçambique, por isso, não conseguia compreender os sentidos desse consumo cotidiano para aqueles sujeitos e enquadrou o que viu numa moldura que lhe era familiar, sugerindo que o efeito psicoativo fosse para os nativos o mesmo que um porre de vinho era para um europeu. Infelizmente, ele se limitou a descrever este hábito dos karangas sem registrar o ponto de vista dos próprios usuários, o que esclareceria se por trás desse consumo diário havia apenas um uso psicoativo recreativo ou poderia ser também, num momento, medicinal e em outro, religioso etc. Há ainda a informação de que usuários mais experientes (“acostumados a ela”) deixavam de consumir o *pombe*, o vinho de milho tradicional, uma breve menção ao que pode ser o emprego da *Cannabis* como redução de danos do uso de outra droga, o álcool, no final do século XVI na África Oriental<sup>126</sup>.

O sucinto relato acima foi produzido não muito tempo depois do que se acredita ter sido o período de introdução da *Cannabis* da África Oriental, o século XIV. Entre a sua entrada pela Etiópia e as observações do frade português na atual região de Moçambique são pouco mais de duzentos anos. O seu nome ali é essencialmente o mesmo termo empregado na Índia, no Oriente Médio e em outras partes da África Oriental, uma variante do hindi *bhanga*. Essa evidência linguística sinaliza para os traços de uma cultura da *Cannabis* específica transportada para a região, aquela em torno do *bhanga*, que teve a Índia como berço e epicentro. As formas de produção e consumo da droga em Moçambique no final do XVI eram, basicamente, a mesma observada do outro lado do Índico, com a transformação de partes secas da planta em pó comestível. Assim como os usuários do *bhanga*, os nativos de Moçambique empregavam essa substância como reguladora do apetite e droga psicoativa de uso cotidiano, que parece ter se

---

<sup>126</sup> Está propriedade no tratamento do abuso de substâncias alcoólicas, hoje, é amplamente reconhecida pela medicina. Ver FILEV, Renato; ENGELKE, Douglas S.; SILVEIRA, Dartiu X. da; MELLO, Luiz E.; SANTOS JÚNIOR, Jair G. THC inhibits the expression of ethanol-induced locomotor sensitization in mice. *Alcohol*, v. 65, p. 31–35, dez. 2017.

generalizado e acompanhado homens e mulheres de diferentes níveis de status entre os povos karangas. A cultura da *Cannabis* no Vale do Zambeze no século XVI remetia, então, muito mais àquela observada na Índia que à dos swahili e menos ainda aos usos dos árabes muçulmanos.

Fontes provenientes de Goa no final do século XVIII podem evidenciar as transformações pelas quais os usos da *Cannabis* passaram, sob influência africana, no Índico ao longo de duzentos anos. À época, o Estado português estava interessado em conhecer as propriedades terapêuticas do mundo natural dos diversos territórios coloniais. Os objetivos dessa política eram o enriquecimento da farmacopeia portuguesa e o aproveitamento dessas plantas como medicamentos nos hospitais da metrópole e das colônias, após comprovadas as suas propriedades pela ciência. Com base nessa diretriz, a partir de 1780, expedições médicas visitaram várias partes do Império em busca de espécies botânicas e informações acerca das suas aplicações terapêuticas assim, o que também foi solicitado aos administradores coloniais. Atendendo a uma dessas solicitações, na década de 1790 os médicos goeses Eusébio Lourenço de Sequeira e António de Noronha, que trabalhavam no Real Hospital Militar e o cirurgião-mor de Goa, o português Francisco Manuel Barroso da Silva, enviaram relatórios a Lisboa sobre diversas plantas usadas na Índia. Nos relatórios não apenas as doenças que tais plantas curavam foi abordado, mas também a sua origem, métodos de preparação, doses utilizadas e efeitos colaterais<sup>127</sup>.

Segundo as observações dos médicos, indianos, mulçumanos e africanos eram usuários da *Cannabis* – *bhang* – em Goa. Afirmam também que a planta era cultivada com mudas e sementes provenientes de Moçambique para ser utilizada como fumo, em bebidas e preparações comestíveis. O mais rico relatório, escrito pelo doutor Barroso da Silva, diz que a *Cannabis* era “cultivada nas terras dos cafres”, que a fumavam pura ou misturada ao tabaco, preparavam beberagens e também dela faziam cordas. Ele sugere que os cafres traziam essas mudas e sementes da *Cannabis* em viagens à África acompanhando seus senhores ou como tripulantes de navios comerciais. O cirurgião português também registra o uso medicinal da planta entre os africanos na cidade: era empregada como sedativo e analgésico, sobretudo, aplicando as folhas esmagadas nas juntas e dores em outras partes do corpo. Por fim, considerando a planta potencialmente venenosa, o médico recomendou o seu uso apenas como medicamento externo

---

<sup>127</sup> RODRIGUES, Eugenia. Crossing the Indian Ocean: African slaves and medical knowledge in Goa. In: BALA, Ponam (org.). **Learning from Empire: Medicine, Knowledge and Transfer under Portuguese rule.** Newcastle: Cambridge Scholars Publishing, 2018 p. 74-96.

e fumo em doses moderadas, de acordo com o que observava ser consumido pelos seus escravos.

As informações trazidas pelos médicos demonstram que os usuários da planta como droga psicoativa eram os mesmos em Goa desde o século XVI, ou seja, além dos indianos, asiáticos do Oriente Médio e africanos da costa oriental, porém estes últimos parecem ter assumido um papel muito mais evidente na cultura da *Cannabis* no final do oitocentos. Nem Orta nem Acosta mencionaram o cultivo da planta pelos africanos na Índia como o fez Barroso da Silva, para quem, os cafres de Moçambique eram agentes da circulação da planta no Índico, transportando mudas, sementes e conhecimentos sobre ela entre as duas margens desse oceano. Lembre-se que o frade João dos Santos havia testemunhado esse cultivo entre os habitantes do vale do Zambeze duzentos anos antes, do que se pode inferir que os africanos reproduziam em Goa no século XVIII uma prática que já conheciam de sua terra natal.

Tal qual nos relatos de Orta e Acosta, a *Cannabis* ainda era utilizada para a preparação de drogas comestíveis e bebidas no tempo em que os três doutores produziram seus relatórios, mas agora também era consumida como fumo psicoativo, puro ou misturado ao tabaco. Essa forma de consumo não foi registrada por nenhum dos autores que testemunharam o seu uso como droga psicoativa no século XVI tanto na Índia quanto em Moçambique. Os que escreveram de Goa pouco falaram sobre os usos entre os africanos na cidade, enquanto o frade João dos Santos registrou o consumo na forma de um pó comestível feito de partes da planta piladas em Moçambique. Além desses, o doutor Barroso da Silva também identificou algum uso têxtil pelos africanos, pois observou a confecção de cordas com a planta, outra novidade do seu relato, visto que Orta e Acosta registraram este uso apenas por parte dos indianos. Mais um ponto importante é o uso medicinal da *Cannabis* pelos africanos de Moçambique, não mencionado por nenhum dos autores anteriores.

Apesar de se referir à Índia, o testemunho dos médicos acima e, especialmente, o do cirurgião português Francisco Manuel Barroso da Silva, evidenciam mudanças na cultura da *Cannabis* que remetem à África Oriental. Àquela altura, eram muito fortes os vínculos existentes, sobretudo, entre Goa e Moçambique, que até 1752 fazia parte do Estado Português da Índia, o que fortaleceu laços políticos. As relações comerciais entre a Índia e a África oriental começaram ainda no primeiro milênio da Era Cristã, mas, de fato, se intensificaram a partir da presença portuguesa, transformando as duas regiões em parte do mesmo Império. De Moçambique provinha a maioria absoluta dos cafres que trabalhavam na colônia: entre 50 e 150 africanos dessa região entraram por ano em Goa como escravos ao longo do século XVIII,



representando, na década de 1790, aproximadamente 3,6% da população da cidade<sup>128</sup>. Esses escravizados eram empregados no trabalho doméstico, obras públicas, oficinas artesanais, no serviço militar e no comércio marítimo, sendo presença marcante na sociedade da época. Estes africanos não foram sujeitos passivos do comércio escravista no Índico, mas ativos agentes da circulação bio-cultural e partícipes da construção de um vasto conhecimento terapêutico na região que contribuiu, inclusive, para o desenvolvimento da medicina europeia<sup>129</sup>.

Foi visto ao longo da seção que uma cultura da *Cannabis* compartilhada entre o sul da Ásia e o Oriente Médio circulou pelo oceano Índico e alcançou a África Oriental, dando início ao seu processo de propagação em parte da região subsaariana. Ainda existem muitas lacunas que dificultam o conhecimento sobre a introdução da planta no continente africano, contudo, as hipóteses mais aceitas apontam para a participação de diversos povos no processo. As migrações humanas e os contatos internos que ligavam as sociedades africanas se encarregaram de difundir os usos da planta para diversas culturas e línguas da África Oriental. Ao observar fontes acerca de Moçambique entre os séculos XVI e XVIII foi possível perceber a presença de influências árabes e indianas na cultura da *Cannabis* dos povos Swahili e dos Karanga do Vale do Zambeze assim como as transformações que provocaram nela os usuários africanos. Portugueses trataram de intensificar os contatos e as trocas culturais entre essas duas margens do Índico, provocando uma verdadeira interpenetração de práticas e sentidos ligados à *Cannabis*, na qual os africanos deixaram a sua contribuição ao se apropriar da planta e usá-la de forma original. Forma essa que irá marcar para sempre os usos da planta e alcançará o Brasil.

#### *A difusão da Cannabis na África Central*

De acordo com Chris Duvall, a “dispersão mais importante na África foi do leste para o oeste da África Central”, sobretudo, por terem sido as cidades costeiras os pontos de partida para o mundo Atlântico<sup>130</sup>. O autor acredita na existência de duas rotas distintas percorridas pela planta, difundindo o seu cultivo e usos pela região: uma, teve origem entre os povos do Lago Tanganica e seguiu os caminhos da Bacia do Rio Congo até alcançar a costa, de Luanda ao Gabão; outra, seguiu diversas vias ao longo da bacia do Rio Zambeze, de Moçambique ao centro-sul de Angola, daí alcançando o litoral<sup>131</sup>. Ambos os caminhos carregaram as tradições

<sup>128</sup> idem, *ibid.*, p. 86.

<sup>129</sup> idem, *ibid.*, p. 95-96; BRACHT, Fabiano. Entre brâmanes, cirurgiões e mercadores: agentes da produção e circulação do conhecimento médico no Oriente português setecentista. *Topóï*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 44, p. 374-393, maio-ago. 2020.

<sup>130</sup> DUVALL, *op. cit.*, p. 89.

<sup>131</sup> Idem, *Ibidem*, *op. cit.*, p. 89-94; DU TOIT, 1976, *op. cit.*, p. 22.

de uso da África Oriental para a África Central e, à medida que era incorporada pelos povos bantu dessa região, surgiam novos nomes e sentidos em torno da prática. Como será abordado no capítulo seguinte, a cultura da *Cannabis* que chegou ao Rio de Janeiro e incomodou as autoridades públicas em 1830 era centro-africana e, provavelmente, o resultado do encontro dessas duas tradições na costa atlântica, entre Cabinda e Benguela, no século anterior.

Essa penetração na África Central teria começado por volta do século XVII entre o sudeste da atual República Democrática do Congo (RDC) e o leste de Angola, sendo carregada para terras a oeste através de migrações, contatos comerciais e relações sociais entre os diversos povos da região. Os registros históricos indicam que a difusão da *Cannabis* na África Central em muito se deveu ao comércio, em geral, e ao tráfico de escravos, em particular, principalmente na sua última etapa, do interior para o litoral. As relações com os europeus, sobretudo, através do tráfico escravista, intensificaram o fluxo das redes comerciais internas africanas e amplificaram o comércio de longa distância com a costa atlântica. Nas longas caminhadas das caravanas que transportavam recém-cativos do interior para os portos de embarque, a *Cannabis* era levada como droga psicoativa e também empregada com fins terapêuticos, pois acreditava-se nas suas qualidades medicinais e revigorantes. Também ia como uma mercadoria das caravanas comerciais para ser vendida em cidades costeiras como Luanda e Benguela, podendo ser exportada daí para a África Ocidental e a América, inclusive, a Corte.

A presença da *Cannabis* na África Central é bem documentada a partir do século XIX graças à constante presença de cientistas, administradores coloniais e exploradores europeus a percorrer o continente mapeando territórios, levantando informações e reivindicando a descoberta de montanhas, rios e lagos. Na falta de fontes mais antigas, estes testemunhos oitocentistas serão tomados como registros tardios, porém capazes de fornecer informações de estágios anteriores desse processo de difusão da planta e seus usos. Sabe-se que o conteúdo dos relatos desses europeus não são uma imagem objetiva de realidades vistas, mas o resultado de uma compilação de outras fontes aliada à experiência vivida nas estadias na África. Recorriam não apenas às anotações dos próprios diários de viagem para compor suas narrativas como também a fontes orais e documentos manuscritos da autoria de outros que lhes precederam. Muitas vezes empregaram representações comuns no imaginário europeu acerca da África subsaariana, repletas de fantasia e exotismo, para preencher lacunas ou heroificar suas narrativas. Tais relatos estavam orientados por esquemas de percepção da sua época, além de se apresentarem ajustados às expectativas dos seus financiadores e leitores. Isso implica utilizar

essas fontes não como uma cópia da realidade, mas como evidências de história, verossímeis quando cruzadas com outras fontes e estudos sobre o tema<sup>132</sup>.

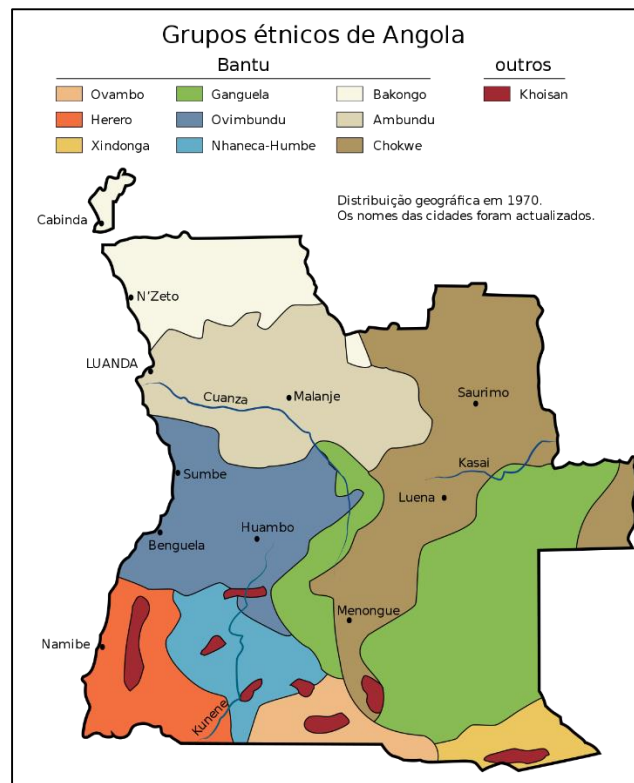


Figura 2 - Grupos étnicos de Angola<sup>133</sup>.

### 1) A rota da Bacia do Congo e a cultura da diamba

Dito isto, seguiremos, primeiramente, a rota que liga a África Oriental à bacia do Rio Congo. De acordo com a hipótese de Chris Duvall, a cultura da *Cannabis* que os swahili levaram da costa do Índico para os Grandes Lagos através do comércio, foi primeiramente incorporada por povos que viviam na região entre o Lago Tanganyka e o norte do Vale do Zambeze. Várias línguas bantu nessa região, a exemplo da wyao, chichewa, sena, makonde e lala-bisa possuem a palavra *chamba* empregada como nome de plantas e a *cannabis* acabou por adquirir este nome entre aqueles povos<sup>134</sup>. Isso está registrado no *Cyclopaedic Dictionary of the Mang'anja Language*, um dialeto da língua nyanja-chichewa, publicado no final do século

<sup>132</sup> Sobre essa discussão Cf. CORREA, Sílvio Marcus de S. Evidências de história nos relatos de viajantes sobre a África pré-colonial. **AEDOS**. Porto Alegre, PPGH-UFRGS, v. 1, n. 1, p. 11-21, 2008; SILVEIRA, E.; CORREA, Sílvio Marcus S. Viajantes brancos na África negra do século XV. In: MACEDO JR. (org.). **Desvendando a história da África** [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008, p. 85-96; TODOROV, Tzvetan. A viagem e seu relato. **Revista de Letras da UNESP**. São Paulo: v. 46, n.1, p. 231-244, 2006.

<sup>133</sup> Angola Ethnic map (Demografia de Angola). Disponível em: < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Demografia\\_de\\_Angola#/media/Ficheiro:Angola\\_Ethnic\\_map\\_1970-pt.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Demografia_de_Angola#/media/Ficheiro:Angola_Ethnic_map_1970-pt.svg) >. Acesso em: 15 ago. 2021.

<sup>134</sup> DUVALL, op. cit., p. 89.

XIX, onde *chamba* aparece como o nome para “Indian Hemp”<sup>135</sup>. O missionário inglês David Livingstone também registrou o uso da palavra *chamba* entre os manganja do Malawi em fins da década de 1850, mas afirmou que era assim que nomeavam o cachimbo usado para fumar a *Cannabis*<sup>136</sup>.

Segundo Duvall, a pronúncia do *ch* inicial em idiomas das terras mais a oeste no centro do continente era feito com a língua contra o céu da boca, produzindo um som confuso para percepção dos europeus que registraram a palavra com três grafias diferentes na África Central: *diamba*, *riamba* e *liamba*<sup>137</sup>. Essa foi uma mudança muito significativa no processo de difusão da *Cannabis* no continente africano e através do Atlântico, haja visto a maior parte dos nomes na África subsaariana e na América serem um desses cognatos da palavra original *chamba*<sup>138</sup>. No Brasil, os primeiros registros desses cognatos centroafricanos são do final da década de 1830, aumentando as ocorrências a partir de 1850, quando jornais da Corte passaram a noticiar o termo “diamba” ao lado de “pango” para nomear a planta, demonstrando a influência cultural desse grupo na cidade.

Seguindo na direção oeste, a *Cannabis* se estabelece, a seguir, na região de savana entre os rios Cuango e Luvua/Luapula, ao sul da bacia do Congo, território Luba e Lunda, tornados reinos a partir do século XVII sob um mesmo sistema político. De acordo com estudiosos, como Ndaywel è Nziem e Jan Vansina, essas identidades devem ser compreendidas mais como redes político-culturais capazes de unificar diferentes povos a partir de princípios comuns, do que como grupos étnicos precisos<sup>139</sup>. Dessa forma, por trás do rótulo “luba” estão povos como os shankadi, lubilanji, songye, kanyok, kete, mpassu e lulua; já o termo “lunda”, pode estar se referindo aos rund, lozi, ndembos, luenas e imbangalas. As populações da região eram

<sup>135</sup> SCOTT, David C. R. **A Cyclopaedic Dictionary of the Mang'anja Language Spoken in British Central Africa**. Edinburgh: The Foreign mission committee of the Church of Scotland, 1892, p. 42. Disponível em: < <https://archive.org/details/acyclopdicdicti00commgoog/page/n73/mode/2up?q=hemp> > Acesso: 20 de jan. 2021. O autor utiliza o termo “Indian Hemp”, pois desde o século XVIII essa expressão passou a ser utilizada para se referir à *Cannabis* como droga psicoativa na Europa. Com a intensificação da presença europeia na Índia, a *Cannabis* usada no preparo de drogas psicoativas pelos hindus foi considerada uma nova espécie da planta e classificada por Lamarck como *Cannabis indica*, uma referência ao país de origem. Segundo os cientistas europeus, esta variedade possuía efeitos psicoativos que a *Cannabis* conhecida na Europa não tinha, sendo tomada como representação do exotismo e da degeneração humana do Oriente. Cf. BOROUGERDI, op. cit., p. 3-6.

<sup>136</sup> LIVINGSTONE, David and Charles. **Narrative of an expedition to the zambesi and its tributraies: and of the discovery of the lakes shirwa and nyassa, 1858 – 1864**. London: John Murray, 1865, p. 394.

<sup>137</sup> Outros autores já haviam chamado atenção desde o início do século XX para esse dado acerca da confusão dos europeus com a pronúncia da palavra pelos falantes de línguas bantu. Ver, por exemplo, JHONSTON, Harry. **George Grenfell and the Congo**. New York: D. Appleton & Company, 1910, p. 608.

<sup>138</sup> DUVALL, op. cit., p. 89-90; DU TOIT, 1976, op. cit., p. 24.

<sup>139</sup> NZIEM, Ndaywel è. O sistema político luba e lunda: emergência e expansão. In.: OGOT, Bethwell Allan (org.). **História geral da África, V: África do século XVI ao XVIII**. Brasília: UNESCO, 2010. p. 695-718; VANSINA, Jan. **A África equatorial e Angola: as migrações e o surgimento dos primeiros Estados**. In: NIANE, op. cit., p. 623-654. Sobre o tema lunda/luba ver, sobretudo, as páginas 639-644.

compostas, basicamente, de pescadores e agricultores que viviam nos vales dos principais rios, onde estavam as terras férteis, organizados sob pequenas chefias territoriais que, no entanto, não viviam isoladas e se relacionavam entre si através do comércio e, provavelmente, também pelos casamentos<sup>140</sup>.

Um conhecido documento histórico sobre a região, que registrou o uso da *Cannabis*, foi elaborado por Henrique Augusto Dias de Carvalho na década de 1880. O oficial do Exército Português, que veio a se tornar governador da Lunda, comandou uma expedição de quatro anos que alcançou a Corte do *Mwata Yanvo*, a cidade de Mussumba, fazendo acordos e preparando terreno para a colonização. Deste empreendimento, Carvalho produziu três livros sobre a região que a descreve em diversos aspectos, da natureza aos povos, e integraram a obra *Expedição Portuguesa ao Muatiânvua (1884-1888)*, organizada pela Sociedade de Geografia de Lisboa e publicada em 1890: *Descrição da viagem à Mussumba do Muatiânvua, A Lunda e Metodo práctico para falar a língua da Lunda*. Durante o tempo que passou na Lunda, Carvalho observou algumas características da cultura da *Cannabis* entre os povos que conheceu, explanando sobre usuários, usos, forma de consumo, cultivo e até mesmo sobre a difusão da planta na África Centro-ocidental e no Atlântico.

O autor diz que, sob o nome nativo de “liamba” ou “riamba”,

Esta planta, *Cannabis sativa*, é muito usual na África entre trópicos [...]. Atribui-se aos árabes, que conheciam já na Pérsia dos seus efeitos excitantes, a introdução desta planta nas regiões africanas, que se generalizou até pelas regiões as menos quentes. [...] Os indígenas africanos no interior, se alguma vez mastigaram as folhas, hoje reduzem-se a aspirar o fumo destas e, depois de secas e preparadas em pasta, de que tiram pedaços para queimar nas *mutópas*, mantendo sobre esses pedaços uma brasa. Parece ter sido esta planta cultivada no continente, do oriente para o ocidente, chegando até próximo do litoral de Angola, o que dá lugar a supor que daqui foi com as comitivas de escravos para a América. [...] Na Lunda é certo ser grande o seu uso, e os que conhecem o Lubuco desde a época a que nos estamos reportando, afirmam que lá o introduziram os Quiocos [...]<sup>141</sup>.

Em outra obra, o seu *Metodo práctico para falar a língua da Lunda*, ele explica que *mutópa* era uma “cabaça em que fumam a liamba e também o tabaco”, ou seja, era um cachimbo<sup>142</sup>. O

<sup>140</sup> NZIEM, op. cit., p. 699.

<sup>141</sup> CARVALHO, Henrique A. D. **Descrição da viagem a Mussumba do Muatiânvua**. Vol. 3, Lisboa: Imprensa Nacional, 1893, p. 642-643. Disponível em: <<https://archive.org/details/descripodaviagem03carv/page/642/mode/2up?q=liamba>> Acesso em: 10 de jan. de 2021.

<sup>142</sup> CARVALHO, Henrique A. D. **Methodo pratico para fallar a lingua da Lunda**: contendo narrações históricas dos diversos povos. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890, p. 370. Disponível em: <

major não dá detalhes do funcionamento do cachimbo, porém, como veremos adiante, se trata do mesmo mecanismo usado em outras regiões do continente: o cachimbo de cabaça com água para resfriar a fumaça.

Carvalho testemunhou o uso psicoativo da *Cannabis* em diversas partes da Lunda e por diferentes povos, a exemplo dos tchokwes, lulus e balubas. Existia o uso individual, como aquele do chefe Cachiongo, “senhor da passagem” da “margem direita do (rio) Luachimo” que “constantemente fumava, pelo que não se separava da sua mutopa, fosse onde fosse”<sup>143</sup>. Entretanto, como em toda África, era mais comum o uso coletivo, como ele descreve ter visto na vila do Bungulo “fumadores de liamba, que passavam a mutopa de mão em mão e caqueavam uns com os outros”<sup>144</sup>. A droga era também parte das provisões das comitivas nativas de caçadores de elefantes, que “na bagagem lá levavam as folhas de liamba ou riamba devidamente preparadas para fumar”<sup>145</sup>. O oficial português documentou a *Cannabis* na região da Lunda em um período já tardio, final do século XIX, mas, na verdade, retratava um fenômeno mais antigo do que a data em que foi registrado por ele.

Evidentemente que essa cultura da *Cannabis* experimentou mudanças ao longo do tempo e não apresentava na segunda metade do oitocentos exatamente a mesma forma que possuía um ou dois séculos antes, mas é lícito supor que as suas características gerais formassem uma base comum compartilhada na região há algum tempo. Carvalho atesta a difusão do seu consumo em parte da África (“entre trópicos”) e faz eco à versão conhecida do protagonismo árabe na introdução da planta no continente, porém, diferente destes, que a consumiam como droga comestível, os africanos preferiam “aspirar o fumo” para atingir o seu efeito psicoativo. Segundo o português, “no interior” os usuários preparavam um tipo de pasta com a erva seca e queimavam em cachimbos. O oficial ainda explanou sobre o sentido da difusão do cultivo da *Cannabis* na África Subsaariana, “do oriente para o ocidente”, o mesmo itinerário defendido por Chris Duvall, do leste para o oeste. Para Henrique Carvalho, após a planta ter chegado à costa, embarcou com os escravizados rumo à América, demonstrando que àquela altura do século XIX, já havia uma narrativa bem estabelecida sobre o papel dos centro-africanos na diáspora atlântica da *Cannabis*. Por fim, afirma que um dos povos responsáveis pela sua difusão na Lunda foram os quiocos, forma portuguesa de se referir a determinados grupos de tchokwes do nordeste de Angola.

---

<https://archive.org/details/methodopraticop01carvgoog/page/n414/mode/2up> >. Acesso em: 10 de jan. de 2021.

<sup>143</sup> CARVALHO, 1893, op. cit., p. 165

<sup>144</sup> idem, ibid., p. 243

<sup>145</sup> idem, ibid., p. 641.

Chris Duvall acredita que a emergência e expansão luba-lunda contribuiu para difundir os usos da *Cannabis* na região nos séculos XVII e XVIII. Essa dispersão teria seguido o curso dos rios da bacia do Congo, se aproveitando de condições favoráveis nos vales fluviais, sendo cultivada em clareiras abertas para a agricultura ao redor das vilas ribeirinhas nativas. No centro-sul e sudeste da bacia existem grandes rios que banham a região Luba-Lunda, como o Sankuro, o Kasai, o Cuango e o Lualaba, que se comunicam por meio de diversos afluentes, a exemplo do Lubilashi, do Lomami e do Luembe. É possível que, sobretudo, estes rios menores tenham servido de caminhos para a *Cannabis* plantada nas roças ribeirinhas, até alcançar o Cuango, a oeste, cujos afluentes da margem esquerda banham o norte de Angola. A planta era consumida como droga psicoativa, remédio e, presumivelmente, enteógeno pelos habitantes dessas vilas. Os nomes da planta que foram registrados em idiomas da região Cuango-Luapula, como o salampasu, kanyok, kete, luba-kasai, luba-katanga e chilunda são, invariavelmente, *diamba*, *liamba* e *riamba*<sup>146</sup>.

O Reino Luba nasceu no século XVII a partir de alianças entre clãs que viviam ao longo das margens do rio Lualaba na Depressão de Upemba, região de Shaba, no sul da atual RDC. São conhecidas as perturbações e a fome provocadas por guerras de sucessão que fizeram grupos de luba abandonarem o Shaba no sentido noroeste para as margens do Lubilash e, pouco mais de cem anos depois, rumo ao oeste, em direção ao rio Lulua. Na Lunda, por sua vez, a unidade política nasceu dos povos rund do vale do Kasai, se tornando um Império no século XVIII, constituído por um reino central com autoridade sobre reinos periféricos cujos chefes pagavam um tributo à corte. Para os rund, o Estado constituía uma família muito ampla sempre aberta a novas alianças, o que explica em parte o seu caráter mais expansionista. Iniciada ainda no seiscentos, a expansão lunda se deu, primeiramente, para o sudeste, sul e leste (até o Kazembe na África Oriental) e, pouco depois de 1700, para o oeste, quando ocorreram expedições militares que atingiram o rio Cuango em torno de meados do século<sup>147</sup>.

Caso afiançarmos a perspectiva de Duvall e outros de que a *Cannabis* teria entrado na África Central no século XVII, coincide, justamente, com o contexto de formação e expansão dessas unidades políticas da região, podendo a planta ter acompanhado esses movimentos populacionais em varias direções. A expansão dos domínios desses reinos de natureza militarizada pode ter funcionado como um veículo de difusão da *Cannabis* entre os diversos povos chamados luba-lunda e outros a oeste do Cuango. A expansão dos reinos gerava ampliação do poder político e algum crescimento econômico, pois outras rotas comerciais e

<sup>146</sup> DUVALL, op. cit., p. 91.

<sup>147</sup> NZIEM, op. cit., p. 701-717; VANSINA, op. cit., p. 641-645.

produtos tornavam-se acessíveis com as novas alianças, mas também provocava devastações e fugas em massa das vilas e cidades rivais, mormente no caso lunda. Esses movimentos populacionais levavam consigo artefatos da cultura material, conhecimentos, valores, práticas e costumes, entre os quais o uso de plantas, como a *Cannabis*, para servirem de alimento, remédio, enteógeno e psicoativo.

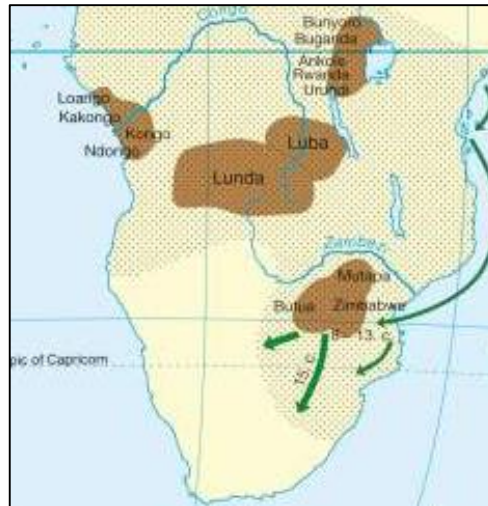


Figura 3 - África Subsaariana, com destaque para os territórios Lunda e Luba ao centro<sup>148</sup>.

Deslocamentos humanos também ocorriam devido ao dinâmico comércio da região, atravessada por rotas que conectavam mercados locais, geralmente, situados nos vales dos rios. Havia rotas mais curtas que ligavam vilas de um mesmo povo, outras maiores entre povos diferentes de um mesmo Estado ou entre povos vizinhos e as rotas de longa distância, do interior para o litoral, estimuladas pelos negócios com os europeus. De diferentes partes das savanas centrais vinham peixes, óleo de palma, ráfia, cobre e sal, que atingiram um nível de trocas suficientemente importante para impulsionar a utilização de moedas a partir do século XI. Com o impulso dado pelas mercadorias dos europeus a partir do século XV e pela demanda do tráfico atlântico no século seguinte, povos se especializaram em diversos ramos desse comércio, como os imbangala, que criaram um sistema de caravanas para longas distâncias. Essas rotas, que aproximavam distintos grupos de lundas e lubas entre si e com outros povos, africanos e europeus, percorriam caminhos terrestres e fluviais: entre Mai Munene, no vale do Kasai, e Shinje, no vale do Cuango; entre o Rund, nos vales do Kasai e do Nkalanyn, e o Kazembe, a leste, ou Cassange, a oeste, um dos maiores mercados do interior da África Central<sup>149</sup>.

<sup>148</sup> Disponível em: < [https://media.diercke.net/omeda/501/100790\\_154\\_1.jpg](https://media.diercke.net/omeda/501/100790_154_1.jpg) >. Acesso em 18 jul. 2021.

<sup>149</sup> Acerca desse tema das rotas comerciais na África Central, ver síntese geral em VANSINA, Jan. Long-distance trade routes in Central Africa. **The Journal of African History**, v. 3, n. 3, p. 375-390, 1962.



Esse comércio também desempenhou um papel importante no processo de difusão da *Cannabis* na região, havendo motivos para crer que tenha sido levada nas caravanas comerciais, principalmente, como mercadoria. O cirurgião assistente das forças armadas britânicas William F. Daniell registrou o comércio da planta tendo essas terras como origem. Durante “uma residência de muitos meses em várias das províncias do Congo e Angola” no final da década de 1840, Daniell afirmou que “os mercados de São Paulo de Luanda” eram “abastecidos principalmente pelos Dongós (sic), e outras tribos adjacentes, e por São Salvador e cidades vizinhas ao Alto Kongo”<sup>150</sup>. Na verdade, essa observação dá uma ideia da variada rede de comércio da *Cannabis* na África centro-ocidental na primeira metade do século XIX. De acordo com Daniell, existia uma “produção tão extensivamente cultivada”<sup>151</sup> que alimentava a demanda da maior cidade da costa atlântica. Na bacia do Congo, a *Cannabis*, como mercadoria, poderia vir do Baixo Congo, onde ficava São Salvador (Mbanza Congo); ou ainda, vir do território luba-lunda no Alto Congo, nascente da bacia com o rio Lualaba e seus afluentes. Esse comércio que trazia a droga psicoativa de diferentes lugares, alguns a longa distância, fazia convergir na costa atlântica, especificamente, em Luanda, diferentes culturas da *Cannabis*, sobretudo, esta elaborada na Luba e na Lunda, exportada pelas rotas que partiam de cidades do “Alto Congo”.

Nessa rota, a *Cannabis* continuou seguindo na direção oeste através dos caminhos da bacia Congo até o norte de Angola e sudoeste da RDC. Nessa última etapa, se estabeleceu, principalmente, entre povos bakongos, antes de alcançar o litoral atlântico da África Central ao norte. O engenheiro inglês Joachim John Monteiro registrou na década de 1850 a presença dessa cultura da *Cannabis* difundida pela bacia do Congo na região. Monteiro foi enviado para o norte Angola para comandar as atividades nas minas de Bembe, atual província de Uíge, que, à época, era um centro de mineração do governo colonial português. Além deste trabalho, dedicava-se ao ofício de naturalista, o que o levou a percorrer a região para observar a natureza e recolher espécimes. Nessas viagens acabava por também produzir escritos sobre os povos e a vida nas vilas e cidades que conheceu. Essas informações foram reunidas no livro *Angola and the River Congo*, publicado em Londres no ano de 1875.

---

<sup>150</sup> DANIELL, William F. On the D’amba, or Dakka, of Southern Africa. **Pharmaceutical Journal: A Weekly Record of Pharmacy**, v. 9, p. 364, 1850. Disponível em: < <https://books.google.com.br/books?id=C-wKAAAAYAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false> >. Acesso em: 20 de out. de 2020.

<sup>151</sup> idem, *ibid.*, p. 363.

De acordo com Monteiro, “‘diamba’ (*Cannabis sativa*) (...) é o nome que dão ao cânhamo selvagem”, planta “cultivada em volta das cabanas por toda parte em Angola”<sup>152</sup>. Prossegue narrando que na estação do “cacimbo” (inverno) era comum ver “os negros acordarem nas manhãs frias e nubladas e agacharem-se em círculos de dez ou uma dúzia em volta de uma fogueira” para “fumar a diamba”<sup>153</sup>. A erva era consumida em uma “tigela de cachimbo reto de argila inserida na extremidade fechada de uma cabaça longa, na qual é contida uma pequena quantidade de água, e através da qual a fumaça é lavada”<sup>154</sup>, como se pode ver na imagem abaixo elaborada pelo próprio Monteiro. Nesses círculos, cada um dava “quatro ou seis inspirações longas e profundas na cabaça”, que, a seguir, era “passada rapidamente de um para o outro”<sup>155</sup>. Por fim, o viajante inglês compartilha a própria visão dos nativos sobre aquele uso: “os negros afirmam que isso os acorda e aquece seus corpos, para que estejam prontos para começar o dia com entusiasmo, pegar suas cargas e partir depressa”<sup>156</sup>.

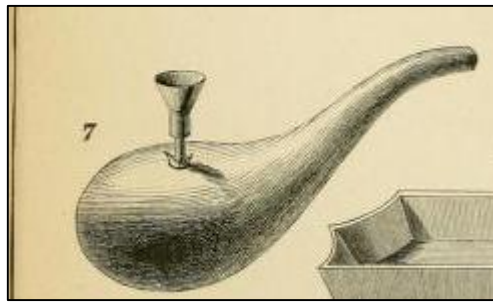


Figura 4 – Detalhe da Prancha XIV, que possui como legenda “Cachimbo de cabaça para fumar diamba”.

Através das palavras de Monteiro percebe-se, de forma clara, as conexões existentes com a cultura da *Cannabis* construída ao longo da rota da Bacia do Congo. Como se sabe, os nomes semelhantes da planta apresentados na documentação da África Central são derivados do mesmo termo – *chamba* – e correspondem a variações dialetais que confundiam os ouvintes não nativos das línguas bantu. Por isso Monteiro registrou a palavra *diamba* enquanto Henrique Dias de Carvalho, *liamba*. De acordo com o autor, o cultivo da *Cannabis* já era generalizado em Angola em meados do oitocentos, afirmando que era feito ao redor das casas, o que pode significar que houvesse um autocultivo pelos usuários, já que era feito nas próprias roças de subsistência dos africanos. Também pode sinalizar para o fato de que a produção voltada para

<sup>152</sup> MONTEIRO, Joachim John. **Angola and the River Congo**, v. 2. London: Macmillan, 1875, p. 256 e 258, respectivamente. Disponível em: < <https://archive.org/details/angolaandriverc01montgoog> >. Acesso em: 12 de dez. de 2020.

<sup>153</sup> idem, *ibid.*, p. 256.

<sup>154</sup> idem, *ibid.*, p. 256.

<sup>155</sup> idem, *ibid.*, p. 257.

<sup>156</sup> idem, *ibid.*, p. 257.

aquele comércio de longa distância, mencionado anteriormente, estivesse diluída entre pequenos produtores individuais, distribuindo entre mais pessoas os ganhos.

No norte de Angola também predominava o uso coletivo e o consumo no cachimbo de cabaça com água, que ficamos sabendo por Carvalho, na Lunda se chamava *mutopa*. O consumo da droga feito coletivamente funcionava como uma espécie de controle social, regulando o uso individual e transmitindo informações aos usuários. Já o emprego desse tipo de cachimbo, associado ao uso da *Cannabis* desde os primeiros vestígios arqueológicos encontrados na Etiópia, visava uma redução dos danos desse consumo enquanto fumo, pois a água no interior da cabaça resfriava a fumaça antes de ser inalada. De maneira inédita, Monteiro traz ainda o sentido que aqueles usuários atribuíam ao seu hábito e parece ter revelado um uso não apenas psicoativo, mas também terapêutico, pois eles usavam pela manhã na estação fria para “esquentar o corpo”, para acordar e revigorá-los para o trabalho diário. Com isso, é possível perceber a importância da planta e seus usos para tais povos: fazia parte de uma prática coletiva de estímulo e era o primeiro momento de sociabilidade do dia na comunidade

A presença e usos da *Cannabis* entre os bakongo foram também observados pelo militar inglês William F. Daniell. Após o seu serviço à Marinha Real entre 1848 e 1849, ao regressar a Londres, decidiu compartilhar as suas observações publicando um artigo no *Pharmaceutical Journal* intitulado *Sobre a D'amba ou Dakka do sul da África*. Segundo Daniell, a “planta comumente usada pelos negros” da região possuía “numerosos títulos nativos”, sendo que pelas “pessoas de Ambriz e Musula (Mucula) é pronunciada como D'yambah” e conhecida dos europeus como “tabaco do Congo”. Ele afirma que ao longo do rio, a *Cannabis* florescia “em várias localidades vizinhas à cidade de M'bomma, e também nas províncias de Sognio (Soyo)”, onde às vezes podia ser vista “crescendo em meio às plantações nativas de mandioca”. Como a planta era encontrada até mesmo “em muitos lugares isolados e pouco povoados”, supunham, inclusive, “que era nativo desta parte do Congo”<sup>157</sup>.

Daniell nos dá um relato bastante apurado do cultivo da planta e da produção da droga pelos bakongo. Pela riqueza de detalhes, vale a leitura completa da sua descrição:

Os congolezes costumam plantar as sementes da *Cannabis* antes do início das chuvas em março e, à medida que a vegetação aumenta rapidamente durante sua continuação, os brotos jovens logo chegam à altura de cinco ou seis pés. Quando os racemos e as sementes atingem a maturidade adequada, a planta é cortada e deixada no solo por alguns dias para secar ao sol. Se não for necessário para uso imediato, é suspenso nas vigas ou telhado dentro de suas cabanas. A forma de preparação para venda consiste em separar cuidadosamente das folhas e sementes os caules maiores, retendo apenas os caules menores, que se comprimem em uma massa cônica, variando de duas a quatro polegadas de diâmetro, e de um a dois pés [trinta a sessenta centímetros] de

<sup>157</sup> Todas as citações estão em DANIELL, op. cit., p. 363.

comprimento, sendo o todo coberto por algum vegetal seco firmemente preso por finas hastes<sup>158</sup>.

Nesse trecho, o autor traz informações acerca do plantio, colheita e preparação da *Cannabis*, demonstrando existir uma técnica tradicional empregada por aqueles povos nesse processo.

Prossegue ele afirmando que a “substância assim fabricada é normalmente empregada com o propósito de fumar e é dotada de poderosos princípios estimulantes e intoxicantes”. Porém, chama a atenção para o fato de que “a maior parte deste vegetal consumido pelos nativos dos distritos costeiros”, ainda que também fosse aí cultivado, era “proveniente principalmente do interior”, trazido de “uma grande distância (...) pelos escravos (...) para as feitorias europeias na costa”. Daniell diz que, “mediante investigação”, percebeu que a *Cannabis* “não constituía item sem importância do tráfico interno”, além de também ser um “agente curativo útil” para “apoiar a força e condição dos escravos quando em longa e trabalhosa marcha em direção ao local de embarque”, sendo por isso, “altamente estimada”<sup>159</sup>.

Sobre os usuários do fumo psicoativo no Congo, Daniell conta que, embora “os habitantes de Ambriz” buscassem “com avidez o consolo dessa preparação”, eles, no entanto, costumavam “empregá-la com moderação”. Quanto à forma de consumo da droga, o oficial inglês registrou que o “método aborígene de fumar” consistia em “fixar a tigela de barro de um cachimbo nativo no centro de uma grande cabaça”, como demonstrado no desenho abaixo, e “passá-la a cada indivíduo que compõe a comunidade, que em sucessão toma várias inalações da fumaça”. Além desse, havia também um uso medicinal, feito pelos “gangars” (sic), os “médicos nativos de Ambriz”, que recorriam “medicinalmente à *D’amba*, sob a forma de uma infusão, combinada com o *Abrus precatorius* e várias cascas adstringentes, como remédio para controlar as descargas gonorréicas”<sup>160</sup>.



Figura 5 - "Cachimbo nativo" para fumar a *D’amba* (DANIELL, p. 364).

O testemunho de Daniell é muito abrangente e permite conhecer variados aspectos da cultura da *Cannabis* entre os bakongo em meados do oitocentos. Primeiramente, o termo empregado pelo autor, *D’amba*, escrito de forma que destaca a consoante oclusiva da pronúncia

<sup>158</sup> idem, *ibid.*, p. 364.

<sup>159</sup> idem, *ibid.*, p. 363.

<sup>160</sup> idem, *ibid.*, p. 365.

que confundia os europeus, é o mesmo nome que a planta adquiriu ao longo da bacia do Congo *diamba*. Isso evidencia a relação desta cultura centro-ocidental da *Cannabis* com aquela elaborada anteriormente na África Oriental e transmitida pelos swahili a povos do oeste como os manganja. Outro ponto é a sua distribuição geográfica no Congo: era encontrada tanto no litoral, como em Ambriz e Mucula, quanto no interior, em São Salvador (Mbanza Kongo, capital do antigo Reino); florescia em importantes cidades portuárias do estuário do rio, como Soyo e Mboma, bem como em lugares distantes nas pequenas vilas, onde era cultivada entre as plantações de alimentos como a mandioca. Essa ampla presença da planta na região lhe rendeu, inclusive, o título de “tabaco do Congo” e levava alguns estrangeiros a crer que fosse natural da flora do lugar. Os bakongo possuíam um sólido conhecimento acerca do cultivo da *Cannabis*, que começava no plantio, feito no verão, antes da estação chuvosa, pois a planta só floresce com bastante luz. Então, esperavam que chegasse a uma certa altura para cortar, deixar secando ao sol e pendurá-la nos telhados das casas, concluindo o processo.

De acordo com Daniell, a planta era “normalmente empregada com o propósito de fumar” e a demanda das cidades do litoral era suprida, em grande medida, pelo interior, onde havia uma produção destinada “para venda”. Os produtores separavam galhos maiores das folhas e sementes, fazendo um embrulho em formato de cone de dois tamanhos. Ele destaca, em especial, as redes do tráfico de escravos na África Central no processo de difusão da *Cannabis* na costa Atlântica: eram as caravanas de escravizados um importante veículo de distribuição do produto. Na verdade, pelo visto, existia um comércio bem estabelecido da droga que conectava zonas de produção no interior, por vezes a uma “grande distância”, e mercados consumidores no litoral, fazendo deste produto uma mercadoria valiosa da economia local. De acordo com seu relato, esse comércio da região do Congo alimentava até mesmo o mercado da *Cannabis* em Luanda, colônia portuguesa, a maior cidade costeira e um dos principais portos do tráfico negreiro para o Brasil.

Segundo estudos, nesta região da África subsaariana, o rio Congo e suas ramificações se constituíram no eixo central de um “complexo comercial” que integrava rotas de grande extensão e contava com a participação de diversos povos especializados em uma variada gama de atividades mercantis. De acordo com Maria Cristina Cortez Wissenbach, existia um complexo comercial na porção da bacia a oeste do Cuango, chamado “sistema Ambriz–Baixo Congo”, que “articulava os principais mercados africanos aos portos localizados na costa

atlântica e aos que se situavam no extenso estuário do rio”<sup>161</sup>. Às antigas relações comerciais internas na bacia do Congo foram agregados negócios com povos costeiros e com os europeus desde o início do século XVI por meio da troca de produtos como sal, cobre, marfim, madeiras, manufaturados, armas, bebidas e pólvora. No entanto, esse complexo comercial ganhou maior projeção quando foi integrado ao sistema do tráfico atlântico de escravos a partir do século XVII, favorecendo ainda mais o comércio de longa distância, principalmente, em direção à costa<sup>162</sup>.

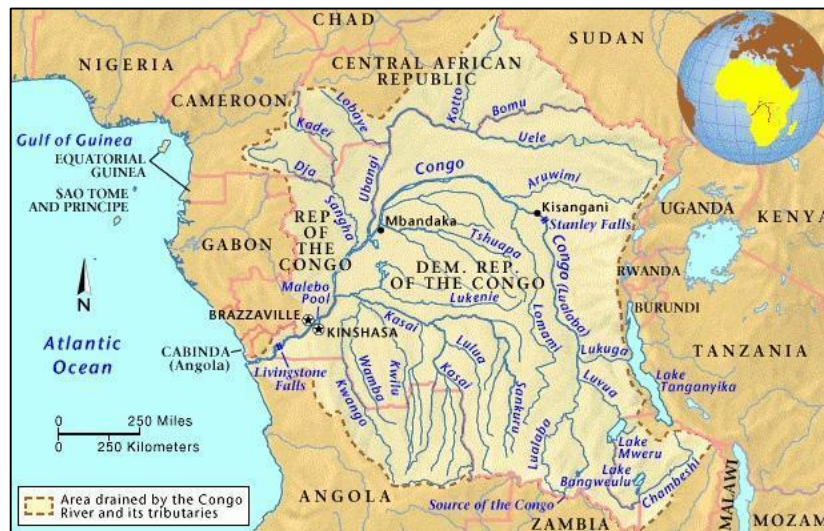


Figura 6 - Bacia do Rio Congo com seus principais afluentes<sup>163</sup>.

Cidades como São Salvador (Mbanza Kongo) se conectavam a localidades ribeirinhas e grandes mercados do estuário do rio, como Boma e Soyo (atual Santo Antônio do Zaire), depois, aos portos marítimos de Loango, Cabinda, Ambriz, etc. Essa última ganhou destaque no complexo comercial do Baixo Congo à medida que aumentou a fiscalização dos tratados abolicionistas assinados a partir da década de 1810, o que deslocou casas de negócios e agentes do tráfico atlântico de escravos para a costa norte de Angola. Com isso, a região que já respondiam por um percentual significativo dos escravizados enviados para o outro lado do Atlântico, passaria a ser a principal zona de procedência a partir de 1830<sup>164</sup>. Ambriz fazia parte da região conhecida como Congo Norte e se tratava de uma das três principais fontes de escravizados do centro-oeste africano no século XIX. Em geral chamados de congos, cabindas,

<sup>161</sup> WISSENBACH, Maria Cristina C. Dinâmicas históricas de um porto centro-africano: Ambriz e o Baixo Congo nos finais do tráfico atlântico de escravos (1840 - 1870). *Revista de História*, São Paulo, n. 172, p. 167, jan.-jun. de 2015.

<sup>162</sup> idem, *ibid.*, p. 170.

<sup>163</sup> Disponível em: < <https://docplayer.com.br/docs-images/63/48799865/images/7-1.jpg> >. Acesso em: 18 jul. 2021.

<sup>164</sup> idem, *ibid.*, p. 166.

monjolos e angicos no Rio de Janeiro, desde 1817 até o fim do tráfico, os africanos dessa região representaram mais de um quarto dos que chegaram na cidade<sup>165</sup>.

A forma de consumo dos bakongo era a mesma já descrita antes por Henrique Carvalho e Joachim Monteiro: o cachimbo de cabaça com água, usado coletivamente passando de um para o outro do grupo. A sua reprodução do cachimbo mostra um equipamento feito de uma grande cabaça, exatamente igual ao desenhado por Monteiro, que ficamos a saber por Carvalho, se chamava *mutopa* na Lunda. Já foi dito que este tipo de cachimbo, uma tecnologia africana, precede o uso do tabaco e da *Cannabis* no continente, mas está presente nos vestígios arqueológicos mais antigos desse uso, datados do século XIV na Etiópia. O seu emprego para fumar a *diamba* entre os bakongo atesta que nessa rede de difusão da planta através da bacia do Congo circularam conhecimentos acerca dos seus usos, transmitidos pelos povos da região entre si no sentido leste-oeste.

Daniell ainda registrou a existência de uso medicinal da *Cannabis* na região. A planta parece ter tido um uso terapêutico no comércio escravista como um tipo de medicamento capaz de alentar o cansaço e sustentar a saúde dos cativos nas jornadas até os portos. Essa observação parece não se aplicar apenas às caravanas de recém cativos da bacia do Congo, mas também àquelas que se originavam em outras regiões do interior com destino à costa. Foi visto com Monteiro, páginas atrás, que os bakongo conferiam esse valor terapêutico à planta e a consumiam coletivamente às manhãs com o intuito de revigorá-los para as suas demandas, a mesma finalidade pela qual era “estimada” nas redes do tráfico. A pesquisa não encontrou nenhuma fonte que comprove a sua utilização na viagem seguinte dos escravizados, a travessia do Atlântico, porém é muito provável que fosse empregada com fins terapêuticos e medicinais também. Há registros, no entanto, do fornecimento de tabaco para os escravos embarcados, com o objetivo de combater o escorbuto ou seja, empregado com fim terapêutico, assim como a *Cannabis* nas rotas terrestres da África Central<sup>166</sup>. Dado que o fumo psicoativo também ficou conhecido, segundo Daniell, como “tabaco do Congo”, não se descarta a possibilidade de que a *Cannabis* tenha seguido a bordo dos navios negreiros para a América se passando por outro fumo.

No litoral, em Ambriz, os “médicos nativos”, chamados de *ngangas*, empregavam uma “infusão” da *Cannabis* com outras plantas, a exemplo da ervilha do rosário, para combater,

<sup>165</sup> Cf. KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 52. Ver, sobretudo, a tabela 1.6 para as estatísticas.

<sup>166</sup> Cf. RODRIGUES, Jaime. **De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)**. São Paulo: Cia. das Letras, 2005, p. 263-264.

especificamente, problemas de gonorreia, mas é possível que houvesse outras aplicações. Os *ngangas*, figuras comuns à cultura de diversos povos bantu da África Central, eram um misto de chefe religioso e curandeiro. Por um lado, eram pessoas iniciadas nas práticas religiosas tradicionais, como a adivinhação e confecção de amuletos, que atuavam como mediadores do contato entre as pessoas e o mundo sobrenatural, retirando feitiços e protegendo a comunidade de espíritos malignos. Por outro, como eram grandes conhecedores dos poderes das plantas, preparavam remédios à base de ervas para curar inúmeras doenças e, pelo visto, utilizavam também a *Cannabis* nas suas receitas. Evidenciando que estas práticas atravessaram o Atlântico, estudos acerca da medicina tradicional dos escravizados africanos nos Estados Unidos, sobretudo em regiões de maioria congo, a exemplo da Louisiana, revelaram que empregavam a planta como remédio para o tratamento da febre amarela<sup>167</sup>.

O uso psicoativo da *Cannabis* no norte da costa atlântica da África Central, ponto final dessa rota de difusão, foi possivelmente retratado pelo naturalista e explorador francês Jean-Baptiste Douville, que esteve na região entre 1828 e 1830, publicando alguns anos depois as suas observações na obra *Viagem ao Congo e ao interior da África equinocial*. Existe relativa controvérsia sobre o trabalho de Douville, pairando dúvidas sobre a natureza do seu relato enquanto testemunho ocular de todos os eventos ali narrados. Atualmente, a obra é tomada como um misto de experiência pessoal e reprodução de informações presentes na literatura de viagem europeia e outras fontes às quais ele teve acesso, fórmula comum a diversos autores do século XIX. Ele deixou algumas informações sobre a cultura da *Cannabis* em Angola e no Congo, destacando-se a imagem abaixo para esta região.

---

<sup>167</sup> Cf. COVEY, Herbert C. **African American Slave Medicine**: Herbal and Non-Herbal Treatments. Lanham: Lexington Books, 2007, p. 74 e 108.



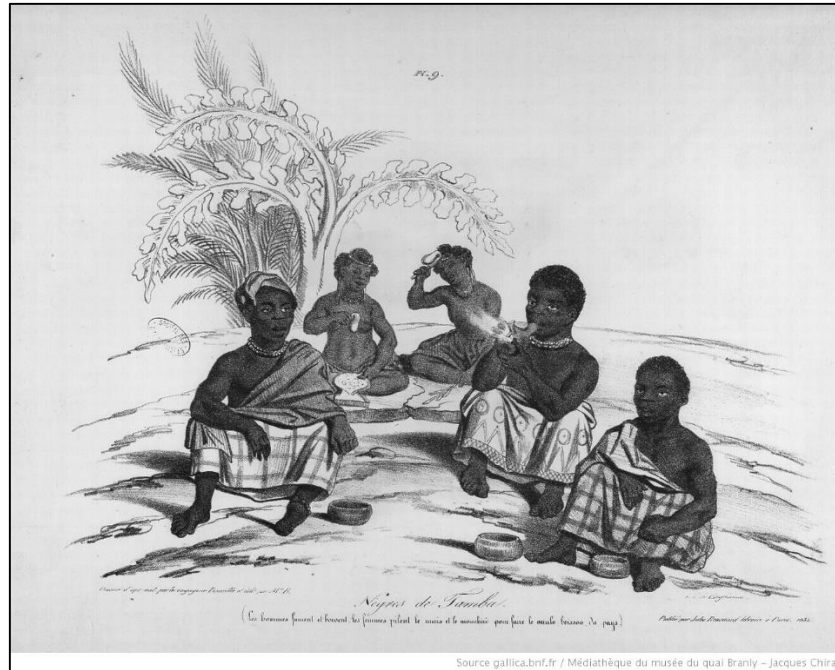


Figura 7 - Negros de Tamba (Douville, pl. 9, s/p).

Douville não afirma que os homens retratados na imagem estão fumando diamba ou liamba e a imagem possui apenas uma sucinta legenda na qual se lê: “Negros de Tamba (Os homens fumam e bebem, as mulheres trituram milho e mouchiri para fazer oualo, a bebida do país)”<sup>168</sup>. Tamba era próxima de Cabinda, cidade costeira ao norte da foz do rio Congo onde havia um importante porto do tráfico atlântico de escravos para o Brasil e território do povo bakongo. Os usuários são os três homens sentados ricamente vestidos em primeiro plano: um deles fuma em um cachimbo, semelhante àquele reproduzido nos desenhos dos viajantes europeus citados anteriormente e que parece ser compartilhado com os demais; além disso, cada um tem próximo de si, no chão, um pote, provavelmente de argila.

Apesar de não termos a certeza, pode-se, contudo, identificar características da cultura da *Cannabis* da bacia do Congo descrita até aqui, especificamente, o uso coletivo como fumo e o emprego do cachimbo como forma de consumo. Em outra passagem do seu texto, quando descreve esse uso na cidade de Bailundo, sul de Angola, ele afirma que o “modo de fumar” a *Cannabis* lá era “o mesmo que os povos de Tamba”, o local retratado na imagem, e descreve o funcionamento de um cachimbo igual usado para o mesmo fim.

Eles cavam um buraco na extremidade mais estreita de uma cabaça, do tamanho de uma boca. Perfuram um menor do lado, inserem um cano no topo e enchem metade da cabaça com água. Quando eles querem fumar, colocam um carvão queimado nas

<sup>168</sup> DOUVILLE, J.-B.; DIAZ, Narcisse V.; BOULANGER, Louis; DE ENGELMANN, Godefroy. **Illustrations de Atlas du Voyage au Congo et dans l'intérieur de l'Afrique Equinoxiale, fait dans les années 1828, 1829 et 1830**. Paris: Chez Jules Renouard, 1832, pl. 9. Disponível em: <<https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b23001265/f9.item.zoom>>. Acesso em: 15 de ago. de 2020.

folhas do cânhamo em um cachimbo, cujo tubo entra na cabaça; eles colocam o dedo na abertura lateral, e aspiram pela que está na ponta mais fina, uma fumaça que é fresca, porque passa na água, e deixam escapar através do pequeno buraco em que seguram o polegar<sup>169</sup>.

Como se pode ver no detalhe abaixo, o fumante da imagem aspira pela ponta da cabaça e faz o movimento do polegar sobre um pequeno orifício para liberação da fumaça, exatamente como descrito por Douville em outro lugar, o que leva a crer que era a *Cannabis* que consumia.



Figura 8 – Detalhe da imagem anterior.

Um dado que merece destaque são as vestimentas dos homens retratados. Conforme as observações de Cécile Fromont, em seu estudo acerca das mudanças no vestuário da nobreza convertida ao catolicismo no Reino do Congo, essas roupas eram típicas das elites congolenses. Os invólucros estampados compridos usados pelos três em volta das pernas, que poderiam ser de algodão, ráfia ou mesmo seda importada, são bastante semelhantes àqueles retratados na gravura *Recepção de um missionário capuchinho por um governante local* presente no livro do frade italiano Berardino D’Asti no século XVIII, sobretudo, os dois com motivos axadrezados. O homem à esquerda tem a cabeça coberta por algum tipo de barrete, provavelmente usa um *mpu*, gorro congolês que, segundo Fromont, era símbolo de status. Este homem e o da direita apresentam sobre os ombros uma manta tradicional do Congo chamada *nkutu*, também representativa de distinção social<sup>170</sup>. Sendo assim, pode-se afirmar que estes usuários bakongo de Tamba que foram retratados por Douville evidenciam que as elites sociais da região também faziam uso da *Cannabis*.

<sup>169</sup> DOUVILLE, J.-B. **Voyage au Congo et dans l’intérieur de l’Afrique Equinoxiale, fait dans les années 1828, 1829 et 1830**. v. 2, Paris: Chez Jules Renouard, 1832, p. 113.

<sup>170</sup> Cf. FROMONT, Cécile. **The Art of Conversion: Christian Visual Culture in the Kingdom of Kongo**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2014, p. 109; Sobre a reprodução de hábitos culturais do Congo no Brasil, ver LARA, S. H. “Significados Cruzados: Um Reinado de Congos Na Bahia Setecentista”. In: CUNHA, Maria Clementina P. (Org.). **Carnavais e outras F(r)estas**. Rio de Janeiro: Editora da Unicamp, 2002, v. 1, p. 71-100 e SOUZA, Marina de Mello. **Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de rei congo**. 1ª Reimpressão. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2006.

Esse foi o ponto final da rota da Bacia do Congo, caminho que levou a planta, seu cultivo e usos da África Oriental até a costa atlântica ao norte da África Central. Na bagagem de caravanas comerciais, comboios de escravos ou ainda das migrações humanas internas da região, foi sendo difundida entre diferentes povos bantu. Ao longo desse percurso, houve mudanças de nomes, práticas e técnicas associadas a ela, mas também foram mantidos alguns elementos fundamentais que conformaram uma cultura da *Cannabis* particular. A *chamba* da região dos Grandes Lagos foi se transformando em *diamba* na Lunda, também percebida como *liamba* ou *riamba* pelos estrangeiros. Os centro-africanos também adotaram o uso da planta como fumo psicoativo bem como a incorporaram a sua medicina tradicional. O cachimbo de cabaça com água para resfilar a fumaça, um eficiente mecanismo de redução de danos, passou a ser a principal forma de um consumo, predominantemente, coletivo, uma forma de transmitir conhecimentos e manter o controle social sobre a prática na comunidade. Essa cultura foi também levada mais ao sul, chegando à maior cidade da costa centro-africana, Luanda, onde encontrou com outra que vinha em sentido oposto para se fundirem e embarcar nos navios rumo ao Brasil.

## 2) A rota da Bacia do Zambeze e a cultura do pangue

A outra rota percorrida pela planta na África Central também seguiu os caminhos abertos pelos rios, mas, desta vez, da bacia do Zambeze e difundiu uma segunda cultura da *Cannabis* da África Oriental na região. Segundo Chris Duvall, foram diversas as plantas cultivadas que cruzaram a África bantu no sentido leste-oeste nos últimos dois mil anos. Em diferentes momentos, através do Vale do Rio Zambeze bem como das bordas norte e sul da sua bacia foi difundido o cultivo de importantes vegetais para a alimentação e a economia africanas como o sorgo, o milheto, a banana, o algodão, a berinjela, o inhame e a cana-de-açúcar, além de animais domesticados como a ovelha, o gado e o frango. Duvall acredita que a *Cannabis* percorreu todos esses três caminhos da bacia do Zambeze até o centro de Angola e chegou à costa graças ao tráfico de escravos<sup>171</sup>.

A pesquisa realizada até agora sugere que os caminhos que passam pelo vale central e pelo sul da bacia devem ter sido os mais explorados dessa rota, levando os usos da planta até os povos do centro-oeste e sul de Angola. Um caminho pode ter sido o curso do Zambeze até o oeste da Zâmbia, onde deságua um dos seus afluentes, o Rio Lungué-Bungo, e daí seguiu na direção da nascente deste rio na província angolana do Bié; pelo sul, a planta pode ter seguido

---

<sup>171</sup> DUVALL, op. cit., p. 90.

o curso do rio Okavango até encontrar com o Cubango e levá-la até os povos que viviam nas suas cabeceiras na província do Huambo. Os nomes da planta surgidos ao longo desse processo são cognatos de *bangh* com alguma adaptação para a pronúncia das línguas locais. Esta rota do Zambeze é muito importante para compreender a proibição do “pito do pango” no Rio de Janeiro, pois, ao que tudo indica, era a cultura da *Cannabis* construída ao longo dela que predominava na Corte em 1830 e incomodou as autoridades públicas da cidade.

Nesse caminho através do Zambeze, David Livingstone deixou um registro quando percorreu o vale entre o sudoeste da Zâmbia e o leste de Angola na década de 1850. Na região do Sesheke, sul da Zâmbia, o missionário inglês notou a presença da *Cannabis* na agricultura local: “Os produtos nativos cultivados neste centro do continente consistem em mapira [...] batata doce, tabaco, algodão e cânhamo indiano ou *Bang* (*Cannabis sativa*)”<sup>172</sup>. Mais ao norte, na região do Barotse no Alto Zambeze, ele descreveu o uso psicoativo feito pelo povo makololo da seguinte maneira:

[...]água pura, um bambu partido, de cinco pés de comprimento, e um grande tubo, que tem uma grande cabaça ou câmara de chifre de kudu para conter a água, através da qual a fumaça é puxada, à maneira de Narghillé [...] Cada fumante dá algumas inspiradas, a última extra longa, e entrega o cachimbo ao vizinho<sup>173</sup>.

Livingstone estava na porta de entrada da porção centro-africana da bacia do Zambeze, onde vivem povos de diversos grupos étnicos. Isso produziu diferenças, por exemplo, entre os nomes da planta, podendo ser chamada de *bang/bangue* pelos batoka e *matokwane* pelos makololo.

Por meio do testemunho do missionário é possível ter uma ideia da cultura da *Cannabis* que chegou à África Central nessa rota. De maneira semelhante ao que foi visto na Bacia do Congo, era plantada nas roças dos nativos ao lado de alimentos da subsistência e produtos comerciais. O uso como fumo psicoativo, aqui, tem a mesma forma de consumo dos lunda, lubas, bakongos e ambundos: no cachimbo com reservatório para a água, usada para resfriar a fumaça. No entanto, no Alto Zambeze, além da cabaça, um chifre de antílope era usado com bambu para produzir o cachimbo de fumar a erva “à maneira de narguilé”, numa referência à semelhança entre a prática africana e o equipamento asiático. Tal qual na rota do norte, predominava o uso coletivo na região, com o cachimbo passando de um para o outro usuário após algumas aspirações. Apesar da distância e diferenças entre os povos da Bacia do Congo e do Zambeze, está evidente que eles compartilhavam elementos de uma cultura da *Cannabis* comum, reforçando a noção de uma difusão eminentemente humana da planta do leste ao oeste da África bantu.

<sup>172</sup> LIVINGSTONE, op. cit., p. 278.

<sup>173</sup> idem, ibid., p. 286.

A partir deste ponto, a *Cannabis* parece ter seguido, por um lado, o curso dos rios Okavango e Cubango, passando pelo sul e chegando ao centro de Angola. Essa região é habitada por diversos grupos étnicos, dos quais se destacam os ovimbundo, o maior de Angola, ganguela e nyaneka-nkumbi. O já conhecido naturalista francês Jean-Baptiste Douville registrou o uso da *Cannabis* pelos ovimbundos do Bailundo, atual província do Huambo, em Angola, e pontuou que eles consumiam o “tabaco em pó”, mas, “achando-o muito forte”, preferiam “a folha do *pangué* (cânhamo), que cresce naturalmente no país”, como fumo. Além disso, afirmou que o “modo de fumar” era “o mesmo que os povos de Tamba, Mussendé, Quingué e muitos outros cantões vizinhos”, qual seja, o emprego do cachimbo de cabaça com água que passava de mão em mão entre os usuários em sessões de consumo coletivo, como visto na imagem e na citação<sup>174</sup>.



Figura 9 - Bacia do Rio Zambeze<sup>175</sup>.

Algumas páginas atrás, antecipamos esse relato de Douville acerca do modo de fumar no Bailundo pelos ovimbundos para esclarecer uma imagem sobre Tamba, ao norte de Angola. De acordo com o francês, os usuários cavavam “um buraco na extremidade mais estreita de uma cabaça” e outro na lateral, onde inseriam um tubo, que entrava na cabaça contendo água até a metade para produzir “uma fumaça que é fresca”<sup>176</sup>. Conforme o autor, esta forma de consumo era a mesma em diferentes partes de Angola: na província do Huambo, centro-oeste de Angola; em Mussende e Quingué na província de Cuanza Sul, mais próximas ao litoral; e

<sup>174</sup> DOUVILLE, op. cit., p. 113.

<sup>175</sup> Disponível em: < [https://pt.erch2014.com/images/obrazovanie/rezhim-reki-zambezi-kuda-vpadaet-reka-zambezi\\_2.jpg](https://pt.erch2014.com/images/obrazovanie/rezhim-reki-zambezi-kuda-vpadaet-reka-zambezi_2.jpg) >. Acesso em: 20 jul. 2021.

<sup>176</sup> idem, ibid.

Tamba, em Cabinda. No Huambo, de onde escrevia, fica a nascente do Rio Cubango, uma das prováveis vias de difusão da *Cannabis* através da bacia do Zambeze, enquanto Cuanza Sul faz fronteira ao norte com Benguela, todos territórios de língua umbundo. Por sinal, nessa língua, segundo Douville, a planta se chamava *pangue*, provavelmente, uma derivação da palavra indiana *bangh* herdada dos povos do Vale do Zambeze, sobretudo, Moçambique.

Por outro lado, a *Cannabis* deve ter encontrado o rio Lungué-Bungo no Alto Zambeze e entrado em Angola pelo leste para também chegar ao centro do país e daí alcançar a costa atlântica pelo menos no século XVIII. O testemunho do comerciante e explorador português António Francisco da Silva Porto produzido em meados do oitocentos, ilumina um pouco esse processo. Após ter morado por quase uma década entre o Rio de Janeiro e Salvador, partiu para Luanda, em meio à Sabinada, no ano de 1837, se destacando como comerciante no interior e sendo até nomeado capitão donatário interino do Bié em 1848. Falando de algumas caravanas comerciais que partiam do Bié “para a cidade de Benguela”, o português afirmou que estas levavam “os respectivos gêneros que constam de: enxadas, criação, mantimentos, esteiras, tabaco e, finalmente, uma erva que no idioma umbundo denominam *pangue* (...) e que resulta em síncope àqueles não habituados de a fumar”<sup>177</sup>. Silva Porto já morava há alguns anos entre os ovimbundos do planalto de Angola, conhecia a língua e os costumes destes povos e, como comerciante, tinha o olhar atento às mercadorias que circulavam na região.

O seu breve relato, evidencia parte da mudança linguística que ocorreu com o nome da planta ao longo dessa rota da bacia do Zambeze. Ele escrevia do interior do Bié, “domínio da tribo Nhemba, raça ganguela”<sup>178</sup>, que levava suas caravanas para comercializar na costa, território dos ovimbundos, onde era chamada de *pangue*. Característica da família bantu, o ganguela e o umbundo são línguas próprias, mas aparentadas, o que permite a comunicação entre seus povos. Silva Porto não afirma, mas pode-se supor que na língua dos Nhemba do Bié a *Cannabis* tivesse o mesmo nome dos vizinhos a oeste. É evidente a relação com a palavra hindi *bangh* – frequentemente apresentada nas publicações na sua versão portuguesa, *bangue* – predominante na África Oriental devido à influência asiática. Não há estudo conhecido sobre a etimologia da palavra *pangue*, mas parece se tratar de variação na pronúncia ocorrida devido aos padrões fonéticos do umbundo. Dois léxicos desse idioma publicados no final do século

<sup>177</sup> PORTO, António F. F. da Silva. **Viagens e apontamentos de um portuense em África**. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1986, p. 231. Disponível em: < [https://books.google.pt/books?id=G6K7zeEVoXoC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pt/books?id=G6K7zeEVoXoC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false) >. Acesso em: 23 de ago. de 2020. Na nota 43 (p. 354) o editor esclarece que o *pangue* era a *Cannabis*, “bastante conhecida por liamba”.

<sup>178</sup> idem, *ibid.*, p. 230.

XIX confirmam essa informação da fonte: o *Vocabulary of the Umbundu language* (1885) registra *epangwe* para “Hemp”<sup>179</sup> e a *Gramatica do Umbundu ou língua de Benguela* (1894), escrita pelo médico da Armada Real portuguesa José Pereira do Nascimento, traz *epangue* para “cânhamo”<sup>180</sup>.

O registro de Silva Porto também destaca a importância das rotas comerciais para a difusão da planta e seus usos até a margem centro-africana do Atlântico. De acordo com o autor, a *Cannabis* produzida no Bié era vendida em Benguela em meados do século XIX, mas, sem dúvidas, era um comércio que já existia há mais tempo. As trocas comerciais foram fundamentais nessa jornada da *Cannabis* de leste a oeste da África subsaariana, transportando-a como uma mercadoria e planta de consumo para várias finalidades. Nesse sentido, as redes de comércio do tráfico de escravos entre o interior e a costa desempenharam um papel central. Não apenas no transporte da planta para o litoral centro-africano, mas também na reelaboração da própria cultura *Cannabis* através da convivência entre diferentes usuários nas longas marchas rumo aos portos de embarque e nos seus barracões à espera dos negreiros. Nesses comboios, é de se imaginar que o consumo coletivo, comum na África, como visto, tenha acontecido em rodas formadas por usuários de vários povos, pois compartilhavam palavras, técnicas e meios de fumar a planta.

Acerca dessa difusão da planta para o litoral da África Central e a cultura da *Cannabis* nas cidades costeiras podemos recorrer às observações do já conhecido médico e oficial da marinha britânica William F. Daniell. Afirmando que “o principal suprimento deste artigo” na costa era “trazido de uma grande distância no interior” por caravanas comerciais e comboios de cativos, ele observou que o sul de Angola também era uma região de procedência dele. Segundo Daniell, a *Cannabis* era “extensivamente cultivada pelos Dongos, Damarás e outras tribos ao sul de Benguela”, que abasteciam com essa produção “os mercados de São Paulo de Luanda”<sup>181</sup>. Não foi possível descobrir de qual etnia se trata os Damarás, mas em relação aos Dongos, é mais provável que ele esteja se referindo a algum povo nhaneca-nkumbi que vivia na região da atual cidade do Dongo, província de Huíla. Na língua desse grupo étnico, de acordo com o *Dicionário Português-Olunyaneka*, o “Cânhamo”, na forma de “folhas pra fumar”, era

<sup>179</sup> SANDERS, W. H.; FAY, W. E. **Vocabulary of the Umbundu language**. Boston: Beacon Press, 1885, p. 17 e 38. Disponível em: < <https://archive.org/details/vocabularyofumbu00sand/page/n1/mode/2up> >. Acesso em: 18 de março de 2021.

<sup>180</sup> NASCIMENTO, José P. do. **Grammatica do Umbundu ou lingua de Benguela**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1894, p. 29. Disponível em: < <https://archive.org/details/grammaticadoumbu00pereuoft/page/28/mode/2up> >. Acesso em: 18 de março de 2021.

<sup>181</sup> DANIELL, op. cit., p. 364.

chamado *Epangue*, o mesmo nome que tinha na língua umbundo<sup>182</sup>. Ou seja, de acordo com essas duas fontes a *Cannabis* cultivada no sul de Angola, chamada naquelas bandas de *pangue*, chegava em diferentes partes da costa, principalmente, Benguela e Luanda, por meio do comércio.

Historicamente, Luanda era a maior cidade costeira da África Central, sede da colonização portuguesa e o principal porto de embarque de escravizados para a América. A capital do antigo reino do Ndongo estava no território onde viviam os povos ambundos, que ocupavam a região entre o litoral, o vale do Rio Cuanza e Caçanje. A demografia de Luanda variava devido a secas, doenças, fugas e a demanda do tráfico atlântico, com isso, a cidade que teve uma população de aproximadamente 10 mil habitantes na década de 1780, apresentava pouco mais de 6 mil no início do oitocentos, de acordo com censos produzidos no período<sup>183</sup>. Uma cidade de população esmagadoramente negra, grupo formado de mulatos e pretos nativos, que compunha em média 90% dos seus habitantes ao longo das três primeiras décadas do século XIX. No mesmo período, os escravos eram quase metade dos habitantes de Luanda até o início da década de 1820, quando passou a corresponder à maioria da população<sup>184</sup>. Estima-se que entre 1793 e 1819 uma média de vinte mil escravos tenham partido anualmente de Luanda com destino à América, a maioria para o Brasil, desembarcados, principalmente, no Rio de Janeiro. Os ambundos embarcados em Luanda eram, via de regra, chamados de angolas na Corte, mas também quissamas, rebolos, moanges, caçanjes etc<sup>185</sup>.

O nosso familiar viajante William Daniell afirmou no seu relato de meados do oitocentos sobre a *Cannabis* que entre “os ambundos, ou aborígenes de Angola, a planta seca é devidamente apreciada, não só pelos seus efeitos narcóticos, mas também por algumas virtudes medicinais de que se diz gozar”<sup>186</sup>. Ele se referia, mais especificamente, a Luanda e sua hinterlândia, onde, assim como no Congo, existia um uso psicoativo e medicinal da planta, apesar de não revelar quais seriam estes, infelizmente. Conforme suas palavras, citadas páginas atrás, a droga era, inclusive, um dos produtos comercializados nos mercados da cidade. Sobre esse ponto, o conhecido engenheiro inglês Joaquim Jhon Monteiro afirmou na década de 1850,

<sup>182</sup> PADRES MISSIONÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO. **Dicionário Português-Olunyaneka**. Huíla: Typographia da Missão, 1896, p. 31.

<sup>183</sup> MENZ, Maximiliano M.; LOPES, Gustavo Acioli. A população do Reino de Angola durante a era do tráfico de escravos: um exercício de estimativa e interpretação (c. 1700-1850). São Paulo, **Revista de História**, n. 177, p. 22, 2018.

<sup>184</sup> CURTO, José C.; GERVAIS, Raymond R. A dinâmica demográfica de Luanda no contexto do tráfico de escravos do Atlântico Sul, 1781-1844. Rio de Janeiro, **Topóis**, v. 3, n. 4, p. 119-120, jun. de 2002.

<sup>185</sup> KARASCH, op. cit. p. 55-57.

<sup>186</sup> DANIELL, op. cit., p. 365.



apesar de não dar detalhes, que a *Cannabis* era “largamente vendida em Luanda”<sup>187</sup>, o que reforça as observações de Daniell acerca de tal comércio. Agora sabemos que a cidade recebia a droga produzida em regiões nas rotas da bacia do Congo e da bacia do Zambeze, fazendo confluir as duas culturas da *Cannabis* no mesmo lugar. A julgar pelo seu perfil demográfico, os usuários da cidade eram mulatos e pretos nativos, livres ou escravizados.

Não se pode definir com certeza desde quando a *Cannabis* alcançou a costa de Angola, mas, como já foi dito, concorda-se com Chris Duvall que tenha acontecido ao longo do século XVIII. Existe um breve relato do início do século XIX que registra a presença da *Cannabis* na hinterlândia mais próxima de Luanda, produzido pelo administrador e oficial da Armada Portuguesa António de Saldanha da Gama, Conde de Porto Santo. Nomeado Governador-Geral de Angola em 1807, exerceu a função até 1810, produzindo diversos escritos sobre a região que foram reunidos na obra *Memória sobre as colônias de Portugal, situadas na costa ocidental d'África*, publicada em 1839, ano da sua morte. O Conde já havia estado em Angola anos antes e, lembrando do ano de 1803, afirmou que à época havia plantações de cânhamo nas “vizinhanças do Bengo”, pois os negros cultivavam a “planta, que fumam seca, e com que assim se embriagam”<sup>188</sup>. Apesar de suscito, o relato deixa ver que já existia uma cultura da *Cannabis* estabelecida ali já nos primeiros anos do século XIX, que apresentava cultivo próprio e uso como droga psicoativa. Isso indica que o fenômeno em questão é mais antigo que o seu registro e havia entrado pelo oitocentos como um hábito comum das populações locais. Na falta de uma fonte que preencha essa lacuna, é possível deduzir, a partir desta menção feita por Saldanha da Gama para 1803, que os abundos habitantes de terras próximas ao litoral estariam convivendo com a planta e seus usos, pelo menos, desde o século XVIII.

Benguela, ao sul de Luanda, veio a se tornar a segunda maior cidade da costa atlântica a partir da ocupação portuguesa da Baía das Vacas, iniciada com a construção da Fortaleza de São Felipe em 1617. Contando com mais de 2 mil habitantes no início do oitocentos, Benguela era o centro comercial do território dos povos ovimbundos e, como vimos, destino de caravanas que partiam do interior, como o Bié e o Bailundo, com produtos diversos. Essas relações comerciais e a demanda do tráfico atlântico de escravos traziam para a cidade africanos de povos distintos como os ovimbundos do interior, hereros e nhaneca-kumbis do sul, ganguelas e chokwes do leste. O interior de Benguela foi uma das principais fontes de escravos para a América durante o século XVIII, quando eram predominantemente exportados por Luanda, de

---

<sup>187</sup> MONTEIRO, op. cit., p. 26.

<sup>188</sup> GAMA, António de Saldanha da. **Memória sobre as colônias de Portugal, situadas na costa ocidental d'África**. Paris: Typographia de Casimir, 1839, p. 73.

onde, depois de registrados e recolhidas taxas, os navios seguiam. Além disso, havia um comércio interno entre as duas cidades, feito pelos portugueses, por via marítima, desde o século XVII e pelos africanos, por via terrestre através da rota que atravessava a região da Kissama<sup>189</sup>.

Apesar de não terem sido encontradas fontes que nos deem uma imagem da cultura da *Cannabis* na cidade no século XIX, acredita-se que tivesse as mesmas características dos seus vizinhos centro-africanos, com destaque para o consumo coletivo, o emprego do cachimbo de cabaça com água e os usos, principalmente, psicoativo, como fumo, e medicinal. Os contatos entre Benguela e Luanda devido ao tráfico marítimo e ao comércio terrestre africano promoveram entre as duas cidades um fluxo propício às trocas e compartilhamentos culturais, dos quais a *Cannabis*, sem dúvidas, fez parte. Assim como a *Cannabis* cultivada pelos povos do sul de Angola chegava a Luanda pelas rotas do interior, pode-se supor que, aproveitando desses vetores de transporte, a planta fumada em Benguela, por sua vez, também chegasse a Luanda. Poderia ser como uma mercadoria, entre tantas outras comercializadas, ou ser carregada por comerciantes nativos como droga psicoativa e planta medicinal, ou ainda acompanhar os recém-cativos despachados de Benguela nos negreiros como lenitivo e revigorante. As populações das maiores cidades da costa atlântica da África Central faziam usos diversos da planta e por seus portos milhões de africanos foram enviados para o Brasil, a maioria para o Rio de Janeiro, levando consigo essa cultura da *Cannabis* fruto de um processo secular de difusão e permutas.

A costa atlântica centro-africana, sobretudo Angola, recebeu as duas culturas da *Cannabis* vistas nesta seção: a que transformou a *chamba* em *diamba/riamba/liamba*, advinda através da bacia do Congo para predominar no norte da região; e a que trouxe o *bhang* pela bacia do Zambeze para o centro-sul de Angola, onde se transformou em *pangue*. Essas duas tradições se encontraram no litoral ao longo do século XVIII, pelo menos e, em tal processo, usuários de povos bantu diferentes foram reconhecendo semelhanças e cambiando técnicas, usos e significados. Essa cultura composta de muitas contribuições é que vai atravessar o Atlântico e desembarcar no Rio de Janeiro, provavelmente ainda no século XVIII, partindo de portos como Ambriz, Cabinda, Luanda e Benguela, onde a população fazia uso da *Cannabis*. Mas, foi com a intensificação do tráfico de escravos nas primeiras décadas do oitocentos, que

---

<sup>189</sup> MENZ; LOPES, op. cit., p. 26.; Sobre a importância de Benguela na África centro-ocidental e no mundo atlântico ver CANDIDO, Mariana. **An African Slaving Port and the Atlantic World: Benguela and Its Hinterland**. New York: Cambridge University Press, 2013 (para as informações presentes no parágrafo, ver especialmente, p. 151-152).

inundou a cidade de povos da África Central usuários da planta, que o costume passou a preocupar as autoridades.

## CAPÍTULO 2 - “UMA CANNABIS QUE SE PITA COMO O TABACO”: A CULTURA DA CANNABIS NA CORTE DAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XIX

Ao caminhar pelas agitadas ruas do centro do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX, um visitante estrangeiro recém-chegado à cidade cruzaria com muitas pessoas fumando. Fosse de negros ou brancos, escravos, livres ou libertos, homens ou mulheres, fumar era um costume herdado dos povos indígenas largamente estabelecido entre todas as classes sociais no Brasil desde o início da colonização. O tabaco era o fumo mais consumido, que não apenas se fumava, como também se mascava e inalava, quando feito pó, com o nome de rapé. Via-se gente por todos os lados fumando charutos, cigarros e cachimbos de todos os tamanhos, cores e variados formatos. A iconografia oitocentista é farta na documentação desse costume brasileiro, aparecendo nas obras de nomes conhecidos como Johann Moritz Rugendas, Jean Baptiste Debret e Joaquim Cândido Guillobel, mas também em diversos outros que registraram o dia a dia das cidades em várias províncias, a exemplo de Joaquim Cabral Teive, Henry Chamberlain e Edouard Hildebrandt. Como veremos, apesar da difusão social do costume, se destacam nessas imagens o fumo sempre acompanhando as pessoas negras retratadas em diversas ocasiões, como o trabalho, o lazer e o descanso.

Mas esse não era o único fumo consumido na Corte àquela época. O visitante, que certamente já conhecia o cheiro do tabaco, de consumo difundido no mundo desde o século XVII, perceberia que outro aroma se misturava no ar com aquela fumaça. Esse aroma circulava nas ruas, nos cantos, nas praças, chafarizes, nas docas do porto, nas escadarias das igrejas e, às vezes, vinha de boticas, armazéns e lojas de secos e molhados localizados em freguesias centrais e movimentadas da cidade. É provável que o visitante percebesse que o cheiro era da fumaça que exalava, principalmente, dos cachimbos de muitos dos pretos e pretas que ganhavam a vida na metrópole escravista. Caso já tivesse viajado pela costa africana do Atlântico Sul ou do Índico, talvez identificasse qual era o fumo e até mesmo se recordasse de algum dos nomes que ele tinha nessas regiões distantes. Caso não, e indagasse seu anfitrião no passeio sobre aquele fumo de cheiro diferente, este, com certeza, lhe esclareceria que se tratava da erva conhecida na cidade como *pito do pango* ou, simplesmente, *pango*.

Hábito, sobretudo, dos africanos congos, angolas e benguelas na cidade, fumar *pango* se tornou um problema público em 1830 digno de uma postura decretada pela Câmara Municipal da Corte, que o proibiu expressamente. Para garantir que o hábito condenado fosse, de fato, extinto, a postura ainda embargava totalmente o seu comércio, proibindo até a “conservação dele em casas públicas”. As penalidades impostas pelos legisladores municipais

aos “contraventores” eram pesadas: 20 mil réis de multa para o “vendedor” e 8 dias de prisão para os “escravos e demais pessoas que dele usarem”<sup>190</sup>. Para se ter uma ideia do que isso significava para quem vivia no Rio de Janeiro naquele ano de 1830, com o valor da multa era possível alugar por dois meses os serviços de uma escrava que sabia “lavar, engomar, coser e cozinhar o ordinário de uma casa”<sup>191</sup> ou comprar seis arrobas de carne seca de primeira qualidade do Rio Grande<sup>192</sup>; já os oito dias de cadeia poderiam, por exemplo, fazer o senhor de um escravo de ganho ou um liberto acumular prejuízo de até 3200 réis em diárias<sup>193</sup>.

Mas o que era o *pango* afinal? Que fumo era aquele capaz de despertar a preocupação dos vereadores da capital do Império do Brasil? A *Revista Brasileira*, décadas depois, ao produzir uma matéria sobre “algumas palavras africanas introduzidas no português que se fala no Brasil”, é quem nos esclarece: “Pango: uma *cannabis* que se pita como o tabaco”<sup>194</sup>. O fumo ora proibido era, então, a maconha, que a partir daquele dia não se podia mais vender ou fumar no Rio de Janeiro e quem desobedecesse estaria sujeito a repressão. O fato pode não estranhar o brasileiro contemporâneo, para quem a condenação da maconha está naturalizada, pois a maioria dos viventes atuais nasceu depois da sua proibição, em 1932, porém, nesse caso, estamos diante de um processo ocorrido cem anos antes e que teve lugar na maior cidade da América escravista. Por que foi proibido o uso psicoativo da *Cannabis* na Corte em 1830? O que as autoridades municipais teriam levado em conta para tomar tal medida? Quem eram os seus usuários, contra os quais se voltava agora a proibição? Este capítulo pretende responder a perguntas como essas, evidenciando que a demografia negra da Corte foi determinante para que os legisladores absorvessem e adaptassem uma visão condenatória racializada do uso psicoativo da *Cannabis* que já circulava no mundo.

---

<sup>190</sup> AGCRJ. *Código [...]*, op. cit., fl. 5.

<sup>191</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 7 de setembro de 1830, p. 2.

<sup>192</sup> *Jornal do Commercio*, 25 de fevereiro de 1830, p. 4.

<sup>193</sup> O valor foi calculado com base no anúncio de venda de um escravo no *Diário do Rio de Janeiro* de 7 de setembro de 1830, p. 1, no qual o anunciante informa que este lhe “dá de jornal diariamente 400 réis”.

<sup>194</sup> Estudos Lexicográficos do Dialeto Brasileiro. *Revista Brasileira*, Rio de Janeiro, v. 4, p. 243, 1880.

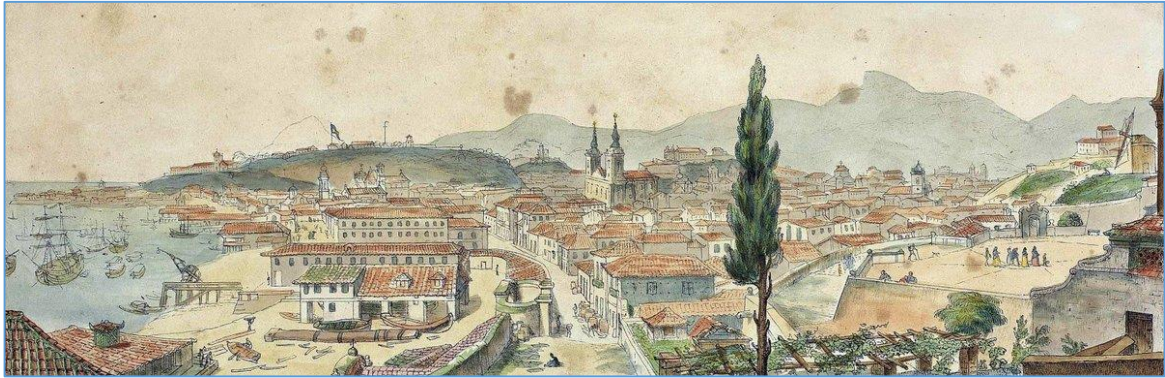


Figura 10 - Vista da cidade do Rio de Janeiro tomada do Mosteiro de São Bento (J.-B. Debret, 1839).

### *O pito do pango e o uso proibido em 1830*

A postura nº 7 do Título II da Seção Primeira do Código de Posturas Municipais da Corte elaborado em 1830 proibiu a venda e o “uso” da *Cannabis* na cidade. Mas qual uso, especificamente? Acredita-se que a palavra “uso” na postura, se referia, prioritariamente, ao psicoativo, apesar de existirem outros, cada um com a sua forma de consumo. Ainda que os registros históricos desses usos no Rio de Janeiro do início do oitocentos sejam escassos, é possível perceber que, além do uso como fumo psicoativo, a *Cannabis* era utilizada como remédio pela medicina científica e popular, como fibra têxtil e até mesmo como planta de poder em rituais religiosos. Contudo, há elementos para afirmar a existência de um alvo específico da proibição, cujas consequências extrapolaram para outros usos, devido à crescente condenação da planta na sociedade. A expressão empregada na postura para nomear a planta – *pito do pango* – indica que a preocupação dos vereadores da Corte era com o seu uso como fumo psicoativo, sobretudo, pela população negra da cidade. Neste capítulo, então, iremos nos concentrar, prioritariamente, no uso psicoativo feito pelas populações negras da Corte, com ênfase nos centro-africanos, pois foram estes usos e usuários os principais alvos da postura e deixaremos os demais usos para serem abordados no capítulo seguinte. Dessa forma, partiremos da expressão *pito do pango* para conhecer a cultura da *Cannabis* existente no Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX.

No *Dicionário de vocábulos brasileiros* do Visconde de Beaurepaire-Rohan, publicado em 1889, a palavra *pito* é explicada como “cachimbo”, a “ação de cachimbar e, em geral, fumar”<sup>195</sup>. Ele ainda aponta que a etimologia da palavra é a mesma de *pitar* e estaria nos verbos

<sup>195</sup> BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique, Visconde de. **Dicionário de vocábulos brasileiros**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 116.

tupi “piter” e guarani “pité”, significando “chupar, sorver”<sup>196</sup>. Dois registros coloniais de línguas indígenas do Brasil não apresentam a palavra *pito*, porém trazem informações úteis para compreender a sua origem, seguindo a indicação do Visconde. O primeiro é o *Vocabulário na língua brasílica*, um glossário do tupi antigo concluído por padres jesuítas portugueses em 1622, mas publicado somente em 1938 por Plínio Ayrosa, no qual encontramos *petigma* significando “fumo/fumaça que se bebe” e *aipîter* para “chupar como quer”<sup>197</sup>. O segundo é o *Dicionário da Língua Geral Amazônica*, provavelmente escrito por jesuítas alemães e datado de 1756, porém só recentemente descoberto na Biblioteca de Trier na Alemanha e publicado em 2019, onde é possível encontrar *apyter* para “chupar” e *petýma* significando “fumo pela erva”<sup>198</sup>. Mesmo com as grafias diferentes, percebe-se as semelhanças tanto morfológicas e fonéticas quanto semânticas com a palavra *pito*. Ainda que não se possa determinar com exatidão o caminho que levou à sua formação, no século XIX, *pito* era um termo popular para se referir a fumo derivado do universo linguístico indígena.

Por sua vez, *pango* parece ser também uma palavra criada nos encontros entre diferentes povos e línguas. Esta tem sido a expressão mais encontrada na documentação do século XIX na Corte para se referir à *Cannabis* como droga psicoativa. As ocorrências começam na década de 1820 e se repetem com mais frequência a partir da década de 1860. *Pango* aparece em posturas, em anúncios de jornal, matérias de revista, manuais e até poemas. Às vezes está associada a outra palavra que faz referência a um lugar ou um tipo de fumo específico. Apesar da maconha ser mais conhecida como *pango* na cidade, outros dois termos foram encontrados nas fontes, *diamba* e *liamba*. Eram variações do mesmo nome dado à *Cannabis* na costa atlântica centro-africana pelas línguas quimbundu e quicongo, faladas por algumas das maiores nações africanas do Rio de Janeiro.

O primeiro registro documental da palavra *pango* encontrado pela pesquisa é do ano de 1828 no Rio de Janeiro, quando o *Jornal do Commercio* de 11 de novembro anunciou a venda de “uma porção de *pango d'Angola*” numa loja da rua Direita<sup>199</sup>. Atente-se que ao dizer “Angola”, como lugar de origem do *pango*, é muito provável que o anunciante estivesse

<sup>196</sup> idem, *ibid.*, p. 115. Ver também “Pité”, com o sentido de “chupar” (p. 300).

<sup>197</sup> DRUMOND, Carlos (Coord.). *Vocabulário na língua brasílica*. Vol. 1. São Paulo: Departamento de Cultura, 1952. Citações nas páginas 144 e 74, respectivamente. Disponível em: <[http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Adrumond-1952-1953-vlb/VLBrasílica\\_2edDrumond\\_1952v1\\_A-H\\_OCR.pdf](http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Adrumond-1952-1953-vlb/VLBrasílica_2edDrumond_1952v1_A-H_OCR.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2021.

<sup>198</sup> MULLER, Jean-Claude et al. (Orgs.). *Dicionário da Língua Geral Amazônica*. Potsdam: Universitätsverlag Potsdam – Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2019. Citações nas páginas 131 e 177, respectivamente. Disponível: <[https://publishup.uni-potsdam.de/opus4-ubp/frontdoor/deliver/index/docId/41639/file/dicionario\\_de\\_lingua\\_geral\\_amazonica.pdf](https://publishup.uni-potsdam.de/opus4-ubp/frontdoor/deliver/index/docId/41639/file/dicionario_de_lingua_geral_amazonica.pdf)>. Acesso em 10 mar. 2021.

<sup>199</sup> *Jornal do Commercio*, 11/11/1828, p. 2.

vendendo uma *Cannabis* importada de Luanda. Essa referência nos leva à África Centro-ocidental, já que, de acordo com a fonte, a maconha vendida no estabelecimento era proveniente de lá. O termo mais próximo de *pango* para se referir à *Cannabis* em Angola encontrado nas fontes foi *pangue*, demonstrado no capítulo anterior nos registros de Jean-Baptiste Douville e António Francisco da Silva Porto. No final da década de 1820, o controverso explorador francês afirmou a preferência pelo *pangue* que tinham os povos do Bailundo. Em 1846, foi a vez do comerciante português António Francisco da Silva Porto falar sobre o “*pangue*” levado do Bié para Benguela.

As duas regiões nas quais foram identificados o termo *pangue* na primeira metade do século XIX se localizam no sul de Angola e os povos que lá habitam pertencem ao grupo étnico ovimbundo. É bastante sugestiva a relação entre as palavras *pango* e *pangue* na África Central, dada as semelhanças de grafia e pronúncia. Já foi discutido no capítulo anterior que *pangue* é, certamente, uma variação de *bhanga* produzida pelos padrões fonéticos das línguas do sul de Angola, sobretudo, o umbundo. Foi sugerido que a cultura da *Cannabis* de bases asiáticas que chegou à África Oriental difundiu-se na porção centro-ocidental através da Bacia do Rio Zambeze, carregando consigo o nome *bhanga*, originário da Índia, mas recorrente em outras línguas da Ásia. Essa cultura do *pangue*, reelaborada por ovimbundos, ganguelas e outros povos do planalto, ao chegar na costa atlântica na altura de Benguela no século XVIII, se aproveitou dos fluxos comerciais para alcançar os portos ao norte, interagindo com a cultura da *Cannabis* difundida na região de Luanda ao Congo, a da *diamba/liamba*. Mas como o *pangue* virou *pango*, afinal? Acredito que esse processo tenha começado do outro lado do Atlântico e sido concluído na Corte.

Na década de 1880, um jornalista da *Revista Brasileira* contou que, segundo “mais de um escravo angolense”, a *Cannabis* era “nativa d’Angola” e *pango* era um nome dado à planta “em bundo”, significando nessa língua “virtude”<sup>200</sup>. Obviamente, esta conversa pode ter sido fruto da imaginação do jornalista, alimentada por ideias presentes no imaginário social do Rio de Janeiro sobre a planta e seus usos. Apesar disso, na falta de uma fonte mais antiga que sirva como ponto de partida, ela será tomada como um indício válido para desvendar esse processo. Fato é que três dicionários de kimbundo do século XIX confirmam esse significado da revista e até trazem outros. De acordo com o *Dicionário Kimbundo-Português* de António de Assis Junior, *pangu* (sic) possuía este sentido de “virtude” e também se referia a uma “província de

---

<sup>200</sup> *Revista Brasileira*, op. cit., p. 267.



Luanda”<sup>201</sup>. Por outro lado, a *Collecção de observações grammaticaes sobre a lingua bunda, ou angolense* de autoria do frei Bernardo Maria de Cannecatim, publicado em 1805, traz na grafia *pango* e confirma o significado de virtude<sup>202</sup>. Por fim, o *Ensaio de diccionario kimbundu-portuguez* de J. D. Cordeiro da Matta, de 1893, apresenta diversos sentidos: “modo, jeito, virtude”; “doutrina, preceito”; “também significa uma coisa que está em moda ou em uso”<sup>203</sup>. Como em nenhum deles *pango/pangu* apresenta o sentido de *Cannabis* como fumo psicoativo, conclui-se que não possuía, originariamente, este significado na língua.

Partindo, então, desse indício em Angola, vamos sugerir que o termo *pango* tenha sido empregado para a *Cannabis* no quimbundo devido aos contatos com o *pangue* do umbundo. Como exposto no capítulo anterior, esses contatos entre ambundos, ovimbundos e outros povos do sul de Angola já existiam, por via terrestre, antes da presença europeia, graças a rotas comerciais de longa distância dominadas pelos africanos. A *Cannabis* era, inclusive, uma mercadoria importante desse comércio, como apontou William Daniell ao descobrir que parte da produção que abastecia os mercados de Luanda vinha de “tribos ao sul de Benguela”. Na era do tráfico atlântico de escravizados, esses fluxos foram intensificados pela conexão marítima estabelecida entre Luanda e Benguela. Até a segunda metade do século XVIII, os navios que saíam de Benguela com cativos do sul de Angola para o Brasil faziam uma parada obrigatória em Luanda para tributação e, muitas vezes, embarque de mais cativos, levando ovimbundos e outros povos do planalto a uma convivência com os ambundos nos barracões e presídios em terra e nos porões dos negreiros no mar.

Empregada como um medicamento nos comboios dos pombeiros para manter a saúde e o ânimo dos recém-cativos, é de se supor que, geralmente, os embarcados em Benguela tinham alguma provisão da droga quando chegavam a Luanda. Outra possibilidade era a compra do fumo em Luanda, onde era amplamente vendido, segundo as palavras de Joaquim Monteiro, pois poderia ser igualmente fornecido para a viagem oceânica dos escravizados como o era para a viagem por terra, confundido com o tabaco que compunha parte dos mantimentos básicos. De acordo com Daniell, inclusive, a *Cannabis* era “designada sob o título europeu de ‘Tabaco do Congo’”<sup>204</sup>. Nesse cenário, as duas culturas da *Cannabis*, que sabidamente compartilhavam

<sup>201</sup> ASSIS JUNIOR, António de. **Dicionário Kimbundu – Português: Linguístico, Botânico, Histórico e Corográfico**. Luanda: Argente, Santos & Cia., s/d., p. 332.

<sup>202</sup> CANNECATIM, Bernardo Maria de. **Collecção de observações grammaticaes sobre a lingua bunda, ou angolense**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, p. 100. Disponível em: < <https://archive.org/details/collecodeobs00cannuoft> >. Acesso em: 20 abril 2021.

<sup>203</sup> MATTA, J. D. Cordeiro da. **Ensaio de diccionario kimbundu-portuguez**. Lisboa: A. M. Pereira, 1893, p. 128. Disponível em: < <https://archive.org/details/ensaiodediccion00mattgoog> >. Acesso em: 20 abril 2021.

<sup>204</sup> DANIELL, op. cit., p. 364.

diversas características, tais quais o uso como fumo psicoativo e o consumo coletivo no cachimbo d'água, foram interagindo e gerando novos pontos de convergência. O surgimento de um novo nome – *pango* – para o fumo que se fazia da planta ganha destaque nesse processo de interação e se torna mais uma evidência da composição multiétnica da cultura da *Cannabis* que aportou no Rio de Janeiro com os centro-africanos.

Levando em conta, por um lado, que *pango/pangu* não possuía o sentido de *Cannabis* no quimbundo e, por outro, que o nome nativo da planta nessa língua era *diamba/liamba*, o que parece evidente é o empréstimo de uma palavra semelhante já existente para significar a *Cannabis* nos contatos dos ambundos com os seus vizinhos ovimbundos. Isso pode ter ocorrido devido a alguma característica fonética dos falantes de quimbundo que levou à substituição da vogal “e” pelo “o” no final da palavra. Pode ter sido também uma decorrência das semelhanças entre as duas palavras, o que aproximou o *pango/pangu* do *pangue*, ainda que os sentidos em cada língua não fossem os mesmos. Ou ainda é possível que seja a reprodução do modo como os ambundos ouviam seus vizinhos ao sul falarem *pangue*. E destacando um dos significados de *pango/pangu* nos dicionários acima, podemos, por fim, imaginar que o seu emprego se deu no momento em que o uso da *Cannabis* como fumo psicoativo passou a ser uma coisa que estava “em moda ou em uso” na costa atlântica da África Central em algum momento do século XVIII.

Agora, por que a palavra *pango*, e não *pangue*, prevaleceu na diáspora centro-africana no Rio de Janeiro como o nome da maconha? E mais, quais os motivos que a levaram a prevalecer até mesmo sobre os cognatos *diamba/liamba* dos ambundos? Dados históricos da predominância desses dois grupos étnicos entre os centro-africanos do Rio e as mudanças no fluxo do tráfico atlântico de Luanda e Benguela para a cidade até o início do século XIX jogam uma luz nessas questões. Seguindo a lógica do tráfico atlântico, os ovimbundos escravizados no Rio de Janeiro pertenciam à nação benguela, enquanto os ambundos, principalmente, à nação angola. Como se sabe, as “nações” africanas construídas nas redes do tráfico negreiro eram rótulos genéricos que remetiam, via de regra, aos portos de embarque na costa ou regiões de captura no interior e escondiam uma diversidade de identidades étnicas sob eles. Assim, da mesma forma que os “benguelas” da Corte em 1830 não se resumiam aos ovimbundos, mas tinham origem em diversos povos do planalto central, os “angolas” incluíam não apenas os ambundos da hiterlândia de Luanda, mas também povos que viviam até a Lunda<sup>205</sup>.

---

<sup>205</sup> KARASCH, op. cit., p. 41-58.

As relações entre as duas cidades e o Rio de Janeiro haviam se estabelecido ainda no século XVII por meio do comércio de escravizados. De acordo com Joseph C. Miller, as primeiras gerações de centro-africanos levados para a cidade na segunda metade do seiscentos eram de benguelas com origem em povos ao sul do rio Cuanza, o que teria lhes permitido “estabelecer o ritmo da cultura escrava” no início<sup>206</sup>. A historiadora Mariana Cândido explica que o porto de Benguela foi o segundo maior da África Central em volume de escravizados exportados para a América e o terceiro de toda a África, sendo superado apenas por Luanda e Ouidah, este na África Ocidental<sup>207</sup>. Para se ter uma ideia da importância de Benguela como fornecedora de mão de obra para o Rio de Janeiro, entre 1795 e 1830, período em que já se exportava direto sem a necessidade de passar por Luanda, em média, um quarto dos negreiros que atracavam no porto fluminense haviam arribado de lá. Na década de 1820, anterior à proibição da *Cannabis* na Corte, mais de 30 mil africanos desembarcados na cidade começaram a viagem no porto de Benguela<sup>208</sup>. Isso fazia deste grupo étnico a segunda nação africana mais populosa do Rio de Janeiro.

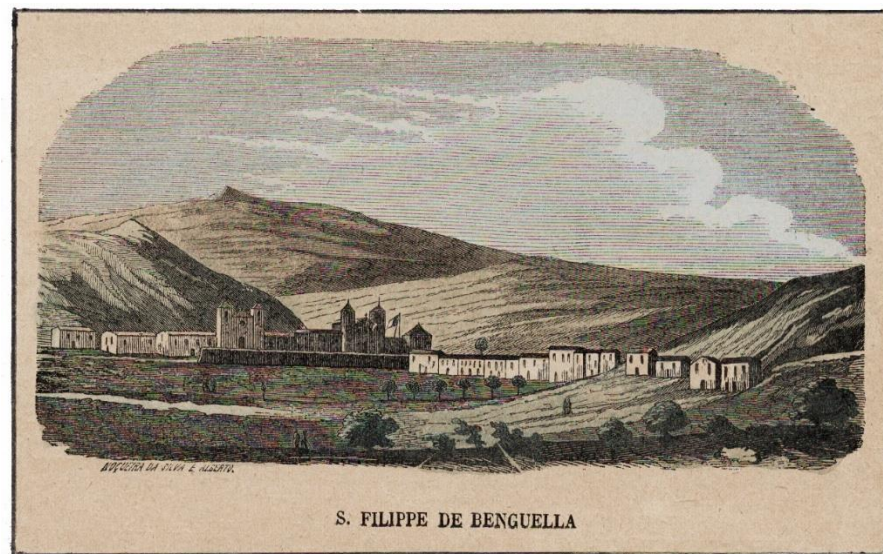


Figura 11 – Benguela, século XIX.

Contudo, segundo Miller, a escravidão no Rio, gradualmente, favoreceu os afluídos de Luanda e seu interior, pois já eram familiarizados e treinados com as normas coloniais

<sup>206</sup> MILLER, Joseph C. África Central durante a Era do comércio de escravizados, 1490 a 1850. In: HEYWOOD, Linda M. **Diáspora negra no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 62-63.

<sup>207</sup> CANDIDO, op. cit., p. 152.

<sup>208</sup> FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Ed. UNESP, 2014, p. 240 e 246 (respectivamente, Apêndices 9 e 13).

portuguesas, o que transformou os chamados “angolas” na maior nação africana da cidade<sup>209</sup>. Como afirma o historiador Roquinaldo Amaral Ferreira, “profundas conexões comerciais, culturais e sociais” foram desenvolvidas através do Atlântico sul, que o transformaram em “uma unidade cultural e societária única”<sup>210</sup>, cujos laços mais fortes ligaram Luanda e o Rio de Janeiro até o fim do comércio escravista para o Brasil na década de 1850<sup>211</sup>. Como o porto mais ativo na exportação de mão de obra africana ao longo da era escravista, Luanda foi responsável por mais de um terço dos navios negreiros que aportaram no Rio de Janeiro entre o final do século XVIII e 1830. Nos dez anos que precederam a postura do *pito do pango* aproximadamente 66 mil africanos embarcados em Luanda chegaram ao Rio, mais que o dobro dos números de Benguela<sup>212</sup>.

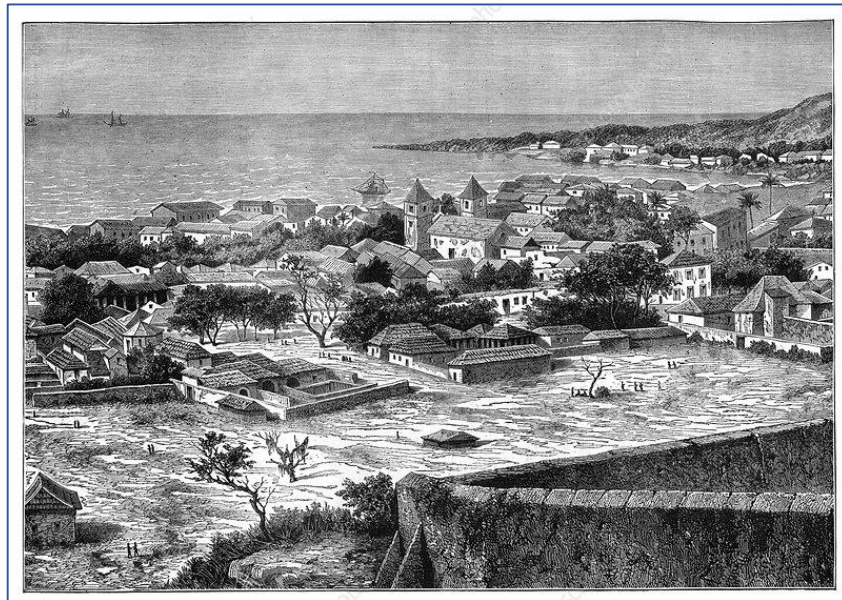


Figura 12 – Luanda, século XIX

Diante da expressividade numérica desses grupos étnicos no Rio de Janeiro, é lícito supor que o emprego da palavra *pango* para se referir à *Cannabis* como fumo psicoativo passou a ser diariamente reforçado pela convivência entre eles e pela predominância dos falantes de quimbundo. Como juntos representavam mais da metade da população africana da cidade, os idiomas de angolas e benguelas foram as principais bases de uma “língua franca” bantu elaborada na Corte. A historiografia tem demonstrado que muitas sociedades centro-africanas

<sup>209</sup> MILLER, op. cit., p. 63.

<sup>210</sup> idem, ibid., p. 11.

<sup>211</sup> FERREIRA, Roquinaldo A. **Cross-cultural Exchange in the Atlantic World: Angola and Brazil during the Era of the slave trade**. New York: Cambridge University Press, 2012 (EPUB), p. 10.

<sup>212</sup> FLORENTINO, op. cit., p. 240 e 246.

descobriram no Brasil profundas conexões culturais através das semelhanças entre as línguas que falavam. Como os centro-africanos eram a maioria dos escravizados da cidade e falavam línguas pertencentes a um mesmo grupo linguístico, o bantu, tiveram as condições necessárias para elaborar esta língua franca capaz de promover a comunicação entre diferentes povos longe de casa. Ao longo desse processo linguístico ocorreram trocas culturais fundamentais para a percepção dos centro-africanos de que, apesar das origens étnicas de cada povo, compartilhavam sentidos e atitudes que teciam um tipo de identidade comum bantu entre eles<sup>213</sup>. A palavra *pango* é um exemplo desse processo, visto que resultou do contato entre povos de fala quimbundo e umbundo nas rotas terrestres e atlânticas da diáspora centro-africana bem como nas senzalas e ruas do Rio de Janeiro. Trata-se, então, de uma versão do quimbundo para uma palavra do umbundo, que, pelo visto, acabou sendo amplamente aceita na cidade e na província.

Dessa forma, a expressão *pito do pango*, nome pelo qual a *Cannabis* como fumo psicoativo era mais popularmente conhecida na Corte, reflete a transformação e a adaptação pelas quais esse uso passou: *Pito* era uma palavra derivada das línguas indígenas, presente, sobretudo, no tupi generalizada no Brasil desde o período colonial que tinha o seu sentido ligado ao costume de fumar tabaco, podendo se referir tanto ao próprio fumo quanto ao meio utilizado para consumi-lo – charuto, cigarro ou cachimbo. Muito provavelmente o substantivo *pito* e o verbo *pitir* eram as palavras mais usadas pela população brasileira nas diversas províncias quando o assunto era fumar, portanto, não é de se estranhar que tenha sido empregada na postura de 1830: o objetivo dos vereadores era deixar claro que estavam proibindo o fumo. Por outro lado, o emprego da palavra *pango* para a planta e a droga parece ter começado ainda na África e sido reforçado na diáspora atlântica no Rio de Janeiro graças aos contatos entre dois povos bantu da costa atlântica que representavam algumas das maiores nações africanas da cidade na era da escravidão. *Pito do pango* foi o resultado da adoção da cultura da *Cannabis* centro-africana numa sociedade que já possuía um repertório de drogas psicoativas fumáveis e técnicas de consumo estabelecidas. Os africanos transformaram o uso psicoativo da *Cannabis* ao consumi-la como fumo, que atravessou o atlântico para desembarcar no Brasil, onde já se fumava havia séculos, o que facilitou a sua reprodução e enraizamento no novo cenário.

<sup>213</sup> Cf. SLENES, Robert W. “**Malungu, ngoma vem**”: África coberta e descoberta do Brasil. Revista USP, São Paulo, v. 12, p. 48-67, 1992 e **A Grande Greve do crânio do Tucuxi**: espírito das águas centro-africanas e identidade escrava no início do século XIX no Rio de Janeiro. In: Linda M. Heywood (org). *Diáspora negra no Brasil*, op. cit., p. 193-217; VOGT, Carlos; FRY, Peter. **Cafundó**: a África no Brasil. Campinas: UNICAMP, 2013; ALMEIDA, Marcos Abreu L. de. *Vozes centro-africanas no Atlântico-Sul (1831-c.1850)*. In: Ivana Stolze Lima; Laura do Carmo. **História Social da Língua Nacional 2**: Diáspora Africana. Rio de Janeiro: Nau Editora/FAPERJ, p. 73-103, 2014.

### *Quem eram os usuários do pango?*

As informações sobre os usuários nas fontes do século XIX não são muitas e se encontram dispersas no tempo, intensificando-se a partir das últimas décadas do Império. Aqui se repete o mesmo problema da maior parte da documentação relativa às culturas da *Cannabis* na África Central, como visto no capítulo 1, com mais registros em períodos tardios dos seus desenvolvimentos. A solução, no caso da documentação nacional, será a mesma: tomar essas fontes enquanto evidências de características da cultura da *Cannabis* mais antigas do que o seu registro, ainda que este as apresente de uma forma já transformada pelo tempo. Esses registros estão, principalmente, nos jornais da Corte, onde se pode visualizar a vida cotidiana, a população e seus costumes, mas também os encontramos amiúde em outras fontes escritas e iconográficas da época. Acredita-se que, no contexto da sua proibição, os usos do *pito do pango* tivessem extrapolado as populações africanas e estavam se difundindo entre outros grupos sociais da cidade, como crioulos e brancos pobres, podendo até mesmo ter se tornado uma droga consumida entre os mais abastados.

O primeiro registro conhecido do uso psicoativo da *Cannabis* no Brasil no século XIX foi, certamente, feito pela célebre dupla de cientistas alemães Spix e Martius. O renomado naturalista Karl Friedrich Philipp von Martius percorreu, na companhia do zoólogo Johann Baptist von Spix, mais de 10.000 quilômetros durante a sua permanência no país, entre 1817 e 1820, passando por várias regiões do país para catalogar e colher espécimes vegetais. Dessa expedição do Rio de Janeiro à Amazônia, resultaram diversas obras, cujas mais importantes foram *Viagem pelo Brasil, Sistema de matéria medica vegetal brasileira* e a monumental *Flora Brasiliensis*. A primeira obra, publicada em 1823 em parceria com Spix, é o relato dos anos de viagem por quase todos os biomas brasileiros e onde escreveu, brevemente, que também se conhecia aqui no país “a planta do cânhamo, *Cannabis sativa* L. [...] cujas sementes foram provavelmente trazidas das Índias Orientais e da África”<sup>214</sup>. Sobre o seu uso, eles afirmaram: “Os negros costumam fuma-lo, ao invés do tabaco e pelo abuso se observam: estupor e afecções nervosas”<sup>215</sup>. A outra referência feita ao uso psicoativo da planta foi no segundo livro mencionado, editado apenas por Martius e publicado no Brasil em 1854, no qual contou: “Raras

<sup>214</sup> SPIX, Johann B. von; MARTIUS, Karl F. P. von. **Reise in Brasilien auf Befehl Sr. Majest. Maximilian Joseph I, Königs von Baiern in den Jahren 1817 bis 1820**. München : M. Lindauer, 1823, p. 553. Disponível em: < [https://archive.org/details/bub\\_gb\\_D1pKAAAAYAAJ/page/n151/mode/2up](https://archive.org/details/bub_gb_D1pKAAAAYAAJ/page/n151/mode/2up) >. Acesso em: 07 jun. 2021.

<sup>215</sup> idem, *ibid.*, p. 553.

vezes cultivada pelos habitantes, e isso principalmente para o sul, e nem aqui a mencionamos pelo caráter oleoso das sementes, mas porque a erva abunda em uma certa virtude volátil narcótica”<sup>216</sup>. Apesar de não tratarem sobre o Rio de Janeiro, especificamente, estes registros podem ser, em dada medida, usados para esclarecer a realidade da *Cannabis* na Corte também.

Spix e Martius estiveram no Brasil nos últimos anos da colônia e suas informações acerca da cultura da *Cannabis*, apesar de breves, fornecem um esboço do cenário que existia naqueles tempos. Os alemães estavam bem informados sobre o percurso da planta até chegar aqui, inclusive, vinculando-a, biologicamente, à Índia e ao continente africano, que como vimos, eram dois lugares fundamentais no processo de difusão da *Cannabis*. Segundo os autores, os “pretos” – que eles não identificam se escravos, libertos ou livres –, preferiam fumá-la ao tabaco, mas, se abusassem da dose, teriam problemas físicos e mentais. Afirmam também que não era muito cultivada no Brasil, onde era mais procurada pela sua “virtude narcótica”, ou seja, aqui predominaria o seu uso psicoativo.

Os relatos de Spix e Martius sobre a expedição de três anos pelo país são um amálgama entre os conhecimentos prévios que trouxeram da Europa, ideias presentes na mentalidade coletiva brasileira e as suas próprias observações. Provavelmente, ambos já haviam lido algo sobre a difusão da *Cannabis* no mundo, contudo, uma vez no Brasil, os cientistas tiveram contato com o que se pensava sobre o fumo psicoativo e observaram usuários em diferentes lugares. As suas falas, em parte, reproduzem a visão que se tinha na época sobre os usos da *Cannabis*, sobretudo, em relação ao uso como fumo psicoativo e aos usuários africanos, mas também retratam uma realidade concreta, na qual se destacavam esses elementos. Infelizmente, nada dizem sobre o consumo coletivo ou o uso do cachimbo, por exemplo, o que serviria para rastrear os vínculos com a África Central. Apesar da brevidade, esses registros pioneiros fornecem um esboço da cultura da *Cannabis* no Brasil do início do oitocentos, quando já existia um uso psicoativo da planta arraigado entre a população de cor e uma certa reprovação desse uso pelos africanos.

Depois dos alemães, o registro, sobre o Rio de Janeiro, é de Carlos Augusto Taunay em seu *Manual do Agricultor Brasileiro*, publicado em 1839, onde fez uma curta menção à planta. Nesta obra, o francês, que havia se mudado para o Rio de Janeiro em 1816 para administrar uma plantação de café da família, representou as preocupações dos fazendeiros com a garantia da mão de obra escrava após o anúncio do fim do tráfico atlântico no início da década de 1830

---

<sup>216</sup> MARTIUS, Karl F. P. von. **Sistema de matéria medica vegetal brasileira**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1854, p. 217. Disponível: < <https://archive.org/details/61720730R.nlm.nih.gov/page/n221/mode/2up?q=cannabis> >. Acesso em: 07 jun. 2021.

e também trouxe ideias para melhorar a administração, a produtividade e a saúde dos cativos do campo<sup>217</sup>. Ele primeiro faz uma diferenciação conhecida entre duas variedades de *Cannabis*, na qual, por um lado, a *sativa* era industriosa, pois produzia uma valiosa fibra têxtil, e prometia “grande vantagem” ao Brasil e, por outro, a *indica* só se prestava ao uso como droga psicoativa, sendo “fortemente narcótica”<sup>218</sup>. A seguir, ele afirma que, no país, o “pango ou liamba” foi “introduzida pelos africanos, que a fumam”, apontando quem eram os seus usuários e qual uso faziam dele. Nesta breve passagem é possível captar ecos do discurso de Lamarck e das ciências naturais do século XVIII em relação às diferenças das variedades da planta, que conferia àquela cultivada na Europa um valor superior devido à sua exploração econômica lucrativa. Além disso, nesse registro pioneiro, Taunay credits aos africanos a introdução da planta com propriedades psicoativas no Brasil para usá-la como fumo, hipótese que reverberou no discurso proibicionista até o século XX.

Na documentação do oitocentos na Corte, apenas os africanos são diretamente apontados como usuários do *pango* e, dentre estes, os centro-africanos em especial, como nos mostra um registro de fins de novembro de 1833, quando o seguinte anúncio foi colocado na seção de escravos fugidos do *Diário do Rio de Janeiro*: “No dia 11 de janeiro do corrente ano, fugiu da rua de trás do Carmo n. 36, um moleque de nome Narciso, nação Angola, idade 14 anos, baixo, reforçado, cara redonda, cor preta, olhos avermelhados (...) bebe, joga e é grande fumante de pango”<sup>219</sup>. Narciso já estava havia quase um ano livre do controle do seu senhor, sinal de que conhecia os caminhos da cidade e possuía uma rede de solidariedade eficiente para lhe dar abrigo<sup>220</sup>. O anúncio descreve, como de praxe, características e hábitos do africano que pudessem ajudar na sua identificação. Esta é a única referência a origem étnica de usuários encontrada pela pesquisa na documentação do período e é, justamente, de um escravo angola.

Era comum encontrar entre estes hábitos alguns considerados como “vícios” dos escravos pelos senhores, a exemplo de beber e jogar. Para nossa sorte, o anúncio traz mais um dos hábitos de Narciso: fumar *pango*. E pelo visto, muito! Não sabemos a quanto tempo ele havia chegado, mas certamente ele não adquiriu o hábito no Rio de Janeiro e sim, o aprendeu

<sup>217</sup> RODRIGUES, Kassia. **Os manuais de fazendeiros, o governo dos escravos e medicina no século XIX**. In: Anais do XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio: Memória e Patrimônio, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: < [http://snh2011.anpuh.org/resources/anais/8/1276739419\\_ARQUIVO\\_Osmanuaisdefazendeiros.pdf](http://snh2011.anpuh.org/resources/anais/8/1276739419_ARQUIVO_Osmanuaisdefazendeiros.pdf) >. Acesso em: 15 de jul. de 2021.

<sup>218</sup> TAUNAY, Carlos A. **Manual do Agricultor Brasileiro**. Rio de Janeiro: Typographia de J. Villeneuve e Cia, 1839, p. 250.

<sup>219</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 28 de novembro de 1833, p. 4, grifo nosso.

<sup>220</sup> FARIAS, Juliana B.; SOARES, Carlos Eugênio L.; GOMES, Flávio dos S. **No labirinto das nações: Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Cf. Capítulo 2, p. 65-91, em que o livro trata das fugas dos escravos no Rio de Janeiro.



na sua terra natal na África Central. Afinal, como visto no capítulo anterior, a *Cannabis* era uma droga cotidiana de diversos povos da região. Provavelmente esse consumo constante da maconha pelo africano de “nação Angola” não se tratava apenas de um gosto exagerado pelos seus efeitos psicoativos, mas de diferentes usos culturais que o seu senhor não conseguia discernir. Narciso poderia estar fazendo um uso psicoativo em determinado momento do dia e um uso religioso em outro. Poderia também empregá-la como remédio juntamente com outras ervas para as enfermidades que afligiam os escravos. Infelizmente, a fonte é demasiado sucinta e não vai muito além de confirmar que os ambundos reproduziam na cidade o hábito que tinham na África.

Como temos percebido até agora, Angola, na verdade, foi o único lugar da África citado na documentação relativa à *Cannabis* na Corte no século XIX, sempre como origem, assim como angola foi a única nação de africanos a aparecer nos registros. Os fortes vínculos entre o Rio de Janeiro e Luanda, bem como a superioridade numérica dos angolas na cidade ajudam a compreender essa associação. A dinâmica histórica do tráfico atlântico fez da África centro-ocidental a maior região exportadora de escravizados para o Rio de Janeiro, com angolas, benguelas, congos, cabindas, cassanjes e outros representando quase 70% dessa população da cidade no início da década de 1830. Ser angola naqueles tempos no Rio de Janeiro significava ter sido embarcado em Luanda e, na maioria dos casos, pertencer a algum dos povos falantes de quimbundo do seu interior, seguindo o vale do rio Cuanza até Cassanje. Por isso, indivíduos de diversos grupos étnicos eram chamados de angolas no Rio e juntos chegavam a corresponder a um terço dos africanos da cidade.<sup>221</sup> A natureza da relação entre as duas margens do Atlântico Sul em questão, sem dúvidas, colocou em evidência a cultura da *Cannabis* de Angola e o uso dos ambundos na Corte, a despeito de outros locais que igualmente a exportassem e outros povos que também fizessem esse uso.

Uma fonte que ajuda a ilustrar o quanto havia dessa percepção social dos africanos como os principais usuários da *Cannabis* na Corte está em um conto publicado na seção literária do jornal *O Philantropo* em 1849. Este periódico da causa abolicionista trazia, em suas notícias, textos científicos e literários, críticas à escravidão, geralmente, buscando provocar impacto nos leitores com histórias que demonstrassem os “seus funestos resultados”<sup>222</sup>. A história publicada na edição de número 14 se chamava “O enjeitado” e narrava a “longa cadeia de sofrimentos” de uma “pobre negra (...) filha da África” no cativo no Brasil que culmina na subtração do seu filho recém-nascido dos seus braços. O que nos interessa aqui é o trecho em que o autor

---

<sup>221</sup> KARASCH, op. cit., p. 55-56.

<sup>222</sup> *O Philantropo*, 06/06/1849, p. 4.

descreve o interior da cabana da mulher na África: “havia um vaso de barro grosseiro, havia folhas de seco *pango* e umas pedras que serviam de lareira”<sup>223</sup>. O conto é, obviamente, uma peça fictícia, porém baseada na realidade de “horrores” da escravidão que visava denunciar e, para atingir esse efeito, pontua características culturais de povos africanos ao longo do texto.

Assim, na representação que faz da africana escravizada, o autor insere a *Cannabis* como um dos poucos itens existentes dentro da sua cabana, cujas folhas secas indicam que era consumida pela mulher como fumo psicoativo. Infelizmente, ele não fez questão de caracterizar melhor sua personagem, se limitando a identifica-la como uma genérica “negra africana”, mas, conhecendo o padrão étnico da escravidão carioca na época, é possível supor que ele estivesse representando uma mulher centro-africana e tomando como referência as culturas da *Cannabis* daquela região. Ele pode ter obtido tais informações em uma viagem à África Central, nos diários publicados de algum viajante europeu na África bantu nas primeiras décadas do século XIX ou ainda estar reproduzindo uma percepção social já consolidada em meados do oitocentos na Corte, a partir da observação do cotidiano da cidade, que tomava aquele uso como um costume tipicamente africano. Caso resolvesse atribuir uma nação africana a esta mulher, poderia facilmente chama-la Maria Congo, Antônia Benguela ou Ana Angola, nomes que representavam, no Rio de Janeiro, povos da África Central atlântica<sup>224</sup>.



Figura 13 – Três das maiores nações africanas do Rio de Janeiro Angola, Benguela e Congo (J. M. Rugendas, 1835).

<sup>223</sup> idem, *ibid.*, p. 4.

<sup>224</sup> KARASCH, *op. cit.*, p. 41-58; FARIAS; SOARES; GOMES, *op. cit.*, p. 19-49.

A trajetória da mulher da África até o Rio de Janeiro era, no entanto, real e foi experimentada por milhões de outros africanos na travessia atlântica. Essa entrada em massa de centro-africanos na primeira metade do oitocentos ocorreu em paralelo ao acelerado processo de expansão urbana da cidade, que fez as quatro freguesias que a dividiam quando D. João a conheceu dobrarem de número em 1830. A transferência da Corte portuguesa, as intervenções na estrutura urbana para adaptar a cidade à função de sede do Império, a abertura dos portos após 1808 e a expansão da economia local, sobretudo, das lavouras de cana e café<sup>225</sup>. Nesse mesmo período, uma série de transformações em escala global promoveu a reestruturação das relações de produção capitalistas no mundo, o que, juntamente com o ocaso econômico de certas regiões da América, deu novo fôlego a outras, como o sudeste do Brasil<sup>226</sup>. Esse crescimento econômico e político da cidade e da região implicava em uma demanda crescente de mão de obra, que chegava, principalmente, através do seu porto e se dividia entre as fazendas do interior e os serviços urbanos. Ainda que tenha havido um incremento da imigração europeia nesse contexto, a absoluta maioria da demanda por força de trabalho foi suprida pelo tráfico atlântico de escravos, que alcançou níveis ainda não vistos<sup>227</sup>.

De acordo com os censos da época, o Rio contava com pouco mais de 40 mil habitantes em 1799 e já somava 86 mil pessoas vivendo nas suas freguesias urbanas em 1821, sendo que os escravos eram 36 mil, ou seja, a cidade dobrou de tamanho em duas décadas<sup>228</sup>. Em que pese a falta de precisão dos dados populacionais da Corte na década de 1830, estima-se que a cidade alcançou os 100 mil habitantes ao longo do período: em 1834 eram quase 42 mil pessoas livres, sendo quase 9 mil pardos e 33 mil brancos, ao lado de 43 mil escravos; em 1838 a cidade já possuía, pelo menos, 55 mil cativos<sup>229</sup>. A historiografia afirma que os escravos representaram pelo menos 45% da sua população nos anos de 1820 e pode ter atingido 56% na década seguinte<sup>230</sup>. A maior parte da população, em torno de 75%, se concentrava nas freguesias

---

<sup>225</sup> CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: liberdade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Cia. das Letras, 2012, pp. 33-43; CARVALHO, Amanda L. dos S. O Rio de Janeiro a partir da chegada da Corte portuguesa: planos, intenções e intervenções no século XIX. In: **Anais do I Seminário Internacional Brasil no século XIX**, Vitória/ES, s/p, 2014. Disponível: < <https://www.seo.org.br/images/Anais/Luana/AmandaCarvalho.pdf> >. Acesso em: 14 de jul. de 2021.

<sup>226</sup> TOMICH, Dale W. A “segunda escravidão”. In: **Pelo prisma da escravidão: Trabalho, Capital e Economia mundial**. São Paulo: EDUSP, 2011. p. 81-97.

<sup>227</sup> MARQUESE, Rafael B.; TOMICH, Dale W. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). **O Brasil Imperial**, Vol. 2 (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 341-383.

<sup>228</sup> KARASCH, op. cit., p. 108.

<sup>229</sup> idem, *ibid.*, p. 108.

<sup>230</sup> idem, *ibid.*, p. 106-108.

urbanas da cidade nas duas décadas mencionadas<sup>231</sup>. Somando-se escravizados, libertos e pretos livres, é fácil concluir que o Rio de Janeiro era uma cidade predominantemente negra.

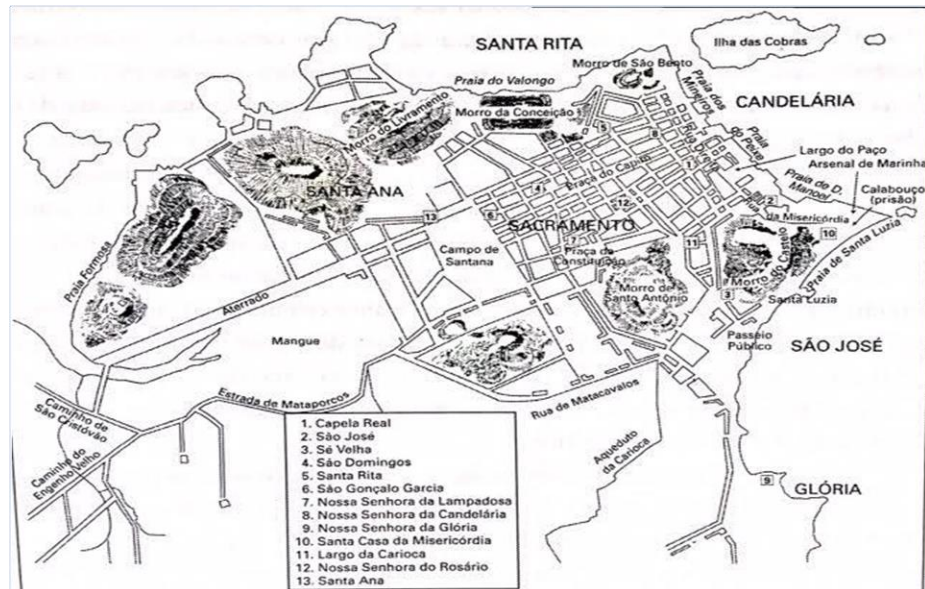


Figura 14 - Principais freguesias do centro urbano do Rio de Janeiro em 1831<sup>232</sup>.

O registro feito por Joaquim de Almeida Pinto no seu *Dicionário de Botânica Brasileira*, de 1872, reforça a ideia da predominância africana entre os usuários e informa acerca de uma forma de consumo. De acordo com o naturalista, o *pango* – “*Cannabis sativa indica*” – era “uma erva da Índia, que já de muitos anos se cultiva[va] no Brasil” e que “os africanos [usavam] desta planta no cachimbo, como fumo”<sup>233</sup>. Ao destacar o uso do cachimbo, o autor liga diretamente a cultura da *Cannabis* afro-carioca com aquelas centro-africanas que lhes serviram de matéria-prima, pois essa era a forma de consumo predominante do outro lado do Atlântico, como demonstrado nos capítulos anteriores. Porém, veremos que os cachimbos de negros e negras que pitavam o *pango* no Rio eram diferentes dos usados para fumar a *diamba* e o *pangue* na África Central. O hábito de fumar e, em geral, o uso de cachimbos pelos negros, principalmente, africanos escravizados, no Brasil foi bastante documentado ao longo do século XIX. Era comum, por exemplo, na seção de anúncios de escravos fugidos dos jornais, aparecer listado entre os hábitos dos negros e negras, o fumo e o cachimbo. Esse foi o caso do africano José Antônio, “idade 18 a 20 anos”, que “usa[va] pitar cachimbo”, de quem a fuga foi noticiada

<sup>231</sup> FARIAS, Juliana B. et al. **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2006, p. 10.

<sup>232</sup> KARASCH, op. cit., p. 103.

<sup>233</sup> PINTO, Joaquim de Almeida. **Dicionário de Botânica Brasileira ou Compêndio dos vegetais do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Esperança, 1872, p. 338.

pelo *Diário do Rio de Janeiro* na edição de 13 de janeiro de 1840<sup>234</sup>. É, no entanto, através da iconografia que podemos conhecer melhor como e o que fumavam os negros e negras da capital do Império no oitocentos.

Um registro bastante significativo foi feito por Henry Chamberlain, oficial da Artilharia Real Britânica e filho do Cônsul-Geral da Inglaterra no Brasil, quando esteve na cidade entre 1819 e 1820. Ele produziu uma série de gravuras retratando lugares e o cotidiano da população do Rio de Janeiro nos anos pré-independência. Ao retornar para Londres, publicou em 1821 o livro *Views and Costumes of the City and Neighbourhood of Rio de Janeiro* no qual reuniu as 36 gravuras que elaborou, acompanhadas de breves textos descrevendo o que o seu olhar entendia das cenas. Entre elas está a imagem a seguir, intitulada “Barraca de mercado”, onde se pode ver uma mulher de chapéu preto sentada a fumar um longo cachimbo branco. Na verdade, essa aquarela é uma cópia de desenho de Joaquim Cândido Guillobel com algumas pequenas alterações. Chamberlain deve ter feito alguns croquis nos mercados da cidade, mas para representar a cena comum da barraca preferiu reproduzir o que já havia captado outro artista.



Figura 15 - *Barraca de Mercado* (H. Chamberlain, 1821).

Chamberlain reproduziu uma cena comum do cotidiano do Rio de Janeiro no início do século XIX, que eram esses encontros entre trabalhadores negros nas ruas, praças e mercados da cidade. De acordo com o inglês, a barraca na Praça da Lapa era “o ponto de reunião dos

<sup>234</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 13/01/1840, p. 4.

negros indolentes e tagarelas”, escravos e livres que se cruzavam ao longo do dia nos seus serviços e aproveitavam a ocasião para conversar<sup>235</sup>. Os negros dominavam o comércio de rua, especialmente, as mulheres, e os escravos urbanos, em particular, se beneficiavam da maior mobilidade que tinham para fazer o jornal e tocavam a sua vida social com menor vigilância dos seus senhores. O porto, a alfândega, as fontes de água e as praças fervilhavam com o vai e vem desses trabalhadores, que também os utilizavam como espaço de lazer, a exemplo do campo de Santana, onde os escravos se reuniam para fazer seus batuques<sup>236</sup>.

No texto que acompanha a imagem, o autor descreve a sua construção de “apenas quatro esteios retos e uma cobertura de folhas de bananeira” e afirma que pertencia, como muitas outras, a “negras livres” que negociavam com alimentos<sup>237</sup>. O oficial discorre sobre os produtos à venda e os sujeitos retratados, todos trabalhadores nas mais diversas ocupações urbanas. Destaca o homem com cesto na cabeça com um instrumento, muito semelhante ao berimbau, que ele chama “madimba lungungu” e afirma ser um “instrumento musical africano” tocado ao acompanhamento de “canções de sua terra natal”<sup>238</sup>. Por fim, Chamberlain diz: “A dona mais velha da barraca aparece inteiramente absorta nas fumaças e nas delícias do seu *pito*, nenhuma atenção prestando ao que se passa em redor”<sup>239</sup>.

Esta fonte é muito significativa e possui diversos aspectos que podem ser destacados. Primeiro, o emprego da palavra *pito*, que também está na postura de 1830. Parece, naquele final da década de 1810, uma expressão corriqueira e, nesse caso, poderia significar tanto o cachimbo quanto o fumo. Infelizmente, Chamberlain não confirma que o fumo se tratava da *Cannabis*, sendo assim, poderia ser tabaco, mas, a julgar pelo conhecido potencial psicoativo, qual dos dois fumos o faria concluir que a dona da barraca estava “inteiramente absorta” em suas “delícias” e alheia às conversas dos outros? Ele compõe a imagem com diversos negros e negras de ganho, como o carregador, o ajudante de barbeiro, as ganhadeiras e o vendedor ambulante com seus tabuleiros e balaios, além das quitadeiras da barraca. O grande cachimbo usado pela dona da barraca durante o seu trabalho mostra que o uso do *pito* convivia com as suas atividades diárias sem lhe causar prejuízos. É possível também que ela mesma vendesse o *pito do pango* na sua quitanda em meio aos animais e alimentos que vemos na imagem.

---

<sup>235</sup> CHAMBERLAIN, Henry. **Vistas e costumes da cidade e arredores do Rio de Janeiro em 1819 e 1820**. São Paulo/Rio de Janeiro: Kosmos Editora, 1943, p. 103.

<sup>236</sup> KARASCH, pp. 102-104.

<sup>237</sup> CHAMBERLAIN, op. cit., p. 103

<sup>238</sup> idem, ibid., p. 104

<sup>239</sup> idem, ibid., p. 104.

Outros pintores que estiveram no Brasil oitocentista produziram muitas imagens de pessoas fumando, principalmente, em cachimbos. Como se sabe, fumar, sobretudo, o tabaco era uma prática pertencente a inúmeras culturas indígenas da América e, no Brasil, acompanhava tupinambás, guaranis, tapirapés, teneteharas, cariris, etc. No período colonial, o tabaco foi crescendo em importância como atividade econômica, graças ao seu papel como moeda de troca no comércio de escravizados na África. Por aqui, o seu consumo se difundiu, inicialmente, entre as camadas mais baixas da sociedade, atraindo marinheiros, soldados, colonos pobres e negros africanos para o seu deleite, porém, rapidamente alcançou outras classes sociais, como senhores de engenho, comerciantes, oficiais e funcionários coloniais. Neste mesmo período, o seu consumo começou a ganhar o mundo, encontrando usuários nos outros continentes e consolidando um comércio internacional que perdura até os dias atuais<sup>240</sup>. Ainda no primeiro século de colonização, o missionário calvinista francês Jean de Lery descreveu muito bem o costume de fumar tabaco por essas terras: “[...] você não encontraria muitas vezes nossos brasileiros sem que cada um carregasse um cartucho dessa erva pendurado no pescoço. E mais: conversando com você, aspiram o fumo a cada minuto”<sup>241</sup>.

No século XIX, fumar era uma prática comum a praticamente todas as raças, classes e gêneros no Brasil e não era diferente no Rio de Janeiro. Tanto que o periódico *Museu Universal* em 1838 protestava que o “mau costume do cachimbo e do cigarro vai todos os dias em aumento”<sup>242</sup> e o *Jornal do Commercio*, seis anos antes, demonstrando a adesão das mulheres a ele, afirmava que “raro é hoje encontrar-se com uma senhora que não tenha ou cachimbo ou cigarro na boca!”<sup>243</sup>. Os artistas que visitaram o Rio de Janeiro na primeira metade do oitocentos registraram em aquarelas, aguadas e desenhos de nanquim o cotidiano da cidade e confirmaram a onipresença do fumo na vida da população. Nessas imagens, o cachimbo aparece de forma mais frequente, pois era o meio de consumo mais utilizado, embora, também apareça o cigarro ou charuto. Negros e negras foram os mais retratados a fumar, em momentos de lazer, de conversa, trabalho e descanso, ocasiões em que poderia haver tanto o consumo do tabaco quanto do *pango*. Vejamos algumas a seguir.

---

<sup>240</sup> NARDI, Jean-Baptiste. **O fumo no Brasil Colônia**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

<sup>241</sup> idem. **A história do fumo Brasileiro**. Rio de Janeiro: ABIFUMO, 1985, p. 12.

<sup>242</sup> **Museu Universal**: Jornal das famílias brasileiras, 07/05/1838, p. 6.

<sup>243</sup> **Jornal do Commercio**, 30/07/1832, p. 2.



Figura 16 - *Condenados às galés* (Chamberlain, 1821).

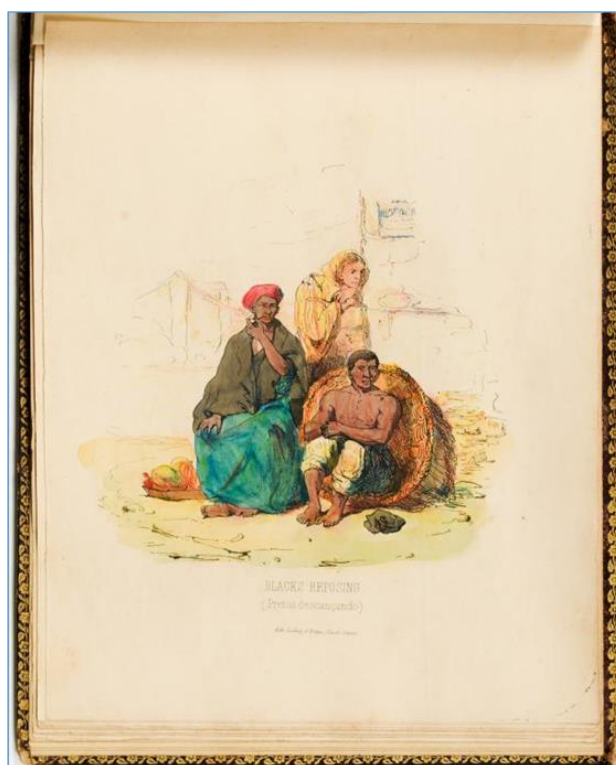


Figura 17 - *Pretos descansando* (Eduard Hildebrandt, 1846).





Figura 18 - *Dança de músicos negros tocando os instrumentos de seu país* (Paul Harro-Haring, 1840).

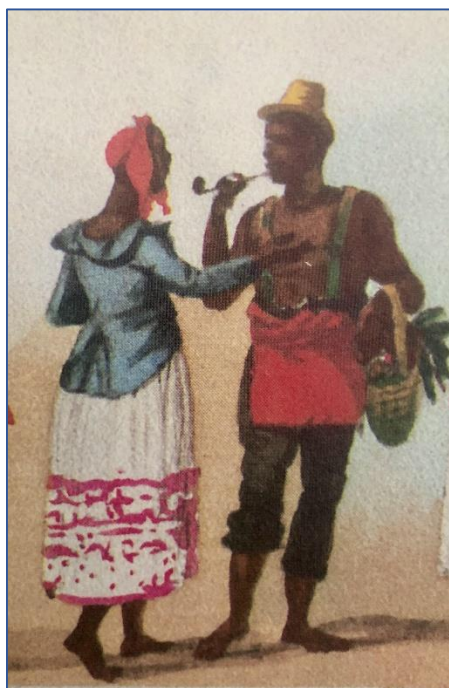


Figura 19 - Detalhe da Prancha "Tipos", com negros conversando (J.-B. Debret, 1839).

A Figura 16 foi feita por Henry Chamberlain em 1821 e retrata o uso do cachimbo para fumar em ocasiões de trabalho. Intitulada *Escravos condenados às galés*<sup>244</sup>, a tela mostra uma cena típica da cidade, retratada, inclusive, por outros pintores<sup>245</sup>: os escravos no libambo, os ferros que lhes prendiam pelo pescoço. Na visão de Chamberlain, oficial britânico, esses

<sup>244</sup> CHAMBERLAIN, op. cit., p. 173.

<sup>245</sup> A exemplo de Joaquim Lopes de Barros Cabral Teive na sua obra de 1841, "Pretos no libambo". Disponível em: < <https://www.brasilianaiconografica.art.br/obras/19292/n-44-pretos-no-libambo> >. Acesso em: 20 de agosto de 2021.

condenados eram “bandos de criminosos da pior espécie” utilizados para “transportar provisões e água”<sup>246</sup>. Geralmente acabavam empregados em obras urbanas ou prestando serviços para repartições públicas e seus funcionários, como parece ser o caso destes quatro que trabalham como aguadeiros. Esses escravos abasteciam os seus baldes em uma das fontes públicas da cidade, como a da praia dos Mineiros, do Largo da Carioca ou do Passeio Público, onde formavam grande aglomeração<sup>247</sup>. Na tela, vemos um grupo de quatro homens condenados – três pretos e um branco – acorrentados carregando baldes de madeira na cabeça, dos quais um está fumando e o outro segurando um cachimbo. O último homem da fila segura um cachimbo e faz cara de surpreso quando é abordado pelo guarda. Teria sido o fumo do negro o motivo da abordagem? À sua frente, um homem pardo também carrega um cachimbo, mas não está usando. O guarda parece apontar para este cachimbo e falar alguma coisa para o homem que fuma. Chamberlain não comenta esse detalhe da cena e, por isso, ficamos apenas com a imaginação histórica. Contudo, tal qual a barraca do mercado, pintura do mesmo autor vista há pouco, a imagem ajuda a perceber que o uso da *Cannabis* como fumo psicoativo, juntamente com o tabaco, tinha lugar em meio ao trabalho das pessoas, era uma droga cotidiana que poderia estar sendo utilizada como um revigorante e estimulante, assim como era pelos cativos nas cansativas marchas até o litoral da África Central.

A Figura 17, *Pretos descansando*, é obra de Eduard Hildebrandt, que esteve na Corte nos últimos anos da década de 1840<sup>248</sup>. São duas pessoas negras folgando depois do trabalho, onde podemos ver a mulher (a vestimenta sugere África ocidental, não?), à esquerda, pitando o seu cachimbo, despreocupada. O tabuleiro de frutas aos seus pés indica que se trata de uma ganhadeira vendedora de alimentos e o cesto no qual o homem está sentado sugere que trabalhava como carregador ou vendedor ambulante. Imagino que houvesse ocasiões em que os pretos na Corte preferissem, no cachimbo, o *pango* ao invés do tabaco quando fossem descansar, afinal era também uma droga recreativa e gregária. A cena lembra o relato de Richard Burton sobre o uso da *Cannabis* como fumo psicoativo no interior da província de Minas Gerais na década de 1860, em que ele descreve o comportamento dos escravos em um dia de feriado religioso: “Os preguiçosos e dissolutos iriam gozar a santidade do dia à moda africana, deitados ao sol e, se puderem, bebendo e fumando haxixe, como os semisselvagens da Serra Leoa”<sup>249</sup>.

<sup>246</sup> CHAMBERLAIN, op. cit., p. 175.

<sup>247</sup> KARASCH, op. cit., p. 103.

<sup>248</sup> Disponível em: < <https://www.brasilianaiconografica.art.br/obras/19227/blacks-reposing> >. Acesso em: 20 de set. de 2021.

<sup>249</sup> BURTON, Richard F. Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho. São Paulo: Itatiaia Editora; EDUSP, 1976, p. 292.

Apesar de se referir a Minas Gerais, é lícito tomar esta fonte como representativa do mesmo fenômeno no Rio de Janeiro, que foi esse consumo da *Cannabis* no momento de descanso dos escravos africanos, aproveitando o seu efeito calmante e relaxante.

A Figura 18 é a aquarela de Paul Harro-Haring intitulada *Dança de músicos negros tocando os instrumentos de seu país* e retrata um momento de lazer<sup>250</sup>. Como o próprio título da tela sugere, é uma cena de festa negra, que foi pintada no Rio de Janeiro em 1840. Ao centro tem dois homens dançando a música tocada por dois africanos sob a audiência de algumas pessoas ao redor, duas delas, fumando, nos dois extremos da cena. À esquerda, há uma mulher, que segura suas crianças enquanto observa a dança e fuma no cachimbo. Do lado direito, atrás dos músicos, há um homem que também observa a dança e fuma, no entanto, ele fuma um cigarro. Essa diversidade de meios de consumo do fumo é muito recorrente na iconografia oitocentista, com o cachimbo dividindo espaço, sobretudo, com o cigarro, que podia ser enrolado em papel ou palha. O cigarro, por sinal, é uma tecnologia muito eficiente, pois confere uma mobilidade e autonomia ainda maior ao usuário em relação ao cachimbo, diminuindo o que precisa carregar para fumar e lhe dando mais controle sobre a dosagem da droga.

Tais festas eram ocasiões de divertimento para os negros escravizados e libertos, onde encontravam parentes e malungus, fortaleciam suas identidades e teciam alianças multiétnicas para sobreviver à escravidão enquanto bebiam e fumavam, sem dúvidas, também o *pango*. Contudo, nesse período, em diversas partes do Império, havia aumentado a vigilância e a repressão sobre as festas e batuques dos negros, pois as autoridades passaram a enxergá-los, cada vez mais, como eventos perigosos para a ordem senhorial, depois da onda de conspirações e revoltas escravas das primeiras décadas do século XIX<sup>251</sup>. Quando fumavam a *Cannabis* nas festas, certamente, faziam uso psicoativo dela, em busca daqueles efeitos de alegria, comunicação e euforia que azeitavam a sociabilidade das rodas de fumo descritas nos relatos europeus sobre os povos africanos, vistos nos capítulos anteriores. Além do mais, o *pango* fumado na Corte era comumente usado em ocasiões coletivas no outro lado do Atlântico, como eram essas festas e batuques dos negros no Brasil, portanto, um ambiente ideal para a reprodução do costume.

<sup>250</sup> Disponível em: < [https://ims.com.br/wp-content/uploads/2017/06/acv\\_imgcapa\\_1399752514-1200x756.jpg](https://ims.com.br/wp-content/uploads/2017/06/acv_imgcapa_1399752514-1200x756.jpg) >. Acesso em: 20 de set. de 2021.

<sup>251</sup> REIS, João, José. Tambores e Tremores: A Festa Negra na Bahia na Primeira Metade do Século XIX. In: Maria Clementina Pereira Cunha. (Org.). **Carnavais e Outras F(r)estas**. Ensaios de História Social da Cultura. São Paulo: UNICAMP/CECULT, 2002, p. 101-155; FARIAS, Juliana B et al. Os temores e seus sons. In: **Cidades negras** op. cit., pp. 51-61; ABREU, Martha. Festas religiosas no Rio de Janeiro: perspectivas de controle e tolerância no século XIX. **Estudos Históricos**, vol.7, 1994, p.183-203.

A Figura 19, que não tem título, é de autoria de Jean-Baptiste Debret na década de 1820 e retrata o encontro de uma mulher e um homem negros, talvez escravos, na rua. Na cena, que parece ser um encontro em meio a seus itinerários de trabalho, os dois conversam e o homem fuma um cachimbo comprido enquanto segura uma cesta com algumas folhas e alimentos. Podem ser negros de ganho escravizados ou libertos ou ainda escravos domésticos que foram às compras para seus senhores e, se encontrando, pararam para conversar: a mulher fala algo e gesticula e o homem, com o cachimbo na boca, fumando, lhe dá atenção. Há muitas imagens como essa em Debret de cenas que retratam momentos de sociabilidade dos negros em meio ao trabalho diário, no qual o costume de fumar e o cachimbo estão presentes. Nessas conversas trocavam notícias do cativeiro, compartilhavam informações, buscavam ajuda para algum problema vivido e dividiam seus planos de vida. O homem, provavelmente, alternava o uso de diferentes fumos ao longo do dia, ora pitava o tabaco, ora o *pango*, medindo em cada momento a necessidade e reflexo do seu efeito na atividade que estava realizando.

As imagens analisadas acima são algumas das dezenas produzidas por artistas oitocentistas em que alguém retratado está fumando. Nessa iconografia, os fumantes são mulheres e homens em situações diversas como o trabalho, o lazer e o descanso. Apesar de ser costume presente em todas as classes, profissões e raças do Rio de Janeiro, aqui, demos ênfase aos negros e negras estampados nas pinturas e desenhos, pois nos interessa compreender, através dessas imagens, a cultura da *Cannabis*, que era, predominantemente, negra e, particularmente, africana na cidade. Apesar de não termos palavras dos autores para confirmar o uso do *pango*, sabemos por outras fontes que era usado nestes cachimbos e supomos que o cigarro enrolado na palha ou papel fosse também usado para esse fim. As cenas de situações corriqueiras e públicas representadas nos levam a imaginar que, se era a *Cannabis* o fumo que acompanhava as pessoas naquelas ocasiões, ela havia se tornado, tal qual o tabaco, uma droga cotidiana com uma relativa tolerância social ao seu consumo.

O grupo de condenados marchava pela rua com seus baldes d'água na cabeça e o último negro da fila fumava o seu cachimbo, que podia estar queimando o *pango*, enquanto trabalhava para lhe revigorar e sustentar, sendo, talvez, por isso, admoestado pelo guarda. A quitandeira na Lapa fumava um longo cachimbo sob a folhagem da barraca e estava, completamente, entregue às “delícias do seu *pito*”. A mulher negra descansava do lado do tabuleiro de frutas que vendia e pitava o seu cachimbo, que se estivesse recheado de *pango*, poderia cumprir também uma função terapêutica como calmante e relaxante depois de um trabalho exigente, já conhecida desde os tempos de Garcia de Orta na Índia. Os negros faziam a festa e fumavam,

em meio à dança e à música, no cachimbo e no cigarro, aproveitando daquela ocasião coletiva propícia para o uso do *pango*.

Por fim, os escravos que se conheciam deram uma pausa na correria do dia para conversar, uma das vantagens do trabalho urbano. Contudo, o homem não deixou de fumar o seu cachimbo, mais uma amostra da possível presença da *Cannabis* nas várias formas de sociabilidade negras da Corte. As cenas retratam situações comuns do dia a dia, que pela sua recorrência, se tornaram representativas do movimento da cidade, aos olhos dos pintores, e, por isso, foram escolhidas. O que ressalta das imagens é a predominância do fumo, tabaco ou *pango*, como uma droga diária entre a população negra do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX, bem como o legado africano do uso da *Cannabis* como fumo psicoativo na cidade.

#### *Padrões de uso e técnicas de consumo da Cannabis na Corte*

Um dos aspectos do uso da *Cannabis* como fumo psicoativo na África Central era o consumo coletivo, como visto no capítulo anterior. Mesmo como droga comestível na Ásia, esse uso já possuía um caráter gregário, reunindo pessoas para comer o *bhang* na Índia ou o haxixe na Arábia, às vezes em casas exclusivas para isso. Entretanto, ao chegar à África e passar a ser consumida como fumo, tal dimensão coletiva se fortaleceu e virou um elemento essencial da cultura da *Cannabis* no continente. A inovação africana ligada ao fumo psicoativo foi o compartilhamento do meio consumo – o cachimbo – entre os usuários, que agregava ainda mais as pessoas. Mas, até agora, vimos a documentação iconográfica e escrita registrar, mormente, um consumo individual do fumo no Rio de Janeiro. Havia, então, esse consumo coletivo? Ou seja, o caráter gregário do uso da *Cannabis* como fumo psicoativo na África sobreviveu à diáspora atlântica? Vamos investigar esse ponto promovendo um diálogo entre as obras de Joaquim João Monteiro e o pintor Johann Moritz Rugendas. Duas personagens conhecidas do século XIX, produziram registros históricos distantes algumas décadas no tempo e sobre locais específicos: o primeiro, nosso já conhecido, tratou da África Central e o segundo, do Brasil.

O engenheiro e naturalista britânico, já citado, nos contou em 1855 que no interior de Angola os negros acordavam de manhã cedo e “agachados em círculos de dez ou doze juntos ao redor do fogo (...) gostam de fumar a ‘diamba’ (*Cannabis sativa*)” em cachimbos de cabaça com água, que após “cinco ou seis longas aspirações”, era “passado de um ao outro no círculo”. Monteiro ainda ouviu dos usuários que a *diamba* os despertava e aquecia seus corpos, lhes

preparando “para começar o dia com entusiasmo, pegar suas cargas e sair rapidamente”<sup>252</sup>. Rugendas, por sua vez, foi um pintor alemão que veio ao Brasil no início da década de 1820 acompanhando a expedição do Barão Georg Heinrich von Langsdorff e produziu toda uma iconografia do cotidiano de algumas partes do Brasil no final do período colonial<sup>253</sup>. Após voltar para a Europa, publicou em 1835 alguns anos depois, em Paris, o seu célebre *Viagem Pitoresca Através do Brasil*, do qual apresentamos o detalhe abaixo da litografia *Transporte de um comboio de negros*.



Figura 20 - Transporte de um comboio de negros (Rugendas, 1835).

Pelas características do tráfico para o Rio de Janeiro, o “comboio de negros” da pintura era um grupo de centro-africanos escravizados que desembarcou na cidade e estava sendo levado para fazendas do interior. Dessa forma, eram *malungos*, ou seja, companheiros de navio negreiro na travessia do Atlântico<sup>254</sup>. Chama a atenção as semelhanças entre a narração e o detalhe da pintura acima, apesar dos milhares de quilômetros que as separaram. Em ambas as cenas, apesar de pequenas diferenças, há os mesmos elementos, dos quais se destaca o uso coletivo. Na descrição de Monteiro temos grupos de africanos agachados em círculo e ao redor do fogo, passando de um para outro um cachimbo no qual fumavam a *diamba*. Na pintura, que retrata uma cena do Rio de Janeiro, é possível ver um grupo de escravos na mesma posição e também ao redor do fogo, onde um deles está a fumar um cachimbo, que aparentemente compartilhava com os demais, contudo, este é diferente daquele descrito por Monteiro. Não

<sup>252</sup> MONTEIRO, op. cit., p. 256-257.

<sup>253</sup> SLENES, 1992, op. cit.

<sup>254</sup> *Malungo* foi uma expressão utilizada pelos centro-africanos no sudeste brasileiro para se referirem àqueles com quem tinham atravessado o Atlântico no mesmo navio negreiro, experiência que criava um vínculo entre eles. SLENES, op. cit., pp. 51-54.

podemos ter certeza se os negros retratados por Rugendas eram de Angola, como aqueles com quem Monteiro conversou, nem se o que fumavam era a *Cannabis* ou ainda, o que achavam do seu uso, pois Rugendas nada informa sobre a cena. Ainda assim, podemos fazer algumas sugestões.

A situação retratada na imagem, de africanos que tinham chegado havia pouco tempo no Brasil, agachados ou sentados fumando juntos um cachimbo, aparece outras vezes na iconografia oitocentista, a exemplo da tela *Mercado de negros*, do próprio Rugendas e *O mercado dos escravos* de Chamberlain. Isso significa que era uma cena comum ver esses africanos “boçais” fumando seus cachimbos coletivamente, em comboios e mercados de escravos. As rodas de fumo vistas pelo explorador britânico em Angola tinham de 10 a 12 usuários, a da imagem acima tem 8. É de se supor que, na ocasião retratada por Rugendas, fumassem pelos mesmos motivos dos negros interpelados por Monteiro: prepará-los para começar o dia e encorajá-los para seguir em frente com o trabalho árduo na viagem, pegando suas cargas rapidamente. Onde conseguiam a *pango* que pitavam? É possível que trouxessem na viagem? Adquiriam no Rio de Janeiro? Não temos fontes que respondam em definitivo, mas é de se supor que o fumo, no mais das vezes, era adquirido localmente, pois havia um mercado bem estabelecido na cidade. Mas antes de tocar nesse ponto, é preciso falar mais um pouco sobre os cachimbos.

Já foi possível notar que os cachimbos usados pelos africanos no Rio de Janeiro eram diferentes daqueles que usavam no seu continente de origem para fumar a *diamba* ou *pangue*. No capítulo 1, acompanhamos diversos relatos de testemunhas oculares do uso da *Cannabis* como fumo psicoativo na África Oriental e Centro-ocidental que destacaram o cachimbo de cabaça com água, chamado *mutópa* em Lunda, como principal equipamento empregado pelos usuários para consumir a droga. Entretanto, o uso deste cachimbo não aparece em momento nenhum nas fontes do Rio no século XIX, entre os cachimbos mencionados nas fontes escritas ou retratados na iconografia não vemos a cabaça<sup>255</sup>. Teria sido um desleixo dos observadores ou, de fato, esses cachimbos não atravessaram o Atlântico com os centro-africanos para o Rio de Janeiro? O que aconteceu para abandonarem o cachimbo usado em suas terras natais para consumir o *pango* e adotarem os cachimbos, comumente, empregados no fumo do tabaco? E como eram esses cachimbos?

---

<sup>255</sup> Esse cachimbo aparece na literatura proibicionista do século XX como típico do uso da maconha no interior da região Nordeste, onde recebia o nome de marica. Cf. **Maconha**: Coletânea de trabalhos brasileiros. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958.

A iconografia retratou o uso do cachimbo pelos africanos em todas as ocasiões da sua vida no Brasil, tanto no contexto urbano quanto rural, em diversos ambientes, como a casa e a rua. Desde a chegada ao porto e o mercado de escravos até a viagem ao seu destino e dia a dia nas fazendas e cidades, lá está o cachimbo e o fumo. Nos seus estudos sobre a cultura material dos africanos no Brasil oitocentista, Camilla Agostini dá especial atenção aos cachimbos e demonstra que estes objetos carregavam significados para seus usuários. De acordo com a autora, o cachimbo era tido como um objeto de uso pessoal cujo estilo garantia particularidade e, com isso, atribuía certa identidade ao indivíduo, funcionando como um “suporte para a manifestação de etnicidade”<sup>256</sup>. Pela cor marrom com que foram, em geral, pintadas, predominavam as peças de cerâmica ou argila, mas, outras vezes, parecem os cachimbos europeus de caulim e gesso, que os negros também usavam, como o longo cachimbo branco usado pela dona da barraca na pintura de Chamberlain vista páginas atrás. Agostini afirma ainda, analisando listas de produtos importados pelo porto do Rio de Janeiro no início do século XIX, que tanto os fornilhos, como este da imagem abaixo, quanto os canudos, geralmente, feitos de madeira, eram importados da África<sup>257</sup>.



Figura 21 - Fornilho de cachimbo carioca do início do século XIX em formato de cabeça humana.

As imagens oitocentistas, infelizmente, não evidenciam com clareza as decorações dos cachimbos, que podem ser melhor observadas nas peças encontradas por escavações arqueológicas em sítios da Baía de Guanabara, a exemplo das que revelaram o antigo Cais do Valongo, no Rio de Janeiro<sup>258</sup>. Analisando os estilos de decoração destes cachimbos, Agostini

<sup>256</sup> AGOSTINI, Camilla. Resistência cultural e reconstrução de identidades: um olhar sobre a cultura material de escravos do século XIX. **Revista de História Regional**, UEPG: Ponta Grossa, p. 128, 1998.

<sup>257</sup> Idem. Cultura material e a experiência africana no sudeste oitocentista: cachimbos de escravos em imagens, histórias, estilos e listagens. **Topoi**, v. 10, n. 18, p. 39-47, 2009.

<sup>258</sup> **Obra de drenagem revela porto de tráfico de africanos escravizados no Rio de Janeiro**. Disponível em: < <https://www.palmares.gov.br/?p=10702> >. Acesso em: 05 nov. 2021.



identificou padrões geométricos e antropomórficos, como o da imagem acima, que remetem a suas identidades étnicas e expressam a resistência dos africanos ao seu apagamento. No cachimbo da imagem, datado do início do século XIX e encontrado em área de grande concentração de africanos, é possível ver que o forninho tem a forma de uma cabeça humana, leva adornos na cabeça e tem escarificações na face, provavelmente as marcas identitárias do seu povo. É importante salientar que cachimbos decorados de diversas formas e materiais eram amplamente utilizados na África havia séculos e cumpriam a mesma função como veículos de transmissão de uma mensagem sobre a identidade do usuário, que o tinha como objeto pessoal<sup>259</sup>. No que diz respeito à África Central, região de origem da maioria dos africanos da Corte, as formas geométricas e antropomórficas também são predominantes entre os cachimbos<sup>260</sup>.

Essas informações jogam luz sobre parte da questão, mas a dúvida permanece: por que os africanos usuários do *pango* substituíram a cabaça por esse tipo de cachimbo na Corte? Mesmo os registros iconográficos feitos antes da proibição do *pito do pango* em 1830, por Debret, Rugendas e Chamberlain, não retratam o cachimbo de cabaça com água. Da mesma forma, os viajantes que deixaram testemunhos escritos do Rio de Janeiro no século XIX, como John Luccock, John Mawe, Ferdinand Denis, George Gardner, Maria Graham e outros, falaram muito pouco sobre cachimbos e nada comentaram sobre o de cabaça. Quando são mencionados, como por George Gardner em *Viagem ao interior do Brasil* para frisar que o hábito de fumar era “universal entre as mulheres”, destaca-se o “longo canudo de pau” que ligava o forninho à boquilha, mas nada sobre algum recipiente contendo água para resfriar a fumaça. Em verdade, há um silêncio sepulcral destes estrangeiros sobre o uso mesmo da *Cannabis* no Brasil, à exceção de Richard Burton para Minas Gerais e umas poucas palavras de Martius para a Bahia. Isso pode ter relação com os cachimbos adotados pelos africanos no Brasil.

Uma hipótese é que o cachimbo de cabaça tenha ficado para trás como tantos outros artefatos dos africanos, por não ser possível carregar nas terríveis viagens por terra ou mar para seus destinos na América. Contudo, ela esbarra no fato de que a cabaça era um material facilmente encontrado aqui no Brasil, caso quisessem reproduzir a *mutópa*. Por outro lado, como dito acima, aparentemente, já não usavam esse tipo de cachimbo antes de 1830, dada a ausência de qualquer referência do seu uso na Corte, o que embarga a hipótese da proibição

<sup>259</sup> PHILIPS, John Edward. African smoking and pipes. *The Journal of African History*, v. 24, n. 3, p. 303-319, 1983.

<sup>260</sup> Para ter uma ideia da diversidade de formas destes objetos na África, ver a coleção de cachimbos originários da África Central do Amsterdam Pipe Museum. Disponível em: < <https://pipemuseum.nl/en/varianties-uit-congo> >. Acesso em: 05 mar. 2021.

como causa do sumiço do equipamento. Outra possibilidade é de que o usassem em ambientes privados para fumar o *pango* e o mesmo cachimbo de fumar o tabaco no espaço público, para disfarçar e ter menos problemas. Isso pressupõe, pelo menos, a existência de um estado de reprovação social do uso da *Cannabis* como fumo psicoativo que levasse os africanos a esconder o cachimbo dos olhares da rua. Porém, outras práticas dos africanos que foram proibidas e mais perseguidas no Brasil escravista, como os batuques, os cultos religiosos, as artes de curar e a capoeira, não deixaram de ser noticiadas pela documentação, muitas vezes acontecendo no espaço público ou em locais não tão escondidos.

Defendo que o cachimbo de cabaça com água foi abandonado pelos africanos mais por questões de ordem prática: apesar de não possuir a propriedade de reduzir os danos da fumaça, o cachimbo usado para fumar tabaco servia para o *pango* também e era até mais fácil de transportar em meio à correria do trabalho na cidade. Ou seja, o cachimbo de cotovelo servia para os dois fumos mais consumidos pelos negros na Corte bem como não diminuía a autonomia do usuário, o que era fundamental para os escravos de ganho, que precisavam de liberdade para ir e vir no serviço. Essa mudança do meio de consumo foi decisiva para o silêncio dos viajantes e pintores europeus sobre o *pango* no Rio, pois confundiam o seu uso com o do tabaco, feito no mesmo cachimbo. A maioria dos europeus enxergava os africanos como uma massa homogênea com práticas exóticas indistintas umas das outras, sendo assim muito provável que não se interessassem por averiguar qual o fumo era queimado nos seus cachimbos. Henry Chamberlain, por exemplo, afirmou que a dona da barraca na Lapa se deliciava com o “pito”, mas não disse qual fumo a deixava “inteiramente absorta”. Para essa questão só há hipóteses, mas nenhuma resposta em definitivo dada pelas fontes.

Agora, cabe a pergunta: além dos africanos, havia outros fumantes do *pango* na Corte? Algumas fontes apontam nessa direção do uso da *Cannabis* por outros segmentos da população. Exemplo desse indício está nas páginas do Jornal do Comércio e do Diário do Rio de Janeiro, na edição de 21 de março de 1849. Naquele dia, o senhor Henrique Cannel fazia um leilão de “diversos artigos” em sua casa na rua do Hospício, esperando que fossem arrematados, entre outros, “garrafas para vinho, espelhos grandes e pequenos, porcelanas, uma porção de joias” e “relógios ingleses de ouro”. Antes de terminar o anúncio, entretanto, o leitor interessado era informado de que “na mesma ocasião será vendida uma porção de fumo *pango* americano”<sup>261</sup>. A fonte é tardia, mas pode estar revelando usuários que já existiam antes da proibição. A

---

<sup>261</sup> Diário do Rio de Janeiro, 21/03/1849.

Postura, inclusive, ao se referir, além dos “escravos”, a “demais pessoas que dele usarem”, deixa ver que estes usuários do *pango* poderiam ser encontrados entre pessoas livres também.

O anúncio acima sugere exatamente isso, pois não era um leilão para escravos africanos, mas sim para pessoas abastadas e brancas em uma das ruas centrais da cidade, onde também se venderia um certo “fumo pango americano”. Restou claro páginas atrás que *pango*, na Corte, era um nome dado à *Cannabis* como fumo psicoativo, cuja elaboração teria começado ainda na África Central, mas se prolongou na diáspora atlântica e alcançou a cidade. Isso significa dizer que este anúncio está vendendo algum tipo de *Cannabis* como fumo psicoativo importado dos Estados Unidos? Ou terá sido de outras partes da América, como a Jamaica, o México ou a Colômbia, regiões com tradicionais culturas da *Cannabis*? Creio mais que a expressão “fumo pango americano” pretendia agregar valor ao dito *pango* apelando para uma origem na América do Norte, contudo poderia também ser do Caribe ou da América Central. Conquanto não possamos determinar o exato sentido de “americano” no anúncio, não era incomum a venda de fumo dos Estados Unidos no Brasil, como era o caso do conhecido tabaco da Virgínia, frequentemente, anunciado como de “muito superior qualidade” nos jornais<sup>262</sup>.

É possível que estivesse ocorrendo o mesmo com o *pango* no Rio de Janeiro, isto é, enquanto o que vinha de Angola era condenado e proibido, aquele “americano” era valorizado pela sua origem. Isso deveria atrair outros consumidores, tão interessados no *pango* quanto em comprar porcelanas e relógios de ouro, mas resistentes em aderir à droga da planta africana, buscavam os efeitos em outra. Porém, ainda que pretendesse se afastar da África, o anunciante empregou a conhecida palavra africana – *pango* – para vender o seu fumo americano, o que demonstra a intenção de deixar claro que era a *Cannabis*. Ademais, se o produto estava sendo anunciando é por que tinha mercado para ele na cidade, ou seja, havia uma demanda pelo fumo psicoativo entre as classes mais abastadas. O sucesso, a partir da década de 1870, das Cigarrilhas Grimault francesas, feitas de “*Cannabis indica*” e vendida para combater, entre outros problemas, “insônia e nevralgias faciais”<sup>263</sup>, é mais um indício de que os usuários da droga no Rio oitocentista não se resumiam aos escravizados centro-africanos.

Isso nos leva à necessidade de averiguar alguns registros dos empregos dados à *Cannabis* pela medicina popular no século XIX, uso gradualmente afetado pelo estigma que foi recaindo sobre ela ao longo do período. Apesar disso, a planta era reconhecida e empregada em diversos medicamentos e procedimentos pela medicina científica, como atestam revistas, manuais e outras publicações da área. Contudo, pensando a cultura da *Cannabis* como um

<sup>262</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 16/01/1830, p. 1.

<sup>263</sup> **Jornal do Comércio**, 25/10/1871, p. 1.

conjunto de práticas, técnicas e sentidos construídos nas relações sociais em torno dos usos psicoativo, ritual e medicinal popular da planta, deixaremos o uso da medicina científica para um outro momento. As fontes sobre esse uso pela medicina popular são bastante escassas até o século XX, o que deixa muitas lacunas difíceis de preencher no cenário. Ainda que não respondam a todas as perguntas, os registros encontrados possuem informações significativas, capazes de nos dar uma imagem, mesmo que incompleta, desse uso.

O único registro do uso medicinal popular da *Cannabis* no Brasil na primeira metade do século XIX encontrado pela pesquisa foi feito pelo, já citado, Karl Friedrich von Martius, que escreveu sobre o tema por duas vezes em obras conhecidas. Em *Viagem pelo Brasil*, o autor afirmou que a planta era conhecida no país “como estimulante, tomado internamente em pílulas ou em decocto”<sup>264</sup>. Por outro lado, em seu *Sistema de Matéria Médica brasileira*, Martius menciona um “curandeiro ambulante” visto na Bahia, “fazendo as vezes de profissional da nobre arte da medicina”, que “elogiou-nos o variado préstimo desta planta”, e, a seguir, complementou: “Os pretos não ignoram as propriedades tóxicas e anódinas desta erva e do extrato com ela preparado; pois, além do mais, inculcam o perfume das folhas como ótimo remédio contra a bebedeira”<sup>265</sup>. Ambas as obras foram elaboradas com base nas observações realizadas durante o tempo em que esteve no Brasil, no final da década de 1810, ou seja, antes da proibição na Corte.

Como testemunha ocular desses usos medicinais, Martius fez um relato diversificado e pontilhado de conexões com o percurso de difusão da *Cannabis* do outro lado do Atlântico. De acordo com Martius, um dos empregos da *Cannabis* era como estimulante, consumido na forma de “pílula” ou um tipo de chá. Sobre este último, a decocção é um processo de extração dos princípios ativos terapêuticos de uma planta mediante a fervura em água, geralmente feita com as partes mais duras do vegetal, o que sugere o uso de cascas, raízes, caules e sementes para fazer o chá<sup>266</sup>. Quanto à “pílula”, é a primeira e única vez que esta forma é citada na documentação da época e até mesmo nos textos proibicionistas do século XX, o que provoca confusão acerca do sentido exato que Martius quis dar ao remédio popular que viu. Entretanto, uma explicação possível é que fosse algum tipo de preparação comestível, tal como era o *bhang* na Índia e o *haschich* no Oriente Médio, porém usado como medicamento. Ainda assim, resta

---

<sup>264</sup> MARTIUS, 1823, op. cit., p. 553.

<sup>265</sup> idem, 1854, op. cit., p. 217.

<sup>266</sup> Chás são frequentemente mencionados como uma das principais formas de consumo da *Cannabis* pela medicina popular na literatura proibicionista e etnográfica do século XX. Cf. MACONHA, op. cit.

muita dúvida sobre essa “pílula” feita da *Cannabis*: como era produzida?; quais partes da planta eram utilizadas?; além de estimulante, havia outra indicação? Não sabemos.

Martius também nos conta sobre o seu encontro, na Bahia, com um “curandeiro ambulante” que atuava como médico, tendo lhe elogiado muito a planta e os seus vários usos medicinais. Pelo uso do termo “curandeiro” para identificá-lo, provavelmente se tratava de um homem negro, possivelmente, um africano, pois era mais comum o uso do termo para se referir a figuras detentoras de saberes terapêuticos tradicionais, em geral africanos. Estes, mais conhecidos na Corte como “cirurgião” ou “barbeiro sangrador”, além de usarem plantas e ervas medicinais como remédio, faziam sangrias e aplicavam ventosas e “bichas” (sanguessugas) em seus pacientes. Também retratados pela iconografia do século XIX, como aquele pintado por Debret na aquarela *Cirurgião negro*, atendiam, em geral, nas ruas, praças e pequenas lojas em cidades de todas as províncias do país. Eram agentes de cura procurados, sobretudo, pelos mais pobres, pois compartilhavam concepções de doença e saúde entre si<sup>267</sup>. Martius não informa a “nação” do curandeiro, mas podemos imaginar, por exemplo, que fosse um centro-africano e, lembrando o que nos disse William Daniell no capítulo anterior, um *nganga* do Congo. Isso não é desprovido de fundamento, visto que havia uma significativa presença centro-africana na Bahia, que girava em torno de um quarto a um terço da população escrava no início do oitocentos<sup>268</sup>. A nossa imaginação é reforçada pela correlação com o relato de William Daniell sobre os *ngangas* de Ambriz, que faziam uma infusão da *Cannabis* com “várias cascas”. Outro ponto interessante a ser explorado são os “variados préstimos” da planta, exaltados pelo curandeiro, mas, infelizmente, Martius não fala quais eram esses.

Os únicos usuários citados eram os “pretos”, o que, para a época, deveria significar, presumivelmente, africano. De acordo com Martius, eles conheciam as qualidades psicoativas e analgésicas da planta tanto *in natura* quanto na forma de um “extrato” – preparação feita com o uso de solventes para obter os princípios ativos – e ainda faziam uso das folhas como remédio contra o alcoolismo. Nesse caso, as aproximações nos levam à África Oriental e, como ele não se refere à Bahia, podemos sugerir que estivesse falando do Rio de Janeiro, onde, por volta de

<sup>267</sup> PIMENTA, Tânia Salgado. Sangrar, sarjar e aplicar sanguessugas: sangradores no Rio de Janeiro da primeira metade do Oitocentos. In: PIMENTA, Tânia S.; GOMES, Flávio (org.). **Escravidão, doenças e práticas de cura no Brasil**. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2016, p. 229-247; DANTAS, Rodrigo Aragão. Sangradores do Império: A arte da sangria no Rio de Janeiro oitocentista. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH, 2011, São Paulo. **Anais eletrônicos** [...] São Paulo, 2011, p. 1-16. Disponível em: < [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300663352\\_ARQUIVO\\_texto.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300663352_ARQUIVO_texto.pdf) >. Acesso em: 10 dez. 2021.

<sup>268</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos angolas**: Irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista. 251 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-UNICAMP, Campinas, 2005, pp. 181-183; SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Cia. das Letras, 1995, p. 282-285.

18% a 27% dos africanos eram provenientes daquela região<sup>269</sup>. No capítulo anterior, trouxemos o relato do Frei João dos Santos sobre o Vale do Zambeze, em Moçambique, no século XVI, no qual afirmou que os povos karangas deixavam de abusar do *pombe*, bebida alcoólica feita de milho, graças ao uso do *bangue*, um emprego semelhante ao mencionado por Martius acima. Duzentos anos depois, foi a vez do cirurgião-mor de Goa, Francisco Manuel Barroso da Silva, registrar o uso medicinal da planta entre cafres de Moçambique na Índia, que a empregavam como sedativo e analgésico aplicando uma maceração das folhas no corpo, como poderiam estar utilizando a planta os “pretos” para as suas dores, no Brasil do início do século XIX.

### *O mercado do pango na Corte*

Um ponto importante a ser discutido, em sequência, é como esses usuários adquiriam a *Cannabis*. Havia uma produção individual para consumo próprio ou circulava no comércio? Se havia um comércio, como ele funcionava? É possível saber quanto custava a droga no Rio de Janeiro? A documentação demonstra a existência de um comércio da maconha na cidade no século XIX e a própria postura de 1830 aponta nessa direção ao proibir a sua “venda”. Os agentes desse comércio, em parte, são evidenciados pela postura, quando também proíbe a conservação da planta em “casas públicas”, entenda-se lojas, boticas e armazéns. Apesar das fontes silenciarem sobre outros comerciantes e formas de se comprar o *pito do pango*, é plausível que ele fosse vendido em barracas de feira e quitandas, ao lado de outras plantas de consumo popular, ora procurado como fumo psicoativo ora como remédio. Negros de ganho e ganhadeiras, sobretudo, aqueles que vendiam ervas no comércio ambulante para diversas finalidades, também devem ter participado do varejo da *Cannabis*, se aproveitando da relativa liberdade que tinham de se deslocar no espaço urbano. Ainda que possa ter existido o cultivo individual para consumo próprio na Corte, a partir daqui, seguiremos os rastros desse comércio, pois, ao que tudo indica, era ele que atendia à demanda da cidade pelo fumo.

A Postura que proibiu a maconha na Corte em 1830 se refere a “casas públicas” como pontos de venda do pito do pango na cidade e as fontes da época confirmam esse indício. Vejamos a já mencionada edição do *Jornal do Commercio* de 11 de novembro de 1828, que traz o seguinte anúncio: “Quem quiser comprar uma porção de *pango d'Angola*, o qual se venderá por preço cômodo (...) pode dirigir-se à rua Direita, n. 126”<sup>270</sup>. Como se pode ver, este estabelecimento comercial vendia maconha na principal via de comércio do Rio de Janeiro e,

<sup>269</sup> KARASCH, op. cit., p. 58.

<sup>270</sup> *Jornal do Commercio*, 11/11/1828, p. 2. A antiga Rua Direita, atualmente, se chama Primeiro de Março.

de acordo com o anunciante, o pango era importado de Angola e seria negociado a um valor oportuno. Três anos depois, uma dessas “casas públicas” de que fala a postura, anunciava no Diário do Rio de Janeiro “[...] uma pequena porção de muito superior ervilhas, peixe, azeite e *pungo*, chegado proximamente de Angola”. Quem pretendesse comprar deveria dirigir-se à “rua da Vala, esquina do Aljube, casa de molhados n. 300”<sup>271</sup>. Este outro anúncio também vendia *Cannabis* importada de Angola, nesse caso, havia pouco tempo, fornecendo como endereço uma das ruas mais movimentadas do centro da cidade.

O primeiro anúncio foi feito dois anos antes da proibição, quando vendedores e usuários do *pango* não precisavam se preocupar de estar incorrendo em contravenção. O estabelecimento estava localizado na Rua Direita, a mais antiga e mais importante do Rio no século XIX, e poderia se tratar de uma loja de tabaco, um armazém de “secos e molhados” ou ainda uma botica. O proprietário nos informa que o *pango* que vendia tinha vindo de Angola – provavelmente, Luanda. Como foi tratado no capítulo anterior, Luanda, a maior cidade da costa atlântica da África Central, tinha seus mercados e feiras abastecidos da *diamba/liamba* vinda da bacia do Congo, ao norte, e do *pangue* vindo do sul de Benguela, da bacia do Zambeze. Esta fonte indica a existência de um comércio internacional da *Cannabis* através do Atlântico nas primeiras décadas do século XIX. O mais certo é que a droga circulasse como uma mercadoria mesmo nas redes comerciais existentes entre o Rio de Janeiro e Luanda, assim como os canudos de cachimbos, mas, infelizmente, não sabemos o seu preço.

O segundo anúncio é de 1831, um ano após a proibição, e já sugere que a postura, ou se achava desconhecida desses comerciantes ou não havia um estrito cumprimento da sua determinação, talvez, pela ausência de uma fiscalização rigorosa, visto que era possível anunciar a mercadoria proibida em um jornal de grande circulação sem maiores riscos. Dessa vez, ficamos sabendo que o n. 300 da antiga Rua da Vala era uma “casa de molhados” próxima ao Aljube, uma das cadeias da cidade. No século XIX, essa rua era a principal via de acesso ao Largo da Carioca, onde muitos escravos e libertos aguadeiros se reuniam para trabalhar. O anunciante afirmou ser o seu *pungo* (sic) também importado de Angola, sugerindo que, mesmo após a proibição, o Rio continuou a comprar maconha da África Central. Debret pintou um desses estabelecimentos do Rio de Janeiro alguns anos antes, o qual chamou de “loja de carne seca”, numa referência à mercadoria que era um dos alimentos mais consumidos pela população.

---

<sup>271</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, de 19/12/1831, p. 2. A antiga Rua da Vala é a atual Uruguaiana.

Por meio da análise da Figura 22, por um lado, pode-se ter uma ideia da diversidade de produtos à venda, que não se resumia à carne seca: havia couro, peles, embutidos, queijos, biscoitos, cordas, tecidos, etc. Também é possível imaginar que, ao lado de alimentos, como “ervilhas, peixe, azeite”, e utensílios diversos, estava a *Cannabis* como fumo psicoativo, sem dúvidas, procurado pela sua clientela diversificada e não apenas pelos escravos. Outro estabelecimento comercial que, decerto, estava entre essas “casas públicas” a que se refere a postura como pontos de venda e conservação do *pango* na Corte eram as lojas de tabaco, igualmente retratadas por Debret. Altamente consumido desde o período colonial, o tabaco tinha um comércio próprio para atender à demanda da droga nas diversas formas consumidas pela população – mascar, cheirar (rapé) e fumar. Uma dessas lojas anunciou no Diário Mercantil de 5 de setembro de 1827 que possuía “várias qualidades de fumo para cachimbo” à venda “em atacado ou de varejo” na Rua dos Ourives, n. 84<sup>272</sup>. Situada em outra via movimentada do centro, essa loja afirmava ter uma diversidade de fumos, entre os quais, é muito provável, que estivesse o *pango* para fumar no cachimbo. De acordo com o anúncio, se fazia negócio nos fumos tanto em grande quanto em pequena quantidade, o que indica que o proprietário atuasse também como intermediário nesse comércio, vendendo no atacado para revendedores.

Esse comércio parece ter se mantido por longo tempo ainda, pois quase duas décadas depois da proibição da venda e uso da maconha na cidade, ainda era possível encontrar a droga chegando à Corte através do seu porto. É o que se pode apreender de dois editais de leilão público do final dos anos de 1840 que pretendiam arrematar, entre outras mercadorias, algumas caixas de *pango*. Em dezembro de 1848, o Sr. Ângelo Muniz da Silva Ferraz, inspetor da alfândega da Corte, anunciava no Diário do Rio de Janeiro, para o dia 21 do corrente, o leilão de diversas mercadorias. Essas mercadorias haviam entrado no porto, mas vencido o prazo para que seus donos pudessem retirar, permitindo que a alfândega lhes vendesse. Entre produtos como garrafas de vinho e “licor absinto”, pedras de mármore, peixe seco e carnaúba, estava, a leilão, “1 caixa de *pango*”<sup>273</sup>. No ano seguinte, no mês de março, o mesmo inspetor voltava a anunciar um leilão da alfândega, mas, agora, eram apenas duas mercadorias a serem arrematadas: “10 caixas com 3.625 libras de fumo ordinário de Havana” e “3 caixas com 682 libras de fumo *pango*”<sup>274</sup>. Dessa vez, o leilão era exclusivamente de drogas fumáveis, sendo mais de uma tonelada e meia de fumo cubano e, pelo que parece, 309 kg de maconha.

---

<sup>272</sup> **Diário Mercantil**, 05/09/1827, p. 3.

<sup>273</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 21/12/1848, p. 3.

<sup>274</sup> **Correio Mercantil**, 10/03/1849, p. 3.



De acordo com o inspetor, as mercadorias iam a leilão “em virtude do artigo 277 do regulamento”, que orientava dar publicidade de “dia, hora e lugar” onde seria realizada a “praça” para arrematar, “pelo maior lance”, os produtos. Ele se referia ao Regulamento das Alfândegas do Império, decretado em 25 de abril de 1832 e reformulado em 1836, pelo qual foi estabelecida a estrutura administrativa e rotinas de trabalho das 17 aduanas existentes no país<sup>275</sup>. Na década de 1830 foram promovidas várias reformas na Fazenda Pública que incidiram, de forma direta, nas alfândegas e pretendiam adequar o Brasil a um modelo de administração aduaneira mais moderno e eficiente para a época. O próprio posto de inspetor da alfândega, ocupado pelo Sr. Ângelo Muniz, foi criado em 1834 para substituir o antigo cargo de juiz<sup>276</sup>. O Regulamento, nos artigos do seu capítulo XVI, informava serem, essas, “mercadorias que é permitido recolherem-se nos armazéns da Alfândega e depósitos nacionais”, tendo os diferentes gêneros de produtos um prazo de anos, meses ou dias para a retirada. Antes de anunciar a venda, à revelia, o inspetor deveria conceder mais um mês para que o proprietário retirasse a mercadoria e, caso não ocorresse, os volumes seriam abertos pelos fiscais para a “avaliação das mercadorias neles contidas”<sup>277</sup>.

Não sabemos a origem do *pango* leiloado pela alfândega do Rio de Janeiro no final da década de 1840 nem o seu destino depois. O inspetor apenas informa que a caixa anunciada em dezembro de 1848 pertencia à “marca AR”<sup>278</sup>. É provável que esta sigla representasse as iniciais do nome da empresa ou proprietário da caixa, o que significaria que ela veio encomendada. Mas de onde? Ficamos sem saber com certeza. Contudo, tendo em vista as relações comerciais no Atlântico Sul no período e, com base nos anúncios de jornal de 1828 e 1831, vistos páginas atrás, é lícito supor que fosse de Angola e, mais especificamente, de Luanda ou, ainda, Benguela, que havia intensificado o tráfico de escravos para o Brasil, a partir de 1840<sup>279</sup>. As fontes trazem informações complementares e sugerem que havia uma demanda pela droga na Corte em meados do oitocentos, pelo menos, em parte, suprida pelo comércio internacional com a África Central. Uma das consequências disso era o reforço da cultura da *Cannabis* centro-africana na maior metrópole escravista da América.

<sup>275</sup> RAMOS, Eduardo Silva. Organização alfandegária e espaços fiscais no império brasileiro (1808-1836). *Almanack*, Guarulhos, n. 21, p. 565-608, abr. 2019.

<sup>276</sup> idem, *ibidem*, p. 575-578.

<sup>277</sup> BRASIL. Decreto A, de 22 de junho de 1836. Mandando observar nas Alfândegas do Império o Regulamento anexo. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, parte 2, p. 100-198, 1861. Todas as citações estão na p. 37. Disponível em: < <http://memoria.org.br/pub/meb000000415/00129/00129000.pdf> >. Acesso em: 25 ago. 2021.

<sup>278</sup> idem, *ibid.*, p. 37.

<sup>279</sup> KARASCH, op. cit. p. 57; CANDIDO, op. Cit, 151-152.

Terá sido por causa da proibição que os compradores não foram pegar as caixas? Parece que não, pois as mercadorias postas a leilão pelo artigo 277 do Regulamento das Alfândegas estavam ali estocadas legalmente, se fosse pela proibição, as caixas seriam, provavelmente, enquadradas em um dos artigos do capítulo XVII, que versava sobre apreensões e denúncias. O inspetor, por seu turno, parece desconhecer a postura ou acreditava que a alfândega não estava a ela submetida. Há que se contar também com a possibilidade de que a postura não tivesse adquirido ainda uma materialidade punitiva efetiva nesses casos, ou que fosse frouxa a fiscalização municipal do seu cumprimento. De toda sorte, é confuso encontrar esse comércio sendo anunciado em jornal da Corte quase vinte anos depois de proibido na cidade.

Outro ponto de venda do *pango* no Rio de Janeiro das primeiras décadas do oitocentos parece ter sido as boticas, segundo uma denúncia publicada no Jornal do Commercio em 1832. Na edição do dia 17 de julho o “Professor de primeiras letras” Lourenço Lopes Pecegueiro acusava o fiscal da freguesia de São José, Francisco Caetano Martins, de deixar de lado “objetos do maior interesse público” para persegui-lo. De acordo com o professor, na freguesia ocorriam inúmeras infrações de posturas sob a permissividade do fiscal, dentre as quais “rezes esquarteradas antes de chegarem ao matadouro”, “carnes podres e de animais corruptos” nas ruas e “Boticários vendendo farinha de mandioca e *pito de pango*” quase dois anos após a sua proibição<sup>280</sup>. Essa acusação feita pelo professor, especificamente, aos boticários encontra fundamento no Código de Posturas da Corte, pois a proibição da *Cannabis* está em uma seção que os cita diretamente em seu título – “Sobre venda de gêneros e remédios, e sobre *Boticários*”<sup>281</sup> –, dando a entender que era, inclusive, direcionada a eles. Ou seja, com isso os vereadores parecem reconhecer que as boticas vendiam sim o *pango*, ratificando o que disse o professor Pecegueiro. Apesar da denúncia se referir às boticas de uma só freguesia da cidade, ainda que seja uma das maiores, a relação da venda, ora proibida, do *pango* com o trabalho dos boticários no Código de Posturas, permite supor que esta fosse uma prática comum em toda a Corte e não apenas em São José.

Segundo o professor Pecegueiro, os boticários da freguesia de São José comercializavam a *Cannabis* ao arpejo das leis municipais, que ele parecia conhecer muito bem. Chama a atenção que entre as diversas infrações que ocorriam na freguesia, ele destacou a venda do *pango* como uma das mais escandalosas, já que foi merecedora de menção na

---

<sup>280</sup> **Jornal do Commercio**, 17/05/1832, p. 3, grifo nosso.

<sup>281</sup> AGCRJ. Código [...], op. cit., fl. 4. Como veremos no capítulo seguinte, a partir do final da década de 1820, profundas mudanças aconteceram no campo da saúde pública e, com isso, a inspeção de boticas e lojas de drogas, como também a fiscalização do trabalho dos boticários e outros profissionais da saúde passaram ao cargo do poder municipal.

denúncia. A venda do pango está ao lado de outros problemas mencionados por ele que eram pontos fundamentais da vida na cidade como o abastecimento e a saúde pública, o que, outrossim, ilustra um pouco do clima de reprovação que já pairava sobre a *Cannabis* como fumo psicoativo no Rio de Janeiro no início da década de 1830. Não é de se estranhar a venda do *pango* nas boticas cariocas da época, afinal pessoas de todas as classes sociais, cores e origens recorriam a esses estabelecimentos e encontravam não só medicamentos alopáticos da medicina científica, mas também plantas e ervas tradicionalmente usadas nas artes de curar populares, assim como remédios feitos delas<sup>282</sup>.

Concluindo este ponto, acredito que a *Cannabis* era adquirida no atacado na costa da África Central, provavelmente, nos mesmos portos de embarque de africanos escravizados, a exemplo de Luanda, origem do pango que vimos anunciado nos jornais em 1828 e 1831. Esses compradores, presumivelmente, eram os comerciantes donos das “casas públicas”, como aquela “de molhados” da Rua da Vala ou as boticas da freguesia de São José. Tais estabelecimentos revendiam na cidade com a ajuda de anúncios em jornais de grande circulação tanto no varejo, para consumidores individuais, quanto no atacado, em “porções”, para comerciantes menores que, por sua vez, revendiam em suas tabernas e mercearias. É possível também que parte desse *pango* fosse comprado pelas pretas quitandeiras, como aquelas retratadas por Guillobel e Chamberlain páginas atrás, e o comercializassem a “retalho” em suas barracas nas feiras e praças da cidade, tal qual ocorria em Luanda, que a vendia em seus mercados. Por fim, suponho que fosse mercadoria do comércio ambulante na Corte, vendida junto com outras ervas psicoativas, como o tabaco, medicinais, a exemplo do velame do campo, e espirituais, tal qual a arruda.

---

<sup>282</sup> EDLER, Flávio C. **Boticas e farmacias**: uma história ilustrada da farmácia no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Casa da Palavra, 2006; MOREIRA, Paulo S; WITTER, Nikelen A. “O exercício de curar supõe o hábito e costume de o fazer”: boticas e boticários no oitocentos no brasil meridional. **História em revista**, Pelotas, v. 26, n. 1, p. 45-63, dez. 2020; PIMENTA, Tânia S. O exercício farmacêutico na Bahia da segunda metade do século XIX. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.15, n.4, p.1013-1023, out.-dez. 2008.

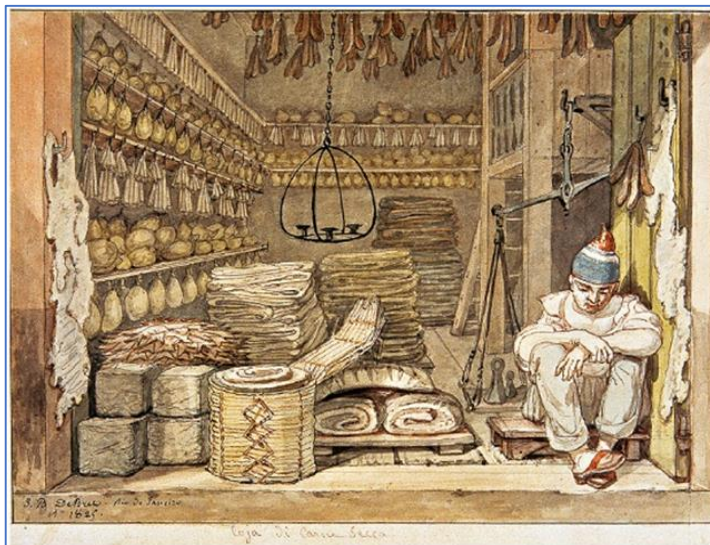


Figura 22 - Loja de carne seca (Debret, 1839).

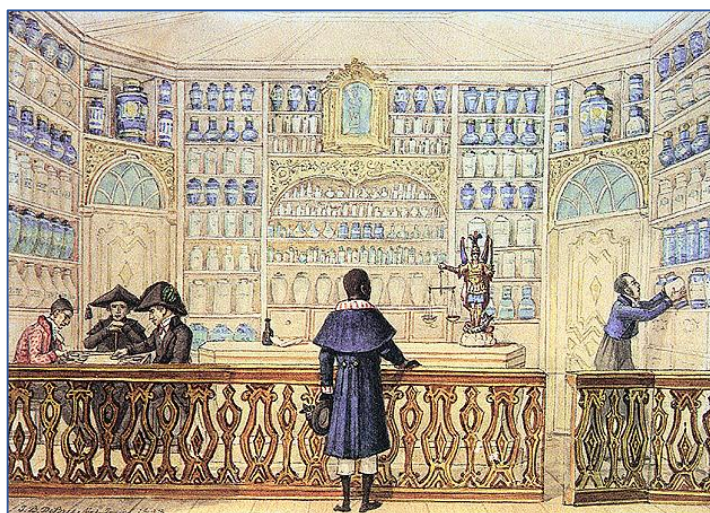


Figura 23 - Botica (Debret, 1839).



Figura 24 - Quitadeiras (Joaquim Lopes de Barros Cabral Teive, 1841).



Figura 25 - Vendedor de arruda (Debret, 1839).

Este pequeno comércio era, em grande parte, dominado pelas mulheres, sobretudo, as africanas de nação mina e angola. No Rio de Janeiro do século XIX, as “pretas minas”, mulheres iorubás que trabalhavam no comércio de rua, ficaram famosas pela habilidade com os negócios e desenvoltura com que se movimentavam na cidade<sup>283</sup>. Outro grupo de mulheres africanas hábeis nos negócios eram as *kitadeiras* centro-africanas, mormente, as de nação angola, cabinda e congo, que constituíam a maioria dessas comerciantes negras da Corte<sup>284</sup>. Nas feiras

<sup>283</sup> Cf. FARIAS, Juliana B. **Mercados minas: Africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830-1890)**. 290 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-USP, São Paulo, 2012; GRAHAM, Sandra Lauderdale. Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX. Salvador, **Afro-Ásia**, No 45, p. 25-65, 2012.

<sup>284</sup> Cf. FREITAS, Fernando V. **Das kitandas de Luanda aos tabuleiros da terra de São Sebastião: conflitos em torno do comércio das quitadeiras negras no Rio de Janeiro do século XIX**. 123 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - IPPUR-UFRJ, Rio de Janeiro, 2015; SOARES, C. E. L.; GOMES, F. D.

e praças, em barracas, no chão ou mesmo nas ruas, elas vendiam legumes, hortaliças, frutas, ervas e animais, como retratado na pintura acima (Figura 24), de Joaquim Lopes de Barros Cabral Teive, de 1841. Muitas vezes recriavam, na cidade, tradições africanas da Costa da Mina e da África Central Atlântica, onde as mulheres predominavam nesse tipo de comércio local. Quando escravas, deveriam pagar o jornal ao senhor ou senhora e embolsavam o restante, em geral, poupado para a compra da alforria, enquanto as pretas libertas e livres conseguiam até mesmo conquistar alguma riqueza<sup>285</sup>.

Os homens participavam ativamente dessa economia da rua de diversas formas. Em geral, os homens escravizados, livre e libertos trabalhavam em serviços que exigiam mais esforço físico e, por isso, eram mais empregados em obras públicas e como carroceiros, açougueiros, pedreiros e carregadores (cangueiros), além de barbeiros e sangradores. Os carregadores, por exemplo, se reuniam em grupos localizados em locais específicos das freguesias que vivam, os cantos, para disputar trabalho<sup>286</sup>. Mas também atuavam no pequeno comércio de alimentos na cidade, sobretudo, como vendedores ambulantes de cestos, de alimentos e, inclusive, de ervas, a exemplo do que é retratado na aquarela acima de Debret. A Figura 25 mostra o que parece ser um grupo de mulheres africanas que compram arruda de um outro africano, uma planta de importância espiritual até hoje para a população negra. Já que a iconografia urbana do Brasil no século XIX retratava cenas consideradas representativas da cidade pelos pintores; percebemos, então, que as ervas usadas pelos negros eram vendidas no comércio ambulante, o que pode ter incluído o *pango*.

Ficou claro até aqui que Angola era a origem de parte da *Cannabis* fumada no Rio de Janeiro durante as primeiras décadas do século XIX. Mas, por que comprar de Angola se era possível plantar aqui? Afinal, a postura de 1830 proibia a venda, o uso e a conservação do *pito do pango*, mas não proibiu o cultivo. Não temos fontes para comprovar se havia um cultivo local de *Cannabis* no Rio de Janeiro destinado à produção do fumo psicoativo, mas, tendo em

---

S. “dizem as quitandeiras...”: Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 15, n. 2, jul-dez: O Arquivo Nacional e seus pesquisadores, n. 2, p. 3-16, 2002. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/107623> >. Acesso em: 23 abr. 2022.

<sup>285</sup> Sobre o trabalho urbano e a agência das cativas no oitocentos, ver SILVA, Lúcia Helena O. Aprendizado da liberdade: estratégias de mulheres escravas na luta pela emancipação. **Mnemonise Revista**, v. 5, n. 1, p. 66-82, 2014; GIACOMINI, Sonia Maria. **Mulher e escrava**: Uma introdução ao estudo da mulher negra no Brasil. Rio de Janeiro: Vozes. 1988.

<sup>286</sup> Cf. REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. **Revista USP**, n. 18, p. 6-29, 1993 e De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição. **Afro-Ásia**, n. 24, p. 199-242, 2000; Para o Rio de Janeiro oitocentista ver: TERRA, Paulo Cruz. **Tudo que transporta e carrega é negro?** Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870). 120 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFF, Niterói, 2007.

vista o insuficiente - porém secular – cultivo da planta para extração da sua fibra têxtil, o linho cânhamo, no Rio e nas províncias do sul, é lícito sugerir que também ocorresse para atender à demanda da droga na cidade<sup>287</sup>. Também não encontramos documentos que nos ajudassem a entender o porquê da compra do *pango* em Angola, como se houvesse algum motivo especial que fizesse os africanos na Corte optarem pelo fumo importado de lá. Por isso, creio que esse comércio atendesse a critérios mais econômicos que culturais ou simbólicos: assim como outras mercadorias cruzavam o Atlântico de um lado a outro, os comerciantes aproveitavam para trazer mais um produto da África com mercado na cidade, a exemplo dos canudos de madeira para cachimbos. O consumo suprido por uma produção local deve ter tido mais lugar na zona rural do que no meio urbano do Rio de Janeiro, onde, segundo a *Revista Brasileira* em 1880, os “negros cultivam em suas roças”<sup>288</sup>.

Os centro-africanos que foram trazidos para o Rio de Janeiro como escravos, pelo visto, não abandonaram as práticas de suas culturas na cidade. Na medida do possível, trouxeram de sua terra natal uma “bagagem” cultural que utilizavam para construir suas identidades na nova vida. O uso da *Cannabis* veio junto, para ser usado com seus *malungos* no cachimbo e dar ânimo para o trabalho diário. Os seus usos e os seus nomes na Corte, à época, atestam a profunda relação entre essas duas margens do Atlântico Sul, por onde circulavam mercadorias, pessoas, palavras, costumes e ideias. Esse processo não foi, entretanto, uma reprodução das culturas da *Cannabis* centro-africanas no Rio, pois houve mudanças significativas no uso e na forma de consumo. Cenas de uso coletivo do cachimbo retratam africanos recém-chegados, em mercados de escravos ou em comboios a caminho do interior, enquanto os negros de ganho já habituados na cidade, quase que totalmente, são usuários individuais. Para usar expressões da época, os “boçais”, nessas imagens, sempre estão a fumar em cachimbos, já os “ladinos” são representados com cachimbos e cigarros, uma novidade do Brasil. A cultura do *pango* na Corte na primeira metade do século XIX era de base centro-africana e essa relação étnico-cultural foi determinante para a proibição do seu uso e repressão dos seus usuários.

---

<sup>287</sup> ROSA, Lilian da. Cultivo do Cânhamo no Brasil. ENCONTRO DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA, 9, Campinas. **Anais da 7ª Conferência Internacional de História Econômica**, Campinas: UNICAMP, 2018, s/p.

<sup>288</sup> REVISTA BRAZILEIRA, op. cit., p. 243.

### CAPÍTULO 3 – “FUMAM ENTRE NÓS ÀS ESCONDIDAS”: O PROIBICIONISMO DA MACONHA NO RIO DE JANEIRO, SÉCULO XIX

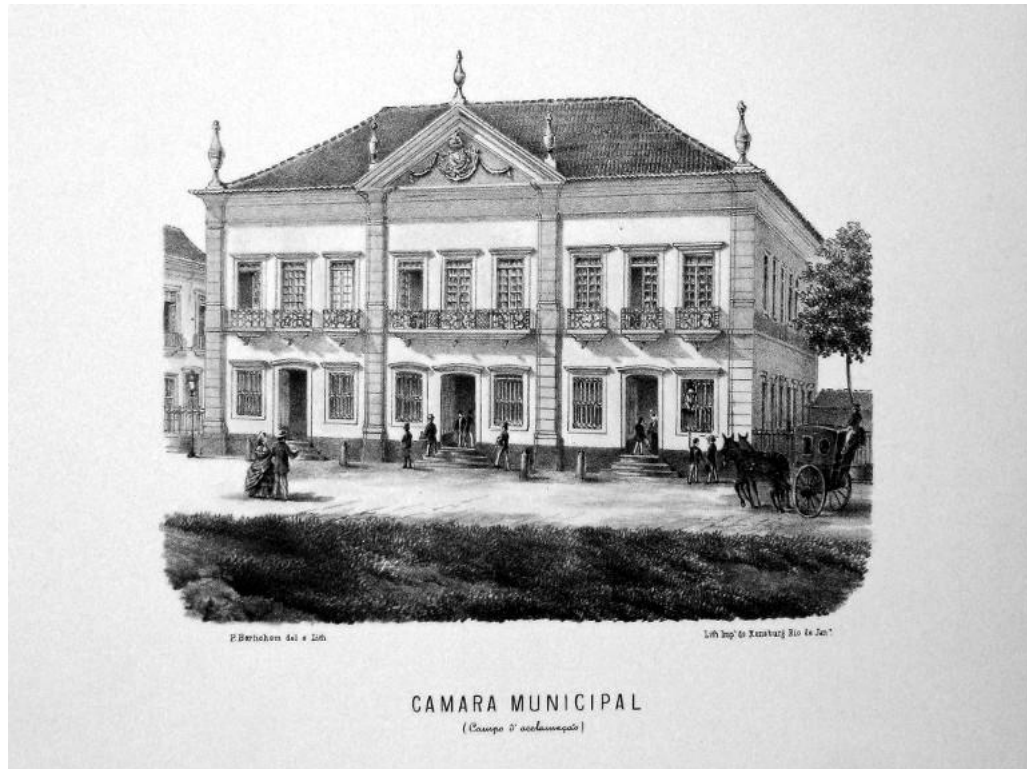


Figura 26 – Câmara Municipal da Corte em 1856 (o edifício-sede era o mesmo de 1830).

#### *A postura, o Código de 1830 e a reforma do poder municipal*

A primeira década pós-independência no Brasil foi o período em que o governo imperial se ocupou de uma grande reforma político-institucional e da organização de um novo arcabouço jurídico nacional. Junto com as leis, foram reconfigurados os poderes públicos e redefinidas as competências das unidades políticas da Nação. Em meio aos confrontos e disputas daqueles anos, os parlamentares tentavam equilibrar princípios liberais e práticas tidas como modernas de gestão pública com a cultura política do Antigo Regime e o escravismo, refletindo a Constituição de 1824 essa difícil tarefa<sup>289</sup>. O poder municipal foi significativamente afetado por essa reforma: foram ampliadas as suas responsabilidades no governo da cidade bem como

<sup>289</sup> Um panorama dessas reformas institucionais pode ser encontrado no Capítulo 2 (p. 140-229) de SLEMIAN, Andréa. **Sob o Império das Leis**. Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2009; ver também SANTOS, Pedro Henrique S. A construção do Brasil constitucional. **Em tempo de Histórias** – PPGHIS/UnB, Brasília, n. 29, p. 126-137, Ago-Dez 2016.



alteradas a formação e as funções da Câmara de Vereadores<sup>290</sup>. A proibição do uso psicoativo da *Cannabis* na Corte ocorreu dentro desse cenário de mudanças institucionais, veio no bojo do Código Municipal de Posturas de 1830, um dos desdobramentos dessa reconstrução do Estado em seus diversos níveis, especialmente, da municipalidade.

A Constituição de 1824 já trazia em seu Art. 167 a competência geral das Câmaras no Império, definida como “o Governo econômico e municipal” das cidades e vilas do país<sup>291</sup>. Contudo, como a própria Constituição preconizou, “todas as suas particulares e úteis contribuições” deveriam ser “decretadas por uma Lei regulamentar”<sup>292</sup>, o que foi feito pela Lei de 1º de outubro de 1828, conhecida como Regimento das Câmaras Municipais. Apesar da lei tratar de um poder restrito à esfera da administração local, apresentava um vasto conjunto de obrigações a serem assumidas pela Câmara: a inspeção de escolas de primeiras letras, a fiscalização de cemitérios, matadouros, açougues, hospitais e boticas, a venda de gêneros e remédios, o esgotamento de pântanos, o alinhamento de ruas e edificações, limpeza de praças, conservação de estradas, manter a segurança e comodidade dos habitantes contra os que perturbassem a ordem pública, etc. Além desses acréscimos de tarefas, houve também a manutenção de uma das principais funções da instituição na colônia, ora considerada como a maior contribuição da municipalidade para a unidade nacional: o árduo papel de vigiar as ações e regulamentar os costumes da população<sup>293</sup>.

Ainda que Regimento de 1828 concedesse extensas atribuições à instituição, as reformas institucionais pós-independência separaram o poder judiciário da municipalidade, como se percebe no seu artigo 24, que definia as Câmaras como “corporações meramente administrativas” que não poderiam exercer “jurisdição alguma contenciosa”<sup>294</sup>. Até então, a Câmara acumulava, aos poderes executivo e legislativo, o judiciário, exercido, principalmente, pela figura do juiz ordinário, responsável pela aplicação da lei em primeira instância, que assumia também o cargo de presidente da casa<sup>295</sup>. Mas a depender da importância da vila ou

<sup>290</sup> BRETAS, Marcos Luís. A polícia carioca no Império. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998; IAMASHITA, Lea Maria C. A Câmara Municipal como instituição de controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada. **Revista do AGCRJ**, Rio de Janeiro, n. 3, p. 41-56, 2009; SOUZA, Williams A. de. A administração local no Brasil imperial: notas preliminares sobre as municipalidades nos debates parlamentares. **CLIO**, Recife, v. 1, n. 34, p. 245-265, 2016.

<sup>291</sup> BRASIL. **Constituição (1824)**. Constituição Política do Império do Brasil. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em 20 de maio 2021.

<sup>292</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>293</sup> BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36, p. 251-580, 1998.

<sup>294</sup> BRASIL. **Regimento...**, op. cit.

<sup>295</sup> BICALHO, op. cit.; SILVA, Karla M. da. O Papel das Câmaras Municipais no Brasil Colonial: novas possibilidades de análise. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. **Anais Eletrônicos** [...] Fortaleza: 2009, p. 1-11. Disponível em: <

cidade, a composição judiciária da instituição poderia variar, como era o caso, por exemplo, do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, que desde o final do século XVIII era formado também pelo juiz de fora e pelo juiz de órfãos<sup>296</sup>. Nessa esteira de mudanças, a Lei de 15 de outubro de 1827 criou a figura do Juiz de Paz eleito para cada freguesia da cidade, como os vereadores, com os papéis de, entre outros, julgar pequenas demandas, conciliar partes, evitar rixas e “fazer observar as posturas policiais da Câmara”<sup>297</sup>.

Quanto à sua composição e eleição, de acordo com o Regimento de 1828, as câmaras municipais seriam compostas por um secretário e nove vereadores, eleitos de quatro em quatro anos entre todos que pudessem votar nas assembleias paroquiais e morassem há, pelo menos, dois anos no termo. A primeira legislatura tomou posse em 16 de janeiro de 1830 e foi instalada no prédio recém-construído do Paço Municipal na Praça da Aclamação, entregue em 1825, havendo em comemoração na tarde desse dia um *Te-Deum* na igreja de Sant’Anna<sup>298</sup>. Entre os vereadores eleitos havia membros das principais famílias da província, comerciantes, traficantes de escravos, senhores de engenho e militares, sendo eles: Bento de Oliveira Braga, presidente, Antônio Pereira Pinto, José Pereira da Silva Manoel, Francisco Luiz da Costa Guimarães, Henrique José de Araújo, Francisco Antônio Leite, Joaquim José Pereira de Faro, Antônio José Ribeiro da Cunha, José de Carvalho Ribeiro<sup>299</sup>.

Diante desse cenário transformado, no início dos seus trabalhos, os vereadores eleitos em 1830 estavam às voltas com as novidades introduzidas pela legislação imperial. Com muitas dúvidas e dificuldades de atuar, na sessão do dia 05 de maio de 1830, o vereador Francisco Antônio Leite propôs a formação de uma comissão que se incumbisse de “organizar e redigir a Representação que tem de dirigir-se a Assembleia Geral Legislativa acerca de alguns esclarecimentos a Lei de 1º de outubro de 1828”<sup>300</sup>. A proposta foi aprovada e escolheram-se dois vereadores para compor a comissão, tendo o presidente da casa, Bento de Oliveira Braga, ainda sugerido que “se devia já discutir artigo por artigo” da Lei, no que dissesse respeito à

---

<http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/anpuhnacional/S.25/ANPUH.S25.1251.pdf> >. Acesso em: 10 jan. 2022.

<sup>296</sup> CAMARGO, Angélica Ricci. **As Câmaras Municipais**. MAPA/Arquivo Nacional, 2016. Disponível em: < <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/141-camaras-municipais> >. Acesso em: 25 maio de 2021.

<sup>297</sup> BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e suplente. Disponível: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm) >. Acesso em: 12 julho de 2021.

<sup>298</sup> AZEVEDO, Moreira de. Paço da Câmara Municipal. In: **Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades**, v. 1, Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1877, p. 399-402. Disponível em: < <https://archive.org/details/riodejaneirosuah01moreuoft/page/402/mode/2up> >. Acesso em 12 de jul. 2021.

<sup>299</sup> ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (AGCRJ). 16.3.32. **Vereadores**: Livro de posses e juramentos. Legislativo Municipal. 1791-1830. fl. 49.

<sup>300</sup> AGCRJ. **Atas das sessões**. Legislativo Municipal. Documentação Escrita. 1830. Códice 17.1.1. fl. 65-66.

Câmara, para obter esclarecimentos mais pormenorizados<sup>301</sup>. Pouco mais de um mês antes, na sessão de 22 de março, os membros da Comissão Permanente reclamavam da “afluência de negócios de que tem sido sobrecarregada”<sup>302</sup>, o que lhes impedia de se dedicar mais à questão das rendas públicas e causava prejuízos aos cofres da Câmara.

Ou seja, as mudanças idealizadas pelos legisladores em 1828 não foram automaticamente implementadas pelos vereadores da Corte, pois esbarravam em diversas dúvidas e dificuldades que pioravam com o volume de demandas que ora recaíam sobre a Câmara. Diante desse volume de pedidos de orientação e buscando minimizar os problemas de fiscais e juizes de paz da cidade, na seção de 11 de fevereiro, o vereador Francisco Antônio Leite fez a proposta de “se adotarem as Posturas antigas” até que a Câmara Municipal apresentasse as novas, obtendo aprovação unânime<sup>303</sup>. Essas antigas posturas correspondiam, basicamente, ao Edital de 22 de agosto de 1795, que estabelecia as leis no Rio de Janeiro até então, refletindo as particularidades do poder municipal na colônia, mais difuso e descendente direto do modelo português de administração local, cujo formato foi fixado pelas Ordenações do Reino.

A Câmara retificou o Edital em 1827 e publicou na edição de 27 de setembro do *Diário do Rio de Janeiro*, para, de acordo com os vereadores, dar conhecimento a “uma grande parte dos habitantes” da cidade que estavam “continuadamente caindo na transgressão de suas Posturas”<sup>304</sup>. Entre as atividades urbanas que eram alvo das posturas do final do século XVIII estavam o comércio de gêneros alimentícios, a construção e demolição de prédios, o trabalho dos escravos, a fiscalização dos pesos e medidas das lojas, a venda de pólvora, a produção de cera, etc. Ao longo das primeiras décadas do oitocentos, os problemas foram crescendo com a cidade e as posturas apenas não conseguiam dar conta, fazendo com que outras decisões do Senado da Câmara que respondiam às situações concretas vividas diariamente no Rio de Janeiro ganhassem força de lei. Muitas das normas decretadas no Código de 1830, apesar de representarem uma novidade legal, na prática, transformaram em postura procedimentos de controle já adotados pelos agentes da municipalidade nos anos anteriores<sup>305</sup>.

Apesar de compartilharem preocupações, naquele início da década de 1830, as posturas de 1795 não continham as novas atribuições da municipalidade fixadas pela Lei de 1828, como a fiscalização do exercício da medicina, por exemplo. O Código de 1830 apresentou

---

<sup>301</sup> idem, ibidem, fl. 66.

<sup>302</sup> idem, ibid., fl. 53.

<sup>303</sup> idem, ibid., fl. 18.

<sup>304</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 27/09/1827, p. 1.

<sup>305</sup> IAMASHITA, op. cit., p. 46.

significativas diferenças em relação ao Edital de 1795, cujo primeiro aspecto é o número de posturas: o Edital tinha 27, o Código trouxe 165. Outra diferença entre as duas cartas é a sistematização. O Edital de 1795 não possuía seções, estando misturados os variados assuntos que ficavam a cargo da Câmara, por vezes, na mesma Postura. O Código, por outro lado, estava dividido em duas seções: a primeira era intitulada “Saúde pública” e apresentava sete títulos; a segunda, “Polícia”, com oito títulos. Mais um dado significativo diz respeito às penalidades aplicadas pela Câmara nos dois momentos: as multas eram menores em 1795, chegando a 6 mil réis, enquanto que em 1830 poderiam alcançar 30 mil réis, dobrando em caso de reincidência; a quantidade de dias de prisão era sempre de 30 dias em 1795, não ultrapassando 8 dias em 1830. Por fim, não existe proibição da venda e uso do *pango* no Edital de 1795, o que só aparece no Código.

De acordo com o artigo 71 do Regimento, tendo “a seu cargo tudo quanto diz respeito à polícia e economia das povoações”, as Câmaras Municipais, “sobre estes objetos formarão as suas posturas”, as publicando depois de aprovadas<sup>306</sup>. Sendo assim, o primeiro Código de Posturas do Rio de Janeiro no Império entrou em vigor em 4 de outubro de 1830 em meio ao conflituoso cenário do fim do Primeiro Reinado na capital. O projeto do Código foi elaborado pela Comissão de Posturas da Câmara, eleita na segunda sessão do ano, em 21 de janeiro, juntamente com as Comissões Permanente e de Contas<sup>307</sup>. A comissão foi composta pelos vereadores Francisco Luiz da Costa Guimarães, Antônio Ribeiro Leite e Antônio José Ribeiro da Cunha, que apresentaram o projeto na sessão do dia 12 de junho, tendo entrado em discussão no plenário da Câmara um mês depois<sup>308</sup>. O projeto foi debatido, reformulado e emendado ao longo de vinte sessões e contou com a colaboração dos vereadores, de instituições, como a Sociedade de Medicina da Corte (SMC) e diversos cidadãos e funcionários. A Câmara decidiu compartilhar a árdua missão de planejar um corpo de normas abrangente que fosse capaz de gerir e sanear os problemas da Corte e solicitou contribuições e memórias nas diversas áreas da jurisdição municipal para embasar o trabalho da Comissão de Posturas.

Na sessão do dia 13 de março, o vereador suplente João José da Cunha, tendo em vista a responsabilidade da Câmara em “prover por meio de posturas sobre muitos objetos”, propôs que se convidasse, “pela imprensa”, “todos os cidadãos”, para que auxiliassem “com suas memórias” na tarefa de elaboração do projeto do código<sup>309</sup>. O mesmo vereador já havia

---

<sup>306</sup> BRASIL. **Regimento das Câmaras Municipais**, Lei de 1º de outubro de 1828. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm) >. Acesso em: 20 de maio 2021.

<sup>307</sup> AGCRJ. **Atas das sessões**, op. cit., fl. 3.

<sup>308</sup> *ibidem*, fl. 92.

<sup>309</sup> *ibidem*, fl. 46.

proposto, alguns dias antes, que a Câmara solicitasse à Sociedade de Medicina “as ilustrações necessárias para com melhor conhecimento de causa fazer as suas Posturas” sobre a saúde pública<sup>310</sup>. A Câmara também recebeu, e remeteu à Comissão, propostas de posturas oferecidas pelos cidadãos Manoel Theodoro de Araújo e Azambuja, Manoel Francisco de Loires e José Luiz Alves sobre temas como abastecimento, arruamentos e limpeza geral da cidade<sup>311</sup>. Após a apresentação do projeto no plenário, em junho de 1830, o vereador Costa Guimarães sugeriu o prazo de 8 dias para os vereadores apresentarem as “emendas que a cada um ocorrerem” e teve a proposta aprovada unanimemente<sup>312</sup>. No dia 16 de junho, a Câmara mandou imprimir quinhentos exemplares do projeto do código de posturas para serem distribuídos entre os assinantes do *Diário Fluminense*, fiscais de freguesia e juízes de paz da cidade<sup>313</sup>.

O projeto do Código demonstrava uma racionalidade administrativa diferente daquela de fins do século XVIII, adequando-se ao novo quadro institucional. Ele foi apresentado pelo vereador Costa Guimarães, que afirmou ter a comissão de posturas julgado “conveniente dividi-lo em dois pontos – Saúde Pública e Polícia – tratando cada um em sua seção e subdividindo-as em títulos”<sup>314</sup>. Essa divisão feita pela Comissão corresponde, na verdade, às duas esferas de atuação da Câmara na gestão da cidade delineadas pelo Regimento de 1828. No processo de reforma institucional reservou-se à municipalidade o papel de “polícia administrativa”, o que significava o “governo econômico e municipal” das cidades e vilas para assegurar a ordem, a moralidade e a segurança patrimonial da sociedade, mas sem poder judicial<sup>315</sup>. Cada seção foi organizada a partir de “títulos” – subseções com temas e objetos em comum –, contendo sete na primeira e oito na segunda. Esses títulos tratavam de assuntos tão variados quanto, por exemplo, “Sobre vozerias nas ruas, injúrias e obscenidades contra a moral pública”, “Sobre cemitérios e enterros”, “Sobre diferentes objetos que corrompem a atmosfera” ou ainda “Sobre o alinhamento de ruas e edificações”<sup>316</sup>.

Uma grande novidade trazida pelo Regimento de 1828 para a responsabilidade da gestão municipal foi a saúde pública, objeto da primeira seção do Código de Posturas da Corte. Até então, as ações de fiscalização e promoção da saúde pública estavam a cargo do poder central, primeiro colonial, depois imperial, que desde 1808 exerciam esse papel por meio da Fisicatura-mor. A isso correspondia uma série de trabalhos de manutenção da limpeza de ruas, praças e

---

<sup>310</sup> *ibid.*, fl. 42.

<sup>311</sup> *ibid.*, fl. 20, 57 e 62.

<sup>312</sup> *ibid.*, fl. 92.

<sup>313</sup> *ibid.*, fl. 94.

<sup>314</sup> *ibid.*, fl. 92.

<sup>315</sup> SOUZA, 2016, *op. cit.*, p. 249.

<sup>316</sup> AGCRJ. *Código [...]*, *op. cit.*, fl. 1, 15 e 17.

praias, esgotamento de pântanos, asseio de matadouros e açougues, organização de cemitérios, combate a epidemias, fiscalização das boticas, autorização e controle das práticas médicas, inspeção sanitária dos portos, higiene de gêneros alimentícios etc. Após a independência, o órgão continua existindo até 1828, quando a Lei de 1º de outubro extinguiu os cargos de físico-mor e cirurgião-mor do Império, transferindo suas atribuições para as Câmaras Municipais<sup>317</sup>.

Isso exigiu que os vereadores passassem a legislar acerca de um tema inédito para eles, sobretudo, para os novatos, elaborando normas e medidas para regular a vida das pessoas com vistas a preservar a salubridade. Como careciam de conhecimento técnico sobre saúde pública, sentiram a necessidade de buscar ajuda especializada e aprovaram a proposta do vereador suplente João José da Cunha para convidar a Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro (SM), fundada no ano anterior, para “prestar-se com suas luzes, enviando os aditamentos e emendas” ao projeto do Código de Posturas até o dia que entrasse em discussão<sup>318</sup>. Na sessão do dia 14 de julho a Câmara recebeu “as emendas e aditamentos oferecidos (pela Sociedade) aos 1º e 2º Títulos da Seção Primeira do Projeto de Posturas” e na do dia 19, aos títulos 3º, 4º e 5º da mesma seção<sup>319</sup>.

A partir de fins da década de 1820 observa-se o desenvolvimento da medicina e a organização da corporação médica no Brasil, sobretudo na Corte, com o surgimento de instituições profissionais e de publicações de divulgação científica. O primeiro periódico da área no Brasil, o *Propagador das Ciências Médicas*, foi lançado em 1827. A Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro foi fundada em 1829 e o seu periódico, o *Semanário de Saúde Pública*, no ano seguinte<sup>320</sup>. Além disso, verifica-se também avanços no ensino da ciência médica, levando à transformação das Academias de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia em Faculdades no ano de 1832, agora com poderes para expedir diplomas. Esse desenvolvimento promoveu um aumento da influência do pensamento científico e dos médicos sobre a administração pública, que, agora, passavam a orientar, cada vez mais, ações de urbanismo e higiene além de desautorizar e marginalizar curandeiros, sangradores, parteiras e médicos populares no exercício das artes de curar<sup>321</sup>.

<sup>317</sup> PIMENTA, Tânia S. Transformações no exercício das artes de curar no Rio de Janeiro durante a primeira metade do Oitocentos. **História, Ciências, Saúde: Manguinhos**, vol. 11 (suplemento 1), p. 68-70, 2004; \_\_\_\_\_ Barbeiros-sangradores e curandeiros no Brasil (1808-28). **História, Ciências, Saúde- Manguinhos**, vol. 5, n. 2, 349-50, jul.-out. 1998.

<sup>318</sup> AGCRJ. *Atas das sessões*, op. cit., fl. 42.

<sup>319</sup> *ibid.*, fl. 109 e 113.

<sup>320</sup> FERREIRA, Luiz Otávio. Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (1827-1843). **História, Ciência, Saúde – Manguinhos**. v. 6, n. 2, p. 331-351, jul./out. 1999.

<sup>321</sup> Para essa discussão ver, entre outros, PIMENTA, Tânia S. Terapeutas populares e instituições médicas na primeira metade do século XIX. In: CHALHOUB, Sidney et al. (org.) **Artes e ofícios de curar no Brasil**: capítulos de história social. Campinas: UNICAMP, 2003, p. 307-330; \_\_\_\_\_ Médicos e cirurgiões nas

Diversas posturas da seção de saúde pública do projeto do Código Municipal de 1830 foram aprovadas com as contribuições da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, quando não redigidas na íntegra por ela, demonstrando que o saber médico-científico exercia sim, naquele momento, certa influência sobre a gestão municipal. Os posicionamentos da Sociedade foram decisivos desde o início dos debates na Câmara. O Título 1º (“Sobre cemitérios e enterros”), por exemplo, teve os parágrafos 1º, 2º, 4º e 7º aprovados com as emendas e aditamentos da S. M. e os parag. 5º e 6º inteiramente substituídos pelas suas propostas. Já o Título 2º (“Sobre a venda de gêneros, remédios e sobre boticários”) teve os parágrafos 1º, 3º, 5º e 9º aprovados com as emendas da Sociedade<sup>322</sup>. Aqui, os médicos estavam preocupados com a comercialização de produtos corrompidos ou falsificados que “danifiquem visivelmente a saúde dos povos” como também com o trabalho dos boticários na venda e fabricação de seus remédios<sup>323</sup>. Ainda na primeira seção, os parag. 2º e 3º do Título 5º foram substituídos pela proposta da Sociedade de Medicina, que, respectivamente, proibia particulares sem licença de tratar, “por negócio”, doentes em suas casas e determinava que pessoas infectadas por doenças contagiosas fossem recolhidas a “lugares para isso designados” pela Câmara<sup>324</sup>.

Um exemplo bastante significativo da influência médica naquelas primeiras décadas do oitocentos no Rio de Janeiro foram as novas normas referentes aos costumes fúnebres. De acordo com as posturas que compunham o Título 1º do Código Municipal, estava “absolutamente proibido enterrarem-se corpos dentro das Igrejas” e a Câmara designaria “lugares próprios” para os cemitérios fora da cidade além de exigir a autorização do Juiz de Paz e da “certidão do Facultativo” para o enterro<sup>325</sup>. De acordo com a historiadora Cláudia Rodrigues, desde o final do século XVIII esta questão gerava debates entre as autoridades públicas, chegando a suscitar uma carta régia em 1801 que proibia o “enterro nas igrejas dos domínios ultramarinos portugueses e ordenando, para isso, a construção de cemitério(s)”<sup>326</sup>. Essas tentativas de regulação continuaram nas décadas seguintes, contudo, ainda de acordo com Rodrigues, não houve nenhum efeito prático decorrente delas e “as ações protetoras seguiram pelos anos 1830 até o final da década de 1840”, quando a epidemia de febre amarela assolou a

---

primeiras décadas do século XIX no Brasil. **Almanack**, Guarulhos, n. 22, p. 88-119, ago. 2019; EDLER, Flávio C. A medicina no Brasil imperial: fundamentos da autoridade profissional e da legitimidade científica. **Anuario de Estudios Americanos**, Sevilla, Tomo LX, n. 1, p. 139-156, 2003; DANTAS, Rodrigo. **As transformações no ofício médico no Rio de Janeiro: um estudo através dos médicos ordinários (1840-1889)**. 2017. 221f. Tese (Doutorado em História). Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2017.

<sup>322</sup> AGCRJ. **Atas das sessões [...]**, op. cit., fl. 110-111.

<sup>323</sup> AGCRJ. **Código [...]**, op. cit., fl. 4.

<sup>324</sup> *Ibid.*, fl. 11.

<sup>325</sup> AGCRJ. **Código [...]**, op. cit., fl. 2.

<sup>326</sup> RODRIGUES, Cláudia. A criação dos cemitérios públicos do rio de janeiro enquanto “campos santos” (1798-1851). **Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio de Janeiro**, n.8, p. 260, 2014.

cidade, obrigando todos ao “afastamento dos mortos”<sup>327</sup>. Além disso, as lições da “cemiterada”, revolta ocorrida em Salvador em 1835 como reação às mudanças impostas à cultura fúnebre do povo, foram levadas em conta pelas autoridades públicas da Corte para evitar o mesmo problema ao tomarem medidas concretas na década de 1850<sup>328</sup>.

A postura que determinou a proibição do *pito do pango* na Corte em 1830 foi inserida na primeira seção do Código, justamente, a que tratava de “saúde pública”, em uma subseção que visava controlar a “venda de gêneros e remédios”, bem como o trabalho dos boticários. A postura do *pito do pango* já fazia parte do projeto do Código enviado à Sociedade de Medicina e debatido no plenário da Câmara, no entanto, diferentemente de outras da mesma seção, não recebeu nenhuma emenda ou aditamento dos médicos. Por um lado, a inclusão da postura na primeira seção do Código demonstra que os vereadores tomaram do uso do *pango* na cidade como um problema de saúde pública. Por outro, esse relativo silêncio da instituição em relação à postura do *pango*, também sinaliza que os médicos concordaram com os vereadores da comissão de posturas em relação à sua proibição. Entretanto, apesar dessa evidente percepção do uso psicoativo da *Cannabis* como uma questão de saúde pública pelos vereadores, a pesquisa não localizou registro documental da participação direta dos médicos nesse processo proibicionista da Corte.

Como foi colocado por mim, em trabalho anterior, bem como por Luísa Saad e Júlio Adiala, sabemos que esse movimento de medicalização dos usos da *Cannabis* ocorreu no Brasil, de forma sistemática, no século XX, a partir dos trabalhos do médico e professor da Faculdade de Medicina da Bahia, João Rodrigues Dória<sup>329</sup>. Porém, no século XIX não temos mais que esse indício fornecido pelo Código de Posturas de 1830 e se a classe médica na Corte tinha algum posicionamento contrário ao uso psicoativo da planta, o manifestou em particular. Os efeitos psicoativos da *Cannabis* não eram, ainda, uma prioridade da medicina exercida no Brasil, assim como ainda não eram as possibilidades de uso terapêutico da planta. Em 1849, o

<sup>327</sup> Idem, *ibid.*, p. 263.

<sup>328</sup> Idem, *ibid.*, p. 263. Sobre a revolta mencionada e para compreender o complexo cenário cultural que a produziu bem como evidenciar os limites e possibilidades da influência médica sobre o poder público nas primeiras décadas do oitocentos, ver REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Cia. das Letras, 1991. Para aprofundar neste tema da normatização dos costumes fúnebres no Rio de Janeiro, RODRIGUES, Cláudia. **Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural (Divisão de Editoração), 1997; sobre o Recife ver SIAL, Vanessa V. de C. **Das igrejas ao cemitério: uma nova morada para os mortos. transformações dos costumes fúnebres no Recife do século XIX (1840-1870)**. 2005. 330 f. Dissertação (Mestrado em História), PPGH, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

<sup>329</sup> SOUZA, 2015, *op. cit.*, p. 35-44; SAAD, Luísa G. **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA/CETAD, 2019 e ADIALA, Júlio César. O Problema da Maconha no Brasil: ensaio sobre racismo e drogas. **Série Estudos-IUPERJ**, Rio de Janeiro, n. 52, p. 1-25, out. 1986.



médico e fundador da homeopatia no Brasil, o francês Benoit Mure, se ressentia dessa falta de interesse pelos “sintomas entorpecentes” da *Cannabis* em “quem a usa” e pelo seu potencial medicinal, afirmando que o assunto era “tão importante e profundamente negligenciado”<sup>330</sup>. Esse quadro começou a mudar lentamente a partir de fins do oitocentos, como veremos adiante.

Ademais, mesmo que o momento fosse de avanços, como apontado pela historiografia, o estado ainda incipiente da medicina científica no Brasil à época dificultava a produção local de conhecimentos científicos sobre a *Cannabis* e sua divulgação ao público. A Academia Médico-Cirúrgica no Rio de Janeiro formava cirurgiões, que atuavam como médicos, mas não produziam um estudo para se graduar até o final da década de 1820 e só veria suas primeiras teses de doutoramento na década seguinte. Havia muito poucos médicos e, menos ainda, “doutores”, pois estes eram os formados nas faculdades europeias e ambos estavam acessíveis a uma parcela reduzidíssima da sociedade. Apesar de jornais como a *Gazeta do Rio de Janeiro* e *O patriota* terem atuado como divulgadores da ciência, o primeiro periódico médico é de 1827. A Sociedade de Medicina da Corte (mais tarde Academia Imperial) é de 1829 e sua revista científica começou a ser editada em 1830.

Na França, por exemplo, a medicalização das drogas de *Cannabis* foi fruto de uma missão científica ao norte da África cujos resultados foram apresentados nas principais academias científicas de Paris e depois publicados nos volumes da *Description de l’Egypte*<sup>331</sup>. Aqui, se o momento era de crescimento da medicina, em números e em importância junto ao poder público, tudo era ainda muito recente. A proibição na Corte aconteceu em paralelo com o início desse processo de organização da corporação médica no Brasil e não recebeu uma base de medicalização para nascer. A falta de médicos cientistas e espaços científicos para a elaboração coletiva e a propagação de tais ideias proibicionistas nas primeiras décadas do XIX, no meu entender, impossibilitou a medicina de atuar no Brasil como na Europa, mormente na França e na Inglaterra.

Isso não significa que a medicina não tenha colaborado com o proibicionismo da *Cannabis* na primeira metade do século XIX. Suponho que, mais do que a ciência médica, institucionalmente falando, os poucos médicos que havia na cidade tenham contribuído para uma visão negativa desse uso na Corte como interlocutores informais. Imagino que em

---

<sup>330</sup> MURE, Benoît Jules. **Doctrine de l’Ecole de Rio de Janeiro et pathogénésie Brésilienne**. Paris: L’Institut homéopathique, 1849, p. 203. Disponível em: < <https://archive.org/details/doctrinedelecole00mure/page/292/mode/2up?q=cannabis> >. Acesso em: 15 set. 2021.

<sup>331</sup> GUBA, JR, David A. **Taming Cannabis: Drugs and Empire in nineteenth-century France**. Montreal: McGill-Queens University Press, 2020, p. 111.

situações cotidianas, a exemplo de conversas nas ruas da cidade ao observar usuários, nos seus consultórios ou em reuniões privadas manifestavam ideias anti-*Cannabis* e censuravam o uso que os africanos faziam dela. Podem mesmo ter conversado sobre o assunto com algum dos vereadores envolvidos na elaboração da postura e reforçado uma concepção negativa que este possuísse. Não atuaram diretamente na elaboração da postura, pois a Sociedade de Medicina se limitou a aquiescer do texto da postura no projeto e não fez qualquer emenda ou comentário a ela, mas, possivelmente, ajudaram a difundir a visão condenatória que a gerou.

As transformações pelas quais havia passado o Rio de Janeiro entre o final do século XVIII e 1830 também ajudam a compreender a proibição do *pito do pango*. A cidade viu sua população mais que dobrar entre 1799 e o início daquela década, acompanhado de uma grande expansão do tecido urbano da cidade no mesmo período<sup>332</sup>. Parte substancial desse crescimento demográfico se deveu à entrada maciça de africanos escravizados para alimentar de mão-de-obra o crescimento comercial e agrícola do país. A maioria desses trabalhadores eram originários de sociedades centro-africanas que faziam uso da *Cannabis* como fumo psicoativo, a exemplo dos ambundos, ovimbundos e bacongos. A cidade, que ao longo do setecentos assumiu cada vez mais relevância no Atlântico-sul e contava com o porto mais importante do país, passou de capital da colônia para capital do império português em 1808 e, naquele ano de 1830, era a capital do Império do Brasil. A expansão geográfica e populacional, o desenvolvimento econômico e o aumento do poder político do Rio de Janeiro entre finais do século XVIII e a década de 1830 trouxe consigo novos problemas para o poder municipal, necessitando realizar esse ajuste nos instrumentos de controle.

Exemplo desse processo, a proibição do *pito do pango* estava no projeto do Código elaborado pela comissão de posturas – Francisco Luiz da Costa Guimarães, Francisco Antônio Leite e Antônio José Ribeiro da Cunha – e apresentado ao plenário da Câmara na sessão do dia 17 de junho. Pelas atas das sessões daquele ano, a postura entrou em discussão no dia 17 de julho e, após um breve debate, foi aprovada com emenda do vereador João José da Cunha, que lhe deu o texto definitivo<sup>333</sup>. Isso quer dizer que a proibição foi elaborada por quatro vereadores, três que compunham a comissão de posturas e mais um vereador no debate do projeto do Código no plenário da casa. Quem eram esses vereadores? Conhecer um pouco mais sobre eles pode

---

<sup>332</sup> KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 108; SOARES, Luiz Carlos. **O “Povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Faperj-7 Letras, 2007, p. 27-29.

<sup>333</sup> AGCRJ. **Atas das sessões [...]**, op. cit., fl. 111.

nos ajudar a perscrutar os elementos e motivações que os levaram a propor a repressão do uso e venda da *Cannabis* na Corte em 1830.

Francisco Antônio Leite já havia sido membro do antigo Senado da Câmara como juiz almotacé no ano de 1823<sup>334</sup>. Era comerciante na praça do Rio de Janeiro, com loja na Rua de São Pedro, 118, de acordo com o *Almanack dos Comerciantes do Império do Brasil*<sup>335</sup>. O vereador também era acionista do Banco do Brasil e compôs a Junta Administrativa da instituição nos anos de 1826 e 1827, ocupando o cargo de Encarregado da Administração dos Contratos neste último ano<sup>336</sup>. Além disso, ele atuava como *juiz de fato*, nome dado ao cidadão que participava do júri popular em julgamentos de processos criminais. Antônio José Ribeiro da Cunha também era comerciante e tinha loja na Rua do Cano, segundo o mesmo *Almanack*<sup>337</sup>. Ocupou o posto de juiz almotacé da Câmara no ano de 1825 e também atuava como juiz de fato<sup>338</sup>. O vereador João José da Cunha foi quem fez uma emenda à postura que proibiu o *pito do pango* no dia da sua discussão no plenário. Na verdade, ele foi eleito como suplente de vereador e de Juiz de Paz da freguesia do Sacramento<sup>339</sup>. Cunha era capitão de corveta e, como os demais, comerciante da praça carioca, estabelecido à rua do Lavradio, recebendo, com frequência, produtos variados vindos, sobretudo, da província do Rio Grande, como couros, sebo, chifres e carne<sup>340</sup>. Ademais, o vereador era escrivão da mesa diretora da Santa Casa de Misericórdia desde o final da década de 1820<sup>341</sup>.

Um vereador que merece destaque nesse momento é o terceiro membro da comissão de posturas, Francisco Luiz da Costa Guimarães, o responsável pela apresentação do projeto do código no plenário da Câmara. Tal qual os dois mencionados acima, o vereador também atuava como juiz de fato na Corte e, à semelhança do vereador Leite, foi membro da Junta Administrativa do Banco do Brasil, mas em 1829<sup>342</sup>. Ele e parentes já haviam exercido a função de juiz almotacé e o cargo de vereador na Câmara na década de 1820<sup>343</sup>. Costa Guimarães era

<sup>334</sup> ROSSATO, Jupiracy A. R. **Os negociantes de grosso trato e a Câmara Municipal da cidade do Rio de Janeiro**: estabelecendo trajetórias de poder (1808-1830). 2007. 289 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007, p. 317.

<sup>335</sup> **ALMANACK DOS COMERCIANTES DO IMPÉRIO DO BRASIL**. Rio de Janeiro: Typografia Imperial, 1832, p. 39. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/706191/850> >. Acesso em: 10 set. 2020.

<sup>336</sup> *ibid.*, p. 174.

<sup>337</sup> *ibid.*, p. 181.

<sup>338</sup> ROSSATO, op. cit., p. 138 e 322.

<sup>339</sup> **Jornal do Commercio**, 31/12/1829, p. 1; **Jornal do Commercio**, 16/01/1830, p. 1.

<sup>340</sup> **Império do Brasil: Diário Fluminense**, 06/10/1829, p. 4; PLANCHER-SEIGNOT. Pedro. **Almanak do Comércio e das Corporações civis e militares do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: P. Plancher-Seignot, 1829, p. 165 (Seção “Negociantes nacionais”). Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/706191/423> >. Acesso em 15 set. 2021.

<sup>341</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 22/06/1829, p. 1.

<sup>342</sup> PLANCHER-SEIGNOT. Pedro. **Almanak [...]**, op. cit., p. 153.

<sup>343</sup> ROSSATO, op. cit., p. 71.

um grande comerciante da praça do Rio de Janeiro, negociando sal, açúcar, aguardente, fazendas, arroz, carne, sebo e couros em sua loja na Rua d' Ajuda<sup>344</sup>. Fazia parte de uma família de comerciantes estabelecidos na capital e no município de Itaguaí, litoral sul fluminense, que tinha negócios na África, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais<sup>345</sup>.

A família Costa Guimarães atuava também no tráfico de escravos e o vereador Francisco Luiz se destacou nesse comércio ao longo da década de 1820. A pesquisa conseguiu localizar, nos jornais da Corte, a entrada de navios negreiros no porto do Rio de Janeiro carregados de africanos para serem entregues a ele. De acordo com quatro registros de entradas encontrados, Costa Guimarães recebeu quase dois mil africanos, entre 1827 e 1830: 945, embarcados em Angola e mais 900 vindos da África Oriental, mais especificamente, de Quelimane e Lourenço Marques, em Moçambique<sup>346</sup>. No entanto, de acordo com pesquisa do historiador Jupiracy Rossato esse número foi bem maior, calculando que, entre 1828 e 1830, período imediatamente anterior à proibição do tráfico Atlântico no Brasil, Costa Guimarães negociou 3564 escravos na África<sup>347</sup>.

Entre as atividades desempenhadas pelos quatro vereadores, duas possuem maior interesse para nós, pois são comuns a todos eles e podem informar alguma coisa sobre os motivos que tinham em conta quando proibiram o *pito do pango*. O primeiro ponto de convergência entre eles é a atividade comercial. Todos eram comerciantes da praça do Rio de Janeiro, possuindo lojas no centro da cidade que recebiam produtos importados de outras províncias através do porto. Um deles, Francisco Luiz da Costa Guimarães, além de comerciante de gêneros variados, era também traficante de escravos, que trazia para o Rio de Janeiro, de Angola e Moçambique. O segundo ponto é a atividade de auxiliar da Justiça: os três vereadores da comissão de posturas atuavam como juiz de fato ou jurado leigo em tribunais criminais; e o único vereador que não exercia esse papel, João José da Cunha, era suplente do juiz de paz da sua freguesia, tendo exercido a função algumas vezes. Até aqui, sabemos que, por um lado, viviam do comércio e, por outro, atuavam como auxiliares do poder judiciário. Com base nessas informações, é possível levantar alguma hipótese acerca das motivações dos vereadores? Até que ponto a visão deles era representativa de um proibicionismo existente na

<sup>344</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 20/02/1827, p. 4.

<sup>345</sup> MOREIRA, Gustavo A. C. Os negócios no poder: o município de Itaguaí na primeira metade do século XIX. In: XIV Encontro Regional da Anpuh-Rio: Memória e Patrimônio, 2010, Rio de Janeiro. **Anais do XIV Encontro Regional da Anpuh-Rio**, p. 01-10, 2010.

<sup>346</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 23/01/1827, p. 4 (Bergantim Aurora do Cabo, 493 embarcados em Angola) e 29/05/1830, p. 4 (Barca Fluminense, 678 embarcados em Lourenço Marques-Moçambique); **Império do Brasil: Diário Fluminense**, 12/03/1828, p. 3 (Bergantim Aurora do Cabo, 515 embarcados em Angola) e 04/02/1829, p. 3 (Bergantim Aurora do Cabo, 473 embarcados em Quelimane-Moçambique)

<sup>347</sup> ROSSATO, op. cit., p. 155.

opinião pública da cidade? Infelizmente, a pesquisa não encontrou nenhum documento que esclareça essa relação de maneira direta e, por isso, vamos conjecturar em alguns pontos, com base em indícios fornecidos pelas fontes.

Não causa estranheza a grande presença de comerciantes na Câmara de Vereadores da Corte em 1830. Durante as primeiras décadas do século XIX, o legislativo municipal do Rio de Janeiro foi instrumentalizado diretamente pelos homens de negócios, inclusive, senhores de engenho, que ocupavam diversos cargos de governança na Câmara, tais como vereador, tesoureiro, procurador e juiz de fora – que até 1829 acumulava o cargo de presidente da casa. Entre estes comerciantes, sempre se destacaram os traficantes de escravos: no período de 1811 a 1830, nada menos que 41 deles ocuparam cargos de governança na Câmara Municipal do Rio de Janeiro<sup>348</sup>. Essa realidade de controle da política pela elite comercial se repetia em outros municípios da província, principalmente, aqueles ligados à economia açucareira e cafeeira, em expansão, bem como às rotas do tráfico da capital para o interior<sup>349</sup>. Para se ter uma ideia do poder que tinham sobre a política municipal, observe-se que dos nove vereadores que compunham a Câmara em 1830, seis eram negociantes, a maioria deles de “grosso trato”<sup>350</sup>. Pelo que indicam as fontes, atuavam no setor de abastecimento da cidade, tinham casas de molhados e armazéns que comercializavam diversos produtos de consumo corrente da população.

Como foi visto, eram estabelecimentos iguais a esses que vendiam o *pito do pango* no Rio de Janeiro, não sendo inadmissível supor que, em algum momento anterior a 1830, os vereadores a tenham tido como mercadoria de suas lojas. Costa Guimarães, por exemplo, aproveitava as viagens dos negreiros a seu serviço para comprar outros produtos em Angola, como cera e azeite<sup>351</sup>, porque não compraria também o fumo que tinha um grande mercado consumidor na Corte? Tendo em conta apenas a população africana, oriunda das regiões que sabemos existir uso da *Cannabis* – centro-ocidental e oriental – vivendo na cidade no fim da década de 1820, esse mercado giraria em torno de 40 mil consumidores<sup>352</sup>. Do ponto de vista econômico, não faz sentido decidirem proibir a venda e uso do *pango*, pois isso os prejudicaria, já que deixariam de ganhar com esse produto. Será que, apesar de comerciantes de secos e

<sup>348</sup> ROSSATO, op. cit., p. 61-62.

<sup>349</sup> MOREIRA, Gustavo A. C. Negociantes e política local na província do Rio de Janeiro. In: VI Simpósio Estado e Poder: Cultura, 2010, São Cristóvão (SE). **Anais do VI Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura**, p. 01-10, 2010.

<sup>350</sup> ROSSATO, op. cit., p. 331-332.

<sup>351</sup> **Império do Brasil: Diário Fluminense**, 12/03/1828, p. 3. Na viagem de volta de “Angola”, o Bergantim Aurora do Cabo trouxe 515 escravos e uma carga de cera e azeite.

<sup>352</sup> KARASCH, op. cit. p. 106-107.

molhados, consideravam que o uso e venda da droga prejudicava os seus negócios? Precisamos levantar mais informações para chegar a qualquer conclusão.

A outra atividade comum a todos eles era a de juiz leigo: três atuavam como juízes de fato e um como juiz de paz. O Tribunal do Júri no Império foi criado através de uma lei específica em 18 de junho de 1822, mas apenas para o julgamento dos crimes de imprensa, o que mudou com a Constituição de 1824, quando passou a integrar o judiciário e se determinou a atribuição para julgar qualquer matéria de fato, criminal ou civil<sup>353</sup>. O Juiz de Paz, por seu turno, foi instituído pela Lei de 15 de outubro de 1827, que determinava a existência de um e seu suplente em cada freguesia das vilas e cidades do Império. Ambos não eram juízes de direito, mas cidadãos leigos auxiliares da Justiça, de reputação local e condição social elevada, já que era necessário comprovar certa renda.

Isso está sinalizando para uma preocupação com a segurança e ordem públicas, visto que exerciam essas funções em julgamentos criminais. Não por acaso, os três que eram vereadores titulares manifestaram interesse em fazer parte da comissão que deveria elaborar o novo Código Municipal em 1830. É possível sugerir que essa atuação como auxiliares da Justiça no Rio de Janeiro tenha colocado os vereadores diante de situações em que tomaram o uso da *Cannabis* como fumo psicoativo como causador de problemas? É uma questão que a falta de fontes deixará em aberto. Porém vejamos que os vereadores da Corte não criaram a proibição do *pito do pango* totalmente da cabeça deles. Àquela altura, já circulava em outras partes do mundo um conjunto de informações que compunha um ideário condenatório do uso psicoativo da *Cannabis* e os vereadores, de certo, receberam alguma influência desse processo.

### *O proibicionismo da Cannabis como fenômeno de longa duração*

É fato que preocupações com a circulação da *Cannabis* enquanto droga psicoativa e com os efeitos do seu uso não eram novidade naquele início da década de 1830. Já há alguns séculos que drogas de *Cannabis* eram alvo de censura, proibições e estigmatização em diversos lugares do mundo. O Império Muçulmano tem diversos exemplos, da Península Arábica ao norte da África, pelo menos, desde o século XIV, mas também existem registros entre persas, hindus e outros povos do Sul e da Ásia Central. Contudo, nos reportemos ao século XVIII mais imediatamente, pois foi o período em que, segundo Bradley Borougerdi, em seu

---

<sup>353</sup> WEINMANN, Amadeu de Almeida. **O Tribunal do Júri e as suas origens históricas**. Canal Ciências Criminais, 2017. Disponível em: < <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/405810887/o-tribunal-do-juri-e-as-suas-origens-historicas> >. Acesso em: 5 out. de 2021.

*Commodifying Cannabis*, significados e percepções em torno da planta e seus usos foram definitivamente transformados no ocidente, incorporando-se o sentido de “intoxicante”<sup>354</sup>.

A expansão marítimo-comercial europeia e o colonialismo colocaram frente a frente, desde o século XVI, diferentes culturas da *Cannabis* da Europa, da África e da Ásia, porém foi com o aumento da presença britânica na Índia ao longo do setecentos que os usos tradicionais dos hindus passaram a ser sistematicamente criticados. Na visão britânica, os usos da *Cannabis* se tornaram uma representação da diferença civilizatória entre a Inglaterra e a Índia: a primeira fazia um uso industrioso e produtivo da planta, pois extraía dela as fibras fundamentais para o seu desenvolvimento naval, enquanto na Índia era feito um “mau uso”, como droga psicoativa, o que seria provocador de “degeneração”<sup>355</sup>.

De acordo com o autor, a experiência de contato com outras formas de uso da *Cannabis* na Ásia, sobretudo, na Índia, foi vista pelo olhar europeu através das lentes do exotismo, que já contaminava toda a representação do oriente no ocidente. Num ambiente caracterizado pela abundância e pela generosidade natural, a *Cannabis* é inserida como provocadora de sonhos, viagens oníricas, erotismo e languidez, que seriam “tipicamente” orientais, ao que correspondia um povo degenerado, preguiçoso e subdesenvolvido. A planta diversamente empregada pelos asiáticos foi definida como uma “versão oriental”, selvagem, da planta que os europeus conheciam e extraíam fibra têxtil, a *Cannabis sativa*, que significa “cultivada”. A versão europeia nunca teria sido semeada ou empregada para fins psicoativos e até mesmo a planta sequer possuía essa qualidade, enquanto aquela dos não ocidentais era “incapaz de prover fibra”, só lhe restando as propriedades narcóticas pelas quais era domesticada<sup>356</sup>.

Assim, os ingleses passaram a nomear a planta da Ásia de “Indian hemp”, “cânhamo indiano”, o que afetou até mesmo o pensamento científico, levando à proposição, por Lamarck em 1785, de uma outra espécie de *Cannabis*, a qual chamou *Cannabis indica*. Baseadas nessa perspectiva, publicações científicas começaram a surgir na Inglaterra, a partir das últimas décadas do século XVIII, que se referiam ao uso psicoativo da *Cannabis* sob um ponto de vista negativo, o de “intoxicante perigoso”, a exemplo de *Portable Instructions for Purchasing the Drugs and Spices of Asia and the East-indies* de Henry Draper Steel, publicado em 1779. Outros textos foram publicados nas primeiras décadas do século XIX, no âmbito das ciências naturais, repetindo esse paradigma, como Joseph Huddart (1801), Robert Wisset (1804), William

---

<sup>354</sup> BOROUGERDI, Bradley J. **Commodifying Cannabis**: a Cultural History of a complex plant in the Atlantic World. London/New York: Lexington Books, 2019, p. 33.

<sup>355</sup> idem, *ibid.*, p. 8.

<sup>356</sup> idem, *ibid.*, p. 66.

Milburn (1813) e Whitelaw Ainslie (1826). Muitas dessas obras atravessaram o Atlântico e foram publicadas também nos Estados Unidos, a partir de 1800<sup>357</sup>.

Essa visão condenatória do uso psicoativo da *Cannabis* que os ingleses demonstravam contra os usuários indianos no setecentos, abordada por Bourgherdi, em verdade, já se voltava para a África subsaariana e os africanos desde o século XVI, mas tendo os portugueses como produtores. É possível encontrar indícios dessa visão no testemunho que Garcia de Orta faz sobre o *bangué* no livro *Colóquio dos simples e drogas da Índia*, visto no primeiro capítulo. O registro pioneiro de Orta também é o primeiro a meditar sobre as diferenças na taxonomia das plantas da *Cannabis* empregadas na Europa e na Ásia, concluindo que se tratavam de plantas diferentes devido a características físicas e aos diferentes usos aos quais se prestava. Já em Orta encontramos a ideia de que existia uma diferença natural entre as plantas da Índia e da Europa, sobretudo, por que a primeira não produzia fibras e era empregada para outras finalidades por não ocidentais, nesse caso, africanos de Moçambique, árabes e hindus.

Para o autor, o *bangué* estava, por um lado, misturado ao imaginário do oriente exótico como promotor de sonhos fantásticos e, por outro, deixava a pessoa como bêbada, fora de si e falando demais, se tornando motivo de riso dos outros. O autor afirmou que os “cafres” de Moçambique em Goa cultivavam a *Cannabis* para uso como droga comestível, mas proibia os seus escravos de consumí-la e, quando desejava insultar algum deles, o chamava de *bangué*. Em um momento do colóquio, seu interlocutor, o Dr. Ruano, lhe questionou se o *bangué* fazia “efeitos de prazer em todos”, ao que ele responde “Pode ser que nos *acostumados a ele*, fará assim”<sup>358</sup>. Orta segue contando a história de um português que lhe acompanhou ao Balagath e não se deu bem depois do uso do *bangué*, na intenção de mostrar para seu colega o que poderia acontecer com quem não estivesse acostumado. Como veremos, essa expressão – “os acostumados a ele” – que estabelece uma dicotomia entre usuários, será, frequentemente, repetida em registros posteriores.

No final do século XVI, outro português, o frei João dos Santos, presenciava o uso psicoativo da *Cannabis* pelos africanos do outro lado do Índico, no Vale do Zambeze, e publicou o que viveu em 1609 na obra *Ethiopia oriental*, que também abordamos em capítulo anterior. Ao falar da erva *bangué*, em Moçambique, ele comparou os seus efeitos psicoativos aos do vinho, afirmando que se comessem muito, embebedavam-se igual. João dos Santos considerava os povos karangas de Sofala, os principais usuários que ele teve contato, a nação “mais bárbara e bruta que há no mundo”, sendo “muito amigos desta erva”, a consumindo

<sup>357</sup> idem, *ibid.*, p. 67.

<sup>358</sup> ORTA, *op. cit.*, p. 97. Grifo nosso.



diariamente, o que os fazia ter o aspecto sempre “meio bêbados”. Como religioso, essa associação que ele faz com a embriaguez alcóolica possuía um forte tom de reprovação. O frei reproduziu a expressão de Orta e afirmou que os nativos “acostumados a ela” não mais bebiam o *pombe*, tradicional vinho de milho fermentado, pois “só com ela” se satisfaziam, querendo denotar que algum tipo de dependência pelo *bangue* se desenvolvia naquelas pessoas por causa do uso que faziam<sup>359</sup>.

Já no século XVII temos manifestações de dois administradores coloniais europeus, o holandês Jan van Riebeeck e o francês Etienne de Flacourt. O primeiro governador do assentamento holandês no Cabo da Boa Esperança, Riebeeck escreveu em 1658 sobre “um pó seco que os hotentotes comem” chamado *dakka*, cujo efeito era os “deixar bêbados”. Com essas palavras, ele reproduziu um elemento dos testemunhos anteriores, qual seja a comparação dos efeitos psicoativos da *Cannabis* com o estado de embriaguês pelo álcool<sup>360</sup>. De acordo com estudos sobre a difusão da *Cannabis* na África e a variedade linguística dos nomes atribuídos à planta no continente, como o pioneiro trabalho de Brian du Toit nos anos de 1960 e o mais recente de Chris Duvall em 2019, *dagga* era uma palavra derivada de línguas khoisan do Cabo Ocidental empregada para nomear a *Cannabis* na África do Sul<sup>361</sup>.

Etienne de Flacourt, por sua vez, foi nomeado para o cargo de governador de Madagascar em 1648 e, após alguns anos vivendo na ilha, publicou a célebre *Histoire de la grande isle de Madagascar*. Identificando a *Cannabis* pelos nomes de *Ahetsmangha* e *Ahetsboule*, termos com origem na língua malgaxe, Flacourt registrou que os habitantes de Madagascar cultivavam a planta para “usar suas folhas em fumo, como o tabaco” e “quem quer que a tenha tomado fica como que fora de si e atordoado”<sup>362</sup>. Ele também não deixou de repetir o paradigma sobre os usuários instituído por Orta um século antes, afirmando que o indivíduo “não acostumado a esta fumaça”, quando a tomava, ficava “dois ou três dias fora de si e como se estivesse transportado”<sup>363</sup>.

No século XVIII outras vozes engrossaram esse coro que condenava o uso psicoativo da *Cannabis* pelos africanos, a exemplo de outro administrador colonial francês, M. Marcandier. Ele era cultivador de *Cannabis* para produção da fibra de cânhamo e grande incentivador dessa cultura, tendo publicado um livro sobre o assunto em 1755 na França,

<sup>359</sup> SANTOS, op. cit., p. 14.

<sup>360</sup> RIEBEEK, 1658 apud BOROUGERDI, op. cit., p. 6.

<sup>361</sup> DU TOIT, Brian. **Dagga**: The History and Ethnographic Setting of *Cannabis sativa* in Southern Africa. In: RUBIN, op. cit., p. 83.

<sup>362</sup> FLACOURT, Etienne de. **Histoire de la grande isle Madagascar**. Paris: Gervais Clovzier, 1661, p. 221.

<sup>363</sup> idem, *ibid.*, p. 222.

traduzido, em parte, para o português e lançado em Portugal em 1799, intitulado *Tratado sobre o cânhamo*. Foi também traduzido para o inglês sob o título *A Treatise on Hemp* e publicado em 1758, do qual extraímos o seu relato. Marcandier afirmou que os povos hotentotes da África do Sul usavam “uma planta, chamada Dakka, em vez de tabaco, ou pelo menos os misturam”, sendo esta, “uma espécie de cânhamo selvagem” usada pelas suas “qualidades intoxicantes”. Além disso, criticou os árabes da região do Cabo por fazerem uso dela, como “uma espécie de vinho, que intoxica [e] torna aqueles que o usam bêbados, enfadonhos e estúpidos”, o *madjuny* ou *madjun*<sup>364</sup>.

No mesmo século XVIII, podemos recuperar também o exemplo do cirurgião-mor de Goa, Francisco Barroso da Silva, citado no primeiro capítulo. Barroso, que trabalhava no Real Hospital Militar, enviou um relatório a Lisboa na década de 1790 sobre plantas úteis como remédio, tradicionalmente, empregadas na Índia e que poderiam ser utilizadas pela medicina portuguesa, entre as quais estava o *bangue*. Segundo o médico, a planta era “cultivada nas terras dos cafres”, sendo, ao mesmo tempo, um remédio útil e uma “planta venenosa”, cuja circulação no Oceano Índico se devia aos africanos orientais que atuavam no comércio marítimo. Esta é a primeira vez que é atribuído aos africanos na documentação europeia o papel de agentes da difusão da *Cannabis*, um paradigma que será mais fortemente reproduzido no século XIX, inclusive, no Brasil<sup>365</sup>.

Em fins do século XVIII, o médico e agrônomo francês Henri-Alexandre Tessier deixou mais clara essa associação que se fazia entre os usos da *Cannabis* e uma dada “condição humana” dos povos usuários. Diz Tessier, na entrada “Chanvre” – cânhamo – no terceiro volume da coleção de agricultura da *Encyclopédie Méthodique*, publicado em 1793:

Cânhamo nº 2 [*Cannabis indica*], nunca tendo estado na Europa, desconhecemos os cuidados que deve exigir. Os viajantes dizem que é cultivado na Índia para obter por seu meio uma espécie de intoxicação. Devemos atribuir esta necessidade que os habitantes dos trópicos têm a uma vertigem semelhante ao calor do clima que relaxa seus tecidos e os priva de suas energias ou devemos culpar o despotismo de seu governo e o torpor em que vivem? Mas é certo que os povos desses climas têm uma infinidade de composições que os intoxicam e que têm um gosto invencível por esse estado<sup>366</sup>.

<sup>364</sup> MARCANDIER, M. **A Treatise on Hemp. In Two Parts: Containing I, It's History, with the Preparations and Uses Made of it by the Antients, II, the Methods of Cultivating, Dressing and Manufacturing it as Improved by the Experience of Modern Times.** London: J. Hanson, 1758, p. 12. Disponível em: < [https://www.google.com.br/books/edition/A\\_Treatise\\_on\\_Hemp/-ZZVd50gNj4C?hl=pt-BR&gbpv=1](https://www.google.com.br/books/edition/A_Treatise_on_Hemp/-ZZVd50gNj4C?hl=pt-BR&gbpv=1) > Acesso em: 18 out. 2021.

<sup>365</sup> Ver Capítulo 1, p. 35-37.

<sup>366</sup> TESSIER, Alexandre-Henri. **Encyclopédie méthodique: Agriculture.** Tome Troisieme. Paris: Chez Packoucke, 1793, p. 16.

Grande conhecedor desse cultivo, sobretudo, para a produção da sua fibra têxtil, ele escreveu algo significativo acerca do seu uso psicoativo fora da Europa, pois se mostrava a par das questões científicas e filosóficas do seu tempo de forma muito direta.

Tessier conhecia a recente proposição de uma nova espécie de *Cannabis* feita por Lamarck, pois no seu texto, já reproduz essa nova classificação: de um lado, a *sativa* e, do outro, a *indica*. Dedicou vinte e uma páginas à descrição e elogio das qualidades industriais da *sativa*, que ele chama de “cânhamo cultivado” e afirma ter sido “naturalizado na Europa”. Por sua vez, a *indica*, a qual intitula “cânhamo das Índias”, “dakka” e “bangua” (sic), recebe apenas um parágrafo de toda a seção<sup>367</sup>. As fontes para ele falar dessa *Cannabis* são os “viajantes” europeus, provavelmente, alguns dos que vimos aqui, que lhe passavam informações sobre lugares, usos e nomes da planta na África e na Ásia, pois sequer existiria a planta na Europa e ele a desconhecia de tudo. Do seu ponto de vista, tal uso psicoativo da *Cannabis* tinha haver com os “trópicos”, visto que os seus habitantes demonstravam um “gosto invencível” para a intoxicação e elaboravam uma “infinidade de preparações” para satisfazê-lo. A sua explicação para isso está no clima quente ou no despotismo, que seria característico dessas zonas: o primeiro lhes retira a força e as energias; o segundo, aliena.

Essa concepção de Tessier sobre o uso de drogas psicoativas e, em particular, da *Cannabis*, nos trópicos está refletindo um debate característico do pensamento iluminista da França no século XVIII acerca da influência do clima e da natureza sobre o comportamento de indivíduos e grupos sociais. Montesquieu era o principal expoente dessa vertente e defendia a existência de relações intrínsecas entre a natureza, o corpo social e a política, destacando o poder do clima sobre os demais, segundo ele, o “primeiro e mais poderoso de todos os impérios”. Concebendo-se a natureza e as instituições europeias como ideais, isso produzia uma hierarquia entre o clima temperado e o tropical que encontrava equivalência nos governos sob cada um deles, com a monarquia constitucional se opondo, naturalmente, à tirania. As sociedades de climas temperados são caracterizadas como fortes, engenhosas e livres enquanto as de climas quentes, de maneira oposta, eram apáticas, ignorantes e preguiçosas, o que favorecia a sua escravidão<sup>368</sup>.

Dentro desta chave de compreensão, Tessier afirma que o uso de substâncias psicoativas era uma “necessidade” dos não europeus decorrente do calor dos trópicos e do seu corolário, a

---

<sup>367</sup> idem, *ibid.*, p. 16.

<sup>368</sup> ARNOLD, David. **La Naturaleza como Problema Histórico**: el medio, la cultura y la expansión de Europa. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000; BARBATO, Luís Fernando T. O Clima tropical na história: relações de ambivalência. **Élisée – Revista de Geografia da UEG**. Anápolis, v.4, n.1, p. 68-90, jan./jun. 2015.

alienação despótica. Mais do que uma prova daquela teoria do clima, o uso psicoativo da *Cannabis*, visto dessa forma, corroborava a própria hierarquização da humanidade que ela carregava. Ou seja, era uma prática negativa, típica de povos covardes, apáticos, preguiçosos, sem curiosidade e subservientes. A reflexão de Tessier é um excelente exemplo de como já começava a ser processada a racialização desse uso da *Cannabis* que o, ainda distante, século XX presenciaria. A partir dessa simbiose entre a “natureza” dos usuários e os usos que da planta faziam, paradigma mais intensamente explorado na segunda metade do oitocentos, mas inaugurado séculos antes, as teorias raciais encontrarão porta aberta para alimentar os modelos proibicionistas e a repressão que se seguiu.

Nas primeiras décadas do século XIX, temos dois registros europeus na África Subsaariana que refletem essa condenação do uso psicoativo da *Cannabis*, ambos portugueses. O primeiro é de António de Saldanha da Gama, oficial da Armada Portuguesa nomeado Governador-Geral de Angola em 1807 e nosso conhecido do capítulo 1. Enquanto viveu na África Central, ele observou e registrou diversos aspectos da vida dos povos abundos da hinterlândia de Luanda e afirmou que os negros cultivavam a *Cannabis* para fumá-la seca e, assim, se embriagavam de um “modo terrível e funesto”<sup>369</sup>. Apesar de sucinto, o registro de Saldanha da Gama expõe a visão fortemente negativa desse uso psicoativo pelos africanos que tinha a maior autoridade colonial de Angola ainda no início do século XIX. Diante da perspectiva manifestada em testemunhos como esse, oriundos de figuras preocupadas com a ordem pública na África Central, não é de estranhar que tal uso estivesse proibido aos escravos dos portugueses em meados do século, como veremos adiante.

Duas décadas depois, os oficiais portugueses António Cândido Pedroso Gamitto e José Maria Corrêa Monteiro empreenderam uma expedição que percorreu parte da África Oriental e do oeste da África Central nos anos de 1831 e 1832, tendo deixado seus registros publicados no livro *O muata cazembe e os povos maraves, chevas, muizas, muembas, lundas e outros da Africa austral*. Quando estavam em terras dos maraves ou yaos, no atual Malawi, eles contaram que esses povos costumavam “fumar o banguê”, porém consideravam-no um “narcótico” que embriaga muito e provoca “terríveis efeitos”, sobretudo, em “quem não está a ele acostumado”<sup>370</sup>. Os oficiais ainda enfatizaram essa visão dos “terríveis efeitos” ao observarem

<sup>369</sup> GAMA, António de Saldanha da. **Memória sobre as colônias de Portugal, situadas na costa ocidental d'África**. Paris: Typographia de Casimir, 1839, p. 73.

<sup>370</sup> GAMITTO, A. C. P.; MONTEIRO, J. M. C. **O muata cazembe e os povos maraves, chevas, muizas, muembas, lundas e outros da Africa austral**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1854, p. 102.

as ocasiões de uso coletivo dos maraves e afirmar que eram percebidas “ao longe”, devido ao “motim” que faziam com “gritos”<sup>371</sup>.

Todos as testemunhas são uníssonas em atribuir um valor negativo aos efeitos psicoativos da planta, o que se pode notar pelo recorrente uso da imagem da embriaguez, comportamento moralmente reprovado. No início do século XIX já se falava que embriagava de “modo funesto” o africano, ou seja, era mortal. Isso é ilustrado através da desqualificação do usuário, representado como “bêbado”, “fora de si”, “atordoado”, “nas falas em extremo”, “enfadonho” e “estúpido”. O próprio escravo africano era xingado pelo nome da planta por Garcia de Orta na Índia, evidenciando a tentativa do médico de desqualificação de um pelo outro. A sessão de uso coletivo na África oriental no século XIX foi até mesmo comparada a um “motim”, uma revolta, pelos dois oficiais portugueses citados acima.

Como vimos, foi a partir do século XVIII que a *Cannabis* passou a ser, sistematicamente, rotulada de “intoxicante” e “narcótico”, termos empregados em alguns documentos analisados que refletem a influência da farmacologia da época. Por fim, vale destacar a dicotomia que alguns desses registros fazem entre as pessoas que tem contato com a droga, os “já acostumados” e os “não acostumados” a ela, tendo conseqüente diferença nos “efeitos de prazer” que ela possa dar. Os acostumados, que faziam uso diário, acabavam ficando com “aspecto meio bêbado”, enquanto que para os não acostumados era um perigo que produzia “terríveis efeitos”. Essa dualidade se repetirá com mais frequência no século XIX, sugerindo que existia uma preocupação com a difusão desse uso psicoativo entre outras pessoas fora dos grupos de origem.

Nas últimas páginas temos demonstrado que o encontro de asiáticos, africanos e europeus em torno da *Cannabis*, a partir do século XVI, produziu um olhar reprovador em relação ao seu uso e efeitos psicoativos manifestado por exploradores, administradores coloniais e homens de ciência. Trazendo o foco para a África, apesar de poucos e esparsos no tempo, os registros históricos apresentados cobrem um espaço de três séculos e evidenciam, para além do ponto de vista de quem os produziu, a formação de um paradigma condenatório a partir do contato entre europeus e africanos que foi sendo aceito na Europa. A repetição regular em todos os séculos desde o XVI, a diversidade das testemunhas e os muitos pontos em comum nas suas falas ao longo de tanto tempo nos permitem sugerir que o ideário negativo que transparece sobre o uso e os efeitos psicoativos da *Cannabis* na África não era exclusividade deles, mas circulava por seus países e informava concepções formadas por grupos sociais dos

---

<sup>371</sup> idem, *ibid.*, p. 102.

quais faziam parte. Creio que este conhecimento compartilhado pelos europeus entre o século XVI e o início do XIX foi elaborado, mais do que na leitura de relatórios, livros e testemunhos de viajantes anteriores, nas relações que estabeleceram com povos africanos que possuíam uma cultura da *Cannabis* diferente da sua, graças à aproximação promovida entre esses mundos pela expansão marítimo-comercial e o colonialismo.

Esse paradigma parecia já estar bastante estabelecido na virada do século XVIII para o XIX, quando foi decretada a primeira proibição de drogas de *Cannabis* do mundo contemporâneo, no Egito sob domínio francês no ano de 1800. O Exército do Oriente desembarcou no norte da África em julho de 1798 como parte de uma campanha militar que pretendia controlar o Egito e utilizar o seu território como plataforma para o ataque à Índia Britânica. Porém, a derrota da marinha francesa para os britânicos na batalha da baía de Aboukir, em agosto de 1798, forçou o exército comandado por Napoleão Bonaparte a permanecer mais tempo do que o previsto no Egito, pois não conseguiram avançar rumo ao leste. A campanha militar foi acompanhada por uma missão científica que contou com a presença de dezenas de especialistas de variados campos da ciência com o duplo objetivo de estudar o país e divulgar o saber iluminista e liberal francês<sup>372</sup>.

O Egito, então governado pelos otomanos, era um país com antigo e tradicional uso psicoativo da *Cannabis*, que se dava, sobretudo, na forma de preparações comestíveis e bebidas, as quais passaram a ser consumidas pelos soldados franceses. Acredita-se que a cultura da *Cannabis* no Egito, à época, era herdeira das tradições que vieram do Oriente Médio e da Ásia Central através da expansão islâmica, por volta do século X, e foram incorporadas pelas populações locais ao seu repertório de drogas, tornando cultural o consumo de preparados como o *haschich*, o *madjony*, o *dyâsmouck* e o *kayf*. Alguns séculos depois, no entanto, esse consumo, mormente, do haxixe, desagradava autoridades públicas e se tornou alvo de proibição decretada pelo emir Soudoun Scheikhouni no ano 1378, que também determinou a destruição de plantações e punição aos usuários<sup>373</sup>. Além do pioneirismo da proibição, o Egito pode ter sido também o palco das primeiras considerações que reprovaram o uso psicoativo da *Cannabis* na África, graças aos escritos do estudioso islâmico Abū Abdullāh az-Zarkashi no mesmo século XIV, o qual considerava que o haxixe “destrói a mente, prejudica todo o talento natural e

<sup>372</sup> GUBA JR., David A. **Taming Cannabis: drugs and Empire in Nineteenth-century France**. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2020, p. 49-52.

<sup>373</sup> NAHAS, Gabriel G. **Hashish in Islam: 9th to 18th century**. Bulletin of New York Academy of Medicine, V. 58, n. 9, p. 814-831, dec. 1982; ROSENTHAL, Franz. *The Herb: Hashish Versus Medieval Muslim Society*. Leiden: E. J. Brill, 1971.

embota a agudeza da dotação mental”<sup>374</sup>. Apesar de restrições e censuras ao longo do tempo, esse diverso uso psicoativo popular sobreviveu no Egito e foi ele que os soldados franceses encontraram naquele final do setecentos.

Com a rápida difusão do uso entre os militares e após o assassinato do General Jean-Baptiste Kléber que substituiu Bonaparte, retornado à França em 1799, atribuído a um homem que estaria sob o efeito de haxixe, o Comandante em chefe no Egito, Jacques-François Menou, emitiu uma ordem proibindo o consumo de “licores fortes” feitos com “uma certa erva chamada haxixe” e o fumo das suas sementes em 9 de outubro de 1800. O decreto afirma que os usuários – “os que estão acostumados” – perdiam a razão e caíam em “delírio violento”, segundo os relatos de “várias partes do Egito” e o que se havia testemunhado uma “infinidade de vezes”<sup>375</sup>. Para evitar “excessos de toda espécie”, o decreto também proibia a “destilação do licor de haxixe” e a distribuição das “balas” de haxixe, estipulando penas de prisão, multa e fechamento de “casas públicas ou privadas” que o vendessem<sup>376</sup>. A ordem confunde a preparação chamada haxixe, consumida em forma de “balas” comestíveis, com a própria *Cannabis*, aqui chamada “erva de haxixe” – *l’herb d’haschich*<sup>377</sup> – e, por isso, creio que se voltava não apenas contra as drogas feitas dela, mas também contra a própria planta.

Essa proibição, sem dúvidas, encontrou respaldo naquela perspectiva manifestada por Henri-Alexandre Tessier poucos anos antes na *Encyclopédie*, na qual aliava questões filosóficas e médicas a uma reflexão sobre o consumo da *Cannabis* por povos que viviam nos trópicos. Tal perspectiva teve continuidade na França após o regresso da missão científica que integrou a Campanha do Egito, sobretudo, graças a dois cientistas na primeira década do século XIX. O médico René-Nicolas Dufriche Desgenettes e o farmacêutico Pierre-Charles Rouyer foram fundamentais para consolidar uma medicalização do uso psicoativo da *Cannabis* na França. O primeiro era o cirurgião-chefe da expedição e divulgou suas primeiras impressões acerca do uso psicoativo em 1802 no livro *Histoire médicale de l’armée d’Orient*<sup>378</sup> e, mais tarde, em 1821, em um dos volumes da *Description de l’Egypte*. Rouyer era o farmacêutico-chefe e publicou o seu testemunho no artigo *Sur les Médicaments usuels des Egyptiens* no *Bulletin de*

<sup>374</sup> ROSENTHAL, Franz. **Man versus society in medieval Islam**. Leiden/Boston: Brill, 2014, p. 222.

<sup>375</sup> RIAUD, Xavier. **Bonaparte, précurseur en matière de lutte contre la drogue**. Fondation Napoléon. 2014. Disponível em: < <https://www.napoleon.org/histoire-des-2-empires/articles/bonaparte-precurseur-en-matiere-de-lutte-contre-la-drogue> >. Acesso em: 10 set. 2021.

<sup>376</sup> idem, *ibid*.

<sup>377</sup> idem, *ibid*.

<sup>378</sup> DESGENETTES, R. **Histoire médicale de l’armée d’Orient**. Paris: Chez Croullebois, 1802. Disponível em: < <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6149251b.texteImage> >. Acesso em: 10 set. de 2021.

*Pharmacie* em 1810<sup>379</sup>. O espaço deste trabalho não nos permite abordar tudo isso de maneira mais profunda, contudo é possível estabelecer, de forma objetiva, as conexões existentes entre esses textos e o proibicionismo europeu da *Cannabis* que vinha sendo constituído nos últimos três séculos, o qual cremos tenha influenciado as autoridades públicas da Corte em 1830.

Desgenettes foi o primeiro a dar nota na França, em 1802, da proibição das drogas de *Cannabis* no Egito e, anteriormente, já havia apresentado amostras de haxixe na Academia de Ciências de Paris, em 1801. No breve relato, dedicado, especificamente, aos “indivíduos que compõem o exército” ele concorda com o General em Chefe Menou que para manter a “boa ordem e a saúde” dos soldados eram necessárias “medidas severas”, entre as quais estava a proibição do uso de bebidas e haxixe. O médico francês chama de haxixe a “planta da destilação” da qual era obtido um “licor intoxicante” e as sementes eram usadas para fumar. O consumo dessas drogas é visto como “pernicioso” e provocador de excessos que lhes custavam “a liberdade, a vida ou, o que é mais importante, a honra” e deixavam os militares mais suscetíveis de contrair a “terrível doença da peste”. Por isso, os “oficiais de todas as patentes” deveriam “punir severamente” todos os homens que “se intoxicassem” com bebidas ou fumo feitos da *Cannabis*<sup>380</sup>.

Por sua vez, o farmacêutico Rouyer descreveu a cultura da *Cannabis* egípcia na época em que lá esteve, trazendo informações e reflexões que, combinadas com as do médico Dufriche, ajudam a compreender a sua proibição em 1800 no país. De acordo com ele, a “*Cannabis sativa*, Linn.; em árabe, *haschiche*” era “a planta por excelência” da população, mas “não pelos benefícios que dela derivam na Europa” e sim “pelas propriedades de “intoxicante e narcótico”, sendo “amplamente consumido no Egito”, onde era “cultivado apenas para esse fim”. Observou serem usadas as “folhas e copas desta planta [...] colhidas antes de amadurecer”, reduzidas a pó e “incorporadas ao mel ou diluídas em água” para fazer “drogas e composições”, além de ficarem “intoxicados” fumando o “cânhamo sozinho ou misturado com tabaco”. Conclui, então, com duas perguntas: “O cânhamo egípcio é igual ao da Europa? Deve suas propriedades à cultura ou ao clima?”<sup>381</sup>.

É importante perceber que, assim como o decreto de 9 de outubro de 1800, os dois cientistas tomam o haxixe como a própria *Cannabis*, afirmando mesmo Rouyer, ser o seu nome em árabe, apesar de termos visto no primeiro capítulo que, nessa língua, a planta recebe o nome

<sup>379</sup> ROUYER, M. Sur les Médicaments usuels des Egyptiens. **Bulletin de Pharmacie**, Paris, n° IX, p. 385-415, sept. 1810.

<sup>380</sup> DESGENETTES, op. cit., p. 184-185.

<sup>381</sup> ROUYER, op. cit., p. 400 e 401.



de *bang*. No entanto, essa confusão dos franceses é informativa, pois deixa ver que a cultura da *Cannabis* egípcia que os preocupou e foi alvo de proibição incluía tanto o consumo de preparações, em forma de bebidas e comestíveis, quanto da própria planta *in natura* para fins psicoativos. Isso significa que a proibição da produção, uso e comércio de “haxixe” decretada pelo General Menou visava reprimir não só o consumo da preparação comestível que leva esse nome, mas também outras drogas feitas da *Cannabis*, como os “licores fortes”, além do fumo das sementes, “folhas e copas”. Os usos de drogas de *Cannabis* foram proibidos no Egito, então, devido aos seus efeitos psicoativos, considerados intoxicantes e causadores de violência. Isso aproxima a experiência do Egito do Rio de Janeiro, visto que, apesar dos contextos diferentes e motivos particulares, nos dois casos, a preocupação girava em torno das mesmas questões – os efeitos psicoativos da *Cannabis* – e a resposta das autoridades foi a mesma: proibir uso e venda; punir usuários e vendedores.

Com certeza, os dois doutores franceses estavam informados pelos testemunhos europeus sobre o uso psicoativo da *Cannabis* na Ásia e na África que circulavam desde o século XVI na Europa o associando à um tipo de “condição humana” daqueles povos. Inclusive, o farmacêutico Rouyer, parece diretamente influenciado pela tese de Tessier, segundo a qual populações que viviam em zonas tropicais faziam esse uso da planta por que tinham uma predisposição ao “vício” em drogas devido a ação do clima quente sobre suas energias. Dufriche e Rouyer estavam no Egito desde 1798 e, sem dúvidas, a sua visão negativa do uso psicoativo da *Cannabis* que tiveram a oportunidade de reforçar *in locu*, em muito concorreu para a proibição decretada dois anos depois pelo General Menou assim como para a medicalização que se seguiu na França ao longo da primeira metade do século XIX. Podemos dizer, então, que a proibição do *pito do pango* no Rio de Janeiro teve um precedente poucas décadas antes na África e este pode ter servido de modelo para ela ao transformar o uso psicoativo da planta em objeto de preocupação pública.

Os europeus, ao longo desses séculos nos quais censuraram indianos, árabes e africanos, silenciaram totalmente em relação aos usos psicoativos da *Cannabis* que existiam no seu continente de origem havia séculos. A planta faz parte da história da agricultura europeia, sendo cultivada por todo o continente e utilizada para múltiplos propósitos, cujo destaque sempre foi dado para a grande produção da fibra têxtil, o que deixou um vasto registro escrito desse conhecimento<sup>382</sup>. Apesar da invisibilização dos usos psicoativos da *Cannabis* nos testemunhos históricos europeus e ao contrário do que afirmam muitos autores das fontes históricas aqui

---

<sup>382</sup> BENET, Sula. Early diffusion and folk uses of hemp. In: RUBIN, Vera (Org.) **Cannabis and Culture**. Berlin/New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 39-50.

vistas, estudos arqueológicos têm demonstrado há décadas que a variedade da planta encontrada na Europa era sim empregada no continente, desde a pré-história, para fins psicoativos.

Vestígios da *Cannabis*, tais como fibras, pólen e sementes, foram registrados em sítios do período Neolítico e da Idade do Bronze na Europa Central e Oriental, sendo que sementes se encontram, geralmente, associadas a objetos como vasos de cerâmica que podem ter sido usados como braseiros para queima-las<sup>383</sup>. É bastante aceita a tese que relaciona a antiga cultura da *Cannabis* europeia com a dos povos citas da Ásia Central descrita por Heródoto nas Histórias no século V a.C., devido aos indícios de uso da planta em rituais funerários como vapor de purificação no leste do continente e em países como Alemanha, Suíça e Áustria<sup>384</sup>. Na Antiguidade clássica, o consumo psicoativo, medicinal e religioso da *Cannabis* é atestado em fontes gregas e romanas: entre as primeiras estão o poeta Éfipo no século IV a.C. e o médico Galeno no século II. No caso de Roma, destacam-se Plínio, o Velho, naturalista romano do século I que tratou da colheita e do uso das fibras e flores secas da planta, o médico Dioscorides, também no primeiro século da Era Cristã, e Artemidoro, no século III, que relaciona a *Cannabis* e a produção de sonhos<sup>385</sup>. Estudos recentes também sugerem que esses antigos consumiam a *Cannabis* misturada em bebidas alcoólicas, a exemplo da famosa ciceona (kykeon) grega<sup>386</sup>.

Na Idade Média, além dos empregos medicinais descritos em diversos herbanários, havia um variado e tradicional uso da planta pela cultura camponesa, sobretudo, em festas populares e ritos de passagem coletivos. Nesse período, a Europa ainda recebeu, através da região mediterrânea, a influência da cultura da *Cannabis* árabe muçulmana, principalmente, a península ibérica<sup>387</sup>. Muitas dessas formas culturais sobreviveram ao período medieval e ainda existiam na Era Moderna, quando foram utilizadas como fontes de inspiração por François Rabelais para caracterizar a erva *Pantagruelion*<sup>388</sup>. Em partes da Europa ela estava presente no culto dos mortos, como na Polônia, e em outras, a exemplo da região de Baden na Alemanha, os camponeses conectavam práticas mágicas ao seu cultivo e até preparavam bolos assados chamados *hanfeier*<sup>389</sup>.

---

<sup>383</sup> idem, *ibid.*, p. 42.

<sup>384</sup> idem, *ibid.*, p. 43; RUDGLEY, Richard. **The alchemy of culture: intoxicants in Society**. Londres: British Museum Press, 1993, p. 38.

<sup>385</sup> SUMLER, Alan. **Cannabis in the Ancient Greek and Roman World**. Lanham: Lexington Books, 2018, p. 59-74.

<sup>386</sup> MCGOVERN, Patrick E. **Uncorking the Past: The Quest for Wine, Beer, and Other Alcoholic Beverages**. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2009, p. 187-189.

<sup>387</sup> BENET, *op. cit.*

<sup>388</sup> RABELAIS, François. **La vie de Gargantua et de Pantagruel**. Livre troisieme. Paris: Chez Dalibon, 1823, p. 245-257.

<sup>389</sup> BENET, *op. cit.* p. 43.

Foi na virada do século XVIII para o XIX que a diferença entre as variedades de *Cannabis* encontradas na Europa, na África e na Ásia foi definitivamente tomada como reflexo de duas civilizações, uma industriosa e outra indolente, o que, por tabela, explicaria os diferentes usos predominantes em cada uma: o útil e dignificante emprego europeu versus o intoxicante e perigoso uso de africanos e asiáticos. Mas esse “fato provado” em fins do século XVIII precisou olvidar dos usos psicoativos existentes há milênios na Europa, já que estes eram o atestado da inferioridade dos outros. Essa concepção foi sendo alimentada, como visto, pelos testemunhos de naturalistas, médicos e exploradores desde o início da era colonial, produzindo ao longo do tempo uma bagagem de ideias que se plasmava à própria visão eurocêntrica do mundo não ocidental.

Na versão europeia, modernamente, dada a público por Garcia de Orta em 1563, repetida e emendada por viajantes nos séculos seguintes, a planta só teria conhecido o cultivo para fins industriais na Europa, enquanto o cultivo para fins psicoativos era característico de outros povos. Esse uso, no entanto, era pernicioso e intoxicante, deixava o usuário fora de si, embriagado e provocava “terríveis efeitos” em quem não estava acostumado a usá-lo. Acredito que este paradigma, quando voltado ao uso psicoativo feito pelos africanos, de alguma forma, concorreu para a proibição do *pito do pango* em 1830 no Rio de Janeiro. Malgrado as fontes da Corte levantadas pela pesquisa não permitam fechar a questão e ligar diretamente esses processos, creio que o ideário anti-*Cannabis* do qual estamos falando, estava em circulação no mundo à época, pois era ele um produto das relações entre pessoas oriundas de diferentes culturas de uso da planta e não apenas de discursos, leis e registros escritos.

Vimos que Bradley Borougherdi considera central o papel da Inglaterra para a condenação da *Cannabis* no Ocidente na Era Moderna como um “intoxicante banido” e ele não está errado, mas os britânicos entraram na história a partir do século XVIII, como ele bem demonstra. Não fizeram tudo sozinhos, outras nações e povos contribuíram, à sua maneira, para essa condenação. Não se pode negligenciar a participação de holandeses, que amiúde censuravam o uso psicoativo dos africanos desde o século XVII. A França teve um capítulo à parte nessa história, que também começa no seiscentos e abre caminho para a medicalização e as proibições da *Cannabis* na primeira metade do XIX. Pelo menos duzentos anos antes dos ingleses, os portugueses já refletiam sobre os malefícios dos efeitos psicoativos da planta, a começar pela mesma Índia que os britânicos tomaram como fonte. Foram também os portugueses os pioneiros a registrar o uso da *Cannabis* na África subsaariana, em Moçambique, no final do século XVI, quando também ressoou um tom de reprovação no frei João dos Santos. Anteriores aos portugueses foram as investidas anti-haxixe documentadas no Egito no século

XIV, que sem dúvidas deixaram um legado para o proibicionismo da *Cannabis* no oitocentos e mesmo depois, haja visto que ideias e medidas inauguradas lá, ainda são reproduzidas nos dias de hoje.

Europeus e muçulmanos desempenharam, cada um na sua medida, papéis importantes nesse processo condenatório que, já nos primeiros anos do oitocentos, gerava medidas proibicionistas nos dois lados do oceano. Esses registros escritos de censura, estigmatização e proibição que nos levam, pelo menos, ao norte da África no século XIV, são mais do que a opinião pessoal dos autores, são evidências de um estado coletivo de desaprovação do uso psicoativo da planta que existia em vários lugares e perdurou ao longo do tempo. Esses administradores coloniais, autoridades públicas, militares e cientistas representavam parte da sociedade na qual viviam, a parte mais poderosa, que, inclusive, no caso europeu, escondeu das suas narrativas o uso que dela se fazia como droga psicoativa na própria Europa. Desse modo, podemos afirmar que o proibicionismo da *Cannabis* é um fenômeno histórico de longa duração, sua origem não pertence ao século XX, mas remonta a esse processo iniciado muito antes, que transmitiu ao longo dos séculos uma bagagem de experiências de proibição e significados negativos atribuídos, paulatinamente, à planta que serviam como referência em novos contextos.

No Brasil, se a proibição da maconha era inédita no século XIX, restrições já haviam afetado outros psicoativos no início da era colonial. Como em toda América, o choque entre diferentes culturas psicoativas adicionado ao desejo dos colonizadores de disciplinar os indígenas para atender aos seus interesses, mormente, a catequização e a exploração da força de trabalho, levou a conflitos, sobretudo, em torno do uso de bebidas alcólicas. Bebidas como a chicha andina e o cauim brasileiro foram alvos de investidas coloniais baseadas em questões tanto morais e religiosas quanto econômicas. Paradoxalmente, nasce dessas repressões o alcoolismo, problema pandêmico entre as classes subalternas nas sociedades coloniais americanas, pois eram quebrados os códigos e as redes de transmissão de conhecimentos tradicionais dos usuários nativos<sup>390</sup>. Esses códigos culturais sobre o uso de uma determinada droga ensinavam os seus usuários a conciliar o consumo com a vida comunitária e serviam como bases de referência que circulavam entre os grupos de usuários prevenindo o consumo abusivo.

---

<sup>390</sup> FERNANDES, João A. **Selvagens Bebedeiras: álcool, Embriaguez e Contatos Culturais no Brasil Colonial** (séculos XVI - XVII). São Paulo: Alameda Ed., 2011, p. 292-345 (ver as seguintes seções do Capítulo VII: “O Brasil e o pecado da embriaguez” e “Os jesuítas e a luta contra as Cauinagens”); VARELLA, Alexandre Camera. **A embriaguez na conquista da América**. Medicina, idolatria e vício no México e Peru, séculos XVI e XVII. São Paulo: Alameda Ed., 2013.

Até mesmo o tabaco teve o seu momento de desconfiança antes de se consolidar como produto de consumo mundial e uma importante moeda do tráfico atlântico de escravos, sendo visto em diferentes partes do continente nos séculos XVI e XVII como símbolo de idolatria e da selvageria nativas. As representações de indígenas “bebendo” e expelindo fumaça em imagens coloniais eram frequentemente associadas com a antropofagia e contribuíam para a demonização dessas populações no imaginário europeu da época. A Igreja tentou expurgar o uso dos indígenas nas missões e impedir a sua difusão entre os colonos em um primeiro momento. No século XVII dois Papas se envolveram na campanha antitabagista, Urbano VIII e Inocêncio X, proibindo o uso do fumo pelos eclesiásticos e ameaçando excomungar os fiéis que o utilizassem dentro das igrejas. Apesar de proibições se repetirem na França, na Inglaterra, Rússia, Espanha e até no Japão, nada foi capaz de impedir a ascensão global do tabaco como droga e como mercadoria bem como a euforia científica em torno dos seus possíveis usos medicinais no século XVIII<sup>391</sup>.

Isso quer dizer que em 1830 já havia um histórico proibicionista do uso de substâncias psicoativas no Brasil e contra o uso da maconha no mundo, este enfocado, principalmente, nos seus usuários indianos e africanos. Não podemos estabelecer a exata medida da influência desses ideários e processos proibicionistas sobre os vereadores da Comissão de Posturas da Câmara do Rio de Janeiro em 1830 ou ainda, apontar com certeza como tudo isso chegou até eles. Em relação à *Cannabis*, pode ter sido através da leitura dos testemunhos históricos sobre a África publicados até o momento, mencionados nesta seção? Sim. É factível que algum dos quatro vereadores envolvidos na elaboração da postura que proibiu o *pito do pango* tenha tido contato com as informações sobre o uso psicoativo da *Cannabis* na África presentes nos textos dos europeus, pois alguns eram publicações conhecidas.

Contudo, acredito que essa visão condenatória tenha sido transmitida às autoridades legislativas da cidade, principalmente, no contato com estrangeiros que conheciam a África. Vimos em seção anterior que eram todos comerciantes e recebiam mercadorias de outras províncias e do exterior. Um dos vereadores, Costa Guimarães, era traficante de escravos africanos, vivendo em contato direto com pessoas que conheciam os povos da África Central e oriental, além dele mesmo ter feito viagens a Angola. Mais do que na leitura dos livros, o que se pensava sobre o uso psicoativo da *Cannabis* e as notícias de suas proibições fora do Brasil,

---

<sup>391</sup> SANTOS, Christian F. M. dos et all. *Esta que “é uma das delícias, e mimos desta terra...”*: o uso indígena do tabaco (*N. rustica* e *N. tabacum*) nos relatos de cronistas, viajantes e filósofos naturais dos séculos XVI e XVII. **Topoi**, v. 14, n. 26, p. 119-131, jan./jul. 2013; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O controle do tabaco no Brasil: uma trajetória**. Rio de Janeiro: INCA/FIOCRUZ, 2012.

provavelmente, chegaram ao Rio de Janeiro através dos muitos estrangeiros que visitavam, viviam e negociavam na cidade.

### *A proibição do 'pito do pango' como instrumento de controle social*

O controle social no Rio de Janeiro passou por um significativo processo de reelaboração ao longo das primeiras décadas do século XIX que respondia às consequências dos acontecimentos do período sobre a cidade como a chegada do Rei D. João VI e da corte portuguesa, a Independência, a expansão econômica e o aumento do tráfico atlântico. Como visto na primeira seção deste capítulo, as leis municipais foram alteradas e ampliadas em 1830, sendo a proibição em lente um fruto desse processo. Em 1830, quando da proibição do *pito do pango*, esse controle social se dava através de um arcabouço legal, de uma malha de funcionários oficiais e das instituições policiais. As mudanças no poder da municipalidade determinadas por leis do final da década de 1820, foram acompanhadas de novos cargos e funções que deveriam concertar esforços para a manutenção da ordem e a salvaguarda da estrutura social na cidade. Foi nesse contexto que nasceram a polícia da Corte, o Código de Posturas Municipais e as figuras do Juiz de Paz e do Fiscal de Freguesia.

As instituições policiais da Corte foram criadas em 1808 e 1809, à semelhança das de Portugal, na esteira da transferência da sede da Monarquia para a cidade. A Intendência Geral de Polícia, a primeira a ser fundada, além de garantir a segurança e ordem públicas, era responsável pelas obras de reforma urbana e pelo abastecimento da cidade. A Guarda Real de Polícia, criada um ano depois da Intendência e a ela subordinada, era uma força militar de tempo integral dedicada a patrulhar as ruas da cidade, perseguir e prender suspeitos e criminosos. De acordo com Thomas Holloway, a violência fazia parte do *modus operandi* da polícia carioca desde a sua criação, funcionando, principalmente, como um meio de infligir o respeito à ordem e a submissão, sobretudo, na população escrava, o seu maior alvo na Corte durante boa parte do século XIX. Como herança da prática administrativa colonial, o intendente de polícia detinha poderes legislativos, executivos e até judiciais sobre pequenos delitos: baixava decretos, editais e alvarás; prendia, julgava o tempo da pena, condenava e supervisionava a aplicação da sentença; determinava o emprego de presos em obras públicas, etc<sup>392</sup>.

---

<sup>392</sup> HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997. Ver, sobretudo, o Capítulo 2, “Primórdios, 1808-1830”, p. 43-71.

Durante a década de 1820 importantes mudanças afetaram diretamente o controle social exercido pela polícia no Rio de Janeiro. Após dois anos de proibição, um decreto da Intendência de 1823 confirmou a autoridade da polícia para açoitar sumariamente escravos no ato da prisão, o que acabava se estendendo a todo o conjunto das populações negras da cidade, livres e libertos, com frequência suspeitos de serem escravos fugitivos. No início do ano de 1825 foi reforçado, também por decreto policial, o toque de recolher, estando as patrulhas autorizadas a admoestar e interrogar os indivíduos considerados suspeitos que estivessem na rua após o horário determinado. No final deste mesmo ano, um decreto real criou o cargo de comissário de polícia, uma espécie de assistente do Intendente, que tinha, entre outras funções, impedir ajuntamentos considerados perigosos, manter sob vigilância estranhos, vadios e pessoas pobres e erradicar quilombos. Ao longo do período, a tarefa de perseguir e recuperar escravos fugitivos, antes nas mãos dos capitães do mato, foi absorvida pela polícia e, progressivamente, apropriada pelo Estado<sup>393</sup>.

Também na década de 1820, leis imperiais determinaram o surgimento de dois agentes que se tornariam importantes para a rede de controle social da cidade. O Juiz de Paz, debatido desde 1824, foi instituído em 1827, tendo os primeiros juízes eleitos assumido o cargo em 1830. Não era um juiz de direito, mas um tipo de magistrado leigo eletivo com jurisdição sobre uma freguesia e função policial. O juiz de paz atuava na conciliação de pequenas demandas, na repressão a delitos contra a ordem e a moralidade públicas e, sobretudo, deveria julgar os infratores e aplicar as penas das posturas municipais. Competia a ele também dividir as freguesias em quarteirões e nomear um oficial para vigiar cada um, o que foi instituído pelo Código de Processo Criminal de 1832 na figura do Inspetor de Quarteirão, fechando esta rede de controle da população<sup>394</sup>. Vimos anteriormente, inclusive, que o vereador João José da Cunha, um dos quatro diretamente envolvidos na elaboração da postura que proibiu *o pito do pango*, havia sido eleito para suplente de juiz de paz na Corte, em 1830.

Como as responsabilidades da Câmara foram, significativamente, ampliadas, a lei de 1828 determinou a nomeação de um fiscal e seu suplente para atuar em cada freguesia da cidade. Os fiscais de freguesia eram funcionários da Câmara e recebiam gratificação paga pelas rendas da casa, devendo zelar pela obediência da população às posturas municipais e autuar aqueles que as infringisse. Como eram os que tinham contato direto com a população e, por vezes,

---

<sup>393</sup> idem, *ibid.*, p. 62-64.

<sup>394</sup> idem, *ibid.*, p. 61-62; CAMPOS, Adriana P.; VELLASCO, Ivan. Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José M. de; CAMPOS, Adriana P. (Org.). **Perspectiva da Cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 377-408; CAMPOS, Adriana P. Magistratura Eleita: administração política e judicial no Brasil (1826-1841). Guarulhos, **Almanack**, n. 18, p. 139-181, abr. 2018.

repreendiam cidadãos e comerciantes, eram frequentes os conflitos com aqueles que se sentiam prejudicados pelo seu trabalho<sup>395</sup>. Por isso, foram, igualmente, frequentes pedidos de demissão de fiscais à Câmara que refletiam essas tensões, como o do Juiz de Paz do Pilar, em março de 1830, que solicitou nomeação de outro fiscal para a freguesia, pois o atual era seu “capital inimigo”<sup>396</sup> ou do cidadão José Narciso de Cerqueira e Silva, que exigia a demissão do fiscal da freguesia de Santa Rita e sua nomeação para o posto<sup>397</sup>.

Era de se esperar que, sem um Código de Posturas atualizado em vigor e desinformados acerca das normas instituídas pela legislação de 1827 e 1828, foram muitas as dificuldades encontradas pelos fiscais e juízes de paz naquele início dos seus trabalhos. Por exemplo, o fiscal da freguesia do Sacramento oficiou à Câmara em 25 de fevereiro de 1830 solicitando “esclarecimentos para o desempenho de seus deveres”<sup>398</sup>. O mesmo foi feito pelo Juiz de Paz da Freguesia da Lagoa, que oficiou à Câmara pedindo “esclarecimento sobre algumas dúvidas que encontrou para o bom desempenho do seu cargo”<sup>399</sup>. As dificuldades enfrentadas no exercício dos cargos levavam a desistências, como a do cidadão João José Moreira que oficiou em 07 de março de 1831: “rogo à Câmara Municipal a minha demissão de Fiscal suplente da Freguesia do Sacramento, visto que nem posso nem devo continuar em tal emprego”<sup>400</sup>. Outros se apropriavam da lei para se esquivar da demanda, a exemplo do Juiz de Paz da freguesia do Engenho Velho, que pediu dispensa em abril de 1830 alegando ter “graves e prolongadas moléstias”, literalmente, um dos motivos de escusa previstos no Artigo 4º da lei de 15 de outubro de 1827<sup>401</sup>.

Policiais, juízes de paz e fiscais de freguesia atuavam juntos na vigilância da população, formando uma rede de controle social direto. Eram fundamentais para o exercício do poder municipal, já que seus trabalhos se atravessavam mutuamente, podendo, por exemplo, o trabalho dos fiscais e juízes ser ajudado pelas diligências e rondas das patrulhas policiais, sobretudo, nas infrações a posturas referentes à ordem pública. Quanto à fiscalização do cumprimento das posturas municipais, ao se deparar com uma contravenção, o fiscal fazia um “termo de achada”, um tipo de boletim de ocorrência, lavrando-o com duas testemunhas e

<sup>395</sup> IAMASHITA, Lea Maria C. A Câmara Municipal como instituição e controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada. *Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio De Janeiro*, n.3, p.41-56, 2009; SOUZA, Willians A. de. *A Câmara e o (des)governo municipal: administração e civilidade no Brasil Imperial (Recife, 1829-1849)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

<sup>396</sup> AGCRJ. *Atas [...]*, op. cit., fl. 55.

<sup>397</sup> *ibid.*, fl. 57.

<sup>398</sup> *ibid.*, fl. 42.

<sup>399</sup> AGCRJ. *Atas [...]*, op. cit., fl. 53.

<sup>400</sup> AGCRJ. *Fiscais: requerimentos, ofícios, portarias, propostas, nomeações, designações e expediente*. Documentação escrita. 1830-1831. Códice 7.3.10. fl. 18.

<sup>401</sup> AGCRJ. *Atas [...]*, op. cit., fl. 60.



enviando ao Procurador da Câmara, que requeria a imposição da penalidade ao Juiz de Paz da freguesia<sup>402</sup>. Mesmo não sendo plenamente eficiente e embora existissem até conflitos internos, essa rede conseguia manter sob vigilância a população e, mais ainda, os grupos subalternos da sociedade, preservando as hierarquias de raça e classe na Corte.

O aparato legal especificamente voltado ao município era constituído pelas posturas da Câmara e pelos decretos, editais e alvarás expedidos pela Intendência de polícia, que, às vezes, ganhavam força de lei. Contudo, centremos a reflexão nas posturas municipais, pois como é sabido, foi uma delas que proibiu o uso psicoativo da *Cannabis* no Rio de Janeiro em 1830. As posturas eram, na prática, a legislação com impacto mais imediato na vida da população, pois eram pensadas para conter ou evitar problemas que tinham a sua materialidade no município e, por isso, representam muito bem os dilemas e conflitos da vida urbana. Devido à importância dos municípios como unidade territorial para a organização administrativa desde a colônia, as posturas eram instrumentos fundamentais do controle social no Brasil. Apesar de sua desobediência não constituir um crime, em sentido estrito, mas uma contravenção administrativa, elas impunham penalidades e autorizavam repressões severas, como prisão e açoite<sup>403</sup>.

Essas leis municipais funcionavam como um recurso das autoridades públicas para o controle direto da população da cidade e, por isso, constituíam-se em instrumentos de produção de uma ordem social desejada pela classe dominante. Como todas as leis, as posturas municipais devem ser analisadas como um campo onde se manifestavam os conflitos entre classes e grupos sociais em torno do espaço urbano<sup>404</sup>. Partindo desses pressupostos, ao discutir o papel das posturas no controle dos escravos em São Paulo na segunda metade do século XIX, Ademir Gebara afirma que o estudo das relações entre a lei e a sociedade deve ser feito levando-se em conta “toda a rede legislativa” específica e não a norma isolada<sup>405</sup>. Sendo assim, é fundamental situar a proibição do *pito do pango* no conjunto da legislação voltada para o controle social na época. Isso significa analisá-la em sua relação com o Código Municipal de Posturas de 1830, que estabelecia esse controle a nível municipal.

<sup>402</sup> AGCRJ. **Ofícios da Ilma. Câmara Municipal a diversas autoridades**. Legislativo Municipal. 1830-1831. Códice 36.1.33. fl. 23.

<sup>403</sup> Sobre esse tema ver GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)**. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 16-25 e 115-120; PIRES, Maria de Fátima N. **O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)**. São Paulo: Anablume/FAPESP, 2003, p. 49-59; SOARES, op. cit., p. 215-222.

<sup>404</sup> THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p. 348-362; SANTOS, Ynaê Lopes dos. As Posturas Municipais do Brasil Império. In: KOUAMÉ, Nathalie; MEYER, Éric P.; VIGUIER, Anne (Org.). In: **Encyclopédie des historiographies: Afriques, Amériques, Asies**. v. 1, Paris: Presses de l'Inalco, 2020, p. 1396-1399. Disponível em: < <http://books.openedition.org/pressesinalco/28120> >. Acesso em: 18 nov. 2021.

<sup>405</sup> GEBARA, op. cit., p. 23.

A proibição do *pito do pango* é a Postura n° 7 do Título II da Seção Primeira do Código de 1830, ou seja, estava inserida na parte dedicada à Saúde Pública, na subseção nomeada “*Sobre venda de gêneros e remédios, e sobre Boticários*”. Esse Título pode demonstrar que noções da farmacologia e toxicologia modernas não eram desconhecidas no Brasil. Ainda que de maneira difusa, acredito que a noção de “droga” que aí aparece está mais alinhada com esse ideário científico. Tal noção está presente em duas das doze posturas do Título II: no § 4º, na expressão “vendedores de drogas”, utilizada para se referir àqueles comerciantes de remédios que não eram “boticários aprovados”<sup>406</sup>; e no § 5º, onde a palavra “droga” nomeia componentes químicos de remédios presentes nas receitas dos “Facultativos”, os quais não poderiam ter sua dosagem aumentada pelo boticário. Obviamente, não vemos ainda o sentido atual de substância com efeitos psicoativos, porém o sentido dado à palavra “droga” está mais próximo do de remédio ou substância química que do sentido colonial de produtos comerciais naturais ou agrícolas<sup>407</sup>. Como apresentado há algumas páginas, os médicos que havia na Corte, em sua maioria estrangeiros ou brasileiros formados na Europa, informaram a discussão e certamente participaram da elaboração do Código de Posturas de 1830, sobretudo, da seção de saúde pública.

O Título II demonstra também, de forma geral, a preocupação das autoridades públicas da Corte com a circulação e o comércio de alimentos e substâncias químicas (“gêneros comestíveis”, “remédios”, “substâncias venenosas” e “drogas”) que pudessem causar “danos à saúde pública”. Nesse sentido estão as seguintes posturas: no § 1º há a proibição da venda de “gêneros sólidos ou líquidos corrompidos ou falsificados”<sup>408</sup>; já no § 4º se proíbe a venda sem receita de “substâncias venenosas ou remédios muito ativos”, seja em “doses miúdas” ou “grandes porções”, a “escravos, pessoas desconhecidas, suspeitas e que não precisem delas”<sup>409</sup>; ou ainda, no § 12, onde se proíbe os confeitores de utilizarem “óxidos ou sais de metais venenosos” para fazerem seus doces<sup>410</sup>. Esse deslocamento do objeto de preocupação das autoridades políticas e sanitárias brasileiras da doença para a saúde pública é uma novidade do século XIX, que, podemos ver, incluía como alvo de controle as drogas<sup>411</sup>. A inserção da postura do *pito do pango* no Título II evidencia que, na concepção dos legisladores, ela era

---

<sup>406</sup> AGCRJ. **Código [...]**, op. cit., fl. 4.

<sup>407</sup> Tal qual no título da conhecida obra de André João Antonil, Cf. **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve, 1837. Disponível em: < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222266> >. Acesso em: 25 out. 2020.

<sup>408</sup> AGCRJ. **Código [...]**, op. cit., fl. 3-4.

<sup>409</sup> *ibid.*, fl. 4-5.

<sup>410</sup> *ibid.*, fl. 6.

<sup>411</sup> NUNES, Everardo D. Sobre a história da saúde pública: ideias e autores. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 5, nº 2, p. 251-264, 2000.

considerada como um desses “gêneros e remédios” ou “drogas” que deveriam ser controlados, pois eram capazes de afetar a saúde da população.

A atenção da Câmara também se voltou para os boticários nessa subseção, cuja fiscalização era, agora, sua reponsabilidade. Os boticários e “vendedores de drogas” são proibidos de abrir estabelecimentos sem licença da Câmara (§ 2º), vender remédios sem prescrição de médico autorizado (§ 4º) ou manipulá-los diferentemente do que foi estabelecido por este (§ 5º), além de serem obrigados a apresentar as receitas dos medicamentos que vendiam aos fiscais municipais (§ 8º). Como foi visto antes, com o fim da Fisicatura-mor em 1828, a inspeção de boticas e lojas de drogas bem como a fiscalização dos boticários e outros profissionais da saúde ficaram a cargo do poder municipal, o que se observa nas posturas. A proibição da venda de *Cannabis* aparece no Título que controlava o trabalho dos boticários por que eles a comercializavam com a população. A própria postura dá indícios de que o *pito do pango* era vendido nas boticas da Corte ao se referir a “casas públicas”. Ratificamos a suspeita com a denúncia feita em 1832 pelo professor Lourenço Lopes Pecegueiro, vista no capítulo anterior, na qual acusava o fiscal da freguesia de São José de permitir “Boticários vendendo (...) *pito de pango*” quase dois anos após a sua proibição<sup>412</sup>. Sendo assim, para controlar a circulação da *Cannabis* na cidade era preciso controlar as boticas e os boticários.

Agora, analisando os elementos que compunham a postura, temos uma norma bastante ampla: proibia o uso de uma substância psicoativa e o seu comércio bem como punia consumidores e vendedores com penas pecuniária e de privação de liberdade. Há outras proibições que afetavam o comércio no Código de Posturas da Corte, a exemplo da proibição da venda de gêneros corrompidos ou falsificados, a proibição da venda de remédios sem receita pelos boticários e da venda de farinha de mandioca sem goma, todas na seção de saúde pública<sup>413</sup>. No entanto, essas medidas citadas não embargavam a venda de nenhuma substância ou produto em si, mas visavam combater a adulteração das drogas medicinais e o seu comércio indiscriminado. Esta é a única proibição total do comércio de uma mercadoria específica no Código assim como é única proibição de qualquer tipo de droga, psicoativa ou medicinal. A título de comparação, o alcoolismo era considerado um problema crônico no Brasil e preocupava médicos e autoridades públicas, no entanto, os vereadores optaram por punir a embriaguez e o bêbado, mas não por proibir o consumo nem a venda de bebidas alcóolicas<sup>414</sup>.

---

<sup>412</sup> **Jornal do Commercio**, 17/07/1832, p. 3, grifo nosso.

<sup>413</sup> Posturas §1º, §4º e §6º do Título 2º, respectivamente, as páginas 3, 4 e 5.

<sup>414</sup> SALES, Eliana. Aspectos da história do álcool e do alcoolismo no século XIX. **Cadernos de História – UFPE**, v. 7, nº 7, p. 167-203, 2010.

Sabemos que o uso ora proibido pela Câmara em 1830 era o psicoativo e a escolha dos vereadores pela expressão *pito do pango* na postura, um dos nomes da *Cannabis* como fumo na Corte, não deixa dúvidas. Ainda que não tenhamos as devidas explicações dos vereadores acerca das suas intenções quando decidiram proibir esse uso, concluímos, anteriormente, que a preocupação deles girava em torno dos seus efeitos psicoativos. Nesse sentido, apesar de tal preocupação ter se apresentado na esfera da saúde pública, ela também estava ligada à questão da ordem e segurança da cidade. Restam poucas dúvidas de que, no entendimento dos legisladores, proibir o uso do *pito do pango* era fundamental para impedir que se repetisse na Corte os comportamentos indesejados associados a ele, que eram relatados na Índia e na África desde o século XVI. A proibição do haxixe no Egito em 1800 pode ter servido de referência, sobretudo, na relação direta que estabeleceu entre o comportamento violento e o uso psicoativo da *Cannabis*, paradigma que ainda reverbera nos dias de hoje.

Ainda que a postura fale em “demais pessoas que dele usarem”, os usuários que receberam menção foram os “escravos”, na época, praticamente, sinônimo de africano. Ficou demonstrado no segundo capítulo que os africanos, assim como representavam a maioria da população escrava, eram a maior parte dos usuários do *pito do pango* na Corte nas primeiras décadas do século XIX, período em que também foram os principais alvos do controle social na cidade. O grande contingente de africanos introduzidos pelo tráfico atlântico na Corte já preocupava a classe senhorial, que, diante das manifestações de rebeldia escrava das primeiras décadas do oitocentos no Brasil, temia que a onda de revoltas de cativos na América transformasse o Brasil em um “novo Haiti”<sup>415</sup>. O Rio de Janeiro se tornou o palco principal desses temores e eram frequentes as atualizações nas normas de controle, por meio dos alvarás e editais da Intendência Geral e dos decretos da Câmara, assim como nos ajustes em instituições da segurança pública, como a polícia, para melhor se adequarem às demandas que cresciam com a cidade<sup>416</sup>.

De acordo com Luiz Carlos Soares, no Brasil não houve um tipo de *Código Negro* para os escravos, como em outras partes da América, tendo sido as posturas municipais utilizadas

---

<sup>415</sup> NASCIMENTO, Washington Santos. “São Domingos, o grande São Domingos”: Repercussão e representações da revolução haitiana no Brasil escravista (1791-1840). **Dimensões-Revista de História da UFES**. n. 21, p. 125-142, 2008; REIS, João José. Quilombos e Revoltas Escravas no Brasil. *Revista USP: Dossiê Povo Negro – 300 anos*. n. 28, p. 14-39, dez./fev. 95/96; GOMES, Flávio dos S. Em torno dos bumerangues: outras histórias de mocambos na Amazônia colonial. *Revista USP: Dossiê Povo Negro – 300 anos*. n. 28, p. 40-55, dez./fev. 95/96.

<sup>416</sup> THOMAZ, Daniel M. A ditadura dos vencidos: discursos sobre o medo na cidade do Rio de Janeiro através do *Jornal do Commercio*, 1835. In: XIII Anpuh/Rio - Identidades, 2008, Seropédica. **Anais do XIII Encontro Regional de História Anpuh/Rio**, 2008; AZEVEDO, Celia Maria M. de. **Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites**. Século XIX. São Paulo: Annablume, 2004.

como principal instrumento de controle direto dessa população. Ainda segundo Soares, o escravo era visto como inimigo doméstico, pronto para desobedecer e se rebelar, por isso, as posturas eram elaboradas visando prevenir e conter qualquer indício de ameaça contra a ordem escravista, proibindo comportamentos e definindo punições. O autor afirma que eram três os objetivos estratégicos das posturas nesse sentido: enquadrar seu comportamento dentro da moralidade senhorial, evitar desordens e limitar as possibilidades de acumular capital. No primeiro grupo estavam, por exemplo, as posturas que proibiam festas, “vozerias” e gritos nas ruas ou ainda as que regulavam suas vestes em público. No segundo, as que impediam sua circulação à noite sem autorização e aquelas que proibiam ajuntamentos e o porte de armas. No último grupo, estavam as posturas que regulavam o seu trabalho e impediam escravos de ocupar certos cargos no comércio, como caixeiro e vendedores de casas de negócios<sup>417</sup>.

Segundo o estudo feito por Leila Algranti, mais voltado para a repressão policial no Rio de Janeiro do início do XIX, havia uma suspeição generalizada contra as populações negras, que afetava escravos e libertos, geralmente, “considerados como criminosos em potencial pela polícia”<sup>418</sup>. Segundo a autora, as maiores preocupações da polícia eram encontrar escravos fugitivos, impedir ajuntamentos de negros vistos como suspeitos e repreender aqueles que atentavam contra a moralidade, bêbados e “vadios”. Isso refletia nas estatísticas prisionais da Corte: entre 1810 e 1821, os escravos corresponderam a 80% dos detidos pela polícia e os libertos, 19%, sendo que os africanos eram, pelo menos, sete de cada dez presos. De acordo com dados da autora, a maioria dessas pessoas – 32% no mesmo período – era presa por crimes contra a ordem pública, onde estavam incluídas as infrações às leis municipais, demonstrando a atenção que as autoridades dispensavam às “questões de controle social e submissão da população escrava”<sup>419</sup>. Algranti argumenta que as características da escravidão urbana aumentavam as oportunidades de escravos se envolverem em brigas, crimes e contravenções. Afirma ainda que os delitos praticados por escravos no início do século XIX estavam atrelados à sua condição social e necessidades materiais. Eles disputavam espaço de trabalho, deviam jornais elevados aos senhores, tinham que se sustentar por conta própria, etc.

Diante de tudo que já foi discutido até aqui, acredito que a postura da proibição do *pito do pango* em 1830 oscilasse entre dois desses objetivos propostos por Soares: enquadrar na

---

<sup>417</sup> SOARES, op. cit., p. 216-220; Sobre o tema do controle da circulação ver também: SANTOS, Ynaê Lopes dos. “Que lancem todos os dias os nomes, empregos e mais sinais”: circulação escrava e tentativas de controle estatal nas leis municipais do Rio de Janeiro e de Havana na década de 1830. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio De Janeiro**. n.9, p.31-47, 2015.

<sup>418</sup> ALGRANTI, Leila M. **O feitor ausente**: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Rio de Janeiro: Vozes, 1988, p. 165.

<sup>419</sup> idem, *ibid.*, p. 168.

moralidade dominante e evitar desordens na Corte. Como a preocupação dos legisladores era com os efeitos psicoativos da planta, sobretudo, entre os escravos, parece ser mais forte a intenção de prevenir os problemas atribuídos a esse uso, como foi o caso do comportamento violento, no Egito. É provável que em diversas situações de conflito envolvendo escravos na cidade – brigas por trabalho, agressões, capoeiragem, etc – o uso do *pango* fosse visto como um combustível ao ímpeto, considerado tempestuoso, dos povos africanos. Assim como, muitos comportamentos dos negros julgados como imorais e censurados por parte da sociedade possam ter sido atribuídos ao consumo diário da droga. Como o uso psicoativo da *Cannabis* era, reconhecidamente, coletivo do outro lado do Atlântico, talvez também houvesse um receio da sua presença nos ajuntamentos dos negros na cidade, já considerados suspeitos e perigosos. Podemos afirmar, então, que se a postura, de um lado, refletia um processo mais específico do proibicionismo da *Cannabis* no início do século XIX, de outro, integrava esse cenário mais amplo do controle da população escrava no Brasil.

Além de regulador de comportamentos, o Código de Posturas também tinha um lado punitivo, garantido pela Lei de 1º de outubro de 1828, segundo a qual a Câmara poderia “em suas ditas posturas cominar penas até 8 dias de prisão, e 30\$000 de condenação, as quais serão agravadas nas reincidências até 30 dias de prisão, e 60\$000 de multa”<sup>420</sup>. No Código de 1830 as penalidades foram aplicadas da seguinte forma: as multas por contravenção de postura vão de mil até 10 mil réis; depois, os valores são fixos em 20 mil e 30 mil réis, sem fracionamentos, enquanto o tempo de prisão é fracionado ou fixado no limite, a depender do delito. Para acabar com o uso do *pito do pango* na Corte, os vereadores decidiram lançar mão desses dois instrumentos de coerção na postura, a prisão e a multa.

A postura também “cria” dois tipos de contraventor, o usuário e vendedor do *pito do pango*, reservando para cada um uma penalidade diferente: os vendedores deveriam pagar multa de vinte mil réis, enquanto os usuários estavam sujeitos a prisão de oito dias. As penalidades impostas aos contraventores eram pesadas e tamanho rigor nos dá indícios do quão grave o uso psicoativo da *Cannabis* foi percebido pelos vereadores da Corte: a multa por venda do *pito do pango* estava na segunda maior faixa de valores do Código e o tempo de prisão previsto na postura faz do uso de maconha uma das contravenções punidas com maior rigor pelo poder municipal. Para se ter uma ideia do que isso significava para quem vivia no Rio de Janeiro naquele ano, com o valor da multa era possível alugar por dois meses uma escrava que sabia

---

<sup>420</sup> BRASIL. Lei de 1º de outubro de 1828. Art. 72. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm)>. Acesso em: 18 dez 2021.

“lavar, engomar, coser e cozinhar o ordinário de uma casa”<sup>421</sup> ou comprar seis arrobas de carne seca de primeira qualidade do Rio Grande<sup>422</sup>; já os oito dias de cadeia poderiam, por exemplo, fazer o senhor de um escravo de ganho acumular um prejuízo de até 3200 réis em diárias<sup>423</sup>.

Ainda que a polícia acabasse reprimindo pessoas, sobretudo, escravos que estivessem infringindo as leis municipais, como as posturas eram decretadas pela Câmara, a fiscalização, autuação e condenação eram realizadas pelos seus funcionários. Respondendo a um pedido de esclarecimento do Fiscal da Freguesia do Sacramento em 9 de março de 1830, os vereadores do Rio de Janeiro lhe comunicaram como deveria se dar aquele processo administrativo: “nas suas correções deverá fazer termo de achada e das contravenções de Posturas, fazendo-o autenticar com 2 testemunhas e remetendo-o ao Procurador para [...] requerer a imposição da pena perante o Juiz de Paz”<sup>424</sup>. O fiscal era o agente responsável pela autuação, era ele que entrava em contato direto com a população da sua freguesia para fiscalizar e registrar as infrações. De forma ambígua, o fiscal dependia dessa mesma população, pois era necessário encontrar as testemunhas para validar o ato. O Procurador era um bacharel em Direito que ficava responsável pelos assuntos jurídicos da Câmara e, nesse caso, validava a autuação, com base no Código de Posturas. O Juiz de Paz, que pertencia à mesma freguesia do fiscal, era quem determinava a penalidade sobre o cidadão e fiscalizava a sua execução.

Apesar da existência dessa rede de vigilância e controle da população, o uso e a venda do *pito do pango* não parecem ter atraído tanto a atenção dos fiscais de freguesia nem da polícia ou, ao menos, não gerou registros dessa repressão. A pesquisa das séries de infração de posturas depositadas no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro ficou inconclusa, devido ao acontecimento da pandemia e suas consequências, tendo conseguido cobrir pouco do que estava previsto inicialmente. O objetivo era analisar os registros de infração de posturas produzidos pelos fiscais das oito freguesias urbanas da cidade nas décadas de 1830 e 1840 – Santa Rita, Sacramento, Candelária, São José, Santana, Lagoa, Glória e Engenho Velho – e buscar as ocasiões de desobediência à proibição. Em que pese a dispersão dos registros de uma mesma freguesia em diferentes livros e as lacunas de alguns períodos existentes nas séries, um levantamento das fontes disponíveis permitiria montar uma imagem mais completa da repressão municipal a esse uso. Contudo isso não foi feito para todas as freguesias, apenas para a de São

---

<sup>421</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 07/09/1830, p. 2.

<sup>422</sup> **Jornal do Commercio**, 25/02/1830, p. 4.

<sup>423</sup> O valor foi calculado com base no anúncio de venda de um escravo no **Diário do Rio de Janeiro** de 7 de setembro de 1830, no qual o anunciante informa que este lhe “dá de jornal diariamente 400 réis” (p. 1).

<sup>424</sup> AGCRJ. **Ofícios**, op. cit., fl. 23.

José e, por isso, fica difícil chegar a uma conclusão acerca do impacto real da proibição sobre a vida dos usuários de maconha da Corte na primeira metade do século XIX.

De qualquer forma, vamos conjecturar algumas possibilidades, a partir do cenário que a freguesia apresentou ao longo dessas duas décadas. São José foi fundada em 1749 depois do desmembramento do território da Candelária, mas ficava na região de ocupação mais antiga da cidade: foi nela primeira rua, a da Misericórdia, e sediou a sua primeira Alfândega, a primeira cadeia, a primeira Câmara e o primeiro tribunal. Tendo ao centro o Morro do Castelo, que tinha aos seus pés as igrejas da Sé Velha e São José, era cercada pelas praias de D. Manoel e Santa Luzia, seguindo até o Passeio Público. Entrecortada por importantes vias comerciais, como a rua Direita, da Ajuda, do Cano e dos Arcos, a freguesia abrigava também edifícios importantes como a Santa Casa de Misericórdia, o Arsenal da Marinha e o Calabouço, a maior prisão da cidade<sup>425</sup>.

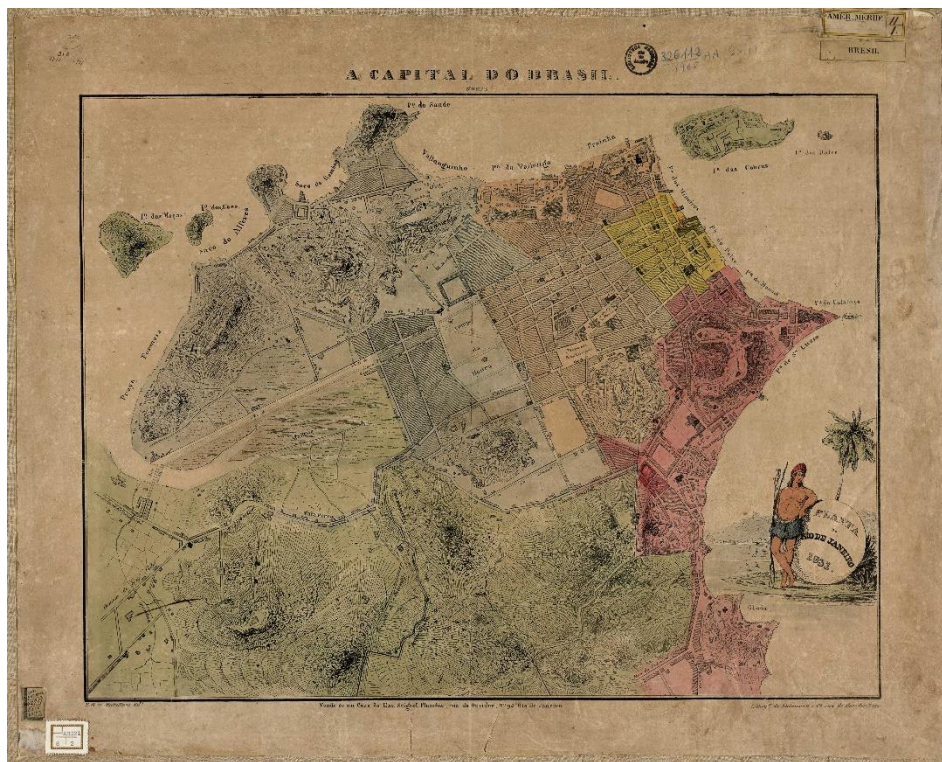


Figura 27 - Planta do Rio de Janeiro em 1831. A Freguesia de São José (ainda com a Glória) está em vermelho<sup>426</sup>.

<sup>425</sup> TAVARES, Georgia. Relação de ruas vinculadas às suas respectivas freguesias urbanas registradas na Décima Urbana de 1808. **Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio de Janeiro**. n.7, p.223-233, 2013.

<sup>426</sup> MICHELLERIE, E. de La. **Planta do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Lithoga de Steinmann, 1831. 1 planta, litografia, aquarelada, col, 35,8 x 47. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart326112/cart326112.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart326112/cart326112.jpg). Acesso em: 15 de nov. 2021.



A população sofreu variações entre o final do século XVIII e meados do XIX devido a divisão territorial, que originou a freguesia da Glória, e ao crescimento de outras duas freguesias, Santa Anna e Santa Rita. Eram quase nove mil pessoas em 1799 vivendo em São José, número que saltou para 19.811 em 1821. Como o censo de 1834 não separou a população da cidade por freguesias, só há estimativas para a de São José de novo em 1838, quando apresentava pouco mais de 14 mil habitantes, resultado do seu desmembramento. Em 1849, no entanto, já eram 27.407 moradores. Quanto à composição dessa população, os dados de Mary Karasch indicam que já em 1799, aproximadamente, 74% dos habitantes da freguesia eram negros, 55% destes eram escravos (3.584). Em 1821 viviam 11.373 livres e libertos e 8.438 escravos em São José, representando este grupo, agora, 43% da sua população total. De acordo com o censo de 1838, naquele ano, viviam 5.084 escravos na freguesia, o que significava 35% dos seus habitantes. Esta proporção se manteve em 1849, quando a população estava dividida em 15.412 pessoas livres, 1.638 libertas e 10.357 escravas (38% do total). Foi este o único censo da primeira metade do oitocentos que discriminou a população africana da Corte, apontando existirem 6.895 escravos estrangeiros na freguesia, em torno de 65% dos seus cativos<sup>427</sup>.

Apesar das imprecisões dos primeiros censos, não temos muita dificuldade em concluir que a freguesia de São José possuía uma marcante presença negra. Essa população negra, fortemente, centro-africana, em uma das freguesias mais importantes do Rio de Janeiro, sem dúvidas, tinha o uso psicoativo da *Cannabis* como um hábito diário, contudo, não foi localizado um registro sequer de infração da postura de proibição do *pito do pango* no período de 1830 a 1849. Existem diversas lacunas na documentação, faltando os autos e relatórios referentes a alguns meses em cada ano, o que impõe mais dificuldades para o entendimento da questão. Porém, ainda que se leve em conta a possibilidade desses registros terem existido nas fontes que não resistiram ao tempo, chama a atenção a inexistência deles no restante ao qual tivemos acesso. O que pode explicar isso? Por que os fiscais da freguesia de São José parecem não ter autuado ninguém por uso ou venda do *pito do pango* por quase duas décadas? A resposta pode estar, em parte, nas dificuldades encontradas pelos fiscais para executar essa vigilância e repressão, em outra, nos próprios resultados da proibição.

O procedimento administrativo de correição da infração de postura municipal foi descrito alguns parágrafos atrás e envolvia os funcionários da Câmara. Porém, desde o princípio dos seus trabalhos em 1830, os fiscais de freguesia reclamavam das inúmeras dificuldades de

---

<sup>427</sup> KARASCH, op. cit., p. 108-112.

realiza-lo, como também foi visto. Essas dificuldades ainda existiam em 1837 e foi tema do relatório anual da Câmara, que continha um resumo das medidas propostas pelos fiscais de Freguesia. O relatório dizia que

alguns fiscais abonam a criação dos guardas municipais, outros pedem maior número para poderem acudir a diferentes pontos [...] Queixam-se da dificuldade que encontram em achar testemunhas para se lavrarem os termos, e também da morosidade com que se procede em alguns juízos de paz<sup>428</sup>.

Segundo o relatório, isso tudo concorria para “desgostar” os próprios fiscais, que “não vendo o proveito” esperado, abandonavam o ofício.

De acordo com o documento, os agentes pediam mais pessoal nas ruas, tanto guardas quanto fiscais, para “acudir” diversos lugares da freguesia, simultaneamente. Como dependiam das testemunhas para oficializar a autuação, encontravam resistência das pessoas em incriminar outras, provavelmente, para evitar conflitos com o prejudicado e suas retaliações, visto que viviam na mesma freguesia. Os fiscais também criticavam a morosidade dos juízes de paz da Corte, os colocando nesse conjunto de problemas que lhes afetava. Essas dificuldades já afetavam o trabalho de fiscais e juízes de paz no início da década de 1830, quando os primeiros assumiram as suas funções, levando, por vezes, a desistências do posto.

Os empecilhos encontrados, a exemplo das poucas testemunhas para os autos e falta de suporte policial, podem ter condicionado a ação dos fiscais de freguesia, os levando a não autuar, indiscriminadamente, qualquer infração vista, já que não havia condições materiais para “acudir” a todas as ocorrências. As autuações registradas ainda poderiam sofrer com a lentidão dos juízes da freguesia, talvez por sobrecarga de responsabilidades, talvez por interesse privado na questão contra esse ou aquele querelado. Isso pode ter tornado o trabalho dos fiscais mais seletivo, pois havia uma boa chance de o esforço não acabar em punição do contraventor. Para se ter uma ideia, em São José lavraram-se 111 termos de infração de Posturas em 1837, o que dá a média de uma autuação a cada três dias<sup>429</sup>. Com certeza, as posturas municipais eram muito mais desobedecidas do que isso em um ano na quarta maior freguesia da Corte. Acredito que esse número reflita mais o que foi possível executar (pelo fiscal e pelo juiz de paz) do que a totalidade das infrações que ocorriam, de fato.

Vejamos os dados de infrações de posturas da freguesia de São José referentes ao ano de 1841, os mais completos para as duas décadas em vista, possuindo registros de março a novembro, para agregar mais um elemento à nossa discussão. Naquele ano, o fiscal Bernardo Paes Sardinha havia autuado pessoas na freguesia, majoritariamente, enquadradas em oito das

---

<sup>428</sup> AGCRJ. **Resumo das medidas propostas pelos Fiscais de Freguesia em seus relatórios**. Documentação escrita. 1837. Códice 37.4.27. fl. 2-3.

<sup>429</sup> *ibid.*, fl. 2.

165 posturas do Código de 1830: §4º e §6º do Título 6º da Primeira Seção; §1º, §13º, §14º do Título 3º e §2º, §5º e §12º do Título 6º da Segunda Seção<sup>430</sup>. A primeira seção era a de saúde pública e seu 6º título era dedicado aos curtumes, fábricas e manufaturas “que possam alterar e corromper a salubridade da atmosfera”, sendo que o §4º proibia “qualquer gênero de despejo imundo” nas ruas das seis da manhã às nove da noite e o §6º impedia de lançar “águas infectadas ou outras imundícies” nos quintais, frentes de casa e canos das ruas. A segunda seção era a de “Polícia” e o seu título 3º versava sobre a “limpeza e despachamento de ruas e praças” além de prever medidas contra aqueles que podiam “incomodar o público: o §1º obrigava todos os moradores da cidade a terem limpas as testadas de casa, o §13º proibia de soltar nas ruas cães ferozes e o §14º estimava os cuidados para que o gado solto não destruísse lavouras. Por fim, o título 6º era sobre a fiscalização de mercados, casas de comércio e portos, sendo que o §2º determinava a necessidade de licença da Câmara para ter casa de negócios, o §5º previa medidas contra a falsificação de pesos e o §12º proibia os jogos de azar aos escravos nas praças públicas.

Analisando esses dados, ainda que representem um pequeno recorte dentro do período em estudo, podemos identificar um padrão nas autuações do fiscal da freguesia de São José em 1841. Todas as posturas em foco permitiam ao fiscal localizar o seu infrator em um local fixo, fosse uma casa, um estabelecimento comercial, uma fábrica, uma manufatura ou ainda uma praça. A repressão aos escravos jogando nas praças também era feita pela polícia e acredito que o fiscal se beneficiava dessas rondas, aproveitando para multar os seus senhores. Ademais, todas eram posturas cuja penalidade imposta era a multa, gerando naquele ano de 1841, uma receita de 1:899\$000 para os cofres da Câmara, apenas das multas aplicadas em São José. Esse padrão demonstrado em 1841 pode estar refletindo toda uma prática cristalizada ao longo da década de 1830, a primeira de atuação dos fiscais: a realidade do trabalho diário nas ruas da freguesia pode ter condicionado as suas ações às infrações de posturas, cuja identificação do contraventor era mais viável e, prioritariamente, as que implicavam em multa.

Um ofício do inspetor do 16º quarteirão da freguesia de São José em 1858 reafirma e complementa esse cenário de dificuldades que se impunham ao trabalho dos agentes do controle social na Corte. O inspetor Antônio José Pinto de Almeida escreveu ao subdelegado da freguesia, em 28 de agosto, que por “duas vezes” havia “requisitado força do Corpo de Polícia” e esta lhe tinha sido negada, portanto, como não podia “fazer o serviço sem força”, pedia demissão, por que não queria “ficar exposto a ser desfechado por desordeiros”<sup>431</sup>. No

<sup>430</sup> AGCRJ. **Infração de Posturas**. Freguesia de São José. 1830-1849. Códice 9.1.41. fl. 19.

<sup>431</sup> Arquivo Nacional (AN). **Ofício de Antônio José Pinto de Almeida**. Polícia da Corte. GIF1 6H-17. 29 de agosto de 1858, fl. 1.

encaminhamento que deu ao requerimento junto ao Chefe de Polícia, o subdelegado alertava que, “por falta de força”, muitas vezes, os agentes deixavam “impunes criminosos” ou eram “por eles insultados”, lembrando ainda que outros inspetores tinham “iguais reclamações”<sup>432</sup>. O inspetor de quarteirão estava previsto na lei que criou o Juiz de Paz em 1827, mas foi institucionalizado em 1832 e, com a reforma do Código de Processo Criminal em 1841, passou para a tutela da Secretaria de Polícia<sup>433</sup>.

Em que pese serem figuras com poderes diferentes e que ocupavam lugares distintos na estrutura, os trabalhos do fiscal de freguesia e do inspetor de quarteirão se complementavam na rede de controle social da cidade. Em essência, cumpriam a mesma função de vigilância, prevenção e repressão de pessoas que estivessem descumprindo leis, ora municipais, ora nacionais. No dia a dia, circulavam nas suas jurisdições identificando infrações, delitos e crimes, registrando ocorrências e comunicando a outras autoridades para as providências. Mas esse trabalho não era nem um pouco fácil. Vimos que, desde a posse dos fiscais de freguesia e juízes de paz em 1830, existem reclames de falta de condições de trabalho e pedidos de reforço de pessoal. Em 1837, os fiscais de freguesia da Corte desejavam a criação de uma guarda municipal para auxiliar o seu trabalho e vinte anos depois, os inspetores de quarteirão enfrentavam o problema da falta de apoio policial. Fiscais e inspetores, sem dúvidas, compartilhavam das mesmas dificuldades. O inspetor do 16º quarteirão de São José e seu superior ainda destacam que essas dificuldades geravam impunidade de infratores e risco à própria integridade física dos agentes, por ter que enfrenta-los sozinhos.

Isso ajudaria a explicar, em parte, a falta de autuações de usuários do *pito do pango* na freguesia, já que esse tipo de contravenção impunha algumas dificuldades ao registro da ocorrência pelo fiscal. Primeiro, a maioria dos usuários era de africanos escravizados, pessoas que estavam transitando nas ruas com seus cachimbos, no vai e vem do trabalho, na agitação das feiras, etc. Segundo, a pena para o usuário era a prisão de oito dias. A autuação ainda dependia de duas pessoas que atestariam a veracidade da infração. Em tais condições era mais difícil para o fiscal atuar, sobretudo, sem o suporte da polícia, que, muitas vezes, não estava por perto, ou mesmo, não atendia à solicitação dos agentes. O fiscal de freguesia sozinho, assim como os inspetores, tinha extremas limitações de abordagem em determinadas situações, ainda que cotidianas. Talvez, o hábito africano de fumar o *pango* também misturado ao tabaco

---

<sup>432</sup> AN. **Ofício do subdelegado da Freguesia de São José**. Polícia da Corte. GIF1 6H-17. 30 de agosto de 1858, fl. 2.

<sup>433</sup> SOARES, Joice de S. Considerações sobre uma polícia preventiva: discursos políticos e a natureza da atividade policial no Brasil oitocentista. **Almanack-UNIFESP**, n. 15, p. 74-78, 2017.

adicionasse mais uma dificuldade ao trabalho dos fiscais, visto que ficava mais difícil distinguir o fumo proibido assim.

A repressão aos usuários do *pito do pango* no Rio de Janeiro deve ter ficado a cargo da polícia, que se ocupava, prioritariamente, de repreender negros, escravos e libertos. A proibição se transformou em mais um recurso da polícia para produzir violência contra as populações negras, cada vez mais, associadas ao uso da *Cannabis*. Entretanto, a pesquisa também não encontrou prisões associadas ao uso do *pito do pango* na documentação policial consultada no Arquivo Nacional. Acredito que, na maioria das vezes, essa repressão policial não deve ter implicado em prisão, mas apenas desencadeado perseguição e violência contra os usuários. Em algumas ocasiões deve ter sido o motivo para um açoite ou pancada, em outras vezes, pode ter reforçado uma prisão por suspeição ou desordem. No século XX, geralmente, a maconha surgia em um inquérito policial ou processo judicial como agravante do comportamento transgressor e não como motivadora da prisão, como demonstrei em trabalho anterior, e esse padrão pode ter sua origem no modelo de repressão aos usuários da droga no século XIX<sup>434</sup>. Um modelo que não era apenas repressivo, mas também produtivo, visto que produzia um estigma e um novo comportamento social nos escravos, principalmente, nos africanos. Digo isso por que, apesar da falta dos registros oficiais dessa repressão aos usuários do *pito do pango*, outros documentos do oitocentos demonstram que algo havia mudado na aceitação social daquele costume e produzido uma mudança entre os usuários.

O médico francês fundador da homeopatia no Brasil, Benoit Mure, publicou, em 1849, quando regressou à França, o livro *Doctrine de l'Ecole de Rio de Janeiro et pathogénésie Brésilienne*, no qual apresenta os resultados de experimentos, baseados nas teorias homeopáticas, realizados por ele durante a sua estadia na Corte. Mure foi, depois de Karl von Martius na década de 1810, o primeiro médico a chamar a atenção para as propriedades medicinais da *Cannabis* no Brasil, assunto que ele considerava “tão importante e profundamente negligenciado”. Mure vai além e relata um pouco do estado da repressão à maconha na década de 1840: “O cultivo de haxixe é *severamente proibido* no Brasil à raça negra, que para lá importou e conhece como Pango. Portanto, só é obtido com alguma dificuldade”<sup>435</sup>. Como seus compatriotas citados nesse capítulo, chama a planta de haxixe, devido à influência da cultura da *Cannabis* do Norte da África, principalmente, do Egito.

---

<sup>434</sup> SOUZA, 2015, op. cit., p. 28 e 96.

<sup>435</sup> MURE, Benoit. **Doctrine de l'Ecole de Rio de Janeiro et pathogénésie Brésilienne**. Rio de Janeiro: Instituto Homeopático do Brasil, 1849, p. 292-293. Disponível em: <<https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5810589p/f359>>. Acesso em: 08 jul. 2021.

Pouco mais de uma década depois do relato de Benoit Mure, em 1861, o jornalista do *Diário do Rio de Janeiro* visitava um pavilhão da primeira Exposição Nacional da Indústria. Neste setor estavam expostos exemplares de produtos e plantas agrícolas do Brasil, entre os quais, a *Cannabis*, para representar a cultura do cânhamo, há muito incentivada. Porém, o jornal demonstrou um ponto de vista bastante negativo sobre o cultivo da planta no país, afirmando que:

O cânhamo (*Cannabis sativa*) é planta de nenhum futuro em climas quentes. No alto norte, na Rússia, produz uma fibra fortíssima [...] Na Índia, na África e entre nós, os seus filamentos são fracos e sem valor algum. Nestes países só se cultiva para colher a resina que ele exsuda, que os árabes fumam com o nome de haschisch, ou para empregar as folhas que **os negros fumam entre nós às escondidas**<sup>436</sup>.

Ainda de acordo com o Diário, a planta aqui recebia o “nome de Pango, Diamba ou fumo bravo”, duas expressões que conhecemos do capítulo anterior como centro-africanas.

Os dois documentos nos dão alguns indícios dos efeitos produzidos por uma repressão, sobretudo, na mudança do nível de tolerância social com o uso psicoativo da *Cannabis* na Corte e no comportamento público dos usuários. O médico considerava os africanos introdutores da planta no Brasil, sendo, de acordo com seu testemunho, duramente proibido para eles na década de 1840, até mesmo o seu plantio, o que havia lhe trazido empecilhos para conseguir um exemplar para sua análise. Infelizmente, ele não expõe os motivos que levavam a essa proibição específica para a “raça negra”, mas sabemos que se tratava do receio com os seus efeitos psicoativos e o próprio uso das palavras “haxixe” e “pango” denota isso. A matéria do Diário do Rio de Janeiro reproduz aquela concepção construída na França no século XVIII, abordada em outra seção deste capítulo, sobre a influência do clima tropical no uso de drogas psicoativas. Segundo o jornal, o clima quente determinava a morfologia da planta e, por conseguinte, o uso que as pessoas faziam dela. Como as fibras seriam inúteis, fora do “alto norte”, restava-lhe ser cultivada para ser usada como fumo psicoativo.

Àquela altura, porém, os negros já fumavam o *pango* na Corte “às escondidas”, o que parece ser o efeito da “severa proibição” de que falava o doutor Mure em 1849. Acredito, enfim, que esse foi o resultado de um processo cuja largada foi dada em 1830, quando o uso da maconha havia sido, primeiramente, percebido como um problema de saúde pública não por médicos, mas por vereadores que eram comerciantes e atuavam como juízes leigos, capitaneados por um traficante de escravos. A entrada em massa de africanos na cidade, o contato com o ideário proibicionista que circulava fora do Brasil, o receio dos efeitos psicoativos sobre os africanos e alguma preocupação com a difusão desse uso por outros grupos

<sup>436</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 15/01/1862, p. 1, grifo nosso.

sociais levaram à postura municipal que proibiu a venda e o uso do *pito do pango*. Não sabemos, precisamente, o grau de repressão que se seguiu, mas foi o suficiente para que, em trinta anos, os usuários precisassem fumar o *pango* escondidos, longe das vistas dos senhores e da polícia. A proibição legal já refletia uma redução na tolerância das autoridades públicas em relação ao uso, o que parece ter diminuído com o tempo e se alimentado da violência e suspeição com que eram tratadas as populações negras. O crescimento de um estigma associado ao uso psicoativo da *Cannabis* e os riscos desse uso se tornar mais um motivo para a ação violenta da polícia, fez com que, na década de 1860, não fosse mais possível, para a “raça negra”, o seu consumo público.

Contudo, a documentação também revela que essa repressão era seletiva na cidade. A proibição municipal não impediu a venda do *pango* para usuários de outra clientela nos jornais da Corte, como foi anunciado nas páginas do Correio Mercantil e do Diário do Rio de Janeiro no mesmo ano de 1849. “Henrique Cannel e Cia.” faria um leilão de diversos produtos e objetos importados em sua casa na “Rua do Hospício, nº 7”, no dia 21 de março, quando também venderia “uma porção de fumo pango americano”, o qual concluímos no capítulo anterior que se tratava de maconha dos Estados Unidos, onde havia um largo cultivo da *Cannabis*, sobretudo, para produção de fibra<sup>437</sup>. O leiloeiro parece se aproveitar do reconhecimento internacional de alguns tipos de tabaco do país para vender o seu *pango* como diferenciado, não era africano, mas “americano”. Esse anúncio, sem dúvidas, não era direcionado para os escravos e libertos africanos que viviam na Corte, mas para um outro público, ao que tudo indica, branco.

Também não eram para escravos aqueles anúncios dos leilões de centenas de quilos de *pango* na alfândega da Corte em fins da década de 1840. Foi o caso de um leilão anunciado pelo inspetor da alfândega da Corte, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, de “3 caixas com 682 libras de fumo pango” em 1849, conhecido no segundo capítulo<sup>438</sup>. Quase 310 quilos de maconha que haviam entrado legalmente no Rio de Janeiro, mas como tinha passado o tempo permitido de estoque da mercadoria, seriam postos à venda. As caixas tinham as letras A.R. estampadas, provável abreviatura do proprietário: algum grande negociante que fazia comércio internacional de *Cannabis* e distribuía a droga na cidade à revelia da lei municipal, mas sob a condescendência das autoridades? Então, no mesmo ano de 1849 que o médico Benoit Mure relatava ser a droga “severamente proibida” para os usuários negros, ela era vendida, sem repressão alguma, para outros, provavelmente, pessoas brancas.

---

<sup>437</sup> Ver Capítulo 2.

<sup>438</sup> Ver Capítulo 2.

Essa venda do *pito do pango* na cidade era feita, inclusive, por “casas públicas”, como apontava a postura, que não poderiam nem mais conserva-lo no estabelecimento. O vendedor, hoje chamado de traficante, deveria ser multado de forma pesada, já que se tratava de vinte mil réis, um grande prejuízo. Contudo, as boticas da freguesia de São José ainda o vendiam dois anos após a proibição, em 1832, de acordo com a denúncia do professor Lourenço Lopes Pecegueiro, conhecida no capítulo anterior. O professor utilizou a imprensa carioca para acusar o fiscal da freguesia, Francisco Caetano Martins, de negligenciar o “interesse público” fazendo vistas grossas para diversas infrações de posturas que ocorriam na sua jurisdição. Segundo o professor Pecegueiro, o fiscal Martins era conivente com “Boticários vendendo farinha de mandioca e *pito de pango*” na freguesia enquanto usava seu tempo de serviço para persegui-lo.

Caso a acusação seja verdadeira, por um lado, é possível perceber que desde o princípio o proibicionismo das drogas gera um envolvimento de agentes públicos no funcionamento do mercado tornado ilícito, tal como nos dias de hoje. Por sinal, não era incomum que comerciantes, principalmente, se queixassem de vexames e extorsões a que eram submetidos por parte de agentes municipais, como os fiscais e aferidores<sup>439</sup>. Os procuradores da Câmara também costumavam reclamar do trabalho dos fiscais, ou melhor, da falta de trabalho deles. Um exemplo é o do procurador Manoel José Pereira da Silva, que, em 22 de dezembro de 1846, informou aos vereadores da Corte não haver até aquela data uma autuação sequer de pesos e medidas em toda a cidade além de se escandalizar com as fraudes dos negociantes sem correição por parte dos fiscais<sup>440</sup>. A suspeita era de que os fiscais preferiam fazer negociações paralelas para se beneficiar dos recursos que iriam para a Câmara com as multas. Isso ajuda a entender, em parte, a falta de registros da proibição que havíamos tratado há algumas páginas, pois se não atuavam em uma questão tão importante para a municipalidade como a dos pesos e medidas, imagina por venda de *pito do pango*.



Figura 28 – Diário do Rio de Janeiro, 25 de julho 1867, p. 4.

<sup>439</sup> TEIXEIRA, Juliana. *A Câmara e o governo da cidade: poder local, cidadania e polícia dos mercados na Corte Imperial*. Natal: EDUFRN, 2018, p. 172.

<sup>440</sup> idem, *ibid.*



A seletividade permanecia a tônica do controle social na Corte em relação a usuários de *Cannabis* alguns anos depois. Na mesma década de 1860 em que o Diário do Rio de Janeiro nos informava que alguns usuários do *pango* no Rio de Janeiro precisavam fumar “às escondidas” devido à repressão, começaram a ser vendidos na cidade os “Cigarros Indianos do *Cannabis indica*” de Grimault e Cia., que afirmava ser uma empresa francesa. Posteriormente, eles ficaram famosos na Corte como *Cigarrilhas Grimault* e, de acordo com os anúncios, cada vez mais frequentes nos jornais, eram destinados a uso medicinal, como se pode ver na imagem acima: eram a “cura da asma, ronquidos, extinção de voz, sufocação, bronquites e tísica”<sup>441</sup>. A fabricante afirmava que os “Cigarros Indianos” eram de Paris, se tratando, provavelmente, de uma estratégia de publicidade que objetivava afastar a matéria-prima do seu produto, a *Cannabis*, tanto da sua origem indiana quanto da sua relação histórica com os africanos. De qualquer forma, se tratava de cigarros de maconha, vendidos livremente, sem repressão, na cidade, em 1867, para usuários refinados que gostavam de produtos franceses.

#### *A difusão do modelo proibicionista da Corte na segunda metade do século XIX*

Em meados do século XIX começam a surgir outras proibições do uso psicoativo da *Cannabis* no Império, todas decretadas por posturas municipais. Em um período de trinta e três anos, a partir do final da década de 1840, a pesquisa conseguiu localizar nove proibições em cidades de quatro províncias. Entre 1846 e 1866, nada menos do que quatro municípios do Maranhão proibiram; em 1876 foi a vez de Campinas, em São Paulo, e, em 1877, Alenquer no Pará. Na província do Rio de Janeiro, esse movimento ocorreu entre 1858 e 1879, sobretudo, no Vale do Paraíba. Essas posturas são, em vários aspectos, semelhantes à de 1830, sugerindo que a experiência da Corte tenha servido como um modelo ou, ao menos, um ponto de partida para outros projetos proibicionistas. Estes não reproduziam, automaticamente, a norma da capital, mas dialogavam com as questões específicas de cada lugar em relação ao controle social e por isso, além das similitudes, também existem diferenças. Como o nosso estudo é sobre a Corte, começaremos essa abordagem pela província do Rio de Janeiro.

A “severa proibição” que resultou em uma repressão seletiva, mas eficiente, capaz de empurrar o uso psicoativo da *Cannabis* dos usuários negros para a clandestinidade na Corte em trinta anos, começou a chegar em outros municípios da província do Rio de Janeiro a partir do final da década de 1850. O primeiro a proibir foi o município de Rio Bonito, que fica na região

---

<sup>441</sup> Diário do Rio de Janeiro, 25 de julho 1867, p. 4.

fluminense dos lagos, no ano de 1859, porém o seu projeto de Código de Posturas Municipais começou a ser discutido na Assembleia Legislativa provincial no final do ano anterior. Na sessão do dia 10 de dezembro de 1858 o deputado Dr. José Caetano de Andrade, que também era bacharel e juiz de direito no município de Cantagalo, apresentou algumas emendas ao projeto e entre elas estava uma postura que proibiu a *Cannabis*<sup>442</sup>. De acordo com a proposta, que foi acatada pela Assembleia: “Fica proibido o uso e a venda do pito do pango, sob pena de 10\$000 de multa”<sup>443</sup>. A postura compôs o Código aprovado em 1859 e integrava o Título VII, nomeado “Saúde Pública”.

Em 1870, o município de Paraty, na região do Médio Paraíba, teve o seu novo Código Municipal de Posturas aprovado pela Assembleia Provincial, no qual também constava a proibição da maconha. A postura decretava: “Fica proibido o uso e a venda do pango. Pena aos vendedores de 20\$000 de multa e perda do pango, e aos que dele usarem de 4 dias de prisão”<sup>444</sup>. No caso de Paraty, a postura estava inserida no Título IV, “Salubridade e Saúde Pública”. Alguns anos depois, em 1879, foi a vez de Valença, município da região do Vale do Paraíba, divulgar o seu novo Código de Posturas, onde a *Cannabis* foi igualmente proibida. No entanto, os vereadores de Valença decidiram ampliar e endurecer ainda mais a proibição no município e decretaram no Art. 92: “É proibida a cultura, venda e uso do pango, bem como a conservação dele em casas públicas: o cultivador e vendedor de tal gênero será multado, de cada uma dessas coisas em 30\$000; se for escravo, sofrerá 5 dias de prisão e 25 açoites”<sup>445</sup>. Diferentemente da Corte e dos outros municípios citados, a Câmara de Valença incluiu a proibição da maconha no Título XI do seu Código, que tratava sobre “Polícia dos mercados, casas de negócio, mascates, pombeiros, tavernas e divertimentos particulares e públicos”.

Analisando as proibições mencionadas, vemos contextos e processos históricos diferentes refletidos nas posturas. No primeiro caso, Rio Bonito, a pesquisa não encontrou nos jornais a íntegra do projeto do Código de Posturas Municipais, porém, ao que parece, a proibição do *pito do pango* não fazia parte dele, foi proposta de um deputado provincial. Os vereadores do município da região dos lagos, apesar da proximidade da Corte, não pareciam estar preocupados com os efeitos psicoativos da *Cannabis* na década de 1850. Quem estava preocupado e aproveitou a oportunidade do debate do projeto de posturas para incluir a

---

<sup>442</sup> **Jornal do Commercio**, 17/12/1858, p. 1.

<sup>443</sup> **Correio Mercantil**, 15/04/1859, p. 2.

<sup>444</sup> **Diário do Rio de Janeiro**, 19/01/1870, p. 2.

<sup>445</sup> **Jornal do Commercio**, 23/11/1879, p. 2.

proibição era o deputado Dr. José Caetano de Andrade, que ocupava o cargo de juiz em Cantagalo, município do norte da região serrana, distante pelo menos 160 km de Rio Bonito.

Os motivos exatos que o levaram à proposta não sabemos, contudo, é muito provável que tenham sido os mesmos receios dos vereadores da capital em 1830 com os efeitos psicoativos da droga, afinal, como deputado, também vivia na Corte e tomou conhecimento da proibição e seus efeitos repressivos. O trabalho como juiz também deve ter agregado na construção da sua perspectiva proibicionista, talvez o colocando diante de situações nas quais ele enxergasse, na prática, aquilo em que acreditava sobre esse uso psicoativo. Lembremos que os quatro vereadores que elaboraram a postura da Corte, quase três décadas antes, atuavam como juízes leigos na cidade e isso pode ter contribuído para a proibição. A postura de Rio Bonito era mais sucinta e menos repressiva que a de 1830: não diferenciava vendedor e usuário para a aplicação da penalidade, não previa a pena de prisão e a multa era metade do valor. Mas, já vimos, que as posturas não eram empregadas pelo poder público exatamente “ao pé da letra” nem tinham como resultado apenas o que elas determinavam. Proibir gerava estigma, marginalização e autorizava violências arbitrárias que não estavam escritas na lei e o deputado, como juiz de direito, sem dúvidas, sabia disso.

Paraty, município do litoral sul fluminense possuía, de acordo com o censo de 1872, uma população de 9.144 “almas”, sendo 7.438 livres e 1.706 escravos<sup>446</sup>. Historicamente teve a sua economia bastante ligada à cultura da cana-de-açúcar e do tabaco bem como à produção de aguardente e fumo para exportação, sobretudo, como moeda do comércio escravista. Contudo, também desenvolveu uma variada produção agrícola voltada para o mercado interno de gêneros como mandioca, arroz, milho, feijão e café. Após o “boom” da produção cafeeira, a partir da década de 1840, em conjunto com Angra dos Reis, Mangaratiba, Ubatuba e outros municípios da região litorânea, Paraty, que já era um importante porto marítimo do comércio de cabotagem com a capital, se tornou fundamental para o escoamento da produção do vale do Paraíba<sup>447</sup>.

A postura de Paraty tem mais semelhanças com a da Corte, pois estipula penas diferentes para vendedor e usuário, multa para o primeiro e prisão para o segundo. A multa tinha o mesmo valor que a de 1830, vinte mil réis, o que deveria provocar também um grande prejuízo no comerciante que fosse autuado infringindo a lei municipal. Nesse ponto, há uma novidade

<sup>446</sup> DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA (DGE). **Recenseamento Geral do Brasil em 1872**. v. 10. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874, p. 271. Disponível em: < [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v10\\_rj.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v10_rj.pdf) >. Acesso em: 10 dez. 2021.

<sup>447</sup> MARQUES, Camila M. **À margem da economia: cachaça e proto-campesinato negro no litoral sul fluminense (1800-1888)**. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 2011, p. 18-21.

interessante: o vendedor era duplamente punido, pois além de ser multado, perdia a mercadoria. A pena prisão estava prevista, mas era a metade do tempo autorizado pela Lei de 1º de outubro de 1828 para as posturas municipais e do que foi decretado pela Câmara da Corte. Supondo que a maioria dos usuários do pango fossem escravos, para estimar esse tempo menor, os vereadores de Paraty podem ter levado em consideração o número, relativamente, baixo deles no município e o prejuízo que poderia causar aos senhores, em geral, proprietários de poucos cativos, muitos dias de detenção.

Por sua vez, no final da década de 1870, Valença era uma das cidades mais importantes do Vale do Paraíba fluminense, um dos principais centros da produção cafeeira da região. O crescimento econômico elevou a freguesia de Nossa Senhora da Glória de Valença à categoria de vila em 1823 e mais tarde, em 1857, se tornou cidade. A riqueza e o poder derivados da produção e comércio do café construíram uma sociedade aristocrática que possuía vínculos estreitos com a capital. Apesar do predomínio do café, na zona rural do município havia também pequenas e médias propriedades que produziam gêneros agrícolas variados, vendidos no mercado interno, graças às estradas e tropas que atravessavam a região. A estrada de ferro, inaugurada em 1871, provocou mais desenvolvimento, interligando-a melhor com a capital e fazendo escoar a produção do Vale do Paraíba para o porto do Rio de Janeiro, o que intensificou a circulação de mercadorias e pessoas<sup>448</sup>.

Em 1872, Valença tinha 42.131 habitantes, divididos em 18.635 livres e 23.496 escravos, a segunda maior população escrava da província, atrás apenas de Campos dos Goytacazes<sup>449</sup>. Ao longo da década, a cidade foi mantendo o alto índice de crescimento populacional, alcançando 54.003 habitantes em 1877, último ano com o registro da população no Almanak Laemmert, sendo provável que tenha atingido os sessenta mil no ano da proibição, 1879. A população escrava também crescia vertiginosamente e já eram 27.099 cativos em 1875, passando para 31.397 dois anos depois, segundo o Almanak Administrativo<sup>450</sup>. A maioria absoluta concentrava-se nas suas freguesias rurais, empregados como mão de obra na lavoura do café. Para se ter uma ideia dessa concentração, na sede do município, enquanto a população total contabilizava 3.264 habitantes, em 1872, apenas 886 eram escravos. Ao contrário dos números de população escrava com os quais estávamos lidando até aqui, referentes à Corte, a

<sup>448</sup> PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Valença: dos caminhos de comércio à indústria. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense** – Ceperj/UERJ, n. 6, p. 5-18, 2015.

<sup>449</sup> DGE. **Recenseamento [...]**, op. cit., p. 352 e 354.

<sup>450</sup> CARDOSO, José A. dos S. **Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1879, p. 356. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/313394x/46652> >. Acesso em: 22 nov. 2021.

maior parte dos cativos de Valença não era de africanos: o censo de 1872 acusou 19.566 brasileiros e 3.930 africanos<sup>451</sup>. Duas décadas do fim do tráfico atlântico e o tráfico interprovincial, sobretudo, ajudam a entender essa diferença.

Um ponto que merece destaque é a composição da Câmara Municipal que elaborou o Código de Posturas de 1879 e proibiu o uso do *pito do pango* em Valença. Conseguimos descobrir seus nomes e profissões graças ao mesmo Almanak Laemmert, que publicou entre 1872 e 1885 dados e informações sobre a província do Rio de Janeiro. A Câmara tinha nove vereadores: o Presidente, Dr. José de Rezende Teixeira Guimarães, era advogado e delegado de polícia; João Baptista de Araújo Leite era “fazendeiro de café”; Dr. Joaquim Alfredo de Siqueira, médico; Dr. Antônio Herculano Furtado de Mendonça, advogado; Francisco Theodoro das Chagas era fazendeiro, subdelegado e juiz de paz na freguesia de Santa Tereza; Dr. Joaquim Ignácio de Mello, advogado; José Pereira da Costa Maldonado, fazendeiro; Tenente José Paulino Pires era “fazendeiro com engenho”, subdelegado e juiz de paz na freguesia de Nossa Senhora da Piedade; Antônio Reginaldo Carneira, “fazendeiro com engenho”<sup>452</sup>.

O desenvolvimento econômico do Vale do Paraíba fluminense na segunda metade do oitocentos, proporcionado pela expansão do café, teve em Valença um centro importante. Além da grande propriedade de produção em larga escala para exportação, havia um comércio regional também em expansão, favorecido pelo crescimento populacional do município. Observando os dados desse crescimento ao longo da década de 1870, percebe-se que a população escrava era maior que a população livre em Valença: 58%, em 1872, e 55%, em 1877. A quase totalidade desses cativos, absorvidos de outros municípios do Rio de Janeiro e outras províncias, se destinava ao trabalho no campo. Com certeza, muitos trabalhavam nas fazendas de alguns dos vereadores, já que cinco deles eram proprietários rurais. Não foi por acaso que um município com tamanha população escrava tratou de proibir o uso psicoativo da *Cannabis*. Aqui pode estar se repetindo, com diferenças, o padrão da Corte: a proibição é decretada em um momento de entrada em massa de escravos na cidade, com o consequente aumento do seu consumo. A diferença, nesse caso, é que mais de 80% dos escravos de Valença eram brasileiros no início dos anos de 1870. Diante desse cenário, a preocupação dos vereadores em proibir a *Cannabis* pode estar sugerindo que o seu uso psicoativo tenha se difundido muito mais entre os escravos e escravas nacionais na segunda metade do século XIX.

---

<sup>451</sup> DGE. **Recenseamento [...]**, op. cit., p. 354.

<sup>452</sup> CARDOSO, op. cit., p. 361-379.

Sobre os vereadores, o Almanak demonstra uma diversidade de profissões e ocupações entre eles. Aqueles registrados como fazendeiros, o documento aponta um como produtor de café, dois trabalhavam com “engenho” – o que sugere a produção de cana-de-açúcar – e dois são identificados apenas como “fazendeiros”, podendo ser café, cana ou alimentos. Dois deles acumulavam ainda as funções de subdelegado e juiz de paz de diferentes freguesias do município. Outros três vereadores eram advogados, sendo que um deles era o presidente da Câmara e delegado de polícia. Havia ainda um médico entre os vereadores. Como senhores de escravos deviam compartilhar de preocupações semelhantes às de Carlos Augusto Taunay, que era plantador de café e escreveu em seu manual do fazendeiro, de 1839, que o *pango* era “fortemente narcótico” e “prejudicial à saúde”.

Como legisladores, muito provavelmente, tinham os mesmos receios dos seus colegas da Corte em 1830, haja visto as ligações que a elite local possuía com a capital, que podem ter influenciado na decisão. Vemos também a presença dos bacharéis em direito em mais uma proibição da maconha, pois o deputado que a emendou no Código de Posturas de Rio Bonito, de 1859, era advogado e juiz de direito. Havia também vereadores que atuavam para a justiça e a polícia em suas freguesias, o que deveria os colocar diante de situações que, para eles, confirmavam e reforçavam a sua visão condenatória da *Cannabis*. Por fim, ainda houve a participação da medicina científica nessa proibição, já que a Câmara de Valença contava com um médico entre os vereadores de 1879. Como vimos páginas atrás, estava em curso um processo de medicalização da *Cannabis* desde o início do XIX e isso, de alguma forma, concorreu para esse proibicionismo oitocentista do Brasil.

Observando mais detidamente a postura de Valença, são perceptíveis as semelhanças com o Código da Corte de 1830, a exemplo da proibição da venda e uso, da “conservação em casas públicas”, das penas diferentes para vendedor e usuário, e o uso das penas de multa e prisão. Mas também há diferenças: a multa era maior em Valença, trinta mil réis, e o tempo de prisão era menor, cinco dias. As principais diferenças são novidades apresentadas pela postura: a proibição da “cultura” da *Cannabis*, a imposição de pena de multa para o “cultivador” e de 25 açoites, além dos dias de cadeia, para o usuário escravo. Para garantir que o costume fosse efetivamente erradicado do município, os vereadores decidiram proibir até mesmo o cultivo da planta e castigar os escravos com o chicote. Enquanto as duas primeiras posturas – Rio Bonito e Paraty – foram inseridas pelos legisladores em seções de saúde pública nos seus referidos Códigos Municipais, esta, de Valença, mais dura, estava em uma seção de polícia. Ainda que o termo “polícia” aqui tenha mais o sentido administrativo da cidade, se tratava de uma seção

dedicada ao controle social direto da população e, com isso, Valença foi pioneira na província em considerar o uso psicoativo da *Cannabis* como um “caso de polícia”.

Saindo da província do Rio de Janeiro, o proibicionismo da *Cannabis* se difundiu por, pelo menos, mais três províncias entre 1846 e 1877. Analisar em detalhes essas ocorrências no Maranhão, no Pará e em São Paulo está muito além dos limites desse trabalho, contudo, é possível destacar pontos em comum para extrair uma imagem geral desse processo. A primeira província a condenar a *Cannabis* depois da Corte em 1830 foi o Maranhão: Caxias (1846), Viana (1861), Guimarães (1866) e a capital, São Luís (1866). A postura de Caxias estava no Título 8º do Código Municipal, que versava sobre “*diversos meios de manter a segurança, a tranquilidade e o sossego dos habitantes*”, proibia os donos de “casas públicas” de permitir escravos “entretidos com danças e jogos ou fumando *diamba*”, sob pena de multa de 15 mil réis, dobrando, em caso de reincidência<sup>453</sup>.

Em Viana, os vereadores proibiram “o uso da erva denominada *diamba*”, punindo os contraventores com a “multa de quatro mil réis” e “quatro dias de prisão”, que também dobrava na reincidência<sup>454</sup>. Em São Luís foi “proibido nos lugares públicos o fumar *diamba*”, bem como, a venda, sendo prevista uma “multa de vinte mil réis e quatro dias de prisão” para o vendedor; para os “escravos ou outras quaisquer pessoas” que a fumassem, quatro dias de cadeia<sup>455</sup>. A postura da capital estava no Título III do seu Código Municipal, denominado “Salubridade”. A Câmara de Guimarães, por seu turno, decretou “proibida a plantação e negócio do arbusto denominado *diamba*”, ficando os infratores na “obrigação de destruí-la” e pagar multa de cinco mil réis. Nesse caso, a postura fez parte do Capítulo IV do Código Municipal, sessão bastante ampla de temas, tais como “armas e tiros de mosquetaria dentro da vila”, “armadilhas”, “plantação e uso do timbó”, “levantamentos de currais” e “curas pelos pajés”<sup>456</sup>.

Em Campinas, interior de São Paulo, a proibição foi disparada pela Lei nº 71 de 02 de abril de 1876, que decretava o Código Municipal de Posturas. A postura foi colocada no Título II da Seção Segunda, nomeado “Sobre vendas de gêneros e remédios corrompidos, sobre boticários, droguistas e médicos, e sobre impostores, adivinhadores e curadores de feitiços”<sup>457</sup>. Visivelmente, a postura reproduz a de 1830, inclusive, chamando a planta de “pito do pango”

<sup>453</sup> **O Publicador Maranhense**, 26/01/1847, p. 2.

<sup>454</sup> *ibid.*, 19/10/1861, p. 1.

<sup>455</sup> *ibid.*, 06/06/1866, p. 1.

<sup>456</sup> *ibid.*, 11/09/1866, p. 1.

<sup>457</sup> Para um quadro da medicina popular e seus agentes bem como a deslegitimação e repressão que sofreram na cidade, ver XAVIER, Regina C. L. Dos males e suas curas: práticas médicas na Campinas oitocentista. In: CHALHOUB, Sidney; SAMPAIO, Gabriela dos R. (Org.). **Artes e ofícios de curar no Brasil**: capítulos de história social. 1ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, p. 331-354.

e proibindo uso, venda e conservação em “casas públicas”. Assim como a postura da Corte, a de Campinas punia o vendedor com multa, porém de valor menor, 10\$000, e o usuário, sobretudo, escravo, com prisão, menor também, cinco dias<sup>458</sup>. Em Alenquer no Pará, município do Baixo Amazonas, a Câmara determinou, em 1876, “multa de dez mil réis ou três dias de prisão” para “os que cultivarem e venderem a planta denominada ‘diamba’, que os escravos costumam a fumar”. Curiosamente, no Código Municipal, a postura proibitiva constava do Título 8º, que tratava de “árvores e estradas”<sup>459</sup>.

Os termos empregados nas posturas para denominar a maconha, *diamba* e *pito do pango*, denotam a predominância das culturas da *Cannabis* centro-africanas nesses municípios em que foram proibidas. As posturas proíbem o uso psicoativo, algumas “fumar”, especificamente, o comércio e até mesmo o cultivo, como foram os casos de Guimarães e Alenquer. Ainda que as posturas incluam outros usuários como alvos, apenas os escravos são citados, expressamente, em todas elas, havendo mesmo, como no caso de Caxias no Maranhão, uma proibição apenas para eles, que os impediam de se entreter em bares “fumando diamba”. Os contraventores criados por essas posturas eram, como no Rio de Janeiro, usuários e vendedores, mas a proibição no norte do Brasil inovou em 1866 e 1877, quando passou a punir também a pessoa que plantasse a *Cannabis*, elemento depois reproduzido na postura de Valença, em 1879. As penas, em geral, combinavam multa e prisão, mas houve municípios que só empregavam a multa, casos de Caxias e Guimarães no Maranhão. As multas variavam de quatro mil réis, como em Viana, a vinte mil réis, como era em São Luís. O tempo de prisão previsto nas posturas teve, no mínimo, três dias e, no máximo, cinco. Quanto às seções dos Códigos Municipais, nas quais estas posturas estavam abrigadas, os temas atendidos eram muito variados, a exemplo de segurança pública, salubridade, polícia administrativa, fiscalização da medicina, controle da venda de remédios e até combate ao curandeirismo, como em Campinas e Guimarães.

O modelo proibicionista da Corte não tardou a encontrar correspondência em outros municípios, primeiro, no Maranhão, dezessete anos após a sua decretação em 1830, antes de se espalhar pelo interior da província do Rio de Janeiro. Nesse movimento de difusão do proibicionismo por diferentes lugares do Brasil na segunda metade do século XIX, foi constante a preocupação das autoridades municipais com o uso da *Cannabis* por parte da população negra, mais ainda, pelos escravos. Pela forma como foram concebidas, as posturas também evidenciam a concorrência de outras questões que importavam ao controle social, à época, como a polícia administrativa, a saúde pública e o combate às formas populares de cura e religião. Não por

<sup>458</sup> **Diário de São Paulo**, 25/07/1876, p. 1.

<sup>459</sup> **O Liberal do Pará**, 27/05/1877, p. 2.



acaso, em 1877, o *Jornal do Commercio*, no Rio de Janeiro, repercutia um caso ocorrido no Maranhão, no qual a polícia, “sabendo que em alguns sítios, no Bacanga, havia reuniões para a prática de pajé”, dirigiu-se ao local para impedir o culto e prender os participantes, sendo que depois de “dada busca na casa foram encontrados um grande cigarro feito de fumo e *diamba*”<sup>460</sup>.

O Maranhão foi varrido pelo proibicionismo da maconha a partir de 1847, quando o município de Caxias decretou a postura vista a pouco. A seguir, diversos outros municípios a proibiram também, inclusive, a capital da província. Historicamente, a província sempre possuiu uma grande população cativa, decrescendo, de forma gradual, na segunda metade do oitocentos, devido ao fim do tráfico internacional e ao incremento do tráfico interprovincial para o sul do país. A economia esteve por muito tempo centrada na lavoura do algodão para exportação e ao longo do século XIX foi incrementada com o açúcar e o arroz, sendo essas as três atividades que mais demandavam a mão de obra escrava. Em 1822, havia 77.914 escravos no Maranhão, 51% do total da população, enquanto que em 1841, contando com uma população de pouco mais de 200 mil pessoas, o Maranhão contava com 111.905 escravos, 51,6% da população. Em 1875 esse número havia caído para 73.967 escravos e só correspondia, agora, a apenas 21,2% do total da população da província<sup>461</sup>.

Analisar os motivos desse proibicionismo no Maranhão extrapola os nossos objetivos, porém é possível sugerir que tal cenário de forte presença da população escrava explique o foco dado aos cativos nas posturas maranhenses do século XIX. Nessas posturas, a proibição aparece, com frequência, ao lado de outros hábitos comuns dos escravos condenados pela sociedade senhorial, tais como jogar e beber. A exemplo de outros municípios do Império, como o Rio de Janeiro, os donos de estabelecimentos comerciais não deveriam consentir que os cativos permanecessem por mais tempo que o necessário e, em nenhuma hipótese, consumindo a *diamba*. Vimos na notícia do Maranhão, repercutida pelos jornais da Corte em 1877, que já se fazia associação entre religião popular e uso de maconha em um momento de crescente repressão das religiões não cristãs, consideradas como “charlatanismo”. Essa associação será muito poderosa no proibicionismo do século XX, sobretudo, voltada ao candomblé. Essa repressão, claramente, foi direcionada aos usuários negros, sobretudo, escravos da província e

<sup>460</sup> *Jornal do Commercio*, 11/04/1877, p. 5.

<sup>461</sup> COSTA, Yuri M. P. Sociedade e escravidão no Maranhão do século XIX. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais* – RBHCS, v. 10, n. 20, p. 241-163, jul.-dez. 2018. A pajelança é uma manifestação religiosa características da região amazônica, sobretudo, os estados do Maranhão e Pará, voltada para o tratamento de doenças físicas e espirituais, que engloba elementos do catolicismo popular, tambor de mina e das culturas indígenas. Cf. SANTOS, Thiago L. dos. Pajelança: religião e sociedade no século XIX e XX. In: 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2014, Natal - RN. *ANAIS da 29ª Reunião Brasileira de Antropologia*. Brasília - DF: Editora Kiron, 2014.

se alimentou do processo mais amplo de controle social das populações negras, que era realizado, mais fortemente, pelas posturas municipais. Não por acaso, foi escrito no Maranhão o segundo trabalho mais importante do proibicionismo da *Cannabis* no Brasil no século XX: “Sobre o vício da diamba”, de Francisco de Assis Iglésias<sup>462</sup>.

Alguns anos depois, em 1888, às vésperas do final da monarquia, *O Mercantil*, também do Rio de Janeiro, dava nota sobre os maléficos efeitos psicoativos da *Cannabis* através de um caso chocante. Um homem chamado Pedro Alexandrino “assassinou a uma criança de dois anos de idade e espancou a mais três”, pois, prosseguiu o jornal informando as causas do terrível crime, o “desgraçado estava louco pelo abuso da *diamba* e pouco depois do delito foi preso”<sup>463</sup>. A notícia associa o comportamento violento e criminoso com o uso da maconha, que seria responsável por enlouquecer o homem e fazê-lo cometer o infanticídio. O proibicionismo iniciado em 1830 funcionou. A *Cannabis* integrava, agora, o imaginário social exatamente nesse lugar: era a erva maldita, o veneno africano, a provocadora de loucura e violência. Mas, como vimos, os elementos dessa história não eram novos àquela altura, ao contrário, vinham de muito longe. E o que aconteceu daqui em diante, é uma história que eu já contei em outro texto. O século XIX entregou a base pronta para a criminalização da *Cannabis* no século XX. Agora já sabemos. Missão cumprida.

---

<sup>462</sup> IGLÉSIAS, Francisco de A. Sobre o vício da diamba. In: **Maconha**: Coletânea de trabalhos brasileiros. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958, p. 15-24.

<sup>463</sup> **O Mercantil**, 18/08/1888, p. 1.

## CONCLUSÃO

Em 1930, o jornal *O Globo* publicou duas matérias sobre o uso psicoativo da *Cannabis* no Rio de Janeiro que davam a entender ter a proibição de cem anos antes caído em esquecimento. A primeira delas, de 23 de agosto, trazia uma manchete espetacular: “O veneno africano”<sup>464</sup>. A matéria dizia que a “diamba”, uma “planta diabólica”, “trazida para o Brasil por africanos e cultivada no Norte”, levava “ao sonho, à loucura e à morte” e, mais adiante, revelava que o “entorpecente terribilíssimo” estava “sendo vendido pelos herbanários no Rio”. Essa descoberta do comércio de maconha na cidade havia se dado na antiga Casa de Correção, quando o guarda revistou “uma marmita cheia de comida” que deveria ser entregue ao “sentenciado 701” e encontrou um “embrulho de papel branco”. O guarda, então, observou que no papel havia um “carimbo do herbanário da rua São José, n. 23” e uma anotação: “Cânhamo 4\$000”. Ora, o “chamado cânhamo” não era “outra coisa senão” a “maconha” e, segundo a reportagem, os “estudiosos da matéria” receberam com “espanto” a revelação dos jornalistas: “Diamba?! – estranhavam. Esse entorpecente no mercado carioca?”

Diante do que vimos até aqui sobre o *pango* no Rio de Janeiro ao longo do século XIX, apesar da escassez de fontes da repressão policial e municipal, não deixa de chamar a atenção a ignorância da imprensa acerca do seu uso na cidade. Ao longo do texto, analisamos registros que apontam ter havido uma crescente estigmatização do uso psicoativo e certa repressão aos usuários negros, que os obrigou a, já na década de 1860, fumar “às escondidas”. De acordo com a matéria, os doutores Pequeno de Azevedo e Meira Lima, diretores prisionais, especialistas ouvidos pela reportagem, se surpreenderam em saber que a droga era vendida nos herbanários da capital. Será que este desconhecimento, ao contrário de um “esquecimento”, não era o extremo resultado daquela proibição? A repressão que se seguiu não teria empurrado o uso psicoativo dos pobres tão para a clandestinidade, feito tão “às escondidas”, que sumiu às vistas do público? Ou era um artifício da linguagem jornalística, muito repetido até hoje, de aparecer com reportagens alarmantes revelando novas drogas perigosas que, periodicamente, surgem e ameaçam a segurança e a saúde das pessoas?

O que o jornal parecia desconhecer, de fato, é que tudo aquilo que noticiava em 1930 guardava profundas conexões com o passado de um século atrás. Desconhece ou silencia que, enquanto o uso de pobres e negros, como o “701” era perseguido, os jornais da Corte na segunda metade do XIX estimulavam o uso e faziam comércio de *Cannabis* para outra clientela, branca

---

<sup>464</sup> *O Globo*, 23/08/1930, p. 1. Todas as citações seguintes se encontram na mesma página.

e abastada. Desconhece também que esse comércio já existia há muito tempo no Rio de Janeiro e as boticas, antecessoras dos herbanários, eram alguns dos principais estabelecimentos a vender o *pango* na cidade. Mas, o que o jornal não desconhecia era a relação existente entre a planta e seus usos no Rio de Janeiro e a África, porém tomou tal relação como atestado da sua malignidade: era o “veneno africano”. Curiosamente, *O Globo* não sabia de mais nada sobre a maconha na cidade, apenas que havia sido “trazida por africanos” e provocava “terríveis efeitos” até a “morte”. Bem, como vimos, essa história começou muitos anos antes...

No primeiro capítulo, descobrimos que a cultura da *Cannabis* elaborada na maior metrópole da América escravista nas primeiras décadas do século XIX era herdeira de diferentes tradições de uso nascidas muito distante da Corte. Originária das terras da Ásia Central e do sudeste asiático, este berço natural foi também onde primeiro se deu o cultivo e a domesticação da planta, milênios antes da era cristã. A Índia catalisou as diversas tradições de uso dos povos vizinhos em três grandes culturas da *Cannabis* que, de alguma forma, influenciaram outras regiões do mundo. Foi uma delas, a cultura do *bhang*, que atraiu os olhares dos europeus, principalmente, dos portugueses que visitavam Goa desde o século XVI, a exemplo de Garcia de Orta e Cristóbal Acosta. Foram as tradições em torno do *bhang* que se difundiram para o Oriente Médio, encontrando abrigo em diversas sociedades da região, sobretudo, entre árabes e persas e, paulatinamente, deram origem a uma cultura da *Cannabis* comum em uma vasta porção do litoral índico do continente. A Ásia legou à cultura da *Cannabis* mundial as primeiras formas de domesticação da planta, um vasto conhecimento em torno do seu cultivo bem como dos principais usos e empregos que dela podem ser feitos, sobretudo, aquele que mais nos interessa aqui, o psicoativo.

Antes de se lançar no Atlântico, essa cultura do *bhang* chegou, primeiramente, à África Oriental pelas mãos de vários povos asiáticos, graças às redes comerciais que ligavam diferentes pontos do Oceano Índico. A África Oriental mantinha contatos de longa data com comerciantes estrangeiros, a exemplo dos romanos, gregos, árabes, persas, chineses, hindus e até indonésios, todos eles, inclusive, conhecedores dos usos da *Cannabis*. Ainda é difícil estabelecer com exatidão quando e onde a planta penetrou nesta região do continente africano, contudo, os dados arqueológicos apontam para a existência de uma cultura da *Cannabis* estabelecida na Etiópia do século XIII. Esse era o território dos povos amhara, que receberam da Ásia uma droga, predominantemente, comestível e a transformaram em fumo consumido em um tipo muito peculiar de cachimbo que continha água para resfriar e lavar a fumaça. O que as pesquisas tem demonstrado é que a cultura da *Cannabis* desenvolvida no chifre da África, região nordeste do

continente, foi uma das bases das quais se valeram os inúmeros povos da África subsaariana que incorporaram a planta aos seus modos de vida.

Outra referência importante para a cultura da *Cannabis* na região foram os povos swahili, os principais responsáveis pela interiorização da planta e seus usos pela região dos Grandes Lagos. Esses povos, que transitavam entre a costa do Índico e o interior da África Oriental, chamavam a planta de *bangi* e a consumiam, além de fumo, tal qual os indianos e os árabes, de quem recebiam uma forte influência. Combinando inovações internas e influências externas à África, essa cultura da *Cannabis* swahili variava de um povo para outro, como testemunhou Richard Burton quando visitou territórios das atuais Tanzânia e República Democrática do Congo na década de 1850. Os Nyamwezi, por exemplo, fumavam o bhang, enquanto o povo Warori o misturava na comida; por sua vez, os Ujiji e Uviras fumavam a planta em “cachimbos-d’água” feitos de cabaça chamados de “mtemba”. O território swahili foi o ponto de partida das duas tradições de usos da *Cannabis* que surgiram ao longo da difusão da planta na África Central.

Seguindo o curso dos rios das principais bacias hidrográficas da região, a do Congo e a do Zambeze, na África Central, uma rota de difusão da *Cannabis* deu origem à cultura da *chamba/diamba* e a outra à cultura do *bangue/pangue*. Concordamos, nesse ponto, com o pesquisador Chris Duvall em sua afirmação de que a “dispersão mais importante na África foi do leste para o oeste da África Central”<sup>465</sup>, pois foi neste percurso que os usos da *Cannabis* tomam as feições definitivas com que desembarcaram do outro lado do Atlântico, por volta do século XVIII. A rota da bacia do Congo teria começado entre os povos do Lago Tanganica e seguido os caminhos dos seus afluentes até alcançar a costa atlântica, de Luanda ao Gabão. Já a rota da bacia do rio Zambeze, partiu de Moçambique para o centro-sul de Angola, também alcançando o litoral, na altura de Benguela. As tradições de usos da África Oriental foram reelaboradas na África Central, fazendo surgir novos termos, práticas e sentidos em torno deles, próprios da individualidade de cada povo bantu que os incorporava nessa região. Testemunhas oculares europeias, que produziram registros documentais das diversas culturas da *Cannabis* da África subsaariana no século XIX, nos ajudaram a visualizar os usos e os usuários que surgiam nos caminhos dessas rotas, como David Livingstone, Henrique Augusto Dias de Carvalho, William F. Daniell, Joachim Jhon Monteiro,

A rota da Bacia do Congo teve a região entre o Lago Tanganyka e o norte do Vale do Zambeze como primeira etapa e aqui a *Cannabis* recebeu o nome de *chamba* por povos das

---

<sup>465</sup> DUVALL, op. cit., p. 89.

línguas wyao, chichewa, sena, makonde e lala-bisa, palavra que se tornou *diamba*, *liamba* e *riamba* mais a oeste. Como foi visto, este foi um movimento fundamental na história dessa difusão no ocidente, pois estes termos são a fonte da maioria dos que foram empregados para se referir à *Cannabis* na América, já aparecendo nas fontes da Corte em fins da década de 1830. O próximo passo na direção oeste alcançou a savana entre os rios Cuango e Luvua-Luapula no sul da bacia do Congo, território sob domínio dos povos Luba e Lunda. A cultura da *Cannabis* desenvolvida nessa região tinha como base o seu uso como fumo psicoativo, consumido coletivamente no cachimbo de cabaça com água chamado mutópa. Se aproveitando da expansão territorial Luba-Lunda, a partir do século XVII, e das dinâmicas rotas comerciais de longa distância, inclusive, as caravanas do tráfico de escravos, que conectavam o interior e a costa atlântica, a planta e seus usos se estabelecem, por fim, entre os povos bakongo do norte de Angola. Nessa região também houve o uso coletivo do fumo psicoativo e o seu consumo no cachimbo de cabaça com água assim como um uso medicinal, feito pelos ngangas, os médicos nativos do Congo, que usavam a *Cannabis*, sob a forma de uma infusão, com outras plantas.

A rota da Bacia do Zambeze, historicamente, um corredor de difusão de plantas e animais domesticados na África, conectou as terras de Moçambique com o litoral atlântico da África Central, sobretudo, através dos muitos rios que a integram, como o Okavango, o Cubango e o Lungué-Bungo. De acordo com relatos oitocentistas, a *Cannabis* era cultivada nas roças ao redor das cabanas, ao lado de alimentos da subsistência e produtos comerciais, a exemplo da batata doce, da mandioca, do tabaco e do algodão. O uso como fumo psicoativo, aqui, era semelhante ao dos lundas e bakongos, predominando o consumo coletivo por meio do cachimbo com água para resfriar a fumaça, que, além da cabaça, poderia ser de chifre de antílope ou bambu. Ao longo dessa rota ocorreu uma importante mudança linguística que influenciou, diretamente, a forma como a *Cannabis* foi chamada na Corte: a transformação da palavra bangué em *pangue*, quando a planta alcança os territórios dos povos ovimbundo e nhaneca-nkumbi, ao sul de Angola. De acordo com as fontes, o comércio, incluindo o tráfico de escravos, também desempenhou um papel fundamental para que essa cultura do *pangue* chegasse à costa, sobretudo, em Benguela, no século XVIII, pois era carregada pelos comboios como mercadoria e como parte das provisões oferecidas aos recém-cativos.

Vimos que as cidades costeiras da África centro-ocidental foram pontos de encontro das duas culturas da *Cannabis* que se desenvolveram no norte e no sul da região. Luanda foi, muito provavelmente, o principal centro de convergência dessas tradições que, apesar da distância e das diferenças, compartilhavam elementos em comum, visto que a cidade recebia a *diamba* produzida em regiões da bacia do Congo e também importava o *pangue* da bacia do Zambeze.

Luanda, onde a *Cannabis* era vendida nos mercados, havia desenvolvido um comércio interno com Benguela, por via marítima e por via terrestre, o que, juntamente com a dinâmica do tráfico atlântico entre as duas cidades, incrementava o fluxo das trocas comerciais e culturais, das quais a planta e seus usos foram parte. Da costa, então, a *Cannabis* seguiu as rotas do comércio atlântico, sobretudo, o escravista, que lhe permitiu aportar na América, ao que tudo indica, no século XVIII. Isso significa dizer que a cultura da *Cannabis* que chegou ao Rio de Janeiro e incomodou as autoridades públicas em 1830 era centro-africana e, mais especificamente, o resultado do encontro dessas duas tradições de usos – da *diamba* e do *pangue* – em cidades da costa atlântica, como Luanda.

No segundo capítulo foi possível descobrir o que aconteceu com essas tradições centro-africanas depois que entraram no Rio de Janeiro. Espiamos, então, a cultura da *Cannabis* afro-carioca das primeiras décadas do oitocentos, começando por investigar a expressão “pito do pango”. Por trás da expressão reside a história da difusão da *Cannabis* na diáspora atlântica que teve o Brasil como destino e a resposta a uma pergunta fundamental: qual “uso” foi proibido pela Câmara em 1830? *Pito* era termo de origem no universo linguístico indígena, derivada de palavras guaranis que significavam fumo, fumaça e sorver, sendo, desde o período colonial, popularmente usada para se referir a cachimbo, charuto, cigarro e ao fumo. Já *pango*, ao que tudo indica, havia se originado ainda na África Central, mais especificamente, na língua kimbundo, onde apresentava outros significados. A palavra guarda inegável semelhança com *pangue*, nome da planta entre umbundos, ganguelas e nhanecas do sul de Angola, pois foi diretamente influenciada por ela, dados os múltiplos contatos entre estes povos e os umbundos. Tais contatos levaram os povos da hinterlândia de Luanda a empregar a palavra *pango* também para a *Cannabis* e a convivência destes com os povos do sul nas redes do tráfico atlântico, a carregou para a Corte.

*Pito do pango* no Rio de Janeiro soava algo como “fumo de Angola” e, como angolas e benguelas eram as duas maiores nações africanas da cidade, *pango* passou a ser o principal nome da planta e, por isso, foi parar na postura proibitiva. A expressão também revela que o uso, ora proibido pela Câmara, foi o psicoativo, do qual já havia, de muito tempo, um ideário condenatório em circulação no mundo, produzido, mormente, pelos europeus, a partir do século XVI. Essa cultura da *Cannabis* na Corte, a do *pito do pango*, objeto de preocupação das autoridades públicas da cidade em 1830, foi o resultado de uma ativa reelaboração, por parte dos africanos usuários, e não uma mera reprodução das tradições de suas terras natais. Resumindo, o *bhang* saído da Índia, chegou à costa da África Central como *pangue* e aportou

na Corte como *pango*, deixando no caminho sentidos, formas e técnicas de consumo para, após reconstruí-los, conseguir manter o costume em terras distantes, além da kalunga.

Quem eram os usuários do *pito do pango*? Ficou evidente, apesar dos poucos registros documentais, que a maioria dos usuários de maconha na Corte do século XIX eram as populações negras, principalmente, a parcela formada pelos centro-africanos, mais de 70% dos escravos da cidade. Angola, por sinal, foi o único nome de nação africana mencionado pelas fontes com relação ao uso da *Cannabis*, como no caso do escravo Narciso, fugido fazia mais de ano em 1833, que era “grande fumante de pango”. Estes usuários também consumiam a erva em cachimbos no Rio de Janeiro e a iconografia oitocentista é farta de imagens com pessoas negras fumando em diversas ocasiões, como o trabalho, o lazer, o descanso, a conversa, etc. Contudo, estas peças eram diferentes daquelas feitas de cabaça e chifres contendo água que comuns na África para o tabaco e a *Cannabis*: aqui, precisaram abrir mão da *mutópa*, como era chamado na Lunda, em prol do cachimbo de cotovelo, que lhes permitia mais discrição no uso e convivia muito bem com a correria do seu trabalho diário. O consumo coletivo também foi se transformando e, restrito às rodas de malungos recém-chegados da África, como os pintados por Rugendas e Debret ou a momentos longe das vistas do público, se viu convivendo, cada vez mais, com o consumo individual.

E como conseguiam este *pango*? Ainda que houvesse uma produção local, os registros que encontramos nas fontes apontam para a existência de um mercado da *Cannabis* na Corte que era alimentado, no atacado, pelo comércio do atlântico sul e, distribuído no varejo, por estabelecimentos comerciais além de vendida amiúde nas ruas por vendedores ambulantes, feirantes e quitandeiras. Foi a própria postura quem apontou as boticas e “casas públicas” como os maiores pontos de venda (“bocas de fumo”? biqueiras?) do *pango* na Corte, o que foi confirmado nas páginas da imprensa. Angola era a origem recorrente da droga nos anúncios das casas de molhados e armazéns nos jornais da cidade. Estes, que chegavam a comprar centenas de quilos, às vezes esquecidos na alfândega, provavelmente, vendiam para negociantes menores que, por sua vez, atendiam às necessidades dos usuários pelo fumo. Apesar de estarem da África e de terem alterado, um tanto significativo, a sua cultura da *Cannabis* original no Rio de Janeiro, os centro-africanos parecem ter insistido em manter, pelo menos, a origem do fumo intacta durante um tempo, preferindo fumar a erva que vinha do outro lado do Atlântico e os aproximava de casa.

Foram este comércio da *Cannabis* e o seu uso psicoativo na Corte os alvos de uma proibição que chegou por meio de uma postura que compunha o Código Municipal de 1830. É que após a Independência, uma série de reformas alteraram, de maneira significativa, as



diversas esferas do Estado brasileiro, atingindo, fortemente, as Câmaras Municipais. A Constituição e outras leis da década de 1820 retiraram a função judiciária do poder municipal, entretanto lhes conferiram diversas novas atribuições e mantiveram o seu caráter de controle e vigilância da população. A primeira Câmara do Rio de Janeiro, nesse cenário de reformas, tomou posse em janeiro de 1830 com a incumbência de elaborar o seu novo Código de Posturas, visto que o último era de 1795, ainda período colonial e se via defasado. O projeto do Código de 1830 foi obra de uma comissão composta de três vereadores, sendo, depois, debatido no plenário ao longo de vinte sessões. O projeto foi distribuído na cidade e a Câmara recebeu as contribuições de diversos cidadãos bem como da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, que emendou e propôs diversas posturas, principalmente, na sessão de Saúde Pública. A postura que proibiu o *pito do pango* ainda contou com a colaboração de mais um vereador no dia do debate na Câmara. Nesse ponto, vimos que os quatro vereadores envolvidos na proibição da maconha na Corte em 1830 eram comerciantes da praça carioca e atuavam como auxiliares da justiça, com destaque para Francisco Luiz da Costa Guimarães, traficante de escravos africanos. Esses homens tomaram o uso psicoativo da *Cannabis*, primeiramente, como um problema de saúde pública.

Contudo, essa proibição não foi um fato isolado no tempo. Desde o século XIV, pelo menos, são conhecidos registros históricos de leis que impuseram proibições e repressões a drogas de *Cannabis* no mundo. Com a entrada em cena dos europeus, a partir do século XVI, começou a ser sistematizado um ideário condenatório voltado contra o uso psicoativo da planta, sobremaneira, quando os usuários eram africanos e asiáticos. Portugueses, ingleses e franceses lideraram esse processo, associando os usos da *Cannabis* e seu efeito psicoativo aos arquétipos do Oriente e da África subsaariana no imaginário europeu, permeado de imagens que remetiam ao exótico, ao onírico e ao selvagem. A França teve um capítulo à parte nessa história, sobretudo, após o retorno dos intelectuais que integraram a missão científica da Campanha do Egito (1798-1801) e a divulgação de observações acerca do uso do haxixe nas academias de Paris. O ponto alto desse processo foi a proibição decretada contra a planta e diversas drogas feitas dela no Egito, em 1800, pelo General Menou, substituto de Bonaparte. Para sustentar a condenação dos usos da planta encontrados na África e na Ásia, os europeus precisaram ocultar a sua história psicoativa com uma das variedades da *Cannabis*, a *sativa*, cuja presença é registrada desde tempos antigos na Europa.

Concluimos que a decisão dos vereadores em 1830 na Corte sofreu, de alguma maneira, a influência desta proibição francesa no Egito em 1800. Na virada para o século XIX, o Egito abriu um precedente proibicionista ao transformar a *Cannabis* em um problema público que

deveria ser combatido por lei. Diferentemente, do norte da África, a lei por aqui foi municipal, mas, tal qual lá, foi concebida e operacionalizada como um instrumento de controle social de grupos específicos de usuários. No Rio de Janeiro, a postura que proibiu o *pito do pango* estava inserida no quadro mais amplo do controle das populações negras, mormente, os escravos. Diante da entrada em massa de africanos no Brasil, ao longo das primeiras décadas do oitocentos, a elite senhorial temia a onda de revoltas escravas que varria intensamente a América escravista desde o final do século XVIII e já havia chegado a diversas províncias do país. Por isso que, ao promover os ajustes demandados pela nova legislação nos meios de controle social, as autoridades públicas da Corte deram especial ênfase aos escravos. A proibição do *pito do pango* em 1830 deu mais um motivo para a ação violenta da polícia sobre esses grupos sociais e parece ter funcionado mais para estigmatizar e marginalizar usuários negros. Como nos dias de hoje, a repressão que se seguiu foi, extremamente, seletiva: enquanto os usuários negros, já na década de 1860, precisavam fumar “às escondidas”, para os endinheirados, a maconha, supostamente, importada dos Estados Unidos e da Europa, era vendida em leilões e oferecida nos jornais na forma de cigarros finos franceses.

Dezessete anos após a postura de 1830 esse modelo proibicionista começou a se difundir para além da Corte e chegou ao distante Maranhão, no município de Caxias, onde passou a impedir os escravos de jogar, beber e fumar a *diamba*. Interessante que, até o final da década de 1880, o Maranhão registrou, pelo menos, sete municípios, incluindo a capital, a proibir o uso da maconha, nomeadamente, pelos escravos. No Rio de Janeiro, tal movimento de difusão para o interior da província foi iniciado em 1858, quando Rio Bonito proibiu o *pito do pango*, seguido de Paraty (1870) e Valença (1879), municípios do rico e escravista Vale do Paraíba, maior região produtora de café do país. Entre 1830 e 1881 foram, no mínimo, treze posturas municipais proibicionistas contra o uso psicoativo da *Cannabis* decretadas nas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Maranhão e Pará. É possível que tenha havido outras, mas esta pesquisa tem um limite e poderá ser complementada por futuros estudos neste campo, que ampliem esse mapa proibicionista no Império.

A segunda matéria, mencionada nas primeiras linhas deste epílogo, foi publicada em 14 de outubro e repercutia “os estudos do professor Rodrigues Dória” sobre o “entorpecente há pouco descoberto na Casa de Correção”<sup>466</sup>. Se tratava do artigo “Os fumadores de maconha”, apresentado no 2º Congresso Científico Panamericano nos EUA em 1915 e publicado diversas vezes nas décadas seguintes, se tornando a principal referência do proibicionismo da maconha

---

<sup>466</sup> *O Globo*, 14/10/1930, p. 1. Todas as citações seguintes se encontram na mesma página.

no Brasil. Nele, Dória abordou, sobretudo, a cultura da *Cannabis* do interior da região Nordeste, pois era natural da cidade de Propriá, em Sergipe, mas não se limitou a isso e discorreu também acerca da origem, os “efeitos e males” da planta e do seu uso psicoativo no Brasil. Em tempo, a matéria destacava uma “nota interessantíssima” apensa ao artigo que se referia a “uma proibição municipal da venda do ‘pango’ ou ‘diamba’ na cidade do Rio de Janeiro, em 1830” e apresentava, na íntegra, a “curiosa postura municipal”. Fazia “cem anos, pois, que a primeira Câmara Municipal proibiu o uso da ‘diamba’, ‘maconha’ ou ‘pango’, trazida para o Brasil pelos africanos”, dizia *O Globo*, concluindo, com Rodrigues Dória, que “o grande mal foi o castigo que a raça preta espoliada impôs”.

Esta matéria trata a proibição oitocentista como “nota” exótica e a postura como “curiosa”, reforçando aquela impressão de total desconhecimento do passado recente da *Cannabis* na cidade. Por sinal, os efeitos daquela “curiosa postura” estavam por trás do próprio texto do Dr. Dória, divulgado na reportagem. O médico sergipano, à época, professor das Faculdades de Medicina e Direito da Bahia, ativo pesquisador e autor dos campos da toxicologia e criminologia, havia vivido no Rio de Janeiro na última década do oitocentos, quando atuou, por dois mandatos, como deputado federal. Dória acreditava que a maconha no Brasil era a “vingança dos espoliados”, leia-se, escravos, que tiveram a sua liberdade roubada e, por isso, a trouxeram para envenenar a sociedade branca.

Acredito que, por mais que o doutor lance mão de suas memórias do interior de Sergipe para ilustrar os “efeitos e males” da *Cannabis*, foi ao longo da sua estadia na cidade que ele deve ter construído a sua mentalidade proibicionista. Dória teve a sua censura racista da maconha alimentada por quase uma década por toda a repressão da planta e da droga na Corte oitocentista e sistematizou, em forma de texto, essa história da condenação da *Cannabis* que conecta diferentes lugares e momentos do mundo. Quando escreveu que a “raça preta, selvagem e ignorante, resistente, mas intemperante [...] inoculou também o mal – a maconha – nos que a afastaram da terra querida, lhe roubaram a liberdade preciosa, e lhe sugaram a seiva reconstrutiva”, Dória se transformou em um elo de ligação entre o que houve no XIX e o que viria a acontecer com a planta no Brasil do século XX. E isso tudo nos leva a concluir que a criminalização da maconha em 1932 começou no Rio de Janeiro de 1830.

## Fontes

### Fontes Manuscritas

- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

Atas das sessões. Legislativo Municipal. Documentação Escrita. 1830. Códice 17.1.1.

Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Legislativo Municipal. Documentação Escrita. 1830.

Fiscais: requerimentos, ofícios, portarias, propostas, nomeações, designações e expediente. Documentação escrita. 1830-1831. Códice 7.3.10. fl. 18.

Infração de Posturas. Freguesia de São José. 1830-1849. Códice 9.1.41.

Ofícios da Ilma. Câmara Municipal a diversas autoridades. Legislativo Municipal. 1830-1831. Códice 36.1.33. fl. 23.

Resumo das medidas propostas pelos Fiscais de Freguesia em seus relatórios. Documentação escrita. 1837. Códice 37.4.27.

Vereadores: Livro de posses e juramentos. Legislativo Municipal. 1791-1830. Códice 16.3.32.

Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. 4 de outubro de 1830. Disponível em: < <http://wpro.rio.rj.gov.br/arquivovirtual/web/> >. Acesso em 05/03/2020.

- Arquivo Nacional

Ofício de Antônio José Pinto de Almeida. Polícia da Corte. GIF1 6H-17. 29 de agosto de 1858.

Ofício do subdelegado da Freguesia de São José. Polícia da Corte. GIF1 6H-17. 30 de agosto de 1858.

### Fontes Impressas

- Periódicos

*Correio Mercantil*: 10/03/1849 e 15/04/1859.

*Diário de São Paulo*: 25/07/1876.

*Diário do Rio de Janeiro*: 07/09/1830, 13/01/1840, 15/01/1862, 16/01/1830, 19/01/1870, 20/02/1827, 21/12/1848, 21/03/1849, 22/06/1829, 23/01/1827, 25/07/1867, 27/09/1827, 28/11/1833, 29/05/1830, 07/09/1830 e 19/12/1831.

*Diário Mercantil*: 09/09/1827.

*Império do Brasil: Diário Fluminense*: 04/02/1829, 06/10/1829 e 12/03/1828.

*Jornal do Commercio*: 11/11/1828, 11/04/1877, 16/01/1830, 17/07/1832, 17/12/1858, 23/11/1879, 25/02/1830, 25/10/1871, 30/07/1832 e 31/12/1829.

*Museu Universal: Jornal das famílias brasileiras*: 07/07/1838.

*O Philantropo*: 06/06/1849.

*O Liberal do Pará*: 27/05/1877.

*O Mercantil*: 18/08/1888.

*O Publicador Maranhense*: 06/06/1866, 11/09/1866, 19/10/1861 e 26/01/1847.

- Publicações

ALMANACK dos Comerciantes do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Typografia Imperial, 1832. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/706191/850> >. Acesso em: 10 set. 2020.

ACOSTA, Cristóbal. **Tractado de las drogas y medicinas de las Indias Orientales**. Burgos: Martin de Victoria, 1578.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em 20 de maio 2021.

BRASIL. **Decreto A, de 22 de junho de 1836**. Mandando observar nas Alfândegas do Império o Regulamento anexo. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, parte 2, p. 100-198, 1861. Disponível em: < <http://memoria.org.br/pub/meb000000415/00129/00129000.pdf> >. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e suplente. Disponível: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm) >. Acesso em: 12 julho de 2021.

BRASIL. **Lei de 1º de outubro de 1828**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm)>. Acesso em: 18 dez 2021.

BRASIL. Regimento das Câmaras Municipais, **Lei de 1º de outubro de 1828**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm) >. Acesso em: 20 de maio 2021.

BURTON, Richard F. **The Lake Regions of Central Africa: A Picture of a exploration**. London: Longman, Green, Longman and Roberts, 1860.

\_\_\_\_\_. **Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho**. São Paulo: Itatiaia Editora; EDUSP, 1976.

CANNECATIM, Bernardo Maria de. **Collecção de observações grammaticaes sobre a lingua bunda, ou angolense**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859. Disponível em: < <https://archive.org/details/collecodeobs00cannuoft> >. Acesso em: 20 abril 2021.

CARDOSO, José A. dos S. **Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1879. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/313394x/46652> >. Acesso em: 22 nov. 2021.

CARVALHO, Henrique A. D. **Descrição da viagem a Mussumba do Muatiãnvua**. v. 3, Lisboa: Imprensa Nacional, 1893. Disponível em: < <https://archive.org/details/descripodaviagem03carv/page/642/mode/2up?q=liamba> > Acesso em: 10 de jan. de 2021.

CHAMBERLAIN, Henry. **Vistas e costumes da cidade e arredores do Rio de Janeiro em 1819 e 1820**. São Paulo/Rio de Janeiro: Kosmos Editora, 1943.

DANIELL, William F. On the D'amba, or Dakka, of Southern Africa. **Pharmaceutical Journal: A Weekly Record of Pharmacy**, v. 9, 1850. Disponível em: < <https://books.google.com.br/books?id=C-wKAAAAYAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false> >. Acesso em: 20 de out. de 2020.

DESGENETTES, R. **Histoire médicale de l'armée d'Orient**. Paris: Chez Croullebois, 1802. Disponível em: < <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6149251b.texteImage> >. Acesso em: 10 set. de 2021.

DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA (DGE). **Recenseamento Geral do Brasil em 1872**. v. 10. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874, p. 271. Disponível em: < [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v10\\_rj.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v10_rj.pdf) >. Acesso em: 10 dez. 2021.

DÓRIA, José Rodrigues da C. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: **Maconha: Coletânea de trabalhos brasileiros**. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958, p. 1-14.

DOUVILLE, J.-B. **Voyage au Congo et dans l'intérieur de l'Afrique Equinoxiale, fait dans les années 1828, 1829 et 1830**. v. 2, Paris: Chez Jules Renouard, 1832.

DOUVILLE, J.-B.; DIAZ, Narcisse V. et al. **Illustrations de Atlas du Voyage au Congo et dans l'intérieur de l'Afrique Equinoxiale, fait dans les années 1828, 1829 et 1830**. Paris: Chez Jules Renouard, 1832, pl. 9. Disponível em: < <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b23001265/f9.item.zoom>>. Acesso em: 15 de ago. de 2020.

FLACOURT, Etienne de. **Histoire de la grande isle Madagascar**. Paris: Gervais Clovzier, 1661.

GAMA, António de Saldanha da. **Memória sobre as colônias de Portugal, situadas na costa ocidental d'África**. Paris: Typographia de Casimir, 1839.

GAMITTO, A. C. P.; MONTEIRO, J. M. C. **O muata cazembe e os povos maraves, chevas, muizas, muembas, lundas e outros da Africa austral.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1854.

IGLÉSIAS, Francisco de A. Sobre o vício da diamba. In: **Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros.** Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958, p. 15-24.

LIVINGSTONE, David. **Narrative of an expedition to the zambesi and its tributaries: and of the discovery of the lakes shirwa and nyassa, 1858 – 1864.** London: John Murray, 1865.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros.** Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1958.

MARCANDIER, M. **A Treatise on Hemp. In Two Parts:** Containing I, It's History, with the Preparations and Uses Made of it by the Antients, II, the Methods of Cultivating, Dressing and Manufacturing it as Improved by the Experience of Modern Times. London: J. Hanson, 1758. Disponível em: < [https://www.google.com.br/books/edition/A\\_Treatise\\_on\\_Hemp/-ZZVd50gNj4C?hl=pt-BR&gbpv=1](https://www.google.com.br/books/edition/A_Treatise_on_Hemp/-ZZVd50gNj4C?hl=pt-BR&gbpv=1) > Acesso em: 18 out. 2021.

MARTIUS, Karl F. P. von. **Sistema de matéria medica vegetal brasileira.** Rio de Janeiro: Laemmert, 1854. Disponível: < <https://archive.org/details/61720730R.nlm.nih.gov/page/n221/mode/2up?q=cannabis> >. Acesso em: 07 jun. 2021.

MICHELLERIE, E. de La. **Planta do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Lithoga de Steinmann, 1831. 1 planta, litografia, aquarelada, col, 35,8 x 47. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart326112/cart326112.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart326112/cart326112.jpg). Acesso em: 15 de nov. 2021.

MONTEIRO, Joachim John. **Angola and the River Congo**, v. 2. London: Macmillian, 1875. Disponível em: < <https://archive.org/details/angolaandriverc01montgoog> >. Acesso em: 12 de dez. de 2020.

MURE, Benoît Jules. **Doctrine de l'Ecole de Rio de Janeiro et pathogénésie Brésilienne.** Rio de Janeiro: L'Institut homéopathique, 1849. Disponível em: < <https://archive.org/details/doctrinedelecole00mure/page/292/mode/2up?q=cannabis> >. Acesso em: 15 set. 2021.

PLANCHER-SEIGNOT. Pedro. **Almanak do Comércio e das Corporações civis e militares do Império do Brasil.** Rio de Janeiro: P. Plancher-Seignot, 1829. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/706191/423> >. Acesso em 15 set. 2021.

PORTO, António F. F. da Silva. **Viagens e apontamentos de um portuense em África.** Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1986. Disponível em: < [https://books.google.pt/books?id=G6K7zeEV0XoC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pt/books?id=G6K7zeEV0XoC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false) >. Acesso em: 23 de ago. de 2020.

RABELAIS, François. **La vie de Gargantua et de Pantagruel**. Livre troisieme. Paris: Chez Dalibon, 1823.

**Revista Brasileira**. Primeiro Ano, Tomo IV. Rio de Janeiro, 1880.

ROUYER, M. Sur les Médicamens usuels des Egyptiens. **Bulletin de Pharmacie**. Paris, nº IX, p. 385-415, sept. 1810.

SPIX, Johann B. von; MARTIUS, Karl F. P. von. **Reise in Brasilien auf Befehl Sr. Majest. Maximilian Joseph I, Königs von Baiern in den Jahren 1817 bis 1820**. München: M. Lindauer, 1823. Disponível em: < [https://archive.org/details/bub\\_gb\\_D1pKAAAYAAJ/page/n151/mode/2up](https://archive.org/details/bub_gb_D1pKAAAYAAJ/page/n151/mode/2up) >. Acesso em: 07 jun. 2021.

- Obras de referência

ASSIS JUNIOR, António de. **Dicionário Kimbundu – Português: Linguístico, Botânico, Histórico e Corográfico**. Luanda: Argente, Santos & Cia., s/d.

BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique, Visconde de. **Dicionário de vocábulos brasileiros**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

BLACHÈRE, Régis; CHOUÉMI, Moustafa; DENIZEAU, Claude. **Dictionnaire Arabe-Français-Anglais**. Paris: G.-P. Maisonneuve et Larose, 1967. Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?id=wk-uTh0p6w8C&hl=pt-BR&source=gbs\\_similarbooks](https://books.google.com.br/books?id=wk-uTh0p6w8C&hl=pt-BR&source=gbs_similarbooks) >. Acesso em 20 de novembro de 2020.

CARVALHO, Henrique A. D. **Methodo pratico para fallar a lingua da Lunda: contendo narrações históricas dos diversos povos**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890. Disponível em: < <https://archive.org/details/methodopraticop01carvgoog/page/n414/mode/2up> >. Acesso em: 10 de jan. de 2021.

DRUMOND, Carlos (coord.). **Vocabulário na língua brasílica**. Vol. 1. São Paulo: Departamento de Cultura, 1952. Disponível em: < [http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Adrumond-1952-1953-vlb/VLBrasilica\\_2edDrumond\\_1952v1\\_A-H\\_OCR.pdf](http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Adrumond-1952-1953-vlb/VLBrasilica_2edDrumond_1952v1_A-H_OCR.pdf) >. Acesso em: 10 mar. 2021.

LAMARCK, Jean-Baptiste. **Encyclopédie méthodique: Botanique**. Paris: Panckouke and Plomteux, Vol. 1, 1783.

MATTA, J. D. Cordeiro da. **Ensaio de dicionario kimbundu-portuguez**. Lisboa: A. M. Pereira, 1893. Disponível em: < <https://archive.org/details/ensaiodediccion00mattgoog> >. Acesso em: 20 abril 2021.

MULLER, Jean-Claude et al. (orgs.). **Dicionário da Língua Geral Amazônica**. Potsdam: Universitätsverlag Potsdam – Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2019. Disponível: < <https://publishup.uni-potsdam.de/opus4->



ubp/frontdoor/deliver/index/docId/41639/file/dicionario\_de\_lingua\_geral\_amazonica.pdf >. Acesso em 10 mar. 2021.

PADRES MISSIONÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO. **Dicionário Português-Olunyaneka**. Huíla: Typographia da Missão, 1896.

PINTO, Joaquim de Almeida. **Dicionário de Botânica Brasileira ou Compêndio dos vegetais do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Esperança, 1872.

SACLEUX, Charles J. **Dictionnaire Français-Swahili**. Zanzibar: Mission des P.P. du St. Esprit, 1891. Disponível em: <  
<https://archive.org/details/dictionnairefran00sacl/page/174/mode/2up?q=chanvre> >.  
 Acesso em: 15 de out. de 2020.

SANDERS, W. H.; FAY, W. E. **Vocabulary of the Umbundu language**. Boston: Beacon Press, 1885. Disponível em: <  
<https://archive.org/details/vocabularyofumbu00sand/page/n1/n73/mode/2up> >. Acesso em:  
 18 de março de 2021.

SCOTT, David C. R. **A Cyclopædic Dictionary of the Mang'anja Language Spoken in British Central Africa**. Edinburgh: The Foreign mission committee of the Church of Scotland, 1892. Disponível em: <  
<https://archive.org/details/acyclopdicdicti00commgoog/page/n73/mode/2up?q=hemp> >  
 Acesso: 20 de jan. 2021.

SOUSA, João de; MOURA, José de S. A. **Vestígios da lingoa arábica em Portugal**. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1830.

TESSIER, Alexandre-Henri. **Encyclopédie méthodique: Agriculture**. Tome Troisieme. Paris: Chez Packoucke, 1793.

## BIBLIOGRAFIA

ABEL, Ernest. **Marihuana: The First Twelve Thousand Years**. New York: Springer Science & Business Media, 2013, p. 36-60.

ABREU, Martha. Festas religiosas no Rio de Janeiro: perspectivas de controle e tolerância no século XIX. **Estudos Históricos**, vol.7, p.183-203, 1994.

ADIALA, Júlio César. O Problema da Maconha no Brasil: ensaio sobre racismo e drogas. Rio de Janeiro, **Estudos/IUPERJ**, n. 52, p. 1-25, out. 1986.

AGOSTINI, Camilla. Cultura material e a experiência africana no sudeste oitocentista: cachimbos de escravos em imagens, histórias, estilos e listagens. **Topoi**, v. 10, n. 18, p. 39-47, 2009.

\_\_\_\_\_. Resistência cultural e reconstrução de identidades: um olhar sobre a cultura material de escravos do século XIX. **Revista de História Regional**, UEPG: Ponta Grossa, p. 115-137, 1998.

ALGRANTI, Leila M. **O feitor ausente: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)**. Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

ALMEIDA, Marcos Abreu L. de. Vozes centro-africanas no Atlântico-Sul (1831-c.1850). In: LIMA, Ivana Stolze; CARMO, Laura do. **História Social da Língua Nacional 2: Diáspora Africana**. Rio de Janeiro: Nau Editora/FAPERJ, 2014, p. 73-103.

ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve, 1837. Disponível em: < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222266> >. Acesso em: 25 out. 2020.

ARNOLD, David. **La Naturaleza como Problema Histórico: el medio, la cultura y la expansión de Europa**. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000.

ARRUDA, L. P. O orientalismo como prática discursiva hegemônica no auge da expansão europeia. **Faces da História**, v. 6, n. 2, p. 254-273, 16 dez. 2019.

AZEVEDO, Celia Maria M. de. **Onda negra, medo branco**. O negro no imaginário das elites, século XIX. São Paulo: Annablume, 2004.

AZEVEDO, Moreira de. Paço da Câmara Municipal. In: \_\_\_\_\_. **Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades**, v. 1, Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1877, p. 399-402. Disponível em: < <https://archive.org/details/riodejaneirosuah01moreuoft/page/402/mode/2up> >. Acesso em 12 de jul. 2021.

BARBATO, Luís Fernando T. O Clima tropical na história: relações de ambivalência. **Élisée – Revista de Geografia da UEG**. Anápolis, v.4, n.1, p. 68-90, jan./jun. 2015.

BENET, Sula. Early diffusion and folk uses of hemp. In: RUBIN, Vera (Org.) **Cannabis and Culture**. Berlin/New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 39-50.

BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36, p. 251-580, 1998.

BOOTH, Martin. **Cannabis: a history**, New York: Picador, 2003.

BOROUGHARDI, Bradley J. **Commodifying Cannabis: a Cultural History of a complex plant in the Atlantic World**. London/New York: Lexington Books, 2019.

BRACHT, Fabiano. Entre brâmanes, cirurgiões e mercadores: agentes da produção e circulação do conhecimento médico no Oriente português setecentista. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 44, p. 374-393, maio-ago. 2020.

BRETAS, Marcos Luís. A polícia carioca no Império. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

CAMARGO, Angélica Ricci. **As Câmaras Municipais**. MAPA/Arquivo Nacional, 2016. Disponível em: < <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/141-camaras-municipais> >. Acesso em: 25 maio de 2021.

CAMPOS, Adriana P. Magistratura Eleita: administração política e judicial no Brasil (1826-1841). Guarulhos, **Almanack**, n. 18, p. 139-181, abr. 2018.

CAMPOS, Adriana P.; VELLASCO, Ivan. Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). **Perspectiva da Cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 377-408.

CANDIDO, Mariana. **An African Slaving Port and the Atlantic World: Benguela and Its Hinterland**. New York: Cambridge University Press, 2013.

CARNEIRO, Henrique S. **Amores e sonhos da flora: Afrodisíacos e alucinógenos na Botânica e na Farmácia**. São Paulo: Xamã, 2002.

CARVALHO, Amanda L. dos S. O Rio de Janeiro a partir da chegada da Corte portuguesa: planos, intenções e intervenções no século XIX. In: **Anais do I Seminário Internacional Brasil no século XIX**, Vitória/ES, s/p, 2014. Disponível: < <https://www.seo.org.br/images/Anais/Luana/AmandaCarvalho.pdf> >. Acesso em: 14 de jul. de 2021.

CARVALHO, Teresa N. de. Registos Da Biodiversidade Africana Anotados Por Frei João Dos Santos Em “Etiópia Oriental” (Évora, 1609). **Atas Do Congresso Internacional “Saber Tropical Em Moçambique”**: História, Memória E Ciência, p. 1-16, 2013.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: liberdade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

CLARKE, R. C.; MERLIN, M. D. **Cannabis: Evolution and Ethnobotany**. Berkeley: University of California Press, 2013.

CLARKE, Robert Conell. **Hashish!** Los Angeles: Red Eye Press, 1998.

CORREA, Sílvio Marcus de S. Evidências de história nos relatos de viajantes sobre a África pré-colonial. **AEDOS**. Porto Alegre, PPGH-UFRGS, v. 1, n. 1, p. 11-21, 2008.

COSTA, Yuri M. P. Sociedade e escravidão no Maranhão do século XIX. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**, v. 10, n. 20, p. 241-163, jul.-dez. 2018.

COVEY, Herbert C. **African American Slave Medicine: Herbal and Non-Herbal Treatments**. Lanham: Lexington Books, 2007.

CUÑAT, Chema F. Los templarios y la secta de los asesinos. In: DURÁN, Fernando Arroyo. **Codex Templi** – Los misterios templarios a la luz de la Historia y de la Tradición. Madrid: Santillana–Aguilar, 2005, p. 405-431.

CURTO, José C.; GERVAIS, Raymond R. A dinâmica demográfica de Luanda no contexto do tráfico de escravos do Atlântico Sul, 1781-1844. Rio de Janeiro, **Topoi**, v. 3, n. 4, p. 85-138, jun. de 2002.

DANTAS, Rodrigo Aragão. As transformações no ofício médico no Rio de Janeiro: um estudo através dos médicos ordinários (1840-1889). 2017. 221f. Tese (Doutorado em História). Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2017.

\_\_\_\_\_. Sangradores do Império: A arte da sangria no Rio de Janeiro oitocentista. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH, 2011, São Paulo. Anais eletrônicos [...] São Paulo, 2011, p. 1-16. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300663352\\_ARQUIVO\\_texto.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300663352_ARQUIVO_texto.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2021.

DU TOIT, Brian M. **Man and Cannabis in Africa: a study of diffusion**. African Economic History, Madison, v. 1, p. 17-35, 1976.

\_\_\_\_\_. Dagga: The History and Ethnographic Setting of Cannabis sativa in Southern Africa. In: RUBIN, Vera (Org.) **Cannabis and Culture**. Berlin/New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 81-118.

DUVALL, Chris S. **The african roots of marijuana**. Durham: Duke University Press, 2019.

EDLER, Flávio C. **Boticas e farmácias: uma história ilustrada da farmácia no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Casa da Palavra, 2006.

\_\_\_\_\_. A medicina no Brasil imperial: fundamentos da autoridade profissional e da legitimidade científica. Anuario de Estudios Americanos, Sevilla, Tomo LX, n. 1, p. 139-156, 2003.

ELIADE, Mircea. **O Xamanismo e as técnicas arcaicas do êxtase**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FARIAS, Juliana B. et al. **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2006.

FARIAS, Juliana B. **Mercados minas**: Africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830-1890). 290 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-USP, São Paulo, 2012.

FARIAS, Juliana B.; SOARES, Carlos Eugênio L.; GOMES, Flávio dos S. **No labirinto das nações**: Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

FERNANDES, João A. **Selvagens Bebedeiras**: álcool, Embriaguez e Contatos Culturais no Brasil Colonial (séculos XVI - XVII). São Paulo: Alameda Ed., 2011.

FERREIRA, Luiz Otávio. Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (1827-43). **História, Ciência, Saúde – Manguinhos**. v. 6, n. 2, p. 331-351, jul./out. 1999.

FERREIRA, Roquinaldo A. **Cross-cultural Exchange in the Atlantic World**: Angola and Brazil during the Era of the slave trade. New York: Cambridge University Press, 2012 (EPUB).

FILEV, Renato; ENGELKE, Douglas S. et al. THC inhibits the expression of ethanol-induced locomotor sensitization in mice. **Alcohol**, v. 65, p. 31–35, dez. 2017.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Ed. UNESP, 2014.

FREITAS, Fernando V. **Das kitandas de Luanda aos tabuleiros da terra de São Sebastião**: conflitos em torno do comércio das quitandeiras negras no rio de Janeiro do século XIX. 123 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - IPPUR-UFRJ, Rio de Janeiro, 2015.

FROMONT, Cécile. **The Art of Conversion**: Christian Visual Culture in the Kingdom of Kongo. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2014.

GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GESTEIRA, Heloisa Meireles. “A América portuguesa e a circulação de plantas séculos XVI-XVIII”. In: KURY, L. (org.). **Usos e circulação de plantas no Brasil, séculos XVI-XIX**. Rio de Janeiro: Editora Andrea Jakobsson, 2013, p. 12–51.

GIORDANO, Carolina C. As concepções médicas do século XVIII e a atuação da administração sobre a higiene pública nas cidades no início do século XIX. **Revista do PPGAU-UFBA**, Ano VII, n. 1, p. 31-44, 2008.

GNOLI, Gherardo. **Bang**. Encyclopaedia Iranica, 1998. Disponível em: < <https://iranicaonline.org/articles/bang-middle-and-new-persian-in-book-pahlavi-also-mang-arabicized-banj-a-kind-of-narcotic-plant> >. Acesso em 10 outubro de 2020.

GOMES, Flávio dos S. Em torno dos bumerangues: outras histórias de mocambos na Amazônia colonial. **Revista USP: Dossiê Povo Negro – 300 anos**. n. 28, p. 40-55, dez./fev. 95/96.

GOPAL, Lallanji. Textiles in Ancient India. **Journal of the Economic and Social History of the Orient**. v. 4, n. 1, p. 53-69, fev. de 1961.

GRIERSON, George A. The hemp plant in Sanskrit and Hindi literature. **The Indian Antiquary**, London, v.23, p. 260-262, 1892.

GUBA JR., David A. **Taming Cannabis: drugs and Empire in Nineteenth-century France**. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2020.

HENNING, W. B. Zoroaster, **Politician or Witch-doctor?** London: Oxford University Press, 1951.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997.

IAMASHITA, Lea Maria C. A Câmara Municipal como instituição e controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada. **Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio De Janeiro**, n.3, p. 41-56, 2009.

JOAQUIM, Ana Cláudia dos S. A Ásia conhecida pelos europeus: dos relatos dos autores clássicos aos descobrimentos portugueses. **Atas do IX Encontro Nacional de Estudantes de História**, Porto: Universidade do Porto/Faculdade de Letras/Biblioteca Digital, p. 125-147, 2014.

JHONSTON, Harry. **George Grenfell and the Congo**. New York: D. Appleton & Company, 1910.

KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KHALIFA, A. M. Traditional Patterns of Hashish Use in Egypt. In: RUBIN, Vera (org.). **Cannabis and Culture**. Berlin, New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 195-205.

LOZANO, Indalecio. The Therapeutic Use of Cannabis sativa (L.) in Arabic Medicine. **Journal of Cannabis Therapeutics**, v. 1, n.1, p. 63-70, 2001.

LUNA, Fernando J. Sobre um herbário ilustrado do início da Era Moderna traduzido para o português: o livro *História das Plantas*, de João Vigier. **Revista Brasileira de História da Ciência**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 219-234, jul-dez 2016.

MARQUES, Camila M. **À margem da economia: cachaça e protocampesinato negro no litoral sul fluminense (1800-1888)**. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 2011.

MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale W. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). **O Brasil Imperial**, Vol. 2 (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 341-383.

MASAO, Fidel T.; MUTORO, Henry W. A costa da África Oriental e as ilhas Comores. In: EL FASI, Mohammed (org.). **História Geral da África, III: África do século VII ao XI**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 685-720.

MATVEIEV, Victor V. O desenvolvimento da civilização swahili. In: NIANE, Djibril Tamsir (org.). **História geral da África, IV: África do século XII ao XVI**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 511-528.

MCGOVERN, Patrick E. **Uncorking the Past: The Quest for Wine, Beer, and Other Alcoholic Beverages**. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2009.

MENZ, Maximiliano M.; LOPES, Gustavo A. A população do Reino de Angola durante a era do tráfico de escravos: um exercício de estimativa e interpretação (c. 1700-1850). São Paulo, **Revista de História**, n. 177, p. 01-35, 2018.

MILLER, Joseph C. África Central durante a Era do comércio de escravizados, 1490 a 1850. In: HEYWOOD, Linda M. **Diáspora negra no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 29-80.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O controle do tabaco no Brasil: uma trajetória**. Rio de Janeiro: INCA/FIOCRUZ, 2012.

MOREIRA, Gustavo A. C. Negociantes e política local na província do Rio de Janeiro. In: **Anais do VI Simpósio Estado e Poder**, 2010, São Cristóvão-SE, p. 01-10, 2010.

\_\_\_\_\_. Os negócios no poder: o município de Itaguaí na primeira metade do século XIX. In: **Anais do XIV Encontro Regional da Anpuh-Rio: Memória e Patrimônio**, Rio de Janeiro, p. 01-10, 2010.

MOREIRA, Paulo S; WITTER, Nikelen A. “O exercício de curar supõe o hábito e costume de o fazer”: boticas e boticários no oitocentos no Brasil meridional. História em revista, Pelotas, v. 26, n. 1, p. 45-63, dez. 2020.

NAHAS, Gabriel G. Hashish in Islam: 9th to 18th century. **Bulletim of New York Academy of Medicine**, v. 58, n. 9, p. 814-831, dec. 1982.

NARDI, Jean-Baptiste. **A história do fumo Brasileiro**. Rio de Janeiro: ABIFUMO, 1985.

\_\_\_\_\_. **O fumo no Brasil Colônia**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

NASCIMENTO, Washington S. “São Domingos, o grande São Domingos”: Repercussão e representações da revolução haitiana no Brasil escravista (1791-1840). **Dimensões-Revista de História da UFES**, n. 21, p. 125-142, 2008.

NUNES, Everardo D. Sobre a história da saúde pública: ideias e autores. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 5, nº 2, p. 251-264, 2000.

NZIEM, Ndaywel è. O sistema político luba e lunda: emergência e expansão. In.: OGOT, Bethwell Allan (org.). **História geral da África, V: África do século XVI ao XVIII**. Brasília: UNESCO, 2010. p. 695-718.

OLIVA, Anderson R. Os africanos entre representações: viagens reveladoras, olhares imprecisos e a invenção da África no imaginário Ocidental. **Em Tempo de Histórias**. Brasília, PPG-HIS/UnB, n.9, p. 90-114, 2005;

ORTA, Garcia de. **Colóquios dos simples e drogas da Índia**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.

PHILIPS, John Edward. African smoking and pipes. **The Journal of African History**, v. 24, n. 3, p. 303-319, 1983.

PIMENTA, Tânia S. Terapeutas populares e instituições médicas na primeira metade do século XIX. In: CHALHOUB, Sidney et al. (Orgs.) **Artes e ofícios de curar no Brasil: capítulos de história social**. Campinas: UNICAMP, 2003, p. 307-330.

\_\_\_\_\_. Transformações no exercício das artes de curar no Rio de Janeiro durante a primeira metade do Oitocentos. **História, Ciências, Saúde: Manguinhos**, vol. 11 (suplemento 1), p. 67-92, 2004.

\_\_\_\_\_. Sangrar, sarjar e aplicar sanguessugas: sangradores no Rio de Janeiro da primeira metade do Oitocentos. In: PIMENTA, Tânia S.; GOMES, Flávio (org.). **Escravidão, doenças e práticas de cura no Brasil**. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2016, p. 229-247.

\_\_\_\_\_. O exercício farmacêutico na Bahia da segunda metade do século XIX. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.15, n.4, p.1013-1023, out.-dez. 2008.

\_\_\_\_\_. Barbeiros-sangradores e curandeiros no Brasil (1808-28). **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, vol. 5, n. 2, 349-50, jul.-out. 1998.

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Valença: dos caminhos de comércio à indústria. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense – Ceperj/UERJ**, n. 6, p. 5-18, 2015.

PIRES, Maria de Fátima N. **O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)**. São Paulo: Anablume/FAPESP, 2003.

RAMOS, Eduardo Silva. Organização alfandegária e espaços fiscais no império brasileiro (1808-1836). **Almanack**, Guarulhos, n. 21, p. 565-608, abr. 2019.

REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos angolas: Irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista**. 251 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-UNICAMP, Campinas, 2005.

REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. **Revista USP**, n. 18, p. 6-29, 1993.

\_\_\_\_\_. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Cia. das Letras, 1991.

\_\_\_\_\_. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição. **Afro-Ásia**, n. 24, p. 199-242, 2000.

\_\_\_\_\_. Quilombos e Revoltas Escravas no Brasil. **Revista USP: Dossiê Povo Negro – 300 anos**. n. 28, p. 14-39, dez./fev. 95/96.

\_\_\_\_\_. Tambores e Tremores: A Festa Negra na Bahia na Primeira Metade do Século XIX. In: Maria Clementina Pereira Cunha. (Org.). **Carnavais e Outras F(r)estas:**



Ensaio de História Social da Cultura. São Paulo: UNICAMP/CECULT, 2002, p. 101-155.

RIAUD, Xavier. **Bonaparte, précurseur en matière de lutte contre la drogue**. Fondation Napoléon. 2014. Disponível em: < <https://www.napoleon.org/histoire-des-2-empires/articles/bonaparte-precurseur-en-matiere-de-lutte-contre-la-drogue> >. Acesso em: 10 set. 2021.

RODRIGUES, Eugenia. Crossing the Indian Ocean: African slaves and medical knowledge in Goa. In: BALA, Ponam (org.). **Learning from Empire: Medicine, Knowledge and Transfer under Portuguese rule**. Newcastle: Cambridge Scholars Publishing, 2018, p. 74-96.

RODRIGUES, Jaime. **De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)**. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.

RODRIGUES, Kassia. Os manuais de fazendeiros, o governo dos escravos e medicina no século XIX. In: **Anais do XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio: Memória e Patrimônio, Rio de Janeiro, 2010**. Disponível em: < [http://snh2011.anpuh.org/resources/anais/8/1276739419\\_ARQUIVO\\_Osmanuaisdefazendeiros.pdf](http://snh2011.anpuh.org/resources/anais/8/1276739419_ARQUIVO_Osmanuaisdefazendeiros.pdf) >. Acesso em: 15 de jul. de 2021.

RODRIGUES, Cláudia. A criação dos cemitérios públicos do rio de janeiro enquanto “campos santos” (1798-1851). Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio de Janeiro, n.8, p. 257-278, 2014.

\_\_\_\_\_. Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural (Divisão de Editoração), 1997.

ROSA, Lilian da. Cultivo do Cânhamo no Brasil. **Anais do 7a Conferência Internacional de História Econômica/IX Encontro de Pós Graduação em História Econômica**, São Paulo, s/p, 2018.

ROSENTHAL, Franz. **Man versus society in medieval Islam**. Leiden/Boston: Brill, 2014.

\_\_\_\_\_. **The Herb: Hashish Versus Medieval Muslim Society**. Leiden: E. J. Brill, 1971.

ROSSATO, Jupiracy A. R. **Os negociantes de grosso trato e a Câmara Municipal da cidade do Rio de Janeiro: estabelecendo trajetórias de poder (1808-1830)**. 289 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

RUDGLEY, Richard. **The alchemy of culture: intoxicants in Society**. Londres: British Museum Press, 1993.

RUSSO, Ethan. Cannabis in India: ancient lore and modern medicine. In: MECHOULAM, R. (Orgs.). **Cannabinoids as Therapeutics**. Basel: Birkhäuser Basel, 2005, p. 1–22.

SAAD, Luísa G. **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA/CETAD, 2019.

SAID, Edward W. **Orientalismo, o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SALES, Eliana. Aspectos da história do álcool e do alcoolismo no século XIX. **Cadernos de História – UFPE**, v. 7, nº 7, p. 167-203, 2010.

SANTOS, Christian F. M. dos et all. Esta que “é uma das delícias, e mimos desta terra...”: o uso indígena do tabaco (*N. rustica* e *N. tabacum*) nos relatos de cronistas, viajantes e filósofos naturais dos séculos XVI e XVII. **Topoi**, v. 14, n. 26, p. 119-131, jan./jul. 2013.

SANTOS, João dos. **Ethiopia oriental e varia história de cousas notáveis do oriente**. Évora: Manoel de Lira Impressor, 1609. Disponível em: < <https://archive.org/details/ethiopiaoriental00sant/page/n8/mode/2up> >. Acesso em: 15 de jan. de 2021.

SANTOS, Thiago L. dos. Pajelança: religião e sociedade no século XIX e XX. In: 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2014, Natal - RN. **Anais da 29ª Reunião Brasileira de Antropologia**. Brasília - DF: Editora Kiron, 2014.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. As Posturas Municipais do Brasil Império. In: KOUAMÉ, Nathalie; MEYER, Éric P.; VIGUIER, Anne (Org.). In: **Encyclopédie des historiographies: Afriques, Amériques, Asies**. v. 1, Paris: Presses de l’Inalco, 2020, p. 1396-1399. Disponível em: < <http://books.openedition.org/pressesinalco/28120> >. Acesso em: 18 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. Que lancem todos os dias os nomes, empregos e mais sinais: circulação escrava e tentativas de controle estatal nas leis municipais do Rio de Janeiro e de Havana na década de 1830. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio De Janeiro**. n.9, p.31-47, 2015.

SANTOS, Pedro Henrique S. A construção do Brasil constitucional. **Em tempo de Histórias – PPGHIS/UnB**, Brasília, n. 29, p. 126-137, Ago-Dez 2016.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

SHERIFF, Abdull M. H. A costa da África oriental e seu papel no comércio marítimo. In: MOKHTAR, Gamal (org.). **História Geral da África, II: África Antiga**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 607-626.

SIAL, Vanessa V. de C. Das igrejas ao cemitério: uma nova morada para os mortos. transformações dos costumes fúnebres no Recife do século XIX (1840-1870). 2005. 330 f. Dissertação (Mestrado em História), PPGH, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

SILVEIRA, E.; CORREA, Silvio M. S. Viajantes brancos na África negra do século XV. In: MACEDO JR. (org.). **Desvendando a história da África**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008, p. 85-96.

SINGH, M.; MAMANIA, Divija; SHINDE, Vasant. The scope of hemp (*Cannabis sativa* L.) use in Historical conservation in India. **Indian journal of traditional knowledge**. v. 17, No. 2, p. 314-332, abril de 2018.

SKJAERVO, Prods Oktor. **Iranian languages and scripts: Writing Systems**. In: Encyclopaedia Iranica, 2006. Disponível em: < <http://www.iranicaonline.org/articles/iran-vi3-writing-systems> > Acesso em: 20 dezembro de 2020.

SLENES, Robert W. “Malungu, ngoma vem”: África coberta e descoberta do Brasil. **Revista USP**, São Paulo, v. 12, p. 48-67, 1992.

\_\_\_\_\_. A Grande Greve do crânio do Tucuxi: espírito das águas centro-africanas e identidade escrava no início do século XIX no Rio de Janeiro. In: Linda M. Heywood (org). **Diáspora negra no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 193-217.

SOARES, Joice de S. Considerações sobre uma polícia preventiva: discursos políticos e a natureza da atividade policial no Brasil oitocentista. **Almanack-UNIFESP**, n. 15, p. 71-105, 2017.

SOARES, Luiz Carlos. **O “Povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Faperj-7 Letras, 2007.

SOUZA, Jorge E. L. de. **Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano**. Salvador: EDUFBA/CETAD, 2015.

SOUZA, Williams A. de. A administração local no Brasil imperial: notas preliminares sobre as municipalidades nos debates parlamentares. **CLIO**, Recife, v. 1, n. 34, p. 245-265, 2016.

SOUZA, Williams A. de. **A Câmara e o (des)governo municipal: administração e civilidade no Brasil Imperial (Recife, 1829-1849)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

SUMLER, Alan. **Cannabis in the Ancient Greek and Roman World**. Lanham: Lexington Books, 2018.

TAUNAY, Carlos A. **Manual do Agricultor Brasileiro**. Rio de Janeiro: Typographia de J. Villeneuve e Cia, 1839.

TAVARES, Georgia. Relação de ruas vinculadas às suas respectivas freguesias urbanas registradas na Décima Urbana de 1808. **Revista do Arquivo Geral da cidade do Rio de Janeiro**, n.7, p. 223-233, 2013.

TEIXEIRA, Juliana. **A Câmara e o governo da cidade: poder local, cidadania e polícia dos mercados na Corte Imperial**. Natal: EDUFRN, 2018.

TERRA, Paulo Cruz. **Tudo que transporta e carrega é negro? Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870)**. 120 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFF, Niterói, 2007.

THOMAZ, Daniel M. A ditadura dos vencidos: discursos sobre o medo na cidade do Rio de Janeiro através do Jornal do Commercio, 1835. In: XIII Anpuh/Rio - Identidades, 2008, Seropédica. **Anais do XIII Encontro Regional de História Anpuh/Rio**, 2008.

THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores**: a origem da Lei Negra. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

TODOROV, Tzvetan. A viagem e seu relato. **Revista de Letras da UNESP**. São Paulo: v. 46, n.1, p. 231-244, 2006.

TOMICH, Dale W. A “segunda escravidão”. In: \_\_\_\_\_ **Pelo prisma da escravidão**: Trabalho, Capital e Economia mundial. São Paulo: EDUSP, 2011. p. 81-97.

VANSINA, Jan. A África equatorial e Angola: as migrações e o surgimento dos primeiros Estados. In: NIANE, Djibril T. (org.). **História geral da África, IV**: África do século XII ao XVI. Brasília: UNESCO, 2010, p. 623-654.

VANSINA, Jan. Long-distance trade routes in Central Africa. **The Journal of African History**, v. 3, n. 3, p. 375-390, 1962.

VARELLA, Alexandre Camera. **A embriaguez na conquista da América**: Medicina, idolatria e vício no México e Peru, séculos XVI e XVII. São Paulo: Alameda Ed., 2013.

VELLOSO, José Mariano da C. **Coleção de memórias inglesas sobre a cultura e comércio do linho cânhamo**. Lisboa: Oficina de Antônio Rodrigues Galhardo, 1799.

VOGT, Carlos; FRY, Peter. **Cafundó**: a África no Brasil. Campinas: UNICAMP, 2013.

WAN DER MERWE, Nicolas. Cannabis smoking in 13th-14th century Ethiopia: chemical evidence. In: RUBIN, Vera (Org.). **Cannabis and Culture**. Berlin, New York: De Gruyter Mouton, 1975, p. 70-80.

WEINMANN, Amadeu de Almeida. **O Tribunal do Júri e as suas origens históricas**. Canal Ciências Criminais, 2017. Disponível em: < <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/405810887/o-tribunal-do-juri-e-as-suas-origens-historicas> >. Acesso em: 5 out. de 2021.

WISSENBACH, Maria Cristina C. Ares e azares da aventura ultramarina: matéria médica, saberes endógenos e transmissão nos circuitos do Atlântico luso-afro-americano. In: ALGRANTI, Leila M.; MEGIANI, Ana Paula (Org.). **O império por escrito**: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2009. p. 375-394.

WISSENBACH, Maria Cristina C. Dinâmicas históricas de um porto centro-africano: Ambriz e o Baixo Congo nos finais do tráfico atlântico de escravos (1840 - 1870). **Revista de História**, São Paulo, n. 172, p. 163-195, jan.-jun. de 2015.

WUJASTYK, Dominic. Cannabis in traditional Indian herbal medicine. In: SALEMA, A. (ed.): **Ayurveda at the crossroad of care and cure**. Lisboa: Universidade Nova, 2002, p. 45-73.

XAVIER, Regina C. L. Dos males e suas curas: práticas médicas na Campinas oitocentista. In: CHALHOUB, Sidney; SAMPAIO, Gabriela dos R. (Org.). **Artes e ofícios de curar no Brasil**: capítulos de história social. 1ed.Campinas: Editora da Unicamp, 2003, p. 331-354.